



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 002/2020-CIS**

Currais Novos, em 01 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei Complementar 64/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos Prefeitos ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular ou Suplente, diante da possibilidade de optarem pela disputa a reeleição no pleito municipal de outubro deste ano;

**CONSIDERANDO** a formalização de pedidos de afastamento requeridos pelos Prefeitos Municipais enquadrados na situação acima exposta;

**R E S O L V E:**

1º - Homologar os pedidos de afastamento imediato formulados pelos seguintes Prefeitos Municipais, ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Seridó Oriental-CIS/AMSO:

Ø **Odon Oliveira de Souza Junior** - Prefeito Municipal de Currais Novos (ocupante do cargo de 1º Membro Suplente do Conselho Fiscal);

Ø **José Amazan Silva** - Prefeito Municipal de Jardim do Seridó (ocupante do cargo de 2º Membro Suplente do Conselho Fiscal);

Ø **Maria das Graças Medeiros de Oliveira** - Prefeita Municipal de Cerro Corá (ocupante do cargo de 3º Membro Titular do Conselho Fiscal);

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no diário oficial do Municípios (FEMURN).

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente CIS/AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**B64E3677

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 003/2020-CIS/AMSO**

Currais Novos, em 01 de junho de 2020.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei Complementar 64/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento do Prefeito ocupante de cargo de Presidente, diante da possibilidade de optar pela disputa a reeleição no pleito municipal de outubro deste ano;

**CONSIDERANDO** a formalização de pedido de afastamento requerido pelo Prefeito Municipal enquadrado na situação acima exposta;

**R E S O L V E:**

1º - Homologar o pedido de afastamento imediato formulados pelos seguintes Prefeitos Municipais, ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Seridó Oriental-CIS/AMSO:

Ø **Gilson Dantas de Oliveira** – Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas (ocupante do Cargo de Presidente);

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no diário oficial do Municípios (FEMURN).

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Vice-Presidente CIS/AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**C056C099

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 006/2020**

Currais Novos, em 01 de junho de 2020.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei Complementar 64/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos Prefeitos ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular ou Suplente, diante da possibilidade de optarem pela disputa a reeleição no pleito municipal de outubro deste ano;

**CONSIDERANDO** a formalização de pedidos de afastamento requeridos pelos Prefeitos Municipais enquadrados na situação acima exposta:

**R E S O L V E:**

1º - Homologar os pedidos de afastamento imediato formulados pelos seguintes Prefeitos Municipais, ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-AMSO:

Ø Gilson Dantas de Oliveira - Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas (ocupante do cargo de 2º Membro Suplente do Conselho Fiscal);

Ø Marcelo Porto Mário Filho - Prefeito Municipal de Bodó (ocupante do cargo de 3º Membro Suplente do Conselho Fiscal);

**SALLY DE ARAÚJO**

Presidente da AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**5469130B

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
PORTARIA Nº 007/2020**

Currais Novos, em 01 de junho de 2020.

**O VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:**

**CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei Complementar 64/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento do Prefeito de Cruzeta-RN, ocupante do cargo de Presidente, diante da possibilidade de optar pela disputa a reeleição no pleito municipal de outubro deste ano;

**CONSIDERANDO** a formalização de pedidos de afastamento requerido pelo Prefeito Municipal enquadrado na situação acima exposta:

**R E S O L V E:**

1º - Homologar o pedido de afastamento formulado pelo Prefeito Municipal, ocupante do cargo de presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-AMSO:

Ø José Sally de Araújo - Prefeita Municipal de Cruzeta-RN.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

1º Vice Presidente da AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**FFD1B046

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 -AMSO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2020**

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A OBRIGATORIEDADE DO REPASSE DE MENSALIDADE DOS MUNICÍPIOS FILIADOS, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, no uso das suas atribuições estatutárias, e,**

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) em Municípios filiados à AMSO, ensejando a adoção de medidas associadas e coordenadas;

**CONSIDERANDO** que vários Municípios filiados à AMSO já decretaram Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte já reconheceu o Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em diversos Municípios filiados à AMSO;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da

grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe aos Municípios filiados o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo estatutário da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO a ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa e econômica dos Municípios filiados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento das mensalidades previstas no Art. 7º, inciso II do Estatuto Social, referente aos repasses devidos pelos Municípios filiados, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) dos meses de abril e maio de 2020.

**Art. 2º** - A quantia correspondente às mensalidades suspensas, na forma do Art. 1º desta Resolução, deverá ser aplicada integralmente aplicada em ações de combate à pandemia COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito de cada Município.

**Parágrafo Único** – O Município filiado, durante o período de suspensão a que se refere a presente Resolução, deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Executiva da AMSO relatório descritivo de gastos, comprovando assim a utilização de quantia equivalente às mensalidades suspensas em ações de combate à pandemia COVID-19 (novo coronavírus).

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia sujeita *ad referendum* a decisão da Assembleia Geral da AMSO.

Currais Novos(RN), em 22 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente - AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**3F7EFBA0

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 -AMSO

## RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A  
OBRIGATORIEDADE DO REPASSE DE  
MENSALIDADE DOS MUNICÍPIOS FILIADOS, E  
DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, no uso das  
suas atribuições estatutárias, e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) em Municípios filiados à AMSO, ensejando a adoção de medidas associadas e coordenadas;

**CONSIDERANDO** que vários Municípios filiados à AMSO já decretaram Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte já reconheceu o Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em diversos Municípios filiados à AMSO;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da

grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe aos Municípios filiados o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo estatutário da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO a ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa e econômica dos Municípios filiados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento das mensalidades previstas no Art. 7º, inciso II do Estatuto Social, referente aos repasses devidos pelos Municípios filiados, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) por mais dois meses, junho e julho de 2020.

**Art. 2º** - A quantia correspondente às mensalidades suspensas, na forma do Art. 1º desta Resolução, deverá ser aplicada integralmente aplicada em ações de combate à pandemia COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito de cada Município.

**Parágrafo Único** – O Município filiado, durante o período de suspensão a que se refere a presente Resolução, deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Executiva da AMSO relatório descritivo de gastos, comprovando assim a utilização de quantia equivalente às mensalidades suspensas em ações de combate à pandemia COVID-19 (novo coronavírus).

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia sujeita *ad referendum* a decisão da Assembleia Geral da AMSO.

Currais Novos-RN, em 29 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Presidente - AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**092DF96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARIGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº 058/2020 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o(a) servidor(a) **GABRIELA ROMANA SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 082.313.004-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo – CEMEI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BC6F2F53

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº 059/2020 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o(a) servidor(a) **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, inscrito(a) no CPF nº 053.129.084-39, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, na Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**36D05F83

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº 060/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ANTÔNIA ÂNGELA FOSECA DE LUNA**, inscrito(a) no CPF nº 059.859.714-06, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, na Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F79566BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 061/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **MATEUS LEANDRO DANTAS RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF nº 058.447.194-76, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, na Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A1F4F5A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 062/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **HENNYBETH SOARES DA SILVA MOTA**, inscrito(a) no CPF nº 012.693.894-67, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:40261CEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 063/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF nº 010.365.884-08, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, na Escola Municipal Cantídia Auda Pires, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:18EEBA16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 064/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA**, inscrito(a) no CPF nº 082.796.154-58, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo - Cirurgião dentista, na Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Bezerra (ESF II), da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EFF0AF33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 065/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 049.838.754-25, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**30E5DF16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 066/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **FABIANO ROBERTO DE BRITO**, inscrito(a) no CPF nº 007.766.214-83, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**26B20825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 067/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ALINE PATRÍCIA LIMA DA COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 068.388.824-26, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I - PCD, na Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo – CEMEI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**14CE3D07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 068/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **SULAMIR JÊNICE DE FIGUEIREDO SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 067.529.574-28, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, na Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FA243729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 069/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **MARCELO WAGNER ANSELMO NORTE**, inscrito(a) no CPF nº 035.059.354-09, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**988C7B24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 070/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **EDSON DOS SANTOS BRITO**, inscrito(a) no CPF nº 701.254.854-17, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6462DF92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 071/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 030.786.914-89, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**830460CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 072/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LUZIERTE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 079.603.064-27, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2945945D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 073/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 053.611.874-45, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível I, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo – CEMEI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C0A2A177

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 074/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **IVANALDA ZILDA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF nº 737.031.414-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo – CEMEI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:667C73BE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 075/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LUÍZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 059.577.504-76, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:8A3483A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 076/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ELAINE DE OLIVEIRA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF nº 105.623.474-10, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:26552B42**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 077/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 035.101.144-77, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo – CEMEI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:C8A74B20**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 078/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 041.201.134-42, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, na Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**39879850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 079/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 091.638.194-30, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Bezerra (ESF II), da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F6D6E59B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 080/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 065.042.754-83, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I - PCD, na Escola Municipal professora Terezinha de Lourdes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B95A692E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 247/2020**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Nova para o exercício de 2020 e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Nova/RN Para o exercício de 2020.

**I.** Orçamento Fiscal; e

**II.** Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 28.809.852,00 (Vinte e oito Milhões oitocentos e nove Mil e oitocentos e cinquenta e dois Reais).

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º.** A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 28.809.852,00 (Vinte e oito Milhões oitocentos e nove Mil e oitocentos e cinquenta e dois Reais).

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

**I.** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

**II.** Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 22 da Lei 848/2015 (LDO) para o exercício de 2020.

**III.** Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

**IV.** Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

**V.** Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.



Nesta data, 12/12/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:C44D5B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 447, DE 31 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 447, DE 31 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre Luto Oficial, e dá providências correlatas”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-prefeito do Município de Alexandria, o Sr. Antonio Moreira Pires;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Antonio Moreira Pires foi um homem de honrada história pública em nossa cidade;

**DECRETA:**

Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (31 de maio de 2020).

Art. 2º Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 31 de maio de 2020, 198º da Independência, 131º da República e 88º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:D522EF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2020-GP PMAA**

*Decreta luto oficial por 03 (três dias) no âmbito do município de Almino Afonso/RN, bem como ponto facultativo na data de 01 de junho de 2020, em decorrência do falecimento da Senhora MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA, Ex-Funcionária da Prefeitura Municipal desta cidade.*

O Exmo. Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O falecimento da Senhora MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA, ex-funcionária da Prefeitura Municipal desta cidade de Almino Afonso/RN.

**CONSIDERANDO:** A relevância dos serviços prestados com mais de 30 (trinta) anos de trabalho executados na Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º- Luto Oficial**, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, a partir desta data;

**Art. 2º- Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 01 de junho de 2020;

**Parágrafo Único:** Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 31 de Maio de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:65421C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA BEBÊS, PARA AS FAMILIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 01 de Junho de 2020.

ANEXO

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01 (UM) Shampoo infantil com 200ml	Und	200
02 (DOIS) Sabonetes líquido infantil c/200ml cada	Und	400
02 (DOIS) Pacotes de fraldas descartáveis c/34 unidades cada. Tamanho "M"	PT	400
01 (UM) Pacote de lenço umedecido sem álcool contendo 70 unidades cada	Und	200

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:97B4CD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ E KIT DE HIGIENE PARA BEBÊ** A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de Compras

Angicos/ RN, 01 de Junho de 2020.

ANEXO

**Kit enxoval para bebê**

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01 (UMA) Banheira de 20 litros unissex	Und	25
01 (UMA) Mamadeira infantil de 80ml	Und	25
01 (UMA) Mamadeira infantil de 240ml	Und	25
01(UM) Cobertor 100% algodão 70cm x 90cm	Und	25
01(UMA) caixa de fraldas tecido c/05 unidades cada, 100% algodão 70cm x 70 cm	Caixa	25
02 (DUAS) pares de meias lisas 100% algodão	Und	50
01 (JOGO) Berço 100% algodão c/01 lençol estampado 1,40 cm x 90 cm. 01 fronha 40cm x 28cm. 01 Lençol c/ elástico na cor branca 1,40 cm x 90cm 100% algodão.	Und	25
04 (quatro) Unidades de calça infantil unissex 100% algodão.	Und	100
02 (DUAS) Unidades de camisetas regata infantil unissex 100% algodão	Und	50
Toalha de banho infantil unissex 100% algodão	Und	25

**Kit higiene para bebê**

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01 (UMA) Escova plástica com cerdas macias	Und	25
01(UMA) Tesoura infantil com ponta arredondada	Und	25
01 (UM) Shampoo infantil com 200 ml	Und	25
01 (UMA) Pomada infantil para assaduras com 45g	Und	25
02 (DOIS) Sabonetes líquido infantil C/200ml cada.	Und	50
02 (DOIS) Pacotes de fraldas descartáveis c/34 unidades cada.	PT	50
02 (DOIS) Pacotes de lenço umedecido sem álcool contendo 70 unidades cada	Und	50

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:957115BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº20020001/2020-  
TP007/2019****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº20020001/2020-  
TP007/2019**

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APODI/RN-PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93.  
**DISTRATADO:** EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no (MF) sob o CNPJ nº 17.314.738/0001-26. OBJETO: Distrato a partir de 01 de JUNHO do corrente ano, no contrato referente a execução de serviços referentes à iluminação pública da BR 405, zona de expansão urbana de Apodi/RN, de acordo com o projeto básico, através da secretaria municipal de Urbanismo e Transporte. LEGALIDADE: art. 78, da Lei nº 8.666/1993.  
**ASSINATURA:** APODI/RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
Código Identificador:6950810C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 612.**

*Dispõe sobre a antecipação parcial das férias dos profissionais do Magistério Público Municipal, a concessão de férias aos alunos da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando as **medidas de contenção em virtude do novo Coronavírus (covid-19)**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), a **antecipação parcial das férias** dos profissionais do Magistério Público Municipal, no **período de 15 (quinze) dias**, entre 28 de maio a 11 de junho de 2020, podendo ser renovada por iguais períodos a interesse da administração.

§ 1º O período de férias antecipadas será deduzido das férias anuais do servidor, previstas no art. 16 da Lei Complementar n. 16 de 2014 que dispõe Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Arez/RN.

§ 2º O pagamento do adicional de um terço de férias será efetuado após o final do ano letivo de 2020.

§ 3º As férias coletivas ou normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa da administração municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de calamidade decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da Pandemia do Covid-19.

**Art. 2º** Em decorrência da antecipação das férias dos profissionais do Magistério Público Municipal, excepcionalmente no ano letivo de 2020, será concedido 15 (quinze) dias de férias escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, entre 28 de maio a 11 de junho de 2020.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas complementares para a adequação do calendário escolar para o ano letivo de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.05.2020.

Arez/RN, 01 de junho de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:C0991D00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020, concernente a aquisição de tintas e acessórios para pintura, no qual declarou a empresa COMERCIAL PAPARY (CNPJ: 13.097.272/0001-01), vencedora do certame, com valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Arez/RN, 01 de junho de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**Jane Kelly da Silva Viana  
Código Identificador:DCD015FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2020.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços essenciais de Empresa Especializada para realização de Exames Hematológicos com locação de aparelho automático.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de Empresa especializada para realização de Exames Hematológicos, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.319.496/0001-59, nos valores de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) e 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais correspondente as Notas Fiscais, de nº 376, 362, 372, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2020.

**GABRIELLA ROCHA BARBALHO**

Portaria: 058/2020-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3288FA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor ADAILDA VENANCIO FAUTISNO DOS ANJOS (379.431.624-04), referente ao Empenho nº 515002/2020 da Nota Fiscal nº 7406/2020.

Protocolo nº .859/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de confecção de máscaras descartáveis de tecido, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalham no combate ao covid-19. A compra se torna necessária tendo em vista as

recomendações do Ministério da Saúde, que diz que a máscara deverá ser utilizada durante todas as atividades com o paciente, e não apenas naquelas que possam gerar aerossóis. Essas recomendações estão em consonância com as diretrizes e informações disponibilizadas pelo CDC (centro de controle e prevenção de doenças). Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**3633404C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** J R SILVA DE LIMA ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT DE MASCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL..

**VALOR:** R\$ 2.100,00, (dois mil e cem reais ).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baía Formosa/RN, {29 de maio de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B81B141F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 54/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

**VALOR:** R\$ 3.052,00, (três mil e cinquenta e dois reais ).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baía Formosa/RN, {29 de maio de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**675ACE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 52/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** FJM COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 10.700.274/0001-47.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

**VALOR:** R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos reais).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baia Formosa/RN, {29 de maio de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**CD674BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 53/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

**VALOR:** R\$ 1.174,00, (um mil, cento e setenta e quatro reais).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baía Formosa/RN, {29 de maio de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3F13F7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 003/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro CEP: 59600000, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade de nº 002.492.868 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 84, Alto do Sumaré, CEP: 59633.660, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente aos serviços constantes do Termo de Contrato nº 003/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES</b>
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**1D160EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. E. PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, situada na Av. Presidente Dutra, nº 1100, CEP:59628-000, Alto de São Manoel, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade de nº 002.193.766 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 053.754.464-05, residente na Rua Benício Filho, nº 52- AP A, CEP: 59625-080- Ilha de Santa Luzia Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente aos serviços constantes do Termo de Contrato nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. E. Pneu LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**03E191B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86**, com sede na Rua José de Alencar, nº 373 Alto da Conceição, CEP: 59600619, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade de nº 1.220.003 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 673.181.004-59, residente na Rua seis de janeiro, nº 964, Bairro Santo Antônio Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente aos serviços constantes do Termo de Contrato nº 002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**AF1F1A16

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2020.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação híbrida (item reserva de cota de 25% ME/EPP e item ampla concorrência), na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 10020001/2020, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionados em botijão P13 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 18 de junho de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelos sítios: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 01 de junho de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**18771995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 259, DE 1º DE JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Ubiraci Pereira da Silva, matrícula 170508-3, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de junho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**2DBE2C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 16**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 27 DE MAIO DE 2020**

*Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, nos usos de suas atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros;

**Considerando** a necessidade de adequação da legislação municipal para regulamentar a modalidade de pregão eletrônico;

#### **DECRETA:**

Art.1ºA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art.2ºO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art.3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

§ 6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

§ 7º Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art.4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art.5ºA licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.6ºA licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art.7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.8º A autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I-Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II-Indicar o provedor do sistema;

III-Determinar a abertura do processo licitatório;

IV-Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V-Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI-Homologar o resultado da licitação; e

VII-Celebrar o contrato.

Art.9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I-Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II-Aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III-Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV-Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V-Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI-Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art.10º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores integrantes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art.11º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I-Coordenar o processo licitatório;

II-Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-Conduzir a sessão pública na internet;

IV-Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-Dirigir a etapa de lances;

VI-Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-Indicar o vencedor do certame;

IX-Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.12º.Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art.13º.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-À habilitação jurídica;

II-À qualificação técnica;

III-À qualificação econômico-financeira;

IV-À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

V-À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI-Ao cumprimento do disposto no incisoXXXIII do art. 7oda Constituiçãoe no inciso XVIII do art. 78 da Lei no8.666, de 1993.

Parágrafoúnico.A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art.14º.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art.15º.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I-Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II-Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III-Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV-Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V-Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI-Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII-Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafoúnico.Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art.16º.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, **será** iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I-Até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet;

II-acima De R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) Jornal de grande circulação local;

III-superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet;

c) Diário Oficial do Estado; e

d) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§1oO aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2oA publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado

digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

§3oO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§4oTodos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§5oNa divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

Art.18º.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1oCaberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§2oAcolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art.19º.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art.20º.Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.21º.Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1oA participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2oPara participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3oA declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§4oAté a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art.22º.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1oOs licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2oO pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3oA desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4oAs propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5oO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.23º.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art.24º.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1oNo que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2oOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3oO licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§8o Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§9o A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§10o No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§11o Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art.25º. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§1o A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

§2o Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§3o Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§4o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§5o Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§6o No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§7o No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§8o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§9o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art.26º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§3o No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art.27º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4o O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art.28º. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Art.29º. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.30º. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I-Justificativa da contratação;
- II-Termo de referência;
- III-Planilhas de custo, quando for o caso;
- IV-Previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V-Autorização de abertura da licitação;
- VI-Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII-Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX-Parecer jurídico;
- X-Documentação exigida para a habilitação;
- XI-Ata contendo os seguintes registros:
  - a) licitantes participantes;
  - b) propostas apresentadas;
  - c) lances ofertados na ordem de classificação;
  - d) aceitabilidade da proposta de preço;
  - e) habilitação; e
  - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
- XII-comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do resultado da licitação;



c) do extrato do contrato; e  
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário a este decreto.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:** EC3D4444

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 17/2020**

DECRETO Nº 17/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

**CONSIDERANDO** o falecimento de Gabriel Inácio Gomes, ocorrido no dia 31/05/2020;

**CONSIDERANDO** que ele prestou ao município de Bento Fernandes, relevante serviço como funcionário pública municipal, exercendo a função de Tratorista.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no período de 01 a 03 de Junho de 2020, no Município de Bento Fernandes em homenagem a Gabriel Inácio Gomes, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia haste, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de Junho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:** 1CEC337F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 074 EM 01 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº. 074 EM 01 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA**, CPF de nº.023.274.404-16, para Posse de 2ª Suplente de Conselho Tutelar em

substituição de Licença Maternidade de Jessica Elaine Torquatio, conforme portaria de Licença Maternidade de nº 070/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de junho de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:** BF8B346E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 28 DE MAIO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** C D J **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 10.722.198/0001-70, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ANT GLAUCOMATORA NO OLHO ESQUERDO. VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 28 de maio de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:** 909D040D

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000073/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000010/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS E PSICOLOGIA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no qual a empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ: 24.797.019/0001-79)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Bodó/RN, 27 de maio de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:** 8C75E7A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS E PSICOLOGIA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ: 24.797.019/0001-79)** vencedora no valor global de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Bodó/RN, 29 de maio de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**5F46FDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE  
DOCUMENTAÇÃO) - TP Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. a) **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME; AB EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA – EPP; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP; AGÍL CONSTRUÇÕES, COM. E SERVIÇOS – ME; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI – ME; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP; MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME; EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA; LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI; JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. b) **EMPRESAS INABILITADAS:** **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGEN. EIRELI - ME**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item: 9.1.4, alínea “b3”;** **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Itens: 9.1.5, alínea “c” e 9.1.4 alíneas “b3” e “b4”;** **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item: 9.1.6, alínea “f.1”;** **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Itens: 9.1.4, alínea “b.3” e 9.1.5, alínea “a”;** **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item: 9.1.4, alínea “a”;** c) apazará para o dia **10/06/2020 às 09:00** horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. Para tanto, será disponibilizado, com antecedência, na página eletrônica da

PMBJ/RN, o link: <https://www.facebook.com/prefeiturabomjesus>, para que, caso queiram, os licitantes participem sem a necessidade de locomoção ao município. d) os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**CF9123BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0035/2020**

PROCESSO Nº 046/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **29.646.397/0001-75**, cujo objeto CONSISTE na contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA MANOEL MIRANDA, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$21.585,45 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**0BA7A3A5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016 / 2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE  
SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO  
RELATIVAS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 016 / 2020, de 01 de Junho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 29.725, de 29 de Maio de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados até 06 de Julho de 2020 os prazos constantes no caput dos artigos 1º, 2º e 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º No âmbito da rede pública municipal de ensino de Bom Jesus/RN, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho à 06 de julho.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLECIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:** 1D5B77A1

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

Processo nº 046/2020 – Dispensa de Licitação nº 035/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a “**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA MANOEL MIRANDA, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**”.

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários / 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados / 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Valor: R\$21.585,45 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 29/05/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de maio de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:** 943376A8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 010/2020

#### TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 010/2020

Pelo presente termo de rescisão contratual, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67 com sede a Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador ao Sr. JOÃO AUGUSTO DE LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Alecrim 4709, Conjunto Avelino Matias, Brejinho/RN - portador do CPF(MF) nº 897.195.064-15, Identidade nº 1.445.280- SSP/RN, doravante denominado DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 010/2020, cujo objeto é a Locação de uma “Casa” Na Avenida Antônio Alves Pessoa, nº1696, Centro, Brejinho/RN, pelo período de 02 de Janeiro 2020 à 31 de Dezembro 2020, de propriedade da DISTRATADA, para funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, onde funcionará o Conselho Tutelar durante o ano de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato

Brejinho/RN, 29 de Maio de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:** 3F3277A9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2020 – LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO DE UM “PRÉDIO” NA AV: ANTÔNIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E O Sr. MANOEL CESAR DOS SANTOS.

Pelo Presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº **08.161.614/0001-67** sede a Av: Antônio Alves pessoa, 1066– Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) **MANOEL CESAR DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Na AV: Antônio Alves Pessoa 950, Centro, Brejinho/RN - portador do CPF(MF) nº 790.591.20434,

Identidade n.º 001.251.099- SSP/RN, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo ao LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO DE UM “PRÉDIO” NA AV: ANTÔNIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO DE BREJINHO/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do contrato DE LOCAÇÃO n.º 005/2020, onde a mesma passa a ter a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO PRIMEIRO:** *O imóvel descrito no caput terá fim exclusivo para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), durante o ano de 2020”.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

3.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 28 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**JOÃO GOMES BATISTA GONÇALVES**  
Prefeito

**MANOEL CESAR DOS SANTOS**

CPF: 790.591.204-34

Contratado

Testemunhas :

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**B3E1E59E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 058/2020-GP

#### PORTARIA N° 058/2020-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o Senhor Edson Arthur da Silva, portador do CPF: 673.304.954-68, do Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de maio 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C2F27938

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 059/2020-GP

#### PORTARIA N° 059/2020-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o Senhor João Maria do Nascimento, portador do CPF: 009.096.467-59, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de maio 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C2BD2619

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 057/2020-GP

#### PORTARIA N° 057/2020-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adriano Charle Felinto da Cruz, ocupante do cargo de Sub coordenador de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 01 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**D9D2BB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -42705/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, como também pela certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, RATIFICAMOS o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação direta de, NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ (MF) Nº 08.424.210/000119, para a Contratação de aquisição de lavatorios em chapa metálica galvanizada nº 18, revestido com adesivo impresso digital em policromia com verniz, para o enfrentamento do covid-19.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de maio 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**DA3A4E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 052704/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, como também pela certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, RATIFICAMOS o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação direta de, F & F COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ (MF) Nº 28.910.694/0001-13, para a Contratação de aquisição de kit de limpeza ( barras de sabão, água sanitária, alcova gel 70º e mascara de tecido, para o enfrentamento do covid-19.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de maio 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**9DC6AA65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 072705/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, como também pela certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, RATIFICAMOS o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação direta de, WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME inscrito no CNPJ (MF) Nº 13.920.428/0001-02, para a Contratação de aquisição de kits de cestas básicas alimentação contendo ( 1kg de arroz parborizado, 01 kg feijão preto, 2pcts flocos de milho 400g, 1pct leite em pó 200g, 2pcts de macarrão tipo espaguete 500g) para pessoas carentes q estão enfrentando o covid-19.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de maio 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**E5C7FD71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -062705/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, como também pela certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, RATIFICAMOS o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação direta de, 3A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL EIRELI inscrito no CNPJ (MF) Nº 16.780.936/0001-12, para a Contratação de fornecimento de água mineral (copo), para os funcionários que estão trabalhando no enfrentamento do covid- 19.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de maio 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**B4622BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de suprir as necessidades da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.887,50 (Mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A32C8471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
032/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de suprir as necessidades da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor de **R\$ 1.887,50 (Mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de junho de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**549D8FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE LOTES PARA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA  
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP, ORIUNDO  
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE LOTES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP, ORIUNDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.**

O Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Sebastião, SN, Centro - CEP: 59.540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP, CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, homologado em 27 de março de 2017, apresentando o seu terceiro termo aditivo contratual em 02 de janeiro do corrente ano, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do item 02 (Lote I) e Lote II, ora vigentes, cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais deste município.

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de 11/05/2020.

1.3. Nos termos da Cláusula 9ª do termo contratual, que prevê as causas para rescisão.

1.4. Interesse Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI – EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.763.947/0001-08

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**3D84AF8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO  
DE DISPENSA Nº 009/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA BASE DA POLÍCIA MILITAR, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E O SENHOR LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, CPF: 019.463.184-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, o senhor LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.505.745 SSP/RN e CPF nº 019.463.184-26, que mediante TERMO DE ACORDO PARTICULAR ENTRE HERDEIROS ACERCA DE DIREITO HEREDITÁRIO E OBRIGAÇÕES e CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA Nº 002/88, em decorrência do falecimento da antiga LOCADORA a senhora Terezinha de Melo Andrade, inscrita, quando em vida, no CPF nº 150.804.634-49, vindo a óbito em 23/12/2019, conforme certidão de óbito registrado sob a matrícula de nº 1310520155 2020 4 00002 175 0000475-40, e que conforme especificações contidas na Cláusula Terceira do referido termo de acordo, os acordantes concordam em dar continuidade ao contrato de locação descrita, além de acertar, eleger e autorizar o herdeiro LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE a doravante administrar o único bem do espólio, assim, de agora em diante denominado simplesmente LOCADOR, e de acordo com as formalidades constante do contrato de prestação de serviços, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual:*

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS**

*I – O objeto do presente é o aditamento do prazo contratual por 12(doze) meses.*

**CLÁUSULA 2a. – DOS VALORES:**

*I - O valor mensal pago mensalmente será alterado de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

**CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.*

**Parágrafo Único – Da fundamentação legal:**

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de dezembro de 2019.

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE</b>
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**8C68E4EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE SALDO- ATA RP Nº 008/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019**

**EXTRATO DO ADITIVO DE SALDO- ATA RP Nº 008/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:**ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49.

**OBJETO:** Aquisição futura de materiais de expediente, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

**VALOR GLOBAL:R\$** 40.583,78 (Quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Lei 8666/1993, e suas alterações - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 - ARP nº 008/2019 - Processo Administrativo 0276/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2020.

**ASSINATURA:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**89EEAC3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE SALDO- ATA RP Nº 009/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019**

**EXTRATO DO ADITIVO DE SALDO- ATA RP Nº 009/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14.

**OBJETO:** Aquisição futura de materiais de expediente, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

**VALOR GLOBAL:R\$** 74.784,88 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Lei 8666/1993, e suas alterações - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 - ARP nº 009/2019 - Processo Administrativo 0276/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2020.

**ASSINATURA:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F36E9824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE SALDO- ATA RP Nº 010/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019**

**EXTRATO DO ADITIVO DE SALDO- ATA RP Nº 010/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:**PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME - EPP, CNPJ: 05.211.683/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição futura de materiais de expediente, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

**VALOR GLOBAL:R\$** 81.275,66 (Oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Lei 8666/1993, e suas alterações - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 - ARP nº 010/2019 - Processo Administrativo 0276/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2020.

**ASSINATURA:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F3E066C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20052853**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-SMS**

**1. DO OBJETO**

1.1– O objeto desta licitação consiste na Locação de imóvel para abrigar os profissionais que estão atuando nas ações de enfrentamento da pandemia.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública.

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para realizar pagamentos de energia, água, vigilância eletrônica e internet, tendo em vista que o imóvel foi cedido sem custo de aluguel.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - Justifica-se tal solicitação, em decorrência da pandemia por Covid-19 que assola o Brasil, profissional de saúde tem intensificado cuidados de saúde diretos a pacientes confirmados no cotidiano dos serviços de saúde e em decorrência disso podem serem acometidos pela doença e se tornarem vetores para familiares. Dessa forma, como meio para conter o avanço da pandemia, justifica-se a locação do referido imóvel, para abrigar os profissionais que estão atuando nas ações de enfrentamento da pandemia.

4.2 – Os serviços especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como Justificamos que o imóvel foi cedido sem custo de aluguel. Restando apenas pagamentos de despesas mensais de água, luz, telefone, internet e sistema de vigilância eletrônica.

4.3– Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

**5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária;

1784-3.10010.10.122.17.2.234.0.339039 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte – 1990.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo. Foi realizada, ainda, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, conforme documentação anexa.

Caicó-RN, 1º de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**38617A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
20040733**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
20040733** – Registro de Preços para aquisição de Materiais Permanentes VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1190-03 para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família.

**Onde se lê:**

Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/05/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: **01/06/2020 às 08h01**. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

**Leia-se**

Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/05/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: **10/06/2020 às 08h01**. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó-RN, 1º/06/2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6A05E01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 033/2020 - KITS DE MERENDA  
ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE  
PANDEMIA (COVID-19) AS FAMÍLIAS QUE POSSUEM  
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.05.28.0012**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020, tipo MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição**

**gradativa de kits de merenda escolar a serem distribuídos no período de pandemia (covid-19) as famílias que possuem alunos matriculados na rede municipal de ensino.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/06/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 01 de junho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**56458FDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MANÍ OLIVEIRA CORTEZ COSTA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	198875-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 064.018.674-26			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Renault QGT – 6B69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de uma visita técnica para treinamento do programa de Ostimizados, no centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), em Natal/RN. No dia 18.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**2B911349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**



**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josafá Santos Cesário, para internamento no Hospital Deocleio M. Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 21.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**CC3C7B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Vinicius da Costa, para consulta no Hospital Giselda Figueiro, em Natal/RN, no dia 25.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**F22DB401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para consulta no Hospital Luiz Antônio (Liga Contra o Câncer), em Natal/RN, no dia 26.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2DDA255A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para consulta no Hospital Luiz Antônio (Liga Contra o Câncer), em Natal/RN, no dia 26.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1C7BF72D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Claudimar Pinheiro Gomes Junior, para a Clínica de Ort. E Traumatologia, em Natal/RN. No dia 26.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2B8730EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gildaciana Dias da Silva, da obstetrícia do Hospital do Seridó para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 26.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**C5B4279C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 27.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**39CC97CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raimundo Cesario de Azevedo, para consulta cardiológica no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 27.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**4920724D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	197153-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Klinger Pereira da Silva, para tratamento oncológico na CECAN (Liga do Câncer), em Natal/RN, no dia 27.05.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/05/2020	R\$ 160,00	R\$ 160,00

**Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**366ADBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:45 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS – 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Albenir Ferreira da Silva, que se encontrava de alta no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 28.05.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**12B1B991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Severina dos Ramos, do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 28.05.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**FE3E8C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Francisca Pereira da Silva, que se encontrava na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 28.05.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2924A3E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Klinger Pereira da Silva, que se encontrava na Casa de Apoio Irmã Gabriela, em Natal/RN, no dia 29.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1F36B4FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192091-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, na Policlínica (Liga Contra o Câncer), em Natal/RN, no dia 29.05.2020.				

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**60A035BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195363-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Maria de Lourdes Medeiros, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 29.05.2020.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**67FA9BCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.020.064-91	RG:		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5195			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Gildaciara Dias da Silva, na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia				

30.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: 1575BBEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Rafael Alves Pereira, no LACEN, em Natal/RN. No dia 30.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: 3D01A792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	192236-7

DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sandra Maria de Medeiros, para internamento em leito de saúde mental, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 31.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: 7A2F279E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sandra Maria de Medeiros, para internamento em leito de saúde mental, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 31.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: D564D6DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edcleia Alves dos Santos, para exame no HUOL, em Natal/RN. No dia 01.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:01EADB9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nilson Fernandes Dantas, para realizar consulta na Clínica Angio Cardio, em Natal/RN. No dia 01.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:E68EA70C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 277 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 011.008.064-58 Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0A5A83E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 278 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.02.0091**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **GERALDO INÁCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 007.787.914-75, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:1BB1FB21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 775, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Altera o Art. 5º do Decreto 774, de 29 de maio de 2020, incluindo novas atividades no catálogo de essenciais, e institui novas *medidas para intensificação do isolamento social em âmbito municipal*.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no território do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI, do hospital Regional do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõe prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, DE 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020.

### **DECRETA**

Art. 1º O Art. 5º do Decreto de 29 de maio de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Fica permitido o funcionamento presencial apenas dos estabelecimentos considerados como essenciais elencados a seguir:

*I- serviços públicos de caráter essencial;*

*II- supermercados, mercados, mercearias ou similares, farmácias e drogarias, atendimento veterinário, postos de combustíveis, agências bancárias e casa lotéricas, concessionárias, indústrias e similares;*

*III- serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil, serviços de manutenção residencial, de reparos ou de consertos de veículos, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos, salões de beleza e atividades semelhantes.*

*IV- óticas, Serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.*

*V – serviços funerários;*

*VI – borracharias*

*VII – distribuição e comercialização de gás liquefeito de petróleo;*

*VIII - comércio varejista de tecidos e artigos de aviamento para costura;*

*IX – assistência técnica em aparelhos eletrônicos.*

*§1º As atividades não incluídas no rol deste Art. 5º, são consideradas não essenciais, e o desenvolvimento dessas atividades estão proibidas no âmbito do Município de Caicó por qualquer modalidade, inclusive delivery e take away.*

*§2º As atividades bancárias, agências, correspondentes e casas lotéricas, deverão funcionar, com disponibilização de álcool 70%, para todos os seus clientes, e funcionário para manter a higienização do ambiente, bem como: portas, maçanetas, corrimões e similares, conforme recomendação da OMS (organização Mundial de saúde), evitando assim que a disseminação do Vírus, no interior e exterior do estabelecimento, devendo ser observado a higienização dos objetos entregues.*

*§3º O funcionamento dos salões de beleza e similares fica condicionado ao atendimento de forma agendada, de apenas uma pessoa por vez, de forma que não haja fila de espera no interior ou exterior do estabelecimento.*

*§4º Para efeitos de fiscalização, as atividades consideradas essenciais deverão apresentar em seu Alvará de Funcionamento a atividade essencial desenvolvida, caso contrário, deverá o interessado proceder com o requerimento de inclusão da atividade, direcionado à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, devendo o*

*estabelecimento comercial manter-se fechado até que o alvará seja liberado.*

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto passam a vigorar a partir da sua publicação, considerando os aspectos de validade contidos no Art. 18 do Decreto 774, de 29 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2BABD09D

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2020, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), decorrente do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1186 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$** 13.650,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 460/2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 487/2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 491/2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de maio de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**935432DA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 27 DE MAIO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2020, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da



população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 82.959,54 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente do repasse financeiro emergencial de recursos federais para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1187 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

**Elemento de despesa:**

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ – R\$ 4.100,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$ 26.100,00**

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1188 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

**Elemento de despesa:**

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.659,54

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ – R\$ 10.200,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$ 56.859,54**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 82.959,54 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 460/2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 487/2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 491/2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de maio de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**3A99E027

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 013, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão das atividades não essenciais, serviços públicos e privados, e suas limitações, como medida necessária ao enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020, Decreto Municipal nº 006, de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 010, de 30 de Abril de 2020;

**Considerando**, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979/2020 e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal;

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Campo Redondo/RN, através do Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 31 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

**Considerando**, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, a criação do Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública do Município de Campo Redondo, no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus;

**Considerando**, a existência de caso confirmado do novo coronavírus, na cidade de Campo Redondo na última semana;

**Considerando**, a existência de casos confirmados do novo coronavírus, em várias cidades da região do traíri;

**Considerando**, por fim, que toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes,

#### **Decreta:**

**Art. 1º** Os prazos com tempo determinado, fixados nos Decretos Municipais de 2020; nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020, Decreto Municipal nº 006, de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 010, de 30 de abril de 2020; vencidos e vincendos, das medidas de mitigação da transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), ficam prorrogados até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de junho de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:CBCC2F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 19, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

#### **Decreto nº 19, de 01 de junho de 2020**

Estabelece novas medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do surto epidêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões no âmbito do

Município de Canguaretama, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO** os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, e Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Canguaretama;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a suspensão dos atendimentos presenciais do público externo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama e demais setores vinculados, quando puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico, em conformidade com o Decreto Municipal nº 07, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** - Fica mantida a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Canguaretama, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), até 06 de julho de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020.

**Art.3º**- Os estabelecimentos comerciais que operem atividades consideradas essenciais, no âmbito do Município de Canguaretama, assim previstos no artigo 4º, alíneas “a” ao “J” do Decreto Municipal nº 11, de 13 de abril de 2020, deverão observar a nova determinação com relação a limitação no seu horário de funcionamento, a saber:

**§1º** - Os comércios de atividades essenciais ficam obrigados a funcionarem aos sábados somente até as 15:00h (quinze horas), após esse horário, devem necessariamente encerrar suas atividades.

**§2º** - Ficam os comércios de atividades essenciais proibidos de abrirem aos domingos.

**§3º**- Excetuam-se nas disposições contidas no §1º e §2º, as farmácias, drogarias, distribuidoras de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;

**Art. 4º** - A feira livre do Município de Canguaretama, a que ocorre aos sábados no centro da cidade e aos domingos no Distrito de Piquiri, permanecerão operando suas atividades normalmente nos referidos dias, observando-se as disposições contidas do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, e Decreto Estadual nº 29.600 de 08 de abril de 2020, especificamente, no que diz respeito as medidas sanitárias de saúde e segurança.

**Art. 5º** - Fica recomendado, a partir de **02 DE JUNHO DE 2020**, que os municípios não circulem em vias públicas sem justificativa

considerável, estabelecendo-se "TOQUE DE RECOLHER" diário em todas as localidades do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, sendo das 22h00min às 05h00min, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

§1º. A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º. O cumprimento do disposto no art. 5º ficará a cargo da fiscalização pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, através da 02ª Companhia de Polícia Militar da Cidade de Canguaretama.

**Art. 6º**- Os cidadãos que verificarem a ocorrência de qualquer ilegalidade poderão realizar denúncia através dos telefones 190 (Polícia Militar) e 199 (Defesa Civil).

**Art.7º**- Fica mantida a determinação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16, de 05 de maio de 2020, do uso da máscara, para todos os munícipes da Cidade de Canguaretama, ao sair de suas casas, como medida de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (Covid-19),

**Art. 8º** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 9º** - Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da Pandemia.

**Art.10º**- Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais secretarias municipais.

**Art.11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos até 30 de junho de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1514C3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES - CNPJ: 35.044.972/0001-62.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR,.

**VALOR:** R\$ 17.371,00, (dezesete mil, trezentos e setenta e um reais ).

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6821D329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**EMENTA:** *Prorroga medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21ª Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as medidas de saúde para o **Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Caraúbas-RN**, conforme a seguir:

Permanecerão suspensas as aulas e outras atividades presenciais em todas as instituições de ensino (públicas e privadas);

Permanecerão suspensas as atividades desportivas coletivas (escolas de futebol, natação, treinamentos físicos, dentre outros);

Permanecerão suspensas as reuniões e atendimentos coletivos, tais como: Grupo de Idosos, Grupos de Hipertensos, Diabéticos, Grupos de Gestantes, entre outros;

Permanecerão suspensas as atividades nos Serviços de Convivência vinculados aos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Os Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e CADASTRO ÚNICO) adotarão as modalidades de atendimentos remotos e presenciais, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal. Os atendimentos presenciais acontecerão exclusivamente nas dependências da unidade do CREAS, localizado na Rua Bento Neco, nº 1000, Bairro Leandro Bezerra;

Permanecerão suspensas as atividades da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio e o funcionamento da Biblioteca Municipal;

Permanecerão suspensas a realização de festas, shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no âmbito deste Município;

Fica autorizado a expansão, quando necessário, dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e deliberação conjunta do Gestor Municipal e Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus;

Deverá ser priorizada a realização de reuniões não presenciais, utilizando-se de tecnologias e meios remotos. Na impossibilidade o quantitativo de participantes não deverá ser superior a 10 (dez) pessoas, devendo obrigatoriamente adotar as medidas preventivas preconizadas pela Secretaria de Saúde, em especial a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os participantes.

**Art. 2º** -Continuará possibilitada a adoção de “**revezamento de servidores e horário especial temporário para funcionamento do PALÁCIO JONAS GURGEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, dos CRAS e do CREAS.**

Cada Unidade ou Departamento deverá, através de sua Chefia, deliberar sobre o cronograma de atividades para o período, com:

manutenção presencial de no **mínimo 01 (um) servidor** em atividade em cada Unidade ou Departamento, em turno único, **apenas pela manhã, no horário das 08hs00min às 12hs00min;**

o servidor em atividade presencial na Unidade ou Departamento deverá promover a articulação com os demais setores e servidores, para encaminhamento, recebimento e resolução de demandas de trabalho no período;

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, Departamento de Licitação e Contratos, Departamento de Contabilidade e Departamento de Pessoal.

Permanecerá “**suspenso o atendimento ao público**”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, whatsapp ou email);

Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, **não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais**, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “*home Office*”

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no *caput* deste artigo: servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores; servidoras gestantes; servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade; servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso III do art. 2º, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “*home Office*”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

**Art. 3º** - Ficará o Poder Público Municipal responsável pela disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores em atividade presencial nas unidades previstas nos art. 1º e 2º desse Decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 06 de julho do corrente ano, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob

orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:** 71D08FE3

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME, CNPJ 08.683.499/0004-33  
**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1031013/2019 ref. processo nº 4493/2019, no valor de R\$ 10.834,59; Empenho nº 1129026/2019 ref. processo nº 5021/2019, no valor de R\$ 13.291,01; Empenho nº 1202008/2019 ref. processo nº 5038/2019, no valor de R\$ 12.473,28.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**KAISSE HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**48F52DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
508009/2020, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E  
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO)**

Aos 01 (um) dia do mês de junho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 508009/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, convidou as licitantes a entregarem os envelopes da habilitação e das propostas, após o recebimento dos mesmos declarou encerrado o prazo para entrega. **Compareceram as seguintes empresas na sessão pública:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52.

As licitantes AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.625.410/0001-35; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ nº 17.598.162/0001-76; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60; POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 14.055.950/0001-28, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44; ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, CNPJ nº 28.432.179/0001-75 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO – LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 fizeram o protocolo dos envelopes.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, representante legal da empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, Sr. Rafael Nunes de Oliveira, como também, o da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Sr. Thacio Querioga Solene Vale e, por fim, o representante da empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52, o Sr. Mamedio Magela Gonzaga de Souza rubricaram todos os Envelopes (Nº 1 e Nº 2) da referida Tomada de Preços, onde, após rubricarem se ausentaram da sessão pública, não aguardaram pela abertura dos Envelopes de Habilitação.

Não houvera nenhum questionamento por parte dos licitantes, o qual foram informados pelo Sr. Presidente que o Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**87C4533C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
37/2020/SMAMAP**

PROCESSO Nº 2334/2020

OBJETO: Aquisição de vacina contra a febre aftosa (doses). TOTAL DE ITENS: 500. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e IN nº 44/2007/MAPA. JUSTIFICATIVA: Imunização dos rebanhos do município contra a febre aftosa mediante compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 01/06/2020. CONTRATADA: MM PIRES FERREIRA LUCAS, CNPJ-MF sob nº 13.236.223/0001-02. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45. VALOR GLOBAL: **R\$ 725,00. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Dispensa de licitação nº 37/2020 para seus legais efeitos.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A2AEE127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes

produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e nas Unidades de Básicas de Saúde;  
CONSIDERANDO sobre tudo que de aquisição de máscaras de tecido para ser distribuído com os funcionários do Hospital Municipal Dr. Percílio e a Secretária de Saúde, em virtude da epidemia do Corona Vírus, e que o seu fornecimento não pode ser interrompido devido a pandemia do CORVID, por se tratar de proteção para os funcionários e pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisição de máscaras de tecido para ser utilizado pelos funcionários das Unidades Básicas de Saúde e do hospital Dr. Percílio Alves, em virtude da epidemias do CORVID-19, para o fornecedor: **DI3 CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **20.946.188/0001-72**, localizada na Rua Sebastião Araújo, 70, Centro CEP- 59570-00, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 515.002/2020 datado em 15/05/2020 de valor R\$ **11.000,00** (onze mil reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 070 datada em 20/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**4CA885BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 035/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476, CNPJ: 32.920.060/0001-19, no valor de R\$ 16.160,00, (dezesesseis mil, cento e sessenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 25 de maio de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**F88E4412

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2020 com início 12 de maio de 2020, realizada em 29 de maio de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476 – CNPJ: 32.290.060/0001-19, com valor global de R\$ 8.499,66 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**DF697102

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2020.**

**ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 2/2020, realizada em 29/05/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA.

EMPRESA: FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476- CNPJ: 32.920.060/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote único ; totalizando o valor de R\$ 8.499,66 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, em 29 de maio de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**2E348413

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO 017**

Extrato do Contrato nº 017/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476 - CNPJ: 32.920.060/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA.

Valor do Contrato: R\$ 8.499,66, (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: Início: 29/05/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 29 de maio de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**FELIPE MATEUS DA ROCHA**

Empresário

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**0783D6C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO 018**

Extrato do Contrato nº 018/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476 - CNPJ: 32.920.060/0001-19

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Valor do Contrato: R\$ 16.160,00, (dezesesseis mil, cento e sessenta reais).

Vigência: Início: 25/05/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 25 de maio de 2020

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**FELIPE MATEUS DA ROCHA**

Empresário

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**3F0B1F41

**SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

PROCESSO Nº 167/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de nº 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 11 de junho de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP nº. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECAÇÃO, GERENCIADOR DE SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ATENDIMENTO VIRTUAL (WEB) E SISTEMA DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA D'ÁGUA E AVISO DE DÉBITO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A9A39255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 032/2020**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TCPAV - **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO MORNO - CAUM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS., no valor global de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 01/06/2020

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DAB5C3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2020**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2020**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 04/2020

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21  
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO EIRELI CNPJ: 12.007.998/0001-35**

**I. L. MENDES JUNIOR EIRELI CNPJ: 17.184.211/0001-24  
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ:  
27.274.178/0001-87**

**PC FORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.502.653/0001-90  
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E  
INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.132.095/0001-93**

**RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ:  
32.179.865/0001-53  
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:  
29.007.485/0001-27**

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA CNPJ:  
07.055.987/0001-90**

**AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE  
EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 77.578.524/0001-99**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacaocjp@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 01 de junho de 2020.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**CD8E86AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: Débora Luiza da Costa Pereira, inscrita no CPF sob nº. 089.605.974-06. VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 016/2020 – Chamada Pública nº 001/2020. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 28/05/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Débora Luiza da Costa Pereira - Contratada.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**8B2D7786

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.138, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do novo coronavírus (covid-19) durante o Período Junino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**Considerando** o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a campanha nas redes sociais da Unidade de Bombeiros de Caicó - RN 3º SGB/2º GB recomendando a população do Seridó para que evitem ascender fogueiras durante as festividades dos santos: Santo Antônio (12.06), São João (24.12) e São Pedro

(29.06), impedindo que os sintomas em pacientes diagnosticados com o novo coronavírus não se agravem;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;

**CONSIDERANDO** a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

**CONSIDERANDO** as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):  
I - acender fogueiras; e

II - queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

**Art. 2º** - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

**Art. 3º** - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no **Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020**, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no **Art. 268 do Código Penal**.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 01 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**2E152CBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2020 – A – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 3861).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15 de maio de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CDDBD9AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2020 – A – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de maio de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**0F9758C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de maio de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**33DA2C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** A Azevedo da Silva Eireli, inscrito no CNPJ27.008.156/0001-75.

**Objeto:** Aquisição de Peixe Tipo Corvina.

**Nota de Empenho nº 407001/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção nos serviços objeto da Ata de Preço celebrada com o prestador acima qualificado, em especial no que se refere ao fornecimento de Peixe Tipo Corvina, para o benefício de famílias do Município de Cruzeta(RN) inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão e/ou rescisão do instrumento celebrado;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços e/ou fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, educação e assistência social, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento oriundo do contrato e/ou ata celebrado com o fornecedor/prestador, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da Nota Fiscal nº 0000008378, liquidada em 15/05/2020, no valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANDRÉA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:** 1EFEE2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.01/2020 DA TP 01/2020**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** TLL Serviços LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02  
**Processo:** 99/2020 – **Tomada de Preço - 01/2020**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 07 ruas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 165.761,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01.06.2020 a 31.05.2021

Currais Novos, 01 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 79667AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

No dia 01 (um) do mês de junho do ano de 2020, às 08h30minh, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 086 de 04 de fevereiro de 2020, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2020, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 10 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença de nenhuma das empresas habilitadas. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das habilitadas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83 e passou para visto dos membros. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços juntamente com o setor de engenharia e logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 46A688DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 034/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;  
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;  
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;  
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;  
Pelos razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	903/2020	NNMED Distribuição Importação e Exportação de Med Ltda, CNPJ 15.218.561.0001-39

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 176BC3DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0334, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 065/2020-GP/SEMSA/PMCN, datado de 28/05/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Luzia Luziane Lima dos Santos**, matrícula nº 33.618-1, inscrita no CPF nº 072.609.564-88, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 9B3B6FFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.936, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Considerando o Decreto Estadual 29.725, de 29 de maio de 2020 que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 2º** Ficam suspensas, até o dia 06 de julho do corrente ano, as atividades escolares da rede municipal de ensino em qualquer nível.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais, Fundação Cultural José Bezerra Gomes e o Gabinete Civil devem adotar medidas que mitiguem o atendimento presencial, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

**Art. 4º** Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de tele-trabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

**Parágrafo único.** Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

**Art. 5º** De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua subscrição, e terá validade até o dia 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 04300E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 549/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 8845CC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 491/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ANA LUCIA DOS SANTOS

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinheira, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 52921C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 625A75E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 489/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ANANÍLIA REGINA DA SILVA ROCHA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinheira, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8A8FAD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 473/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** AMANDA DAIANE DE SOUZA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F4A2ECE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ANNALIESE DOS SANTOS ARAÚJO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8036D2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 492/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ÂNGELA MARIA DANTAS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D6AE121E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** BÁRBARA LAIS PEREIRA SALUSTIANO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77CDDAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 551/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** EDNA MARIA MENDES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B9659E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 461/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** EREMITA GALDINO DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E789781A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 463/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**249B35D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**399DB2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 547/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** JOSEFA FÉLIX DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**407727B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 553/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4CC42AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9F3262DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Cuidador(a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**80E82B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**37C0DD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9B8CA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A8E2CEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B3C79FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MAÍZA ARAÚJO DE AZEVEDO DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**418E5197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 488/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MARIA CLÉSIA FERREIRA DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**53C9B2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MÁRCIA REJANE DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4C38C8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**07AC8DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 429/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinha, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**615B0578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 517/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CE8F5214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**330069A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Auxiliar de cozinheira, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9D90F4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA MARCELA FREIRE  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8A144F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE9E5068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6AC49B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA MONALISA OLINTO SANTOS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**95780A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 536/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9A9CF389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DE27FB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARILÚCIA DA SILVA MACEDO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3191EF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**49433BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD5936D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B654E042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D3FB0FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 435/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**24036308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 510/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** RAFAEL MARTAN CANDIDO



**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DAD02960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 497/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BDE8F98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ROGÉRIA SILVA DE ALBUQUERQUE

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C7FE05BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** RODRIGO DE MENESES LOPES

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2DF2C15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 556/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ROSA MARIA COSTA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor (a), sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**06B9CCA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 440/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA DE SOUZA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador (a) de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7036B7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ABRAÃO DEYVID TRAJANO DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador de criança, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5DCDE34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** ANA PAULA FERREIRA DIAS

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5827B2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A0E20CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** BÁRBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E3DC932F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 548/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** EMILY LORRAYNE DE ARAUJO FRANCISCO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09B1BD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 495/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3EC8F68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** Fátima Edna da Rocha  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2C349027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 550/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FLÁVIA CRISTINA DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C05D24D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2017062A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 439/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FERNANDA MONÍSYA PEREIRA DE MEDEIROS**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F9600971**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** FRANCISCA DARCK GUEDES**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1E376914**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**917332C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**733BFF03**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 494/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** IDALINA BÁRBARA RANGEL DE SOUZA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4B8A362A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2621C24A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 498/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**790452DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora de crianças, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020

**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**96727E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JANDERSON LUCAS REIS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zelador, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**01E7B180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JANÍCIA MARIA DE LIMA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**159F8BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JAQUELINE GALVÃO PEREIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BD2C9AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 540/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9452D4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7C42BDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JEANE ÍRIS DOS SANTOS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7F9F7259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 496/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BB77396A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 512/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JÉSSICA VANESSA FERNANDES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**113E8F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 507/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JÚLIA DELGADO MEDEIROS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8C286FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 539/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B2CA5872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**12C8B1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 467/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como motorista, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**573290C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 502/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidadora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**42FA6A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 530/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D87066DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como cuidador, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE67FA5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 543/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** KARLA MARQUES SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9051F7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 516/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** LUCIANO MARCOLINO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ACB4DC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 552/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B26657AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** LUCINEIDE FELIPE DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como auxiliar de cozinheira, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FDA37DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**299FAAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARCOS ARAÚJO SANTOS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**301023FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 515/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARCOS ALVES DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0880C9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA ADRIANA DOS SANTOS

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**47789F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 490/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA ALDENOURA DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como auxiliar de cozinheira, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A5179CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zeladora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**66987706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA FRANCILENE COSTA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B863FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como zelador, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4E752504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B65EEE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 529/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99D2149A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1FFFA152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 15FAD61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ADLA ÉMILIA D MACÊDO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 5A2625A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** C3EBA9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 449/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ANA LARISSA SILVA DE FARIAS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 6A750687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 7A07795E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 981F53E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** B64B8E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** CIR YA THALITA DE FREITAS MEDEIROS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 78D42FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 519/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** DAISY MEDEIROS BEZERRA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 2C8F6B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 523/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** A7E206BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 151F5361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUZA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 7484E0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 541/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** EDINALDA BARBOSA PONTES**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 038AEF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 508/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 00CA8093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 509/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** FABÍOLA CRISTINA DA SILVA**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** CAB4B8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 504/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B241C75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 542/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ED535664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FLÁVIA ROSEANE DANTAS LIMA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**45FEB74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 527/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCIELMA DA SILVA SOUZA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5039CAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 448/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA DE ASSIS CIRILO

**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação

**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2AB93C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 568/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3B8B50DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD54BF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 522/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA VANDIR VICTOR  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**49AA5336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 466/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Motorista, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53C01CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Motorista, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**03BB16B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ FRANCISCO BORGES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Motorista, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D31F4A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** REGIANE SIMÕES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19609E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professor, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**21CF8A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D618C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** TATIANA PONTES LOPES  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9960DFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 537/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** TÉRCIA MARIA DA SILVA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C0FC93EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** THALITA ANDREYANNE DE SOUZA  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B1C54866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** VANESSA MENDES DANTAS  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9E565CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** VITÓRIA RÉGIS VIEIRA COUTINHO  
**OBJETO:** Suspensão de contrato de prestação de serviços como Professora, sem ônus para as partes a partir do dia 15 de abril de 2020  
**VIGÊNCIA:** Até novo ato normativo regulamentando a situação  
**BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 9524/2020 e Decreto Municipal nº 4912/2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**153A88A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2020**  
**PROCESSO PMCN Nº 2029/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa: JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com

sede na Rua Teotônio Freire 588, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

180 m2 de CERÂMICA – Revestimento cerâmico formato 57x57; acabamento bold; textura acetinado; PEI 4; Variação V2; Superfície GL esmaltada; Espessura 7,8mm; Coeficiente de atrito 0,4. Cores bege ou marfim, pelo valor do m2 de 28,80(vinte e oito reais e oitenta centavos);

80 m2 de CERÂMICA – Revestimento cerâmico formato 46x46; acabamento bold; textura brilhante; PEI 4; Variação V1; Superfície GL esmaltada; Espessura 6,4mm; Coeficiente de atrito 0,4. Cor bege, pelo valor do m2 de 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**4C38713E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2020**

Portaria nº 041/2020, Doutor Severiano, 1º de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ JOCÉLIO PINHEIRO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, CPF nº 101.230.424-88, para exercer o cargo de Diretor de Operação e Manutenção do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A03B4620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 102**

**Portaria Nº 102/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 30 de maio de 2020**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **01 / 01 / 2018 a 01 / 01 / 2019** a servidora **Lilia Maria Paiva**, Matrícula Nº 162173-8, ocupante do Cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **01 / 06 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**5A30E2CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 103**

Portaria Nº. 103/ 2020 Encanto / RN, Em 01 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data o senhor **Idalécio Barros Feitosa**, brasileiro, Portador do **CPF Nº 664.535.264-68, RG Nº 1.105.580 SSP/RN**, do Cargo de Assessor de Projetos, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**AA5C0949

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104**

Portaria Nº. 104/ 2020 Encanto / RN, Em 01 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data a senhora **Sueleide Costa Batista Barros**, brasileira, Portadora do **CPF Nº 553.621.504-30, RG Nº 855.153 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Assessora de Projetos, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**FD2556CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00048/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00048/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): A CHELITA LTDA CNPJ Nº 08.285.124/0001-72– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PULVERIZADORES (bombas motorizadas) COM EPI AGRÍCOLA: R\$ 8.011,56(oito mil e onze reais e cinquenta e seis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.**

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3D4761D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00042/2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2020- REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): MARIA ANTONIETA DASILVA 80718477472 CNPJ Nº 20.305.158/0001-87 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MASCARAS DE TERCIDOS ARTESANAIS: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)– ORIGEM DOS RECURSOS:SECRETARIA DE SAÚDE. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.**

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8942641E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00049/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00049/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFO LTDA ME CNPJ Nº 19.414.509/0001-09– OBJETO: CCOM CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEÍCULA: R\$ 4.323,00 (quatro mil**

trezentos e vinte e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 INCISO II, da lei 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de maio de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**4BAFDD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

PROCESSO Nº 08050001/20.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipeense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2020. Homologado para: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 16.779.255/0001-34 vencedor dos itens nº 01 e 08, totalizando em R\$ 23.204,65(vinte e três mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27 vencedor dos itens nº 02, 06, 09, 10, 11 e 12, totalizando em R\$ 65.384,00(sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais); D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66 vencedor dos itens nº 03, 05 e 07, totalizando em R\$ 3.380,00(três mil trezentos e oitenta reais); REGIONAL SERVIÇOS ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI – CNPJ: 30.433.567/0001-12 vencedor do item nº 04, totalizando em R\$ 3.890,00(três mil oitocentos e noventa reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedor do item nº 13, totalizando em R\$ 4.940,00(quatro mil novecentos e quarenta reais).

Felipe Guerra - RN. 01 de junho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**6E571593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020, DE 01 DE JUNHO DE  
2020**

*Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública de ensino de Fernando Pedroza/RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).*

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no município de Fernando Pedroza/RN, no âmbito do ensino infantil, fundamental, e de qualquer outra modalidade, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho.

Parágrafo único: A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 1º vigorará até 6 de julho de 2020.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**90A4A4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105061/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105061/2020

**Objeto:** Serviços de instalações de câmaras destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde

**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E49ADE57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105062/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105062/2020

**Objeto:** Serviços Prestados de impressão de formulários destinado a atender as necessidades da atenção básica

**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E02D04C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105063/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105063/2020

**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.013,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**825EB3FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 202007**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, neste ato representada por Jandiara Sinara Jacome Cavalcante, Prefeita Municipal, comunica o cancelamento do contrato nº 202007, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2019, anteriormente celebrado com a empresa RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME inscrita no C.N.P.J. nº 10.500.042/0001 - 45, com fulcro no que estabelece o Art. 78, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo supra.

Frutuoso Gomes - RN, 01 de Junho de 2020.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9D2D8B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105064/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105064/2020

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.130,04

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7A744CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105065/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105065/2020

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 442,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AAD519F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0105066/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105066/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

**Valor Total Julgado:** R\$ 263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5D257519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 202006**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, neste ato representada por Jandiara Sinara Jacome Cavalcante, Prefeita Municipal, comunica o cancelamento do contrato nº 202006, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2019, anteriormente celebrado com a empresa RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME inscrita no C.N.P.J. nº 10.500.042/0001 - 45, com fulcro no que estabelece o Art. 78, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo supra.

Frutuoso Gomes - RN, 01 de Junho de 2020.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**09801886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN TOMADA DE PREÇOS Nº  
012/2019 CONVOCAÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA/CNPJ: 08.487.196/0001-00, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP/CNPJ: 18.715.796/0001-24 e R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/CNPJ: 29.878.872/0001-39 para sessão de julgamento das propostas de preços, que se realizará no dia 04 de junho de 2020 às 14h30min, referente à Tomada de Preços nº 12/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000. Maiores informações: telefone: (84)3243-3926, e-mail: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 01 de junho de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:D91833F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 30.500.281/0001-02, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 92.721,85 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) e desclassificadas as empresas: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.5.7, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LT/ CNPJ: 08.487.196/0001-00 pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.5, item "10", subitem: 10.2.5, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.1, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.2.5, R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIL EIRELI / 29.878.872/0001-39 pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8 e IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea

"b", da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira(exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 29 de maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:AC8FD754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO S.R.P. Nº 018/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 16 de Junho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente Antropométrico (Balanças). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº.018/2020, Processo Adm. Nº. 345/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com ou [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com)

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:C24EB6BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 016/2020**

**PORTARIA Nº 016/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais e paridade**a servidora **MARCIA MARIA DE LIMA**, Matrícula: 131.742-3, Cargo: professora, nível II, classe G, inscrita no CPF/MF nº 790.536.534-49, PIS/PASEP nº 190.02402.79-4, nascida em 12 de agosto de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, 06/09/1987, nos termos do Art. 6º da EC 41/ 2003 C/C o Art. 40 § 5 da CF/88, e ainda pelo Art. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**, correspondente ao Cargo 427, Professor,nível II, classe G em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, art. 25 I da Lei Municipal 672/2014e o art.117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título especialização 15%**,conforme Art.25, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos**correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do



servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2020.

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo  
CGRPPS 3142

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**C628DD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 08/2020**

**PROCESSO Nº 40801/2020**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico Nº 8/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 8/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**- CNPJ: 21.189.579/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 10, 36, 37, 43, 63, 71, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 9.328,66** (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 27, 28, 29, 30, 38, 44, 45, 48, 50, 53, 55, 66, 67, 90, 94, 105, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 23.750,03** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos).

**H C CORDEIRO - ME**- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 40, 46, 47, 62, 64, 65, 68, 69, 76, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 96, 98, 100, 102, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 30.085,40** (trinta mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441** - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 13, 18, 26, 35, 39, 41, 42, 49, 51, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 85, 91, 93, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 68.204,04** (sessenta e oito mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de maio de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**E334763F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Maio de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **KAYO VICTOR COSTA MEDEIROS**, do cargo em comissão de Subcoordenadoria de Limpeza Pública, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras T. e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Maio de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**A786C53A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Maio de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **LUIZA RAFAELA DO VALE BEZERRA**, do cargo em comissão de Coordenadoria de Assistência Jurídica, Nível CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Abril 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Maio de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**54D0EAD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Maio de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **KAYO VICTOR COSTA MEDEIROS**, no cargo em comissão de Coordenadoria de Assistência Jurídica, Nível CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Maio de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virgínio

**Código Identificador:**A6919529

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Maio de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **LUIZA RAFAELA DO VALE BEZERRA**, no cargo em comissão de Coord. de Contabilidade e Orçamento - Nível CC-2, com lotação no Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Maio de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virgínio

**Código Identificador:**C2ECCDF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Junho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS**, do Cargo em Comissão Controladora Municipal de Administração e Finanças, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Junho de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virgínio

**Código Identificador:**F2D87D71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Junho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo em comissão de *Controladora Municipal Interina de Administração e Finanças*, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Junho de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virgínio

**Código Identificador:**AF431CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Junho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Municipal de Administração e Finanças, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Junho de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virgínio

**Código Identificador:**505D83F5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 08/2020**

**PROCESSO Nº 40801/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 8/2020**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 40801/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador dix sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**- CNPJ: 21.189.579/0001-52;  
**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**- CNPJ: 07.245.458/0001-50;  
**H C CORDEIRO - ME**- CNPJ: 20.755.100/0001-35;  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441** - CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de junho de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**729E5513

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº7 ao Contrato nº 86/2017.  
**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**Contratada:**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ 07.553.129/0001-76  
**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 86/2017.  
**Data de Assinatura:**29 de abril de 2020  
**Prazo de Vigência:** 01 de maio de 2020 a 30 de setembro de 2020  
**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**ERINILSON JOTA DE AZEVEDO**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**F5E77715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00025/2020**

Às 08:49 horas do dia 01 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00025/2020, referente ao Processo nº 606/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação..

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistema de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Tributação, bem como a Prestação de Serviços Técnicos especializados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva e Adaptativa do Sistema, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da Migração dos Dados existentes nos Sistemas em Produção, Treinamento das Novas Soluções e Suporte Técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Resultado da Adjudicação**

**06.050.403/0001-21-KEILLATAISELOPES DE MATOS**, quanto ao **Item único**.

Registra-se que foram espeitados os valores máximos, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0418291B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00022/2020**

Às 08:54 horas do dia 01 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2020, referente ao Processo nº 1122, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Toner e Cartucho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Resultado da Adjudicação**

- **02.437.839/0001-17** - A H DA S MORAES, quanto aos **Itens [7, 8, 11, 12, 13, 14, 20];**

- **22.361.150/0001-63** - JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, quanto aos **Itens [1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 15, 21, 22, 23, 24, 25]; e**

- 29.500.349/0001-74 - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, quanto aos Itens [2, 16, 17 18, 19].

Registra-se que foram espeitados os valores máximos, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:** 64BEBAB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 031/2020 - Processo Administrativo nº 3098/2020** - Originado pelo **Memorando nº 3098/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no terreno do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 01 de Junho de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:** 19121E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA Nº 01 EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 006/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº.: 3.294/2020**

**1- No EDITAL:**

**Onde se lê:**

5.3.2.3.1) **Parcela de maior relevância e valor significativo: REFERENCIA MÍNIMA 783,97m² alamedado em tubos de aço galvanizado, 1.516,52m² execução de passeio em piso intertravado, 636,30m² piso industrial de alta resistência e**

**1.023,61m² de aterro, ou serviços semelhantes, equivalentes a 30% das quantidades dos serviços em planilha.**

**Leia-se:**

5.3.2.3.1) **Parcela de maior relevância e valor significativo: REFERENCIA MÍNIMA 235,19m² alamedado em tubos de aço galvanizado, 454,96m² execução de passeio em piso intertravado, 190,89m² piso industrial de alta resistência e 307,08m² de aterro, ou serviços semelhantes, equivalentes a 30% das quantidades dos serviços em planilha.**

Guamaré (RN), 01 de junho de 2020.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:** 10E481A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019**

**PROTOCOLO Nº:** 3.059/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** H & C EMPREENDEIMENTOS EIRELLI LTDA.

**CNPJ Nº:** 28.733.598/0001-47

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 127/2019, a contar da presente data, cujo objeto destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E MAQUINAS, sem Motorista e sem Combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c com o Item 13.1, “q”, Cláusula Décima Terceira do mencionado contrato.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Item 13.1, “q”, Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 127/2019.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF Nº. 054.766.814-77

Guamaré/RN, 27 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** A91F3D1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3444/2020

**Nome do credor:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

**CNPJ:** 18.588.224/0001-21

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0366 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL

Projeto/Atividades : 2426 – CORONAVIRUS (COVID-19)

Elemento de Despesa : 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

**Valor Total:** R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de cama hospitalar tipo Fawler motorizada mais colchão para atendimento dos novos leitos de tratamento para pacientes com Sars-COV-2, atendidos pela Secretaria Municipal de saúde.

Guamaré/RN, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**0F7D2D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES DEFERIDAS E  
INDEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 001-2020**

Dispõe sobre a relação definitiva das entidades deferidas e indeferidas referente ao Edital de Convocação Nº 001-2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que versa acerca do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** a análise das inscrições realizadas até o dia 06 de março de 2020, do Edital Nº 001-2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente à convocação de representantes legais das associações, cooperativas e entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, com sede e fórum no município de Guamaré, com objetivo de habilitação para o Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº. 008-2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN, justificando, assim, o atraso na divulgação das solicitações deferidas e indeferidas, conforme o item 4.2 do Edital Nº. 001-2020 da SEMAS, que trata da convocação para o Processo Seletivo do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI;

**CONSIDERANDO** as decisões tomadas na 2ª Reunião Extraordinária de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, realizada no dia 14 de maio de 2020, sobre a deliberação final das entidades inscritas no referido Edital;

**CONSIDERANDO** a apreciação dos recursos aduzidos pelas entidades indeferidas na publicação preliminar, no prazo conferido, pela Comissão para análise das Entidades beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Edital Nº 001-2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

I – DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES DEFERIDAS:

- Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento de Lagoa de Baixo;
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Baixo;
- Associação Nova Esperança do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de Santa Maria III;

d) Associação do Projeto de Assentamento Santa Paz;

e) Associação do Projeto Assentamento Umarizeiro;

f) Colônia de Pescadores Z-7.

II – DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE ENTIDADES INDEFERIDAS:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Cooperativa de Desenvolvimento Rural de Guamaré – CODERG	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020
Associação Comunitária Esportiva de Salina da Cruz	INDEFERIDO POR DESCUMPRIR AS PREVISÕES CONTIDAS NO EDITAL Nº. 001-2020
Associação dos Pescadores Artesanais de Guamaré – APAG	INDEFERIDO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE
Grupo Escoteiro São Paulo 29º/RN – GESP	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guamaré	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001-2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 28 de maio de 2020.

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**7AA5C2B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, a Empresa vencedora Empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.534.562/0008-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 com o quantitativo global de 246.000L (duzentos e quarenta e seis mil litros) no valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), item 2 com o quantitativo global de 192.000L (cento e noventa e dois mil litros) no valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), e no item 3 com o quantitativo global de 450.000L (quatrocentos e cinquenta mil litros) no valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); **com o percentual de desconto unitário de 1,5%** (um vírgula cinco por cento), totalizando o **maior percentual de desconto global no preço da bomba de 4,5%** (quatro vírgula cinco por cento), tendo como base os preços obtidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**874AEADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o aprazamento da abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO Nº

003/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.** Por motivos de força maior do Presidente da CPL no dia e horário pré-agendado, a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas fica marcada para o dia **10 de Junho de 2020 às 08h00min** na sala da CPL no centro administrativo deste município, considerando todas as medidas de prevenção do COVID-19 com o uso de máscara obrigatório. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**30A41854

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**008/2020**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 21, 22, 23, 50, 51, 52, 53, 59, 68, 69, 72, 73, 75, 79, 90, 91, 93, 94, 99, 100, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 157, 162, 164, 165, 168, 170, 183, 184, 185, 191, 195, 196, 197, 199, 200, 211, 216, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 243, 245, 251, 252, 264, 266, 268, 269, 275, 276, 287, 302, 309, 317, 332, 337, 341; totalizando o valor de **R\$ 184.339,70 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**. **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 30, 36, 37, 54, 55, 62, 64, 65, 76, 78, 80, 81, 82, 92, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 159, 160, 204, 206, 208, 214, 217, 220, 221, 224, 227, 228, 255, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 270, 271, 272, 274, 277, 283, 285, 286, 311, 313, 333, 335; totalizando o valor de **R\$ 172.832,75 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 47, 48, 49, 107, 109, 110, 111, 212, 244, 273, 339; totalizando o valor de **R\$ 22.390,82 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 10, 11, 12, 13, 20, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 60, 63, 66, 77, 84, 96, 97, 98, 105, 108, 113, 118, 150, 151, 152, 153, 156, 161, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 205, 207, 209, 215, 218, 219, 223, 225, 230, 241, 242, 246, 253, 254, 258, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 288, 327, 328, 329, 330, 334, 336,

338, 340, 342; totalizando o valor de **R\$ 210.974,00 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 26, 27, 32, 56, 57, 58, 61, 83, 210, 240, 316; totalizando o valor de **R\$ 30.028,00 (trinta mil e vinte e oito reais)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 15, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 67, 70, 71, 74, 85, 86, 87, 88, 89, 158, 198, 201, 202, 203, 213, 222, 226, 247, 248, 259, 263, 267, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 312, 314, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331; totalizando o valor de **R\$ 40.871,78 (quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Maio de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**2DF7BE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2020-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TUANNY CECÍLIA DA SILVA SANTOS**, CPF 017.147.044-32, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 01 de junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**31E65C86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 13/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de expediente, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021  
 VALOR TOTAL: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)  
 ORÇÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
 - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
 FORNECEDOR: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM  
 PREGOES ELETRONICOS E COMÉRCIO DE ELE - CNPJ:  
 18.912.500/0001-65  
 FORNECEDOR: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM  
 PREGOES ELETRONICOS E COMÉRCIO DE ELE  
 CNPJ: 18.912.500/0001-65  
 ENDEREÇO: RUA NICOLAU MALIZ, 151, LOTEAMENTO  
 MALYZ, BARÃO DE COTEGIPE /RS, CEP: 99740-000  
 REPRESENTANTE LEGAL: TAMIRES NAVA  
 CPF: 019.737.340-28  
 ITEM 184 - 20 (VINTE) UNIDADE - JOGO QUEBRA CABEÇA  
 INFANTIL ANIMAIS EDUCATIVOS MDF AO PREÇO  
 UNITÁRIO DE R\$27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA  
 CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$550,00(QUINHENTOS E  
 CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**TAMIRES NAVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**6DC19F32

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 031, DE 22 DE MAIO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO  
 MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O  
 EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2020, de 24 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2259, de 27 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 09, de 06 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 429, 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos setenta e cinco mil reais), decorrente do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto / Atividade:** 1803 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$ 9.975,00**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 006, de 04 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 007, de 28 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 22 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:** 1C1FFA6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2020-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCO ANTONIO LEMOS MARTINS**, CPF: 0093.572.374-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 02 de Junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:** 40A1767B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0194/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

**PORTARIA Nº. 0194 / 2020.**

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:** F258A861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À**  
**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial No 019/2019 Processo Administrativo No 086/2019 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Dário Meira-BA, que tem como objetivo à AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO “B” PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ESTA PREFEITURA, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.330.883/0001-69 no valor total de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 01 de Junho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:** 97CDFFC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 28 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - SUSPENSÃO DAS**  
**AULAS, E DA FEIRA LIVRE**



**DECRETO Nº 28 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais, e a suspensão da feira livre no Município de Jandaíra/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a acelerada taxa de aumento do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO o decreto 29.668, de 04 de maio de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.725 de 29 de maio de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Está prorrogada até 06 de julho de 2020, a suspensão das atividades escolares presenciais no município de Jandaíra/RN.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido como recesso escolar junino, o período de 24 de junho a 06 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Fica suspensa a realização da Feira Livre Municipal, pelos os próximos 15 dias.

**Parágrafo único:** O mercado Público Municipal abrirá as sextas e sábados, exclusivamente, para a venda de carnes. Devendo respeitar todas as normas de higiene, e limite de pessoas no local.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 01 de Junho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**43986B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E  
OBRAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1326/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI, Inscrito no CNPJ sob nº. 08.312.084/0001-00 RUA CEL ESTEVAM, 687, LJ 35 A 48, ALECRIM, NATAL RN, no valor Global de R\$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto Aquisição de Uniformes para guarda Civil, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 26 de maio de 2020

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**3B96AE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 128/2020**

**PORTARIA GP Nº 128/2020-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

THAIS DOS SANTOS SOUZA  
MONICA BEZERRA DE LIMA  
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA  
SUELY DO NASCIMENTO  
JANE DANIELLE SILVA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 08 de maio de 2020

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**862AC023

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 129/2020**

**PORTARIA Nº 129/2020-GAB**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOSÉ BONIFÁCIO COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**EEEEEFA9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 130/2020**

**PORTARIA GP Nº 130/2020-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MARIA APARECIDA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 08 de maio de 2020

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**5CE48751

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290501/2020 TOMADA DE  
PREÇOS 03/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 16.882.115/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação de praça localizada às margens da RN-023.

VALOR GLOBAL: **R\$ 188.775,37 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS  
1020 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO

Jardim de Angicos/RN, 29 de maio de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**36A1EF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 891, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II . os direitos e obrigações do Município;
- os direitos e obrigações do Estado, e
- as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 27 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**5CAA0B32

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 912/2020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 451/1997, que dispõe sobre a Praça de Taxi de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº. 451/1997, que dispõe sobre a Praça de Taxi de Jardim de Piranhas/RN, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O número de Taxi será ilimitado, restrito aos veículos cujos proprietários residem no Município de Jardim de Piranhas/RN ou sejam sócios da Associação dos Taxistas Jardineses.”

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 08 de fevereiro de 2020.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva  
Código Identificador:F5AA2355

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 913, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

*Determina Percentual de Vagas para Cursos no Âmbito Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica estabelecido que os Cursos de Capacitação, Formação, Qualificação Profissional ou outros da mesma natureza, realizados no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, seja pelos Poderes Executivo/Legislativo, com recursos próprios ou através de parcerias, um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do número total das vagas para a população que se enquadra no quesito baixa renda, e/ou esteja desempregada.

**Art. 2º**. Caso ao final das inscrições não atinja esse percentual, as vagas serão destinadas aos demais interessados.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro de 2019.

Jardim de Piranhas, 30 de janeiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva  
Código Identificador:6840EAE8

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 914, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Jardim de Piranhas/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 2º**O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Jardim de Piranhas/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 3º**Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

**Art. 4º**Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

**Art. 5º**O Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I-** garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II-** oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III-** oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV-** oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V-** contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

**Art. 6º**O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de (Jardim de Piranhas/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

**Art. 7º**Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

**CAPITULO II  
DOS PARCEIROS**

**Art. 8º** O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** – Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN;
- III** – Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual;
- IV** – Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I** - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II** - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III** - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

### **CAPITULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS**

**Art. 10A** inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I** - Carteira de Identidade;
  - II** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - III** - Comprovante de Residência;
  - IV** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
- Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

**Art. 11A** as pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I** - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II** - ter moradia fixa no Município de Jardim de Piranhas/RN, há mais de 1 (um) ano;
- III** - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV** - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V** - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI** - gozar de boa saúde;
- VII** - declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII** - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX** - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

**Art. 12A** as famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único** - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

**I** - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

**II** - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

**III** - participação em cursos e eventos de formação.

### **CAPITULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO**

**Art. 13** O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

**Art. 14** Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

**Art. 15** Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

**Art. 16** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

**Art. 17** Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

**Art. 18A** família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

**Art. 19** O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

**I** - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

**II** - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

**III** - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

**IV** - envio de ofício à Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

**Art. 20A** escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

### **CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 21A** família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

**I-** todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II-** participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

**III-** prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

**IV-** manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

**V-** contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

**VI-** nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

**VII-** a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

## **CAPITULO VI DO SERVIÇO**

**Art. 22** Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

**I-** 01 (um) Assistente Social;

**II-** 01 (um) Psicólogo.

§ 1º – a cada 30 (trinta) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

**Art. 23A** Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

**Art. 24** O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

**I-** visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

**II-** atendimento psicológico;

**III-** presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

**Art. 25** O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Vara Única relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

## **CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 26** As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

**I-** nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

**II-** nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

**III** – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

**Art. 27** O valor da bolsa-auxílio não será inferior a 1(um) Salário Mínimo.

**Art. 28A** bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Parágrafo Único.** A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

**Art. 29A** família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## **CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

**Art. 31** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019

Jardim de Piranhas, 27 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:** 103AA5FA

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 915, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Denomina Rua de Jaime Elesbão de Araújo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Jaime de Araújo, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a Rua Nilson Marinheiro da Costa, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 3º - A Rua Elesbão de Araújo, atravessa as Ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva, no sentido Leste/Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 30 de janeiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**CB3B103F

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 916, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Dá nome à quadra de esportes da Comunidade Assembleia de Cícero Francisco dos Santos (mais conhecido por Cícero Bal), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada à quadra de esportes da Comunidade Assembleia de Cícero Francisco dos Santos (mais conhecido por Cícero Bal).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 30 de janeiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**2A897051

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº. 917/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, alterando o disposto na Lei Municipal nº. 887/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais) mensais, no ano de 2020, e de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, no ano de 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9º-A da Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jardim de Piranhas, 19 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**368D312E

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO N.º 1.512, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

CRIA A COMISSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL  
AO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**D E C R E T A R:**

Art. 1º. Fica criado a Comissão de Apoio Institucional ao Programa Previne Brasil, que será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da Estratégia Saúde Família e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria do serviço.

Art. 2º. A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

I – Frankly Eudes Sousa Martins, Representante dos Servidores Municipais da Saúde;

II – Simone Pereira, Representante do Conselho Municipal de Saúde;

III – Tenile Rodrigues, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2020.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 27 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**EEE108C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº  
130.023/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GEILNE ALVES QUEIROZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.387.114-50; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 074/2019, cujo objeto se refere a “Contratação de médico psiquiatra para realização de consultas no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de

2020; **VIGÊNCIA:** 18 de Junho de 2020 e termo final em 18 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 26.899,98 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Geilne Alves Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.387.114-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**340E33BA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.531, DE 22 DE MAIO DE 2020.\*

*SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

**Considerando** que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

**Considerando** que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

**Considerando** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

**Considerando** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**Considerando** o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

#### PODER: 01 – EXECUTIVO

#### ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

#### PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

#### FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 14.124,50

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

#### VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 22.124,50

#### FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.875,50

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 15.000,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 77.875,50**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 100.000,00**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 100.000,00

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 100.000,00**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:FB0A4196**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 131, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**Considerando** o art. 23, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

**Considerando** a real comprovação de limitação física da servidora, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente;

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 017/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** que a servidora requerente preenche os requisitos do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, pois sofreu limitação física;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.001/2015, onde o servidor deve ser readaptado para cargo cujo nível de escolaridade esteja compatível com a escolaridade do cargo de origem, assim como, compatível com as limitações físicas sofridas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Readaptar a Servidora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 022.691.844-08, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PA.I, para o

cargo de Porteira, com limitações onde a servidora não seja exposta a esforços físicos, afim de que possa seguir assintomática e trabalhando.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:334C6F80**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 132, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**Considerando** o art. 23, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

**Considerando** a real comprovação de limitação física da servidora, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente;

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 132/2018, da Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** que a servidora requerente preenche os requisitos do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, pois sofreu limitação física;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.001/2015, onde o servidor deve ser readaptado para cargo cujo nível de escolaridade esteja compatível com a escolaridade do cargo de origem, assim como, compatível com as limitações físicas sofridas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Readaptar a Servidora **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA**, inscrita no CPF sob o nº 031.338.814-85, matrícula nº 0667, ocupante do cargo de Professora – P.III.E, para o cargo de Professora de Biblioteca Escolar do Ensino Fundamental, onde a mesma não seja exposta a esforços físicos, a fim de que possa seguir assintomática e trabalhando.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:1ED91D53**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 133, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**



O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**Considerando** o art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a concessão, a conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 130, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**562B904B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

**CONTRATADA:** **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, Brasileira, com RG nº 003.080.918 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 098 099 144 - 74, residente e domiciliado Rua Expedito Bezerra, 1048 / Bairro Maria Terceira / Parelhas -RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **003/2020** celebrado em **26/03/2020**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o término do contrato para **23/07/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** ID5331B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

**CONTRATADA:** **MARIA LETÍCIA DOS SANTOS COSTA**, Brasileira, com RG nº 003.772.534 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 126 937 784 - 17, residente e domiciliado Rua Azemir Ramos, 300 - Bairro Bela Vista / Jardim do Seridó -RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **004/2020** celebrado em **26/03/2020**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o término do contrato para **25/07/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**MARIA LETÍCIA DOS SANTOS COSTA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** BFFCF2D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2020**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 - Cláusula 4, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Fisioterapeuta THAYSA DANTAS DE SOUSA

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331 – Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** THAYSA DANTAS DE SOUSA

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Terezinha Oliveira dos Santos, nº 03 centro

**Cidade:** Santana do Seridó-RN

**Identidade:** 2973324/ SSP/RN **Expedida em:** 15/01/2002

**CPF:** 052 317 034 – 35 **CREFITO Nº:** 145485-F

**PIS/PASEP/NIT:** 149.85724.27-7

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Fisioterapeuta**, para atender as necessidades Do Centro de Reabilitação Professora Professora Wilde Santos de Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, Processo Seletivo Simplificado 2020 e os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 – **Cláusula 4**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta cinco reais)**, podendo ser acrescentando sobre esse valor 20% (vinte por cento) de insalubridade desde que seja solicitado e avaliada positivamente, ficando a mesma submetido a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante mensal um desconto conforme tabela do INSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **21/05/2020** e término previsto em **16/11/2020**, podendo ser renovado por igual período, face a atual Pandemia do COVID-19 e o período Eleitoral que impede a gestão municipal a realização do concurso público municipal para o referido cargo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS**.

Fonte de Destinação de Recursos: **11110000**

**CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**THAYSA DANTAS DE SOUSA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**20820BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE, referente a nota de liquidação n.º 375/2020, datada de 29/05/2020, do empenho n.º 527001/2020, no valor de R\$ 153.600,00 (Cento cinquenta três mil e sescentos reais), referente nota fiscal n.º. 000465. O referido pagamento refere-se a execução de serviços médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução de serviços médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**4902329E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) REIVANIA PAULINO DE MORAIS, portadora do CPF: 063.893.154-14 que ocupa o cargo em comissão de Tesoureira da Prefeitura Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**A8F6BC3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor (a) ALDO TORQUATRO DA SILVA, portador do CPF: 057.032.634-68 que ocupa o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**6A0819B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) HERMIDA SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF: 029.712.644-08, que ocupa o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**7F1416EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor (a) ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 011.302.294-83 que ocupa o cargo em comissão de secretário de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**8A07B846

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 011.302.294-83 para ocupar o cargo em comissão de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**A8A9F0AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) **HERMIDA SILVA DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 029.712.644-08, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**CC9DA577

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) ALDO TORQUATRO DA SILVA, portador do CPF: 057.032.634-68 para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**52069FF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) LUIZ CARLOS SALDANHA, portador do CPF: 778.033.104-00 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**944AB709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2020-GAB**

**PORTARIA Nº 040/2020-GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, Inciso I da Lei Complementar Nº 260/2017 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Dias/RN e; **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) requereu e consubstanciou o pedido com a juntada de documentos, atendida a exigência;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Silva**, Matrícula n.º 130108-0, ocupante do cargo de Professora PN II, lotada na Secretaria de Educação, a licença por 90 (noventa) dias, conforme Art. 57, Inciso I, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

**Art. 2o** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 29 de Maio de 2020.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**823EEB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 017 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, a prorrogação das medidas restritivas Estaduais através do Decreto 29.705 de 19 de maio de 2020 no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas regiões circunvizinha municipal;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Com o objetivo de reduzir a propagação do COVID-19no Município de José da Penha - RN, fica renovada a prorrogação de todas as restrições contidas no decreto Municipal nº 005/2020 **até o dia 04 de junho de 2020.**

**Parágrafo Único.** A prorrogação contida no caput do art. 1º não se aplica a suspensão das atividades escolares, que continuam **até o dia 31 de maio** conforme decreto municipal nº 14/2020, que deverão ser prorrogadas em caso de prorrogação de medidas protetivas de acordo com a Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 2º.**Fica igualmente suspensa a **Feira Livre realizada no município de José da Penha – RN**, até o prazo previsto no Art. 1º do presente decreto, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, observadas as recomendações da autoridade sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 22 de maio de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:7B3939C2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, o **Decreto Estadual 29.725 de 29 de maio de 2020** que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas regiões circunvizinhas municipais;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica prorrogado **até 6 de julho de 2020**o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante,para fins de enfrentamento aonovo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Único.** Fica a Secretaria de Municipal de Educação e Desporto autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º.**Fica igualmente suspensa a **Feira Livre realizada no município de José da Penha – RN**, até o prazo previsto no Art. 1º do presente decreto, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, observadas as recomendações da autoridade sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 01 de junho de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**26B0FE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA ELZA TEIXEIRA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.258-05, do cargo de PROFESSOR II-A PFII-C, matrículas nº 1182-7 e nº 1875-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 01 de junho de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**1DACB06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme benefício nº. 101.101.259-03, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1230-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 01 de junho de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**EB928D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 25050001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de confecção de Máscara de TNT**

**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JOAO BATISTA DA SILVA 01562955470 (CNPJ:33.156.745/0001-01)**, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.979/2020, art. 4º**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**ECE29902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 25050001/2020 –  
DISPENSA Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: JOAO BATISTA DA SILVA 01562955470 (CNPJ: 33.156.745/0001-01); OBJETO: Execução dos serviços de confecção de Máscara de TNT; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VIGÊNCIA: 29 de maio a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.161 Enfrentamento de Emergência – COVID19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; FONTE: 12900000 - Outros recursos vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93 e **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Joao Batista da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**2153A2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de serviços de exame em colonoscopia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Contratação de serviços de exame em colonoscopia.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5393 – EXAME DE COLONOSCOPIA.	UND	360		

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**47A6D9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 61/2020 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **19 DE JUNHO DE 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpjundia@outlook.com](mailto:cpjundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 01 de junho de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 0109/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1575726F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Egnaldo Medeiros da Costa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**44C6A508

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 04.679.119/0001-93

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.369,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Brunno de Medeiros Pinheiro

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6B41A4B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16.826.043/0001-60

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 703,00 (Setecentos e três reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Amor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Marcos Henrique Soares da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BA164DBB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

**CNPJ:** 07.366.605/0001-40

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.708,00 (Dezoito setecentos e oito reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Amor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Luiz Ricardo Gomes da Costa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9D76ECB7

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 32.932.000/0001-16

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.826,00 (Doze mil oitocentos e vinte e seis reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 26 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Amor da Silva

**PELA CONTRATADA:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**AA3123BA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110301/2019 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018 - PROCESSO Nº 820024/2018

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 110301/2019, firmado em 11/03/2019, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 110301/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2018, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **03/06/2020** encerrando-se no dia **03/07/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 1608 - REFORMA/INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Luciano José da Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**BB74FBFB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - INEX. 009/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2020****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB, MOBILE E APIs PARA LEVAR INFORMAÇÕES, SERVIÇOS, ATENDIMENTO E TRANSPARÊNCIA DIRETAMENTE AO CIDADÃO EM TEMPO REAL, INCLUSIVE QUESTIONÁRIO PARA DIAGNOSTICAR A COVID-19, GERENCIÁVEL PELO PRÓPRIO GESTOR SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE FUNCIONALIDADES NO FRONTEND MOBILE DE FORMA CUSTOMIZADA SEM RECOMPILAÇÃO DO APLICATIVO, PERMITINDO AINDA A PUBLICAÇÃO DO APLICATIVO COM NOME DE LAGOA NOVA DIGITAL, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE LICENÇA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** GR8 SERVIÇOS EM TI LTDA – CNPJ Nº: 35.143.471/0001-33 - ENDEREÇO: RUA CARVÃO DE PEDRA, 11, LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59.076-010.  
**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2020.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
Contratado

**TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO PROCESSO.**

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CA9D6887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 032/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10;

**CONTRATADA:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, COM SEDE NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 112 – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 34.637.220/0001-42.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.850,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93;

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Pela Contratante,

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS**  
Pela Contratada,

**TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E304CF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: TÉCNICO EM AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA, MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

**CONTRATADA:** MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA DE SANTANA – ME - CNPJ: 06.000.005/0001-09.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA DE SANTANA – ME - CNPJ: 06.000.005/0001-09,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3F7BBEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 043/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2020.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Finanças que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona: da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado o Senhor **Francisco Nicolas Souza da Silva**, Matrícula nº: 3342; Função: Auxiliar de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronieriy Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9A34C9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus Novos não Recauchutados, Baterias Automotivas, Óleos Lubrificantes e Filtros Automotores diversos, Higienização Interna e Externa veicular, Cambagem e Alinhamento, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova-RN / Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

**CONTRATADAS:** AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41; TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70; WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP - CNPJ: 27.614.905/0001-08.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – gabinete do prefeito; 2011 – manutenção das atividades do gabinete. 04.001 – secretaria municipal de meio ambiente; 2041 – manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente. 05.001 - secretaria municipal de administração e recursos humanos; 2006 - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e recursos humanos. 06.001 – secretaria municipal de finanças; 2008 – manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças. 07.001 - secretaria municipal de agricultura, abastecimento e pecuária; 2010 - manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e pecuária. 08.001 - secretaria municipal de educação; 2025 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. 09.001 - secretaria municipal de assistência social; 2013 - manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. 9.002 – fundo municipal de assistência social; 2020 - manutenção do fundo municipal de assistência social. 10.001 - fundo municipal de saúde; 2035 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. 11.001 – secretaria municipal de obras e serviços urbanos; 2039 - manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos. 12.001 – secretaria municipal de turismo, cultura, desportos e desenvolvimento econômico; 2040 - manutenção das atividades da secretaria municipal de secretaria municipal de turismo, cultura, desportos e desenvolvimento econômico. aplica-se para todos: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 – material de consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

**AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 107, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130; totalizando o valor de **R\$ 574.695,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

**TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70**, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP - CNPJ: 27.614.905/0001-08**, saiu vencedor nos itens: 30, 32, 36, 47, 48, 49, 57, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 82.996,96 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 01 DE JUNHO DE 2020 A 01 DE JUNHO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**4CE7B1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0202/2020 - GP**

**Portaria nº 0202/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº: **266**; Cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis, da Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o estatuto do servidor.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano 2018/2019, com período de gozo de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**.

**Art. 3º** - Designa a senhora, **SHEILA KATUCIA ALVES DE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº **224**, nomeada através da Portaria nº 23/2018, para responder interinamente pelas ações do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis, junto com a Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:F2C2E218**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2020 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2020.**

“Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) relacionadas à Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19) dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Brasil, e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.725 de 29 de Maio de 2020, prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas Unidades da rede pública e privada de ensino do Rio

Grande do Norte, pra fins de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 6 de 14 de abril de 2020, publicado na edição eletrônica nº 418, em 15 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 06 de julho de 2020, o prazo de suspensão das aulas escolares presenciais nas unidades da rede de ensino pública e privada no Município de Lagoa Nova/RN, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19), podendo ser prorrogado por prazo a ser definido pela gestão.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, compreendendo o período de 25 de junho à 06 de julho de 2020, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Aos alunos considerados de risco e vulnerabilidade social será garantida a merenda escolar com a distribuição de um Kit de alimentos, quinzenalmente.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento e diretrizes relacionadas a este Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:DF814509**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 607/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 607/2020 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2020.**

“Dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre e do Mercado Público no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, durante a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o panorama a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o CORONAVÍRUS (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, o qual estabeleceu a competência municipal para a reorganização das feiras livres, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens e as vedações ditas pelas autoridades competentes;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

#### DECRETA:

**Art.1º - O Decreto Municipal 602/2020, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“**Art. 2º.** A permissão para colocação de bancas é limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes no Município de Lagoa Nova/RN e a comercialização de alimentos (frutas, verduras, hortaliças; produtos agropecuários e alimentação), e de comercialização de vestuário.”

“**Art. 3º.** Obedecendo as condições estabelecidas em Decreto Municipal nº 602/2020, o Mercado Público Municipal funcionará nas terças, quartas, quintas, sextas e sábados nos seguintes horários:

- a) – Terça – Feira: 06h às 13h.
- b) – Quarta - Feira: 06h às 13h.
- c) – Quinta – Feira: 06h às 13h.
- d) – Sexta – Feira: 06h às 13h.
- e) – Sábado: 06h às 13h”.

“**Art. 4º-** A Feira Livre funcionará nos seguintes termos:

I - Comercialização de alimentos (frutas, verduras, hortaliças; produtos agropecuários e alimentação):

Terça – Feira: 06h às 13h.  
Quarta-Feira: 06h às 13h.  
Quinta – Feira: 06h às 13h.  
Sexta-Feira: 06h às 13h  
Sábado: 06h às 13h.

II - Comercialização de confecção de vestuário:

Terça – Feira: 06h às 13h.  
Quarta - Feira: 06h às 13h.  
Quinta – Feira: 06h às 13h.  
Sexta – Feira: 06h às 13h”.

**Art. 2º -** Não será admitido qualquer tipo de aglomeração, podendo os Fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN realizar a devida fiscalização.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reiterando os demais termos do Decreto Municipal nº 602/2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B70C6589

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA: JOSÉ RENATO ESTEVAM DA SILVA 00935362401**, INSCRITA NO CNPJ: **33.082.939/0001-00**, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 144, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.  
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;  
2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VALOR:** R\$ 18.360,32 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 20 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MAIO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias  
**Código Identificador:**AFF0D171

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387**, INSCRITA NO CNPJ: **22.361.150/0001-63**, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA PARQUE DOS IGARAPES, 131, NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, CEP: 59144-134.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E

OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR:** R\$ 12.244,00

**VIGÊNCIA:** 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**D5CDC578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, que a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 375.583,40 (Trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e

quarenta centavos). Desde já se abre prazo para as empresas manifestarem intenção de recurso.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 01 de junho de 2020.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FFB3723C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00067/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
04.001.08.244.0125.2169.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
04.001.08.244.0125.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 28, Maio de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**AOA50735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0120/2020**

Processo de Despesa nº: 0132/2020.  
 Espécie: Dispensa. nº 0120/2020.  
 Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
 Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
 Contratado: NECY G DA SILVA.  
 Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município.; Valor Total: R\$ 25.499,70,(vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função:301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Lajes Pintadas/RN, 29 de maio de 2020.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.**

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:05C0B0BF**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADVERTÊNCIA Nº 001/2020

À Empresa

**PRM COMERCIO DE AÇO FERRAMENTAS EIRELLI**

CNPJ/MF nº 29.805.880/0001-55

AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS

NATAL/RN, CEP: 59035-015

**Assunto: Irregularidade na Execução Contratual – Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020;**

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos, NOTIFICAR/ADVERTIR para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas nas Licitações – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, promovida com fito de possibilitar a aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e outros), conforme estabelecido na Ordem de Compra de nº 854/2020, enviada em data de 18 de Maio de 2020.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços, através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam as necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto contratado em estrita conformidade com o prazo estabelecido.

Todavia, temos verificado o não cumprimento, por parte de Vossas Senhorias, às regras básicas estabelecidas no processo, através de constantes atrasos no fornecimento dos produtos pactuados.

Ressalte-se que a referida Ordem de Compra encontra-se com atraso, até a presente data, de 14 (Quatorze) dias, sem qualquer comunicação e/ou justificativa por parte de Vossas Senhorias.

Destarte, o Município de Lajes Pintadas, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa **PRM COMERCIO DE AÇO FERRAMENTAS EIRELLI**, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, cumprir com a entrega do produto solicitado junto ao Setor de Compras, situado à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela.

Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

**VANESSA ROCHA CAVALCANTE**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:DF74A1E7**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOAO MARÇAL NETO e MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA, referente à aquisição exclusiva de alimentos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA JOSÉ DUARTE LEITE, Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 08 de maio de 2020

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:730C60CF**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

#### GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.29.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29.008

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**PRESTADORA Nº 01: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA/ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de

2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.29.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.29.008, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME  
CNPJ: 18.603.971/0001-91 E-MAIL: financeiro@siasp.com.br  
TELEF:

**ENDEREÇO:** AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 2000, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000  
**REPRESENTANTE:** IVONZELIO LEITE NUNES CPF Nº 055.604.814-83

**ITENS:** 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.  
**VALOR R\$:** 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA TODOS OS ITENS EM DISPUTA.

**DO VALOR DA ATA R\$:** 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), para todos os itens em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Ivonzelio Leite Nunes – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D3049249

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.29.008.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29.008**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA/ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A locação e cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.29.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FONTE Nº 0010000.00 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 02 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ivonzelio Leite Nunes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E6724826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2020.04.29.012CP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma da legislação vigente, que a Chamada Pública nº 2020.04.29.012CP, que tem por finalidade a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, que seria realizada às 10h30min do dia 02 de junho de 2020, acontecerá às 9h15min do dia 12 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislação aplicáveis a espécie.

Os documentos deverão ser entregues até às 9h15min do dia 12 de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 01 de junho de 2020

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**BA6BFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.04.07.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.04.07.007RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**FORNECEDOR Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME**  
**FORNECEDOR Nº 02: D S MARTINS FARMACIA-ME**  
**24.978.623/0001-00**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.007RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES – ME**

CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarmam@gmail.com  
 TELEF: Nº 083 99808:3210

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10

ITENS: 0001, 0002, 0004, 0006, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0029, 0030, 0032, 0037, 0038, 0042, 0044, 0048, 0050, 0051, 0054, 0059, 0060, 0063 E 0064 EM DISPUTA

VALOR R\$: 251.509,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA – ME**

CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL: diogomartinsfarmacia@hotmail.com  
 TELEF: Nº 084 9.9683:6890

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº 086.873.804-29

ITENS: 0003, 0005, 0007, 001, 0012, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0039, 0040, 0041, 0043, 0045, 0046, 0047, 0049, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0062 E 0065 EM DISPUTA

VALOR R\$: 287.665,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

**DO VALOR DA ATA R\$: 539.174,20 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para todos o lote em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020.**

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes – FORNECEDOR  
 Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:FB6E30CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 125.754,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 01 de junho de 2020.**

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
 Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:2ED38CB3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**



**CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA-ME  
24.978.623/0001-00**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 143.832,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 01 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**599044B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
16-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 16-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação a empresa denominada juridicamente de JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ Nº 08.149.304/0001-27, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25,

27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 47, 48, 54, 57 e 58, cuja soma total dos itens é de R\$ 62.136,70 (Sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos); e a empresa denominada juridicamente de JOSÉ CARLOS FERNANDES - ME., inscrita no CNPJ nº 20.366.592/0001-77, vencedora dos itens 13, 15, 17, 24, 26, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56, cuja soma total dos itens é de R\$ 64.143,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais). Encaminha-se o processo para Administração para as demais providências.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C72C8834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
16-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 16-PP/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ Nº 08.149.304/0001-27, vencedora de parte dos itens no valor de R\$ 62.136,70 (Sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos) e a empresa denominada juridicamente de JOSÉ CARLOS FERNANDES - ME., inscrita no CNPJ nº 20.366.592/0001-77, vencedora dos itens 13, 15, 17, 24, 26, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56, cuja soma total dos itens é de R\$ 64.143,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais), respectivamente vencedoras do presente certame.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**FDf8EA71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº049, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

*Nomeia Coordenador de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **VERUSKA JÁCOME DE LIMA**, CPF Nº 024.103.824-36 para ocupar o cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Palácio João Medeiros, 01 de junho de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**BEA403DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2020**

**PORTARIA Nº 046/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A4C97978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2020**

**PORTARIA Nº 047/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Vanilton Ferreira de Oliveira**, Matrícula nº 99744, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3ABD5B97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2020**

**PORTARIA Nº 048/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Edmar Mendes Tavares**, Matrícula nº 99743, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo efetivo de AGENTE Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DDF2C4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMM**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A C P L Município de Maxaranguape/RN, torna público, que as empresas: **ESTILO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 00.820.144/0001-94, SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02, AGIL CONSTRUÇÕESCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 19.657.875/0001-99 e FAM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. Apresentaram recurso contra decisão que as declarou INABILITADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO deste certame, desde já, ficam convocadas as empresas; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ 12.072.392/0001-83, H & M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ 29.646.397/0001-75 e AB EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ 26.594780/0001-39, para caso queira apresentar CONTRARRAZÕES. Abre-se o prazo legal.****

Maxaranguape, 01 de junho de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**2AF84AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN  
**CNPJ:** 08.170.540/0001-25  
**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 10.477.835/0001-90  
**OBJETO:** ADITAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.  
**PERCENTUAL DE DESCONTO:** de 3% (Três por cento).  
**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito  
Atividade: 2.001 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  
Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 01/06/2020

Maxaranguape/RN, 29 de maio de 2020.

Pela Contratante:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
CPF Nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**  
CPF: 284.442.644-15

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**EFE2C54F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF: 025.825.454-81, matrícula 5800, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Maxaranguape - RN;

Art. 2º. Exonerar a Sra. DEISE KARINA BATISTA PEDROZA, CPF: 093.247.454-33, matrícula 6782, do cargo de Coordenadora de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Maxaranguape - RN.

Art.3º. Nomear a Sra. DEISE KARINA BATISTA PEDROZA CPF: 093.247.454-33, matrícula 6782, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Maxaranguape - RN

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**B020A87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 124/2020**

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 123/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte, a confirmação no âmbito municipal do segundo caso, bem como, da primeira morte causada em decorrência novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 2º** Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Ficam suspensos, até o dia 14 de junho de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas, desde que mantido e espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades,

informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

**Art. 6º** O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

**Art. 8º** O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, respeitando o limite máximo de dez pessoas no interior do ambiente, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – quanto a feira livre, essa permanece suspensa para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e será objeto de um novo Decreto específico para este fim, pois encontra-se em fase de conclusão, estudos da melhor maneira para seu funcionamento, preservando assim a vida e saúde dos municípios.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

**Art. 9º** Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§ 1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§ 2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§ 3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

**Art. 10** De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 14 de junho de 2020.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal de Montanhas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 5FF527BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV  
PORTARIA Nº 000006/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**Pensão por Morte**

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder Pensão por Morte ao dependente **João Gomes Neto**, inscrito no CPF sob o nº 391.345.204-49, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 729/2014, na qualidade de cônjuge da ex-segurada **Maria Gomes de Souza**, CPF nº 897.928.404-78, ASG aposentada, falecida em 03 de maio de 2020, com valor correspondente à totalidade dos proventos da segurada falecida, aposentada à data do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 729/2014.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 729/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D01BB5A9

**MONTEPREV  
PORTARIA Nº 000005/2020**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA.*

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 677.082, SSP-RN, CPF nº 722.356.754-68, no cargo ASG 40H, Matrícula Funcional nº 345/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000006/2020, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455, de 18 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**652964BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 167/2020**

Processo de Despesa nº: 205173/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 167/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.D. ALVES MISAEL ME. Objeto: Aquisição de álcool 70% para as equipes de saúde no enfrentamento a pandemia de corona vírus;

**Fornecedor(es): J.D. ALVES MISAEL ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026639 / álcool líquido 70%, embalagem de 01 litro, com selo do		Unid	200,00	13,9000	2.780,00

inmetro.					
Total 2.780,00					

Preço Global: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D43EF0DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº06/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ADQUIRIDA ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº: 11736.676000/1190-03**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 1.** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 01/06/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BF5DAEB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2020

**OBJETO:** Contratação de 02 (dois) Psicólogos para atender às necessidades e prioridades da Secretaria Municipal de Educação  
**AVISO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de junho de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**DD2C14AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº06/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 1.**

Nísia Floresta/RN, 01/06/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilberito Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5FA573BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº06/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 1;** – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90-52. Vigência: 12 (doze) meses.

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA E**

P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 01/06/2020.

**Publicado por:**  
Hilberito Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**90852EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, vem por meio deste, registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.)**, mediante realização de contratação direta, com fundamento no Art. 4º, §§ 4º e 5º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras, contendo os quantitativos estimados dos itens que serão registrados os preços;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Gerenciador, aprovado pela autoridade competente;

O termo de referência deverá ser solicitado no e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com) O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04 de junho de 2020 até às 14h.

Olho D'água do Borges/RN, em 01 de junho de 2020.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**4B90DF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 108, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado e em Municípios da Região do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, tendo, inclusive, já sido confirmado 01 (um) caso neste município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença.

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 105, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

**Art. 13.** *Ficam suspensas no âmbito do Município de Paraná/RN até o dia 06 (seis) de julho do corrente ano, as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada.*

**Parágrafo Único-** *No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 23 de junho a 6 de julho.*

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de junho de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FCA936AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2020-GP**

**PORTARIA Nº 021/2020-GP 01 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia o Sr. Ranieri Luis da Costa França, para o cargo de Chefe do Departamento Agrícola, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ranieri Luis da Costa França**, inscrito no CPF/MF nº 638.764.694-49, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento Agrícola**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parará – RN, em 01 de Junho de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**1624062B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 023/2019 - PM DE SERRINHA/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro preço para contratação de empresa para impressão gráfica de materiais conforme a demanda do município.

Contratada: L.G COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:27.834.453/0001-70

R\$ 188.165,75 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de execução: 04/05/2020 a 04/05/2021.

Parazinho/RN, 04 de maio de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**46D1B77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 307/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodíalise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**B1862087

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 305/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodíalise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**A8DBD587

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 306/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Entregar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**633D79E9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 308/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DE: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**2DDBD8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

Nº CONTRATO 0004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

CONTRATADO: **ETAGRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.719.771/0001-97, situada na RUA VILA NOVA DAS PRINCESAS, Nº 251ª, BAIRRO NOVO HORIZONTE - ASSU/RN, CEP:59.650-000, fone (84)3331-3306 /9650-8884.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO

MANUAL DE GRAMA TIPO NATIVA, COM ADUBAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o decreto Federal nº 9.412/2018 e a Medida Provisória 961/2020.

**VALOR: R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02050-Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes**

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51-Obras e Instalações

10010000-Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **30 (trinta)** dias, podendo ser aditivado.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**B5B40C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

**RESOLVE:**

Art 1º Adotar processo de reorganização do Calendário Escolar e das Atividades Escolares, Rede Municipal de Ensino, seguindo orientação recomendada pelo CNE/CP

Nº 05/2020.

Art 2º Incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas por fontes e meios de aprendizagem, adotando recursos didáticos, com ferramentas, digital e impressa para alcançar todos os estudantes durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Pedra Preta/RN, 01 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se em Diário Oficial 01 de Junho 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Pedra Preta

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3808DOCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 907/2020 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras calcária tipo paralelepípedo e meio-fio, destinados a



manutenção de pavimentação de ruas públicas, bem como, na pavimentação da frente da quadra de esporte do bairro São Francisco e frente da Secretaria municipal de Ação Social, no município de Pedro Avelino. Valor da contratação R\$ 16.187,00 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 29 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5C764FEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, Processo Administrativo nº. 907/2020. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras calcária tipo paralelepípedo e meio-fio, destinados a manutenção de pavimentação de ruas públicas, bem como, na pavimentação da frente da quadra de esporte do bairro São Francisco e frente da Secretaria municipal de Ação Social, no município de Pedro Avelino, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 12.161.390/0001-60, localizada a Praça Cívica 9 de Junho nº 94 – Centro – cidade de Afonso Bezerra – RN – CEP: 59.510-000. Valor contratado R\$ 16.187,00 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais). Orçamento: 2020 – UNIDADE: 19.001 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 29 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**70F608F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 911/2020 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, durante o exercício de 2020. Valor da contratação R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 27 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F1183E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 040/2020, Processo Administrativo nº. 911/2020. Objeto: contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, durante o exercício de 2020, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: **ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21, com sede a

Avenida Prudente de Moraes, 3395 – Lagoa Nova - Natal – RN. Valor contratado R\$ R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Orçamento: 2020 – UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 27 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3F88B213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 034/2020 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 034/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público por revogar o referido pregão, que estava para ser realizado no dia **02/06/2020 às 09:30h00min**, com **OBJETO:** Aquisição de Túnel de desinfecção para diminuir os riscos de contaminação ocasionada pelo COVID19, em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 037 de 18 de Março de 2020. A **REVOGAÇÃO** se dá em decorrência da constatação pela preocupação na utilização de estruturas como túnel de desinfecção, que após fiscalização por parte da ANVISA, e posterior nota divulgada NT 51/2020, ficou em evidência que o uso dessas estruturas não seja eficaz para o combate e prevenção contra o covid-19, não apresentando segurança no tipo de procedimento utilizado. Pelo exposto, o pregoeiro decide revogar o referido pregão. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com-

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**81D73BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE DESPESA 31**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 892/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA - ME

CNPJ: 10.506.208/0001-30

OBJETO: Aquisição de um bebedouro tipo gelagua para garrafão de 20L, destinado ao funcionamento do novo prédio do PSF-2 localizado no conjunto Novos Tempos – Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

DATA: Poço Branco/RN, 01 de Junho de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**JESSICA VANESSA DE GÓIS**Gestora do FMS  
Contratante**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A9337984**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 32**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 893/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: J. R. V. BARBOSA - ME

CNPJ: 08.902.334/0001-62

OBJETO: Aquisição de um balcão de recepção alto em "L", med. 1,40x1,50x,40cm, destinado ao funcionamento do novo prédio do PSF-2 localizado no conjunto Novos Tempos – Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.033,00 (Hum mil e trinta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

DATA: Poço Branco/RN, 01 de Junho de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**JESSICA VANESSA DE GÓIS**Gestora do FMS  
Contratante**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**68539F6F**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 33**

EXTRATO DE DESPESA 033

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 783/2020-SMA – DISPENSA Nº 033/2020; Contratada: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 04.280.861/0001-21. Objeto: Contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves, para manutenção das secretarias da prefeitura de Poço Branco. Valor total R\$ 4.955,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Período junho a dezembro/2020. Unidade Orçamentária: 03.001-Secretaria Municipal de Administração, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Antonio Marciano Leite de Oliveira, CPF: 498.467.954-91 pela contratada.

Poço Branco-RN, 01 de junho de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2AB52D05**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 34****Fundo Municipal de Saúde**

Considerando o pedido de aquisição com carácter de urgência realizado pela Secretaria Demandante (Autarquia Municipal de Saúde) a qual baseou presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme Solicitação/Projeto Base que será anexada pela SMS.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 334 de 17 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 009 de 30 de Março de 2020, que estabelece SITUAÇÃO MERGENCIAL e obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Poço Branco;

PROCESSO Nº 904/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

CNPJ: 19.233.726/0001-00

CONTRATADA: A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0001-72

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção EPI's e equipamentos de prevenção e desinfecção do CORONA VIRUS (COVID-19) na cidade de Poço Branco. Estes equipamentos serão utilizados pelos profissionais de saúde, nas ruas da cidade realizando a desinfecção de locais de acesso público.

Pagamento mediante empenho, através de ordem bancária.

Valor total R\$ 9.041,43 (Nove mil quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**JÉSSICA VANESSA DE GOIS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CRISTOVÃO**

Responsável Pela Chelita

Contratado

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**68A34430**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**RESULTADO TP 04****RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 004**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 590/2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado da análise e julgamento da documentação de Habilitação apresentada no certame Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Perfuração e instalação com fornecimento de materiais, de dois poços artesianos na cidade de Poço Branco-RN. EMPRESA HABILITADA: MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 03.827.837/0001-05. EMPRESA INABILITADA: JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Poço Branco-RN.

Poço Branco-RN, 01 de Junho de 2020

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0DFA8B45**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**JULGAMENTO TP 05**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 005**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 865/2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado da análise e julgamento da documentação de Habilitação apresentada no certame Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e recuperação de um ginásio esportivo localizado na cidade de Poço Branco-RN. EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Poço Branco-RN.

Poço Branco-RN, 01 de Junho de 2020

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**3F954165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
RESULTADO PP 009**

**AVISO DE RESULTADO DE PP 009/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços e documentos de Habilitação do certame Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, em conformidade com o que consta nos autos o Processo nº 724/2020-SRP. Objeto: formação de Registro de Preços para locação de um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 30 lugares, sem condutor. RESULTADO: ADJUDICADO o OBJETO A EMPRESA AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP - CNPJ: 00.684.777/0001-12, VENCEDOR NO ITEM 01.

Poço Branco-RN, 01 de Junho de 2020

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**B59B9E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS  
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000043/20**

**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS  
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000043/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção do PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA, localizado no Terminal Turístico da Bica, Centro de Portalegre/RN.

Aos **01 de junho de 2020**, às **14h:00min**, após análise pelo setor de engenharia das propostas de preço da referida Tomada de Preço, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Município de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima,

encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

**RELATÓRIO DA CPL:**

Ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

No Parecer emitido pelo setor de Engenharia acerca das planilhas apresentadas pela empresa **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, classificada em **PRIMEIRO LUGAR** nesta licitação, o engenheiro do município, o senhor Eliaque Brito da Silva, cita que foi constatado erros nos itens 3.60, e 3.74, conforme especificado no referido parecer. Faltou ainda a memória de cálculo, exigida no item 5.2.1, alínea “a” do edital, que não foi apresentada por nenhuma das licitantes.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para proceder com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento e para que enviassem a memória de cálculo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas). Após ser notificada, a licitante apresentou a memória de cálculo e fez as devidas correções nos itens 3.60, e 3.74.

**DO JULGAMENTO:**

Desta forma, esta comissão decide por manter o resultado de classificação, declarando a empresa: **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, como vencedora da Tomada de Preço Nº 001/2020, conforme consta na lista de classificação abaixo:

**PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):**

**1º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 173.362,01 (cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e um centavo);**

**2º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 175.091,10 (cento e setenta e cinco mil e noventa e um reais e dez centavos);**

**3º LUGAR: ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.432.179/0001-75, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 198.446,80 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);**

**4º LUGAR: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SÍTIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 202.063,66 (duzentos e dois mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos);**

**5º LUGAR: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede a Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, que ficou em **QUINTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 212.100,18 (duzentos e doze mil e cem reais e dezoito centavos);**

**6º LUGAR: G ARAUJO FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.724.145/0001-75, com sede a Rua Coronel José Tavares, 57, sala 2, Centro, Baixo/CE, que ficou em

**SEXTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 215.657,81 (duzentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos); e**

**7º LUGAR: A.L.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.172.201/0001-08, com sede a Rua A, 86, bairro Bandeirante – Ipaumirim/CE, que ficou em **SÉTIMO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 216.031,69 (duzentos e dezesseis mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos);**

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A1514993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – ITEM 46 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000036/20**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação do **ITEM 46**, da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) do referido item com o valor global de **R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**. A LICITANTE AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA HAVIA MANIFESTADO INTENÇÃO DE RECURSO, PORÉM NÃO APRESENTOU A PEÇA RECURSAL. DESTA FORMA FICOU MANTIDA A DECISÃO DO PREGOEIRO, E A LICITANTE D F DE S SILVA COMO VENCEDORA DO REFERIDO ITEM. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de junho de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AF3700F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 115/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 115/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de junho de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:047A0729

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 170/2020**

Portaria nº. 170/2020  
Portalegre/RN, 27 de maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Moises Lucena Lopes, admitido em 01/10/1997, matrícula nº 52**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a **partir do dia 01/06/2020 com término em 30/06/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde a **período aquisitivo de 01/10/2019 à 01/10/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DF0CB734

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 171/2020**

Portaria nº. 171/2020  
Portalegre/RN, 29 de maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor Sinval Barbosa do Nascimento, admitido em 07/07/1986, matrícula nº 63, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/06/2020 com término em 30/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/07/2019 à 07/07/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C0D21723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 395/2020 – GP**

LEI MUNICIPAL Nº. 395/2020 – GP

GABINETE DA PREFEITA EM 01 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere os incisos III e IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Rafael Godeiro – RN aprova:

**Art. 1º** Em virtude da declarada situação de emergência em saúde pública do município de Rafael Godeiro, fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores da saúde que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19), no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

§ 1º A concessão da gratificação temporária será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º A gratificação não será:

- a) incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e
- c) caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 3º O servidor que faltar por mais de 3 (três) dias, integral ou parcialmente, durante o mês, injustificadamente, não fará *jus* à concessão da gratificação.

**Art. 2º** Os servidores da saúde com direito ao recebimento da gratificação temporária e transitória serão aqueles que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19). Serão excluídos dessa gratificação aqueles que se encontram em período de gozo de férias, licenças prêmio e/ou especial, ou afastamento das atividades laborais por quaisquer motivos decorrentes.

**Art. 3º** A gratificação de que trata a presente lei, será paga durante 03 (três) meses, com início no mês de maio de 2020.

**Art. 4º** A gratificação temporária e transitória aos servidores será custeada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 26 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de junho de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador: 5A0DDDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 002/2020 – TP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços n.º 002/2020 – TP**

**Processo Administrativo n.º 00000.02030001/2020**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, torna público que procedeu a REVOGAÇÃO da licitação **Tomada de Preços n.º 002/2020 – TP** nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 conforme Termo de Revogação acostado nos autos do processo n.º 00000.02030001/2020, destinado à **contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2.**

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador: A0A069F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 474/2020**

**DECRETO N.º 474/2020 - PMRC**

**PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 29.583, 1º de abril de 2020, com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020, do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.668, de 04 de Maio de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando os Decretos Municipais n.º 457, 460 e 466;

Considerando a situação excepcional que estamos vivenciando, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que é dever dos entes municipais garantir o cumprimento das determinações da União e dos Estados, em especial, nas medidas de enfrentamento ao Coronavírus, podendo inclusive aplicar sanções para fazer cumprir a ordem e preservar à saúde pública da população;

Considerando a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 457, de 18 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte:

“(…) *Art. 6º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).*

*Parágrafo único. No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho de 2020, de acordo com a manifestação do Conselho Municipal de Educação.*

Art. 2º Altera a redação do caput do art. 3º do Decreto Municipal nº. 460, 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…) *Art. 3º Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus ficam suspensas, até o dia 6 de julho de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN (alterado pelo Decreto Municipal nº. 474/2020)*

*I - Funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com exceção os que funcionam no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;*

*II - Funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;*

*III - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;*

*IV - Fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;*

*V - Frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos que realize eventos;*

*VI - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:*

*a) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;*

*b) padarias;*

*c) farmácias, drogarias e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;*

*e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;*

*f) de venda ou revenda de gás butano;*

*g) de venda ou revenda de água mineral;*

*h) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;*

*i) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;*

*j) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos;*

*k) casa lotérica e correspondentes bancários.*

*§1º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, e os estabelecimentos comerciais poderão funcionar exclusivamente para realizar vendas para entrega em domicílio ou por encomenda.*

*§2º As disposições do caput se aplicam igualmente aos clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.*

*§3º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020.*

Art. 4º Acresce dispositivos ao Decreto Municipal nº. 460, 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º A Fica vedada a aglomeração de pessoas nas vias públicas municipal, para quaisquer que sejam as atividades, não sendo permitida a realização de movimentos, eventos, esportes coletivos, manifestações, festividades, entre outros que impliquem a reunião de pessoas.**

*§1º O fiscal no momento da primeira abordagem deve advertir da proibição a aglomeração que trata o caput do presente artigo e na hipótese de desobediência deve aplicar a multa nos termos do art. 11-A.*

*§2º Considera-se aglomeração previsto no caput do presente artigo a junção de 5(cinco) ou mais pessoas.*

(…)

*Art. 11-A. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades: (acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020).*

*I - Pessoas físicas-aglomeração: multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);  
II - Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R\$ 150,00 (cento e reais);  
III - outras Pessoas Jurídicas, correspondentes bancários e lotérica: R\$ 1.000,00 (um mil reais).*

*Parágrafo único. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência, ficando limitada ao montante máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para penalidades prevista nos incisos I e II o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Art. 11-B A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada por servidor público designado pela administração § 1º. O servidor responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.*

*§ 2º. O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informado sobre o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Finanças.*

*§ 3º. Recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável, cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.*

*§ 4º. O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará o acolhimento ou não da defesa apresentada.*

*§ 5º. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento de Arrecadação Municipal ao infrator por meio de correspondência administrativa para fins de recolhimento.*

*Art. 11-C Os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de penalização poderão pleitear auxílio policial para efetivar as medidas estabelecidas neste Decreto*

*Art. 5º O poder público poderá fazer a modulação de efeitos, a partir da evolução ou da retração da Covid-19 em âmbito local, e observadas as normativas estadual e federal, devendo ser avaliadas e autorizadas previamente pelo Poder Executivo Municipal.*

*Art. 6º Altera a redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº. 466/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório a toda a população, no território do Município de Riacho da Cruz/RN, a utilização de máscaras de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, no interior repartições públicas, comércios, correspondentes bancários, lotérica e demais ambientes em que tenha fluxo de pessoas.*

*Parágrafo único. O descumprimento da utilização que exerça atividade da máscara facial ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), que será lançado por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.,*

*Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 1º de junho de 2020

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:8E1B5D9F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020 Riacho da Cruz – RN, 01 de junho de 2020.

**DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor JOSENILTON HELIO DE OLIVEIRA, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária – Símbolo FG – 4, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE – CUMPRE – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de junho de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:4B183D78**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA 001/2020 - REGULAMENTA A PRÁTICA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, REALIZADAS NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID- 19).

A **Secretária Municipal de Educação de Riachuelo/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde e decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 662/2020, 20 de abril de 2020, que declarou situação de calamidade no Município de Riachuelo/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Municipal de Educação, que apresenta posicionamento favorável ao cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades pedagógicas não presenciais.

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES INICIAIS)**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre atividades pedagógicas não presenciais a serem encaminhadas pelos docentes do Município de Riachuelo aos seus alunos, a serem contabilizadas como carga horária escolar, para efeito do cumprimento do ano letivo, enquanto perdurar a política de isolamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19.

#### **CAPÍTULO II (DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS)**

**Art. 2º.** Para efeito desta Portaria entende-se por atividades pedagógicas não presenciais aquelas realizadas pela instituição de ensino com os estudantes, mediadas ou não pelas ferramentas da tecnologia da comunicação e informação, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar, durante o isolamento social, em decorrência da pandemia do COVID – 19.

§ 1º. O cômputo de horas aulas através de atividades pedagógicas não presenciais objetiva a conclusão do ano letivo em tempo a não comprometer a plena realização de anos posteriores, bem como evitar o retrocesso de aprendizagem, a evasão e o abandono, que podem ser causados pela perda do vínculo dos estudantes com a escola.

§ 2º. Caberá a escola aproximar, mesmo remotamente, professores, alunos e famílias, objetivando o planejamento, organização, envio, recepção, registro, e outras (inter)ações necessárias, para a realização das atividades pedagógicas não presenciais.

#### **CAPÍTULO III (DA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO)**

**Art. 3º.** As atividades pedagógicas não presenciais demandam o uso de práticas que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **CAPÍTULO IV (DO PLANEJAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS)**

**Art. 4º.** No ensino fundamental, as atividades pedagógicas não presenciais serão realizadas para cada semana letiva e por componente curricular, de modo que a realização pelo aluno resultará na frequência às horas-aula do período, com o devido registro.

§ 1º. Uma mesma atividade poderá ser utilizada para mais de um componente curricular, da mesma Área de Estudo, desde que seja possível o desenvolvimento de habilidades previsto para ambos.

§ 2º. Na educação infantil, as atividades pedagógicas não presenciais serão elaboradas levando em consideração a etapa (creche e pré-escola), os campos de experiência e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 3º. Pelo disposto no caput, a atividade pedagógica não presencial equivalerá a carga horária do componente curricular, ou da área, se for o caso, na semana a ela correspondente.

§ 4º. É papel do professor o planejamento e elaboração de suas atividades pedagógicas não presenciais, sempre relacionadas aos objetivos de aprendizagem ou habilidades a serem desenvolvidas, o envio para os seus alunos, a avaliação, o *feed-back*, e o registro da mesma nos campos referentes ao Plano de Aula, ao Resumo de Atividades, à frequência equivalente e aos resultados obtidos.

§ 5º. No registro referente ao Resumo de Atividades, o professor deverá informar o tipo de atividade encaminhada, o código da Habilidade ou do Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento, segundo a BCM, e o meio de interação utilizado.

§ 6º. É papel do professor, ainda, uma atenção especial aos alunos que não tiverem acesso aos meios de interação utilizados e aos com maior dificuldade, adotando, quando for possível, os cuidados necessários para a recuperação e garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 7º. Compete à Coordenação Pedagógica proporcionar suporte ao professor na formulação e envio das atividades pedagógicas não presenciais.

#### **CAPÍTULO V (DAS FORMAS E TEMPOS DE INTERAÇÃO COM OS ESTUDANTES)**

**Art. 5º.** A interação com os estudantes para a realização das atividades pedagógicas não presenciais pode acontecer por meios digitais (vídeo-aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

§ 1º. Caberá à escola estabelecer estratégias de comunicação entre professores, estudantes e pais, além de elaborar guias orientando sobre as rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

§ 2º. Recomenda-se que os horários da aula do professor em cada turma sejam tempos disponibilizados para interação com seus alunos, podendo apresentar conteúdos nos diversos formatos e ferramentas, orientar atividades, tirar dúvidas, dentre outras ações.

#### **CAPÍTULO VI (DOS SUBSÍDIOS DISPONIBILIZADOS AOS ESTUDANTES)**

**Art. 6º.** A atividade pedagógica não presencial deve ser sempre acompanhada de indicativo de fonte para estudo e subsídios para os estudantes. Dentre esses:

- Material didático em poder do estudante;
- Material didático existente na escola, que pode ser disponibilizado ao estudante;
- Vídeo-aulas gravadas pelo professor;
- Endereço eletrônico do conteúdo recomendado;
- Dicas sobre formas de pesquisar, eletronicamente, conteúdos ou vídeo-aulas relacionados ao tema;
- Outras formas de acesso ao conteúdo.

#### **CAPÍTULO VII (DO PERÍODO EM QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER ENCAMINHADAS AOS ESTUDANTES)**

**Art. 7º.** As atividades pedagógicas não presenciais precisam ser elaboradas retroativamente e até enquanto durar o período de isolamento social.

**Art. 8º.** O envio das atividades pedagógicas não presenciais pressupõe reunião(ões) entre os profissionais da escola, estabelecendo estratégias didático-pedagógicas e de comunicação com os estudantes e familiares.

**Art. 9º.** As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser encaminhadas aos estudantes ainda durante o período de isolamento social, na perspectiva de evitar a perda do vínculo do aluno com a escola e o retrocesso de aprendizagem.

**Art. 10.** O estabelecimento de prazos para a realização das atividades e devolução pelos alunos fica a cargo de cada escola, observados aí os princípios da razoabilidade e flexibilidade.

#### **CAPÍTULO VIII (DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E DOS CUIDADOS COM OS ALUNOS QUE NÃO DISPÕEM DE ACESSO AOS MEIOS DE INTERAÇÃO ADOTADOS)**

**Art. 11.** Recomenda-se que as sistemáticas de avaliação de aprendizagem de cada período letivo sejam realizadas somente nos momentos presenciais, após o fim do isolamento social.

**Art. 12.** Cada professor e cada escola deverão prever as formas de garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagem para os estudantes que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais.

**Parágrafo Único:** Estratégias de recuperação paralela deverão ser programadas para implementação após o período do isolamento social.

#### **CAPÍTULO IX (DA FORMAÇÃO CONTINUADA)**

**Art. 13.** Nos horários já estabelecidos para cada segmento, a Secretaria de Educação poderá convocar professores para participar de reuniões remotas ou outras sistemáticas de formação continuada.

**Parágrafo único:** A gestão da escola também poderá convocar seus professores para participar de reuniões nos mesmos formatos, para discutir questões administrativas e ou pedagógicas da escola

#### **CAPÍTULO X (DO RETORNO ÀS ATIVIDADES)**

**Art. 14.** O retorno às atividades presenciais só se dará após superado o período de isolamento social, de forma gradual, de modo que os momentos com presença física dos estudantes e profissionais da educação seguirão orientações das autoridades sanitárias.

**Art. 15.** Quando do retorno às atividades presenciais, recomenda-se a cada escola que:

Realize o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social.

Realize avaliação diagnóstica de cada estudante, em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais, e construa um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam se desenvolver, de forma plena.

Organize programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial.

Garanta, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, a segurança sanitária da escola, reorganize o espaço físico do ambiente escolar e ofereça orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

Assegure a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de isolamento social, para fins de comprovação do cumprimento de carga horária (Conselho Municipal de Educação).

Garanta critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

#### **CAPÍTULO XI (DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS A SEREM DESENVOLVIDAS)**

**Art. 16.** A partir de audiência a todas as escolas, e destas a seus professores, relacionou-se uma sugestão de atividades pedagógicas que podem ser desenvolvidas de forma não presencial, as quais estão relacionadas por etapa e modalidade.



**Parágrafo Único:** as atividades pedagógicas relacionadas não são exaustivas, são apenas sugestivas e inspiradoras, podendo ser elaboradas tantas outras quantas possível, devidamente relacionadas aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, ou habilidades.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, 04 DE MAIO DE 2020.**

**Publique-se Registre-se Cumpra-se**

**MARIA MÔNICA LOPES BRITO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:067D7E2F**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 964/2020 - PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, BEM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A TRANSMISSÃO DE VÍRUS, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da sua população;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a regência da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o município vem adotando medidas de enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia, necessitando da atuação de forma presencial de servidores de diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Riachuelo, em consonância com o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Ficam suspensos, os atendimentos ao público, nas Secretarias que compõe a Estrutura administrativa do Município de Riachuelo pelo prazo de 30 (dias) dias, exceto aquelas que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

**§ 1º** - Poderá ser requisitado, a qualquer servidor, lotado em qualquer secretaria do Município de Riachuelo/RN, a prestação de serviços de forma presencial, para a efetivação de atividades urgentes ou que tenham relação com as medidas adotadas ao enfrentamento das causas da pandemia;

**§ 2º** - O município deverá disponibilizar máscara de proteção respiratória individual, para os servidores requisitados, bem como tomar todas as providências que minimize a possibilidade de contágio.

**Art. 3º** - Fica determinado ainda o fechamento, de forma parcial, do Mercado do Produtor JOVELINO COSTA, as margens da BR 304 pelo período de 15 (quinze) dias, tendo em vista o fluxo diário de visitantes, devido a importância do tráfego da rodovia para o Estado do Rio Grande do Norte e o resto do país;

**§ 1º** - Durante a vigência deste decreto, os comerciantes do Mercado do Produtor poderão comercializar seus produtos na forma de Delivery, ou seja, venda com a retirada ou entrega do produto;

**§ 2º** - Não será permitida a colocação de mesas e cadeiras pelos comerciantes, para evitar aglomerações.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Riachuelo/RN;

**§ 1º** - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, a partir de 30 de abril de 2020:

**I** - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, locais de prática esportiva, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;

**II** - por motoristas e usuários de táxis e transporte individual ou compartilhado de passageiros;

**III** - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

**IV** - para acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiveram as atividades liberadas e retomadas;

**V** - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas; e

**VI** - para o acesso nas repartições públicas e privadas.

**§ 2º** - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial;

**§ 3º** - Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**§ 4º** - A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Art. 5º** - Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

**Art. 6º** - Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** - A desobediência às previsões deste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

**Art. 8º** - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Riachuelo-RN, 01 de junho de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**8FB7771B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020 PREGÃO DO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**007/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

**CNPJ:** 14.809.570/0001- 31

**Contratado:** Pneu's Shop LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40;

**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
02	PNEU 175/70R 14.88T Marca: Dunlop	UND	08	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00

**Valor Global do contrato:** R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais);

**Vigência:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 007/2020;

**Assinaturas:****Pela contratante:**

Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** José Aurino Asevedo Lopes - CPF: 092.882.523-04. (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**AAED81D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**007/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Pneu's Shop LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40;

**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
02	PNEU 175/70R 14.88T Marca: Dunlop	UND	32	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
07	PNEU 205/75R16 112T Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00

**Valor Global do contrato:** R\$ 19.636,00

**Vigência:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 007/2020;

**Assinaturas:****Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** José Aurino Asevedo Lopes - CPF: 092.882.523-04. (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5BDFD049

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**007/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Ramon F. de Oliveira - ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40.

**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	PNEU 245/70R16 Marca:Onyx	UND	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00

**Valor Global do contrato:** R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais);

**Vigência:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 007/2020;

**Assinaturas:****Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06. (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B8D3ACD2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E FINAL  
DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2020  
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E FINAL  
DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que após parecer emitido pela Assessoria Jurídica, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar Provimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa PNEUS SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40, referente a licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2020, onde objetiva a aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, ficando desta forma as licitantes vencedoras conforme inicialmente dos itens arrematados : Licitante “A” – RAMON F DE OLIVEIRA –ME – CNPJ: 32.759.332/0001-40, item 05,06,14 e 18 e Licitante “D” – PNEUS SHOP LTDA, itens 01,02,03,04,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,19; 20,21,22,23,24,25 e 26.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Observação:** Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**836C71A2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020 DO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
007/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Ramon F. de Oliveira - ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40.

**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
06	PNEU 195/65R15 91H Marca:Fate	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
14	PNEU 18.4-30 TM95 10. Marca:Fate	UND	2	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00
18	PNEU 1400-24TT 10 G2/L2. Marca: ATF	UND	6	R\$ 2.938,00	R\$ 17.628,00

**Valor Global do contrato:** R\$ 25.708,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oito reais);

**Vigência:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 007/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06. (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**FA4F4DC7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 DO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

Ao primeiro dia de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Ramon F. de Oliveira - ME		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	TELEFONE: (84)99840-0975	E-MAIL: rlicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Antônio Prado, 29, Bairro: Cidade da Esperança, Andar: 1 - Natal/RN CEP:59.071-440.		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	PNEU 245/70R16 Marca:Onyx	UND	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
06	PNEU 195/65R15 91H Marca:Fate	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
14	PNEU 18.4-30 TM95 10. Marca:Fate	UND	2	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00
18	PNEU 1400-24TT 10 G2/L2. Marca: ATF	UND	6	R\$ 2.938,00	R\$ 17.628,00

**R\$ Valor Global R\$ 32.188,00 ( trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais).**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único–** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TOUROS/RN. Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN  
CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Ramon F. De Oliveira - ME

CNPJ:32.759.332/0001-40

**RAMON FRANCISCO DE OLIVERA**

CPF: 066.717.334-06

Proprietário

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**50285D03

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 160/2020

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor  
CARLOS AUGUSTO BESSA DE FREITAS e dá  
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **CARLOS AUGUSTO BESSA DE FREITAS**, matrícula 249, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020** a **30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3F6FE163

## CHEFIA DE GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

#### **DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 02, 03 e 04 de junho de 2020, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;  
 Certidão Negativa da Receita Federal;  
 Certidão Negativa do Estado;  
 Certidão Negativa do Município;  
 Certidão Negativa Trabalhista;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
 Certidão Negativa da Justiça Federal;  
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;  
 Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;  
 Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
 Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Cópia do Cartão de Conta Corrente Bradesco;  
 Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

**Convocados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Técnico de Enfermagem		
Class.	Nome	Status
10º	Francisca Costa Freitas	Convocado

**Rodolfo Fernandes RN, 01 de junho de 2020****FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A5F49328**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0026/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R. Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 01/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0026/2020 DL – MODALIDADE  
 Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0026/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/06/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0026/2020 DL – MODALIDADE  
 Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0026/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)**

Rodolfo Fernandes/RN, 01/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C9F06023**CHEFIA DE GABINETE  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R. Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01, Processo Administrativo Nº 0044/2020, Dispensa Nº 0026/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) Vigência: 01/06/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Junho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2020.06.01-0001 – através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.** Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA**, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01 Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/06/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/06/2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E0C69460**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2020**

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão, para a organização, distribuição e monitoramento do kit da merenda escolar, em caráter excepcional, durante a suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, pelo COVID-19 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município e levando em consideração a mudança na Lei 11.947, que rege o PNAE, conforme a seguir:

“No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.” (BRASILIA-DF, 2020).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Organização, Distribuição e Monitoramento do Kit da Merenda Escolar, da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, por período indeterminado, os seguintes membros:

Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante  
Jacson Wandré Cavalcante Brasil  
Antônia Giselle da Costa Monteiro  
Maria Evaneide Bezerra de Almeida  
Maria do Disterro Brasil de Araújo  
Antônia Maria Saraiva  
Samylla Cintia Costa e Silva

Liliane Sousa Costa Régis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se Cumpra-se Arquive-se****Rodolfo Fernandes/RN, 18 de maio de 2020.****CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2F0C9A97**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2020**

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão, para a organização, distribuição e monitoramento do kit da merenda escolar, em caráter excepcional, durante a suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, pelo COVID-19 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município e levando em consideração a mudança na Lei 11.947, que rege o PNAE, conforme a seguir:

“No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.” (BRASILIA-DF, 2020).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Organização, Distribuição e Monitoramento do Kit da Merenda Escolar, do Centro de Educação Infantil – CMEI Professora “Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, por período indeterminado, os seguintes membros:

Francisca Suzi-Cléia de Freitas Lôla  
Abel Angélico Nascimento  
Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino  
Maria Domerina de Araújo  
Samylla Cintia Costa e Silva  
Liliane Sousa Costa Régis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se Cumpra-se Arquive-se****Rodolfo Fernandes/RN, 18 de maio de 2020.****CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B4F5FE97**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2020**

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão, para a organização, distribuição e monitoramento do kit da merenda escolar, em caráter excepcional, durante a suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, pelo COVID-19 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município e levando em consideração a mudança na Lei 11.947, que rege o PNAE, conforme a seguir:

“No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.” (BRASILIA-DF, 2020).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Organização, Distribuição e Monitoramento do Kit da Merenda Escolar, do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, por período indeterminado, os seguintes membros:

Francisco Wilson Figueira  
Maria Benvinda Gurgel Bezerra  
Antonia Inácio de Melo  
Luiza Neta de Melo  
Samylla Cintia Costa e Silva  
Liliane Sousa Costa Régis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### Publique-se Cumpra-se Arquite-se

**Rodolfo Fernandes/RN, 18 de maio de 2020.**

**CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 87B46A9D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 004/2020

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação – orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 29.639, de 22 de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 de maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte. O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Desporto e do Lazer (SEEC), que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº

01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de atividades escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino. Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN), atendendo as decisões de isolamento social, definidas pela Governadora do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020, do Conselho Municipal de Educação (CME) de Rodolfo Fernandes/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as Instituições Municipais de Ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas com o uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica, para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as Unidades Escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais não se caracteriza como ensino à distância.

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I – a participação dos alunos de cada ano/série corresponda a percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II – a avaliação da aprendizagem, para aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º - Na oportunidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação (SME):

I – promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II – assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 200 horas anuais, através do ensino regular;

III – implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de



um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

IV – crescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

V – mediante as orientações dadas pela SME e o CME, foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para as Instituições Municipais de Ensino, por segmentos, como consta Parecer em anexo.

Art. 7º - Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### Publique-se Cumpra-se Arquive-se

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2020.

**CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**75F1FB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA DA ADMISSIBILIDADE DE  
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE  
PAGAMENTOS**

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:

59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JUSTIFICATIVA DA ADMISSIBILIDADE DE  
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE  
PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da sua Secretaria de Saúde, aqui representada pela sua Secretária Municipal, atendendo as disposições legais do Parágrafo 1º do Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 – TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, vem tornar público que, tendo sido decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz/RN, em virtude da pandemia do “Novo Coronavírus”, conforme Decreto Executivo nº 1851/2020, ratificado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município, e de acordo com a regra disposta no Inciso III do artigo 15 da mencionada Resolução nº 32/2016 – TC, está procedendo com o pagamento ao processo de despesa abaixo identificado, sem que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos dos processos de despesas já existentes e exigíveis para quitação, em virtude dessa despesa ter como objetivo a execução de ações de Governo objetivando o combate à proliferação do “Novo Coronavírus (CONVI 19)”.

#### DADOS DO PROCESSO DE DESPESA:

Processo nº: **228/2020**

Objeto: Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável Tripla para atender os profissionais de saúde que estão trabalhando no combate ao COVID-19..

Credor/Fornecedor: MEDMAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. - CNPJ/CPF: 36.931.055/0001-62.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02_072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA

Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

Valor/R\$: **36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais )**.

Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2020.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

De Acordo:

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**CD96B5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 746/2020**

Portaria de diária nº 746/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**3F4FC21E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 747/2020**

Portaria de diária nº 747/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**845F3ACF

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 745/2020**

Portaria de diária nº 745/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**COB0BB58

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 744/2020**

Portaria de diária nº 744/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 05 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**141AE520

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 743/2020**

Portaria de diária nº 743/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 03 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**EC53CFDE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 742/2020**

Portaria de diária nº 742/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 01 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1A7F608C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 748/2020**

Portaria de diária nº 748/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**41DCD8DB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 749/2020**

Portaria de diária nº 749/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 25 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**EF22F231

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 750/2020**

Portaria de diária nº 750/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 27 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**951B4C08

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 751/2020**

Portaria de diária nº 751/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 29 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0F956DD2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1485/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

**Art. 4º – É dispensável a Licitação**

.....  
**Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIs DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO COVID-19.**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;**

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	304 -	Vigilância Sanitária
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	10010000 -	Recursos Ordinários

**3 – Contratação da empresa: J D ALVES - ME – inscrita no CNPJ; 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, 13º, Emaus – Parnamirim/RN.**

**4 – Valor global da contratação R\$ 7.499,60 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:F331E293**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 134/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 29/03/2010 a 29/03/2015;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **SANDALA MARIA DANTAS LOPES DA SILVA**, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Matrícula nº 365 e CPF nº 491.692.204-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020 a 29/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:5BE74EBA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 135/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 09/03/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO CANINDE DE ASSUNÇÃO**, cargo de **PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO**, Matrícula nº 94 e CPF nº 302.969.604-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:4BC63C96**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS**, CPF: 041.287.514-48, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.135,00** (três mil, cento e trinta e cinco reais).

Da Vigência: **01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de junho de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS** (Contratada).

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:176455AA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 137/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Transferir a Sra. **FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita - CMEI, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**FE7963DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 136/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JERONIMO FERNANDES**, portador Cédula de Identidade nº 1.607.832-ITEP/RN e do CPF: 023.980.774-03, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado no Gabinete da prefeita, exercendo suas funções junto ao Conselho Tutelar deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1BF5F763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO 023/2018 - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 10.402.165/0001-43. OBJETO: 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO

CONTRATO Nº 023/2018, OBJETO: ADITIVAR A CLAÚSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 180 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS. VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 06/10/2020 (180 DIAS). DATA: 06/04/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CONTRATADA (S).

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**CBA0BC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/20 -  
FMS**

PROCESSO Nº 29050001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA– CNPJ.: 29.531.465/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, cc art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/06/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 01/06/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**019AE2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**OBJETO:** Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital

**PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 02 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, no horário de

08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta edilidade através do link [www.saobentodonorte.rn.gov.br](http://www.saobentodonorte.rn.gov.br)

**ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde

**Republicado Por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**2F080BEB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 103, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$ 37.075,00 (trinta e sete mil, e setenta e cinco reais) para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN, Sr. CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 05 de 07 de Abril de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de calamidade pública em município do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o termo de aceite – Emergência COVID 19 do Ministério da Cidadania e as Portarias nº 369 de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania e a Portaria nº 63 de 30 de Abril da Secretaria Nacional de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 37.075,00** (trinta e sete mil, setenta e cinco reais), na seguinte dotação:

Unid. Adm.: 02.019 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

**Ação 1920 – Serv. Prot. Emerg.-COVID**

339030 Material de Consumo R\$ 15.000,00

339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00

449052 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 12.075,00

Fonte: 1728071100 – Transferência de Estado destinados a Assistência Social.

13110000 – Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social

13900000 – Outros recursos vinculados a assistência social

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no art. 1º deste Decreto serão oriundos do repasse do Governo Federal e Governo Estadual, conforme termo firmado com o município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**1D2F31B1

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº020/2020 PROCESSO DE Nº 280405/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **26.668.941/0001-91** para a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Bento do Norte/RN no período de suspensão das aulas conforme a lei federal n. 13.987, de 07 de Abril de 2020.**, no valor global de R\$ 41.921,88 (quarenta e um mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos);, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 961 .

São Bento do Norte/RN, 20 de maio de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9638A441

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **26.668.941/0001-91**

Processo Administrativo nº 280405/2020 - Dispensa - nº 020/2020

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Bento do Norte/RN no período de suspensão das aulas conforme a lei federal n. 13.987, de 07 de abril de 2020**, Valor Global: R\$ 41.921,88 (quarenta e um mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 2006;

Projeto/Atividade 1012, 1117, 1115, 1116.

Fonte: 1001000, 11220000,

Classificação econômica 3.3.90.30.00

São Bento do Norte, em 20/05/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

Matheus Trigueiro de Melo –ME

CNPJ nº **26.668.941/0001-91**

**MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO**

CPF: 705.928.334-02

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**31CF6B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.061,30 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

• REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B11514C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 125/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª DANIELLE DANTAS DA NÓBREGA TAVARES **matricula nº 7245** ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**882D415D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 126/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Srª. **THAYANNA MILENE RAMALHO DA NOBREGA** **matricula nº 7257**, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ,

**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**7C8ADDE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 127/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, A Srª **VALÉRIA RABELO CARNEIRO** **matricula nº0217** ocupante do Cargo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020** referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**7E278A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 128/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Ao Sr **HUGO GEINE BATISTA E SILVA** **,matricula nº7229** ocupante do Cargo Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de **01/06/2020 a 30/06/2020** referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**181914CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 129/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº **7228** ocupante do Cargo de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de **01/06/2020** a **30/06/2020** referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**C3242103

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 087/2020 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

**NOME DO CREDOR:** JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 62.163,17 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**28F57739

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 086/2020 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 300 (trezentos) testes rápidos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na

Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

**NOME DO CREDOR:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**AA222C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO Nº 06/2020**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2020-PMT/RN, relativa ao Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias constante de todos os seus itens, para atender as necessidades da Administração, firmada com a Empresa L. A. D. Com. e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.683.873/0001-30, com sede na Rua Doutor Horácio, 535, Condomínio Fênix, Sala 07 – Lagoa Nova – Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 29.05.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1FE8E836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESLIGAMENTO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, comunica o DESLIGAMENTO, a pedido, da profissional ROBERTA RUFINO DE ARAÚJO, CPF Nº 053.066.064-40, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COREN Nº 778.461, lotada na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA – UPA, de seu vínculo com o *Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada*, a partir da data desta publicação.

São José de Mipibu, 28 de maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3E5DEBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do *Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada*, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **08/06/2020 das 08h00min as 13h00min.**



## DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

## UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CRISTIANA LOPES DA SILVA	126

São José de Mipibu, 01 de junho de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal

(horas): \_\_\_\_\_ Horário de

trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada

Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de

trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**0639D2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de maio de 2020, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 876/2020, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a denominação de Praça da Saudade José Pedro da Silva, que será construída na Rua Lavoisier Ramalho Pessoa, em frente ao Cemitério São João Batista,

em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 28 de maio de 2020, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2020, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**19DBD921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 876 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a denominação de Praça da Saudade JOSÉ PEDRO DA SILVA, que será construída na Rua Lavoisier Ramalho Pessoa, em frente ao Cemitério São João Batista.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça da Saudade **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, a praça que será construída na Rua Lavoisier Ramalho Pessoa, em frente ao Cemitério São João Batista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de Maio de 2020.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Vereador-PP

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D97E15EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do Memorando nº 005/2020- SESAD, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 065/2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 249, de 13 de abril de 2020, Art. 2º onde autoriza a Secretaria Municipal de Saúde suspender por ato próprio as férias e licenças de profissionais da saúde durante o estado de emergência ocasionado pelo coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**, de 01 a 30 de junho de 2020, para 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**EADAF908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2020, 29 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	29 de maio de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(  
**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**B47EC6BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Designa servidor para exercerem as atribuições bancárias referentes ao Município de São José do Seridó.*

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

**Art. 1º** – O Município de São José do Seridó, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 08.096.083/0001-76, será administrado e gerido por **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10 e outorga a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **CARLA KARINE**

**DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 063.757.454-03, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 096/2020, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Município.

**Art. 2º** - A administração das contas do Município inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
  - II - abrir contas de depósito;
  - III - autorizar cobrança;
  - IV - receber, passar recibo e dar quitação;
  - V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
  - VI - requisitar talonários de cheques;
  - VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
  - VIII - retirar cheques devolvidos;
  - IX - endossar cheque;
  - X - requisitar cartão eletrônico;
  - XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
  - XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
  - XIII - sustar/contrarordenar cheques;
  - XIV - cancelar cheques;
  - XV - baixar cheques;
  - XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - XVIII - efetuar saques – conta corrente;
  - XIX - efetuar saques – popança;
  - XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
  - XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
  - XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
- Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**2D0CE7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994.*

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

**Art. 1º** – O Fundo Municipal de Saúde, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 11.942.301/0001-50, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Secretária Municipal de Saúde (SESAD), a senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 032.752.354-94, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 038/2020, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **CARLA KARINE DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 063.757.454-03, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 096/2020, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.

**Art. 2º** - A administração do Fundo Municipal de Saúde inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;

IV - receber, passar recibo e dar quitação;  
 V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;  
 VI - requisitar talonários de cheques;  
 VII - autorizar débito em conta relativo a operações;  
 VIII - retirar cheques devolvidos;  
 IX - endossar cheque;  
 X - requisitar cartão eletrônico;  
 XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;  
 XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;  
 XIII - sustar/contrarordenar cheques;  
 XIV - cancelar cheques;  
 XV - baixar cheques;  
 XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;  
 XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
 XVIII - efetuar saques – conta corrente;  
 XIX - efetuar saques – popança;  
 XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;  
 XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;  
 XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.  
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:** 14FC5F1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995.*

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

**Art. 1º** – O Fundo Municipal de Assistência Social, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 14.785.551/0001-12, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a Senhora **GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 009.083.704-58, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 069/2020, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **CARLA KARINA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 063.757.454-03, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 096/2020, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.

**Art. 2º** - A administração do Fundo Municipal de Assistência Social inclui, dentre outras, as seguintes competências:

I - emitir cheques;  
 II - abrir contas de depósito;  
 III - autorizar cobrança;  
 IV - receber, passar recibo e dar quitação;  
 V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;  
 VI - requisitar talonários de cheques;  
 VII - autorizar débito em conta relativo a operações;  
 VIII - retirar cheques devolvidos;  
 IX - endossar cheque;  
 X - requisitar cartão eletrônico;

XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;  
 XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;  
 XIII - sustar/contrarordenar cheques;  
 XIV - cancelar cheques;  
 XV - baixar cheques;  
 XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;  
 XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
 XVIII - efetuar saques – conta corrente;  
 XIX - efetuar saques – popança;  
 XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;  
 XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;  
 XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.  
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:** E2BE4C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 02430/2020**

Declaro, nos termos do Art. 4º, II da Lei nº 8.666/1993, a dispensa de licitação com as empresas abaixo e seus respectivos valores:

**INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO – EPP**  
**CNPJ: 07.303.701/0001-49**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9292 - Angiografia Cerebral	UND	1	3.300,00	3.300,00
2	9293 - Arteriografia de membro inferior direito (MID)	UND	1	2.400,00	2.400,00
3	9294 - Arteriografia e Aort de membro e vasos pélvicos	UND	1	3.800,00	3.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.500,00</b>

Programa de Trabalho: 382 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 383 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:** AD846A5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE REVOGAÇÃO - PE 010/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00759/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020**

**O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020”, pelos motivos abaixo expostos:**  
**I – DO OBJETO**

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020** objetivando a **“contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no Sistema**

*Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por órgãos governamentais”.*

## II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 14/05/2020, fora publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, edição nº. 2271, no **Diário Oficial da União**, Seção 3, edição nº 91 e Jornal de Fato, edição 5.763, com retificações posteriores o “**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**”;

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto e Fechado tendo como tipo de julgamento o Maior desconto; Incompatibilidade no sistema no modo e tipo de julgamento escolhido para o sistema.

## III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após analisado o processo na fase de lances do referido, foi constatado que o sistema realizou de forma errônea os participantes para apresentação de proposta final, justificado pela equipe de suporte que o ocorrido se deu devido ao Decreto Federal 10.024/2019 não deu maiores detalhes quanto a utilização do tipo de fechamento “aberto e fechado” para pregão com maior desconto.

Como o sistema não reconhece a classificação da melhor proposta apresentada através de maior desconto, ocorrido devido a incompatibilidade entre o modo utilizado e a forma de julgamento, acarretou em prejuízo para empresas participantes do certame, conforme relatório da sessão.

Certo de haver a possibilidade de reabertura da fase de lances para recebimento de novas proposta dos participantes, porém, como não há a possibilidade de correção do erro mencionado anteriormente, nada mais seria que insistir no erro.

Desse modo, deve-se observar vícios ou falhas que possam frustrar o processo licitatório e conseqüentemente revogar o ato, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

## IV – DA DECISÃO

Desse modo, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**”.

Diante da situação em que se encontra o município e a necessidade de realização de manutenção e reparos em prédios públicos da administração municipal, solicito abertura de novo processo para contratação do objeto do pregão ora revogado, fazendo proveito deste das partes que for possível, visando agilidade da futura contratação.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:01535283

### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02430/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. **Márcia Cristina Holanda Vidal**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, fundamentado no art.4º, II da Lei 8.666/1993.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:47E75C18

## RECURSOS HUMANOS

### DECRETO Nº 038, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de São Miguel, para fins de enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do **Decreto nº 08**, de 08/2020 de 16 março de 2020 e do **Decreto nº 09/2020**, de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de São Miguel/RN, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nºs. 29.524, 29.534, 29.541, 29.600, 29.634, 29.705 e 29.725.

**CONSIDERANDO**, que no dia 01 de junho de 2020, a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte promulgou o Decreto nº 29.725, por meio do qual prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte para o enfrentamento do novo corona vírus.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de São Miguel, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 01 de junho de 2020.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:09A21854

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Ponta Negra Automóveis Ltda

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de (2) veículos – destinados as Unidades de Saúde de Morros e Serra Verde – Emenda Parlamentar – Proposta nº 11403.013000/1190-07.

VALIDADE: 29 de maio de 2020 a 28 de maio de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e  
Ponta Negra Automóveis Ltda  
– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de maio de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**06E71FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA -  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 04 de junho de 2020 as 09h:00min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preço da tomada de preços nº 005/2020 – cujo o objeto trata: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de junho de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CA3F048A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 092**

**DECRETO Nº 092/2020**

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 075/2020, CONSOLIDANDO AS MEDIDAS DE CARÁTER PREVENTIVO DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 078/2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas cidades limítrofes, inclusive com óbitos já confirmados.

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município de São Miguel do

Gostoso/RN que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da Pandemia;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2020 todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 075/2020, com exceção das normas correlacionadas as feiras livres, pousadas, hotéis e afins, em respeito aos Decretos Municipais nº 084/2020 e nº 087/2020, conforme já estabelecido pelo Decreto Municipal nº 90/2020, bem como, porventura, outras já revogadas anteriormente por Decretos ulteriores.

Art. 2º Fica recomendado no âmbito do território municipal que sejam evitadas aglomerações sem finalidade específica e/ou ausente regramento sanitário, que não represente o bem estar social e coletivo da população, sob pena de infringência ao artigo 268, do Código Penal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**CC44E300

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 066/2019 EXONERAR A FUNCIONÁRIA DO  
CARGO DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA**

**PORTARIA Nº 066/2019**

EXONERAR a funcionária do cargo de Secretaria de Saúde do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE do cargo de Secretaria de Saúde de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**C986C22B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067/2019 EXONERAR O FUNCIONÁRIO DO  
CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA Nº 067/2019**

EXONERAR o funcionário do cargo de Controlador Geral do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA, inscrito no CPF 028.155.004-26 do cargo de Controlador Geral do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 01 de junho de 2020.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**F6ACB315

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 068/2020 NOMEAR O SERVIDOR AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**PORTARIA Nº 068/2020**

NOMEAR o servidor ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Gostoso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA, inscrito no CPF 028.155.004-26 ao cargo de Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 01 de junho de 2020.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**803DC4A3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2020  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 030/2020**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 030/2020, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão preventiva e manutenção com

fornecimento de peças e componentes, visando à garantia de fábrica dos veículos FIAT MOBI com placa RGN4E92 e FIAT MOBI com placa QGV3I69 da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação Legal: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – : PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69 - Perfazendo o valor total: **R\$ 10.596,52** (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) –

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**D31E6C67

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200081 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010004/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200081

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO 372.665.93/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 94.350,49 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.083 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**VIGÊNCIA.....:** Os serviços deverão ser executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Junho de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3944A358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200195 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2020**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR (CPF 077.262.154-37)

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica orçamentária 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de junho de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03.

**PELA CONTRATADA:** DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR (CPF 077.262.154-37)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C9E2507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 013/2019  
CONTRATO 20200120**

**CONTRATO Nº.....:** 20200120

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA CNPJ 08.177.750/0001-45

**OBJETO.....:** ASSISTENCIA. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.963,50 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO portador do(a) CPF 093.455.264-98

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8DAC611

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 224/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargos efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00000761	Eliane Alves da Silva	01/04/2018 a 01/04/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD32B15F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em dois períodos, ao Servidor Municipal, adiante nominado, ocupante de cargos efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00000997	Marcos Antônio Júnior	01/03/2019 a 01/03/2020	04/06/2020 a 23/06/2020 02/01/2021 a 11/01/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 85F284FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. LUANA SANTOS FERREIRA DIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sra. **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. Nº 000921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença respiratória, hipótese prevista no inciso V, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;  
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de maio de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 53ABD5A9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223/2020-ADM/RH**

Exonera a **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pela Servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. nº 0000874, nomeada através da portaria nº 004/2017, em 01 de janeiro de 2017, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 004/2017, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 9D38FE20

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 229/2020-ADM/RH**

Nomeia a **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, casada, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 01 de junho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** D38CEAE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
229/2020-ADM/RH**



Que presta **JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de junho de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**, por ter sido nomeada para o cargo de SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, através da PORTARIA nº 229/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente, 01 de junho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7B506D68

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 227/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000946	Mariane Ruth Costa de Macedo	03/04/2019 a 03/04/2020	09/06/2020 a 08/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0553B5CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 52**

Portaria nº 52/2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **IDALMA FERNANDES FREIRE**, inscrita no CPF/MF nº 671.295.874-15, do Cargo de Articuladora Institucional.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 25 de maio de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**A6BB8BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 146/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.112.684-29 e portadora do RG nº 002.690.658/SSP-RN do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de junho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**6EF1F103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 030-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 030/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e plotagem de adesivo para veículos desta municipalidade, pelo valor de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de

Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Maio de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C4032156

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 030-2020**

CONTRATO Nº.....: 2020048  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 030/2020  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: RENOVE COMUNICAÇÃO VISUAL  
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e plotagem de adesivo para veículos desta municipalidade  
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.400,00  
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2FEE00B3

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 030-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e plotagem de adesivo para veículos desta municipalidade

Contratado.....: RENOVE COMUNICAÇÃO VISUAL  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Maio de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BD59E3AB

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 030-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENOVE COMUNICAÇÃO VISUAL, referente à Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e plotagem de adesivo para veículos desta municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE

MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Maio de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2C80A8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 080/2020**

**DECRETO Nº 080, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 045, de Abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados, Municípios e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes e gestores públicos como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da nossa população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no Município de Serra do Mel e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Serra do Mel,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Serra do Mel, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e

profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:** 280CFD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO  
TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 005/2019**

TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação nº 01/2020 da Procuradoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Resolve anular o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Acordo e Compromisso no Programa de Subsídio à habitação de Interesse Social –PSH e outros ajustes – Operações de Parcelamento, firmado em 14 de Fevereiro de 2020.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO E AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:** A344174E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO  
CONTRATUAL CONC. 001/2017**

Extrato do Quinto Aditamento de Prazo Contratual CONC. 001/2017

Quarto Aditamento de Prazo ao contrato administrativo Nº 050401/2017 CONCORRENCIA. 001/2017.

Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **S & L EMPRENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.624.502/00001-96, o presente termo tem por objetivo o aditamento de prazo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo urbano, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global mensal. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Junho de 2020, até o dia 02 de Junho de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 01 de Junho de 2020.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:** 4E2F5CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº  
05/2020-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 02/06/2020 até as 09h01min do dia 15/06/2020**, através do **Pregão Eletrônico nº 05/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 15/06/2020 (horário de Brasília)**, para o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, na expectativa de suprir a necessidade das Secretarias Municipais, que de tais itens demandem, garantindo a melhor relação custo x benefício, conforme as condições e especificações constantes no temo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 01 de junho de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:** 152B9B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO  
ADMIN Nº 034/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº  
2003300001 – DISPENSA Nº 018/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450, inscrita no CNPJ nº 27.304.036/0001-15; OBJETO: acréscimo de 25% do contrato administrativo nº 034/2020 e prorrogação do período vigencial; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de julho de 2020; VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), equivalente a 25% de acréscimo; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Adriano Medeiros Campos – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:** 0B1E8AB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 156/2020**

**PORTARIA Nº: 156/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de junho de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**FEA119B3

#### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 514, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada deste município, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Nº 29.725, de 29 de maio de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do estadual e dá outras providências;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 06 de julho de 2020 todas as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada no município de Serra Negra do Norte – RN, conforme dispõe o Decreto Nº 29.725, de 29 de maio de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** – As medidas referidas neste Decreto poderão ser reduzidas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**EA2F0787

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TP 004/2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES, RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

#### ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TP 004/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020 as 11h:00m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de número 021/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 004/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES E RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificações do edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no diário oficial do Município (FEMURN, E DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). Antes do início da sessão, foram recebidos os documentos de credenciamento das empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90 e a empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30. Ato contínuo, foram protocolados os envelopes das seguintes empresas: V&J CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO inscrita no CNPJ 37.093.214/0001-60; LT CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ 26.951.460/0001-99; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75; SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02; D” LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67;

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ 36.182.708/0001-58; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73. Ato contínuo em atendimento aos decretos Federal, Estadual e Municipal, em virtude da pandemia do vírus COVID-19 (CORONA VÍRUS) evitando aglomeração, a comissão protocolou os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e 2 (PROPOSTA). Inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação sendo rubricadas pela comissão permanente de licitação - CPL. Ato contínuo o senhor presidente da CPL, comunica aos licitantes e aos demais presentes que fará a análise dos documentos minuciosamente junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL e o setor de engenharia do município, em seguida será enviada aos e-mails das licitantes, a Ata de Julgamento dos documentos apresentados no envelope de nº 01 (HABILITAÇÃO), com a finalidade de que as mesmas analisem e apresentem seus recursos nos prazos legais contidos na lei 8.666/93, como também, terá sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Não havendo nada a mais registrar e declarar o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declaro encerrado a presente sessão que vão devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2020.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitação

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Secretario da Comissão

**WADSON DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão

**LT CONSTRUÇÕES**

CNPJ: 34.808.943/0001-67

Licitante

**V&J CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**

CNPJ: 37.093.214/0001-60

Licitante

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 26.635.344/0001-60

Licitante

**CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 34.250.064/0001-62

Licitante

**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 19.657.875/0001-99

Licitante

**GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: 14.055.950/0001-28

Licitante

**CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP**

CNPJ: 08.796.612/0001-44

Licitante

**JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**

CNPJ: 26.951.460/0001-99

Licitante

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**

CNPJ: 29.646.397/0001-75

Licitante

**SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 30.500.281/0001-02

Licitante

**Dº LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 24.295.246/0001-04

Licitante

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 29.769.351/0001-43

Licitante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 07.555.440/0001-54

Licitante

**TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**

CNPJ: 27.623.174/0001-67

Licitante

**CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Licitante

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ: 13.079.100/0001-05

Licitante

**AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 12.072.392/0001-83

Licitante

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**

CNPJ: 10.458.681/0001-90

Licitante

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**

CNPJ: 13.721.826/0001-91

Licitante

**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Licitante

**H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

CNPJ: 01.233.506/0001-03

Licitante

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.275.651/0001-33

Licitante

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**

CNPJ 12.607.846/0001-73

Licitante

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador: 9DABC5EB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TP 003/2020**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

**ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TP 003/2020.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020 as 09h:00m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de número 021/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 003/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA, conforme especificações do edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no diário oficial do Município (FEMURN, E DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). Antes do início da sessão, foram recebidos os documentos de credenciamento das empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90 e a empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30. Ato contínuo, foram protocolados os envelopes das seguintes empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ 04.500.540/0001-95; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ 26.951.460/0001-99; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75; SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02; D" LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ 36.182.708/0001-58; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73. Ato contínuo em atendimento aos decretos Federal, Estadual e Municipal, em virtude da pandemia do vírus COVID-19 (CORONA VÍRUS) evitando aglomeração, a comissão protocolou os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e 2 (PROPOSTA). Inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação sendo rubricadas pela comissão permanente de licitação - CPL. Ato contínuo o senhor presidente da CPL, comunica aos licitantes e aos demais presentes que fará a análise dos documentos minuciosamente junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL e o setor de

engenharia do município, em seguida será enviada aos e-mails das licitantes, a Ata de Julgamento dos documentos apresentados no envelope de nº 01 (HABILITAÇÃO), com a finalidade de que as mesmas analisem e apresentem seus recursos nos prazos legais contidos na lei 8.666/93, como também, terá sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Não havendo nada a mais registrar e declarar o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, considera a sessão como encerrada, não tendo nada a mais registrar, declaro encerrado a presente sessão que vão devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2020.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Presidente Da Comissão De Licitação

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
Secretario Da Comissao

**WADSON DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro Da Comissao

**CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 34.250.064/0001-62  
Licitante

**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 19.657.875/0001-99  
Licitante

**GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**  
CNPJ: 14.055.950/0001-28  
Licitante

**CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP**  
CNPJ: 08.796.612/0001-44  
Licitante

**PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 4.500.540/0001-95  
Licitante

**JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**  
CNPJ: 26.951.460/0001-99  
Licitante

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**  
CNPJ: 29.646.397/0001-75  
Licitante

**SOLAR ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: 30.500.281/0001-02  
Licitante

**D" LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 24.295.246/0001-04  
Licitante

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 29.769.351/0001-43  
Licitante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 07.555.440/0001-54  
Licitante

**TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**  
CNPJ: 27.623.174/0001-67  
Licitante

**CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**  
CNPJ: 36.182.708/0001-58  
Licitante

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ: 13.079.100/0001-05

Licitante

**AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 12.072.392/0001-83

Licitante

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**

CNPJ: 10.458.681/0001-90

Licitante

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**

CNPJ: 13.721.826/0001-91

Licitante

**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Licitante

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

CNPJ: 26.635.344/0001-60

Licitante

**H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

CNPJ: 01.233.506/0001-03

Licitante

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.275.651/0001-33

Licitante

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**

CNPJ 12.607.846/0001-73

Licitante

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**673F2BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20200066**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/2020**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O)**.....: JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME**OBJETO**.....: Prestação de serviço de Digitalização e Salvaguarda de documentos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, compreendendo o período de 2017 à 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.200,05 (dezesete mil, duzentos reais e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 17.200,05**VIGÊNCIA**.....: 29 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**48B543A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME, referente à Prestação de serviço de Digitalização e Salvaguarda de documentos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, compreendendo o período de 2017 à 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**31F61014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto**.....: Prestação de serviço de Digitalização e Salvaguarda de documentos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, compreendendo o período de 2017 à 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado**.....: JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME**Fundamento Legal**...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**9346717C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME, referente à Prestação de serviço de revisão processual, no tocante aos processos que compõe a execução de despesas e suas contratações no município de Severiano Melo/RN, compreendendo o período de 2017 à 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador: C498052F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de revisão processual, no tocante aos processos que compõe a execução de despesas e suas contratações no município de Severiano Melo/RN, compreendendo o período de 2017 à 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador: 7E951236

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20200067

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050002/2020

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME

**OBJETO.....:** Prestação de serviço de revisão processual, no tocante aos processos que compõe a execução de despesas e suas contratações no município de Severiano Melo/RN, compreendendo o período de 2017 à 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0204.041230001.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.800,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador: 7C774593

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

##### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 052/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de funcionário para o Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de Diretor da Guarda Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

##### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor FRANCISCO GLAUCO DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 091.599.564-61 e portador da cédula de identidade CI/RG nº 2.321.178 - SSP/RN, para o cargo de Diretor da Guarda Municipal, que compõem a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Junho de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador: 48B92369

##### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 053/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de Diretor de Articulação Institucional.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

##### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor MARCELO WANDERLEY GOMES COSTA, inscrito no CPF/MF nº 012.771.994-69 e portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.849.160 - SSP/RN, para o cargo de Diretor de Articulação Institucional, que compõem a estrutura básica



organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Junho de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**EEDB03BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 054/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de Chefe da Guarda Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor DAVI DA SILVA INACIO, inscrito no CPF/MF nº 012.202.044-80 e portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.906.863 - SSP/RN, para o cargo de Chefe da Guarda Patrimonial, que compõem a estrutura básica organizacional do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Junho de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**D7FF05F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2020 - GP**

**Portaria nº 074/2020 - GP**

Tangará/RN, em 01 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º.** A pedido exonerar do Cargo Comissionado “CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora SORAYA GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do CPF/MF 065.291.214-12.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**7030C670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 920200023

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

**CONTRATADA:** C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

**CNPJ (MF) Nº** 10.634.109/0001-34

**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas no serviço de Rôço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo (Anexo I) que é parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 56.751,22 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**218 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Valor Global: R\$ 56.751,22 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 29/05/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - 10.634.109/0001-34

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**954FAB79

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da I CEZAR OLIVEIRA FECHINE, referente à AQUISIÇÃO SUPORTE TECNICO , MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Sendo no valor **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 1 de junho de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**5B0B4961

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE TENENTE ANANIAS – RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025 de 25 de Maio de 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 25ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **25 de Maio de 2020 à 14 de Junho de 2020, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **15 de Junho de 2020 à 30 de Junho de 2020** para a segunda fase.
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.
- O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
- Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

- Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

**DA PUBLICAÇÃO:**

- O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.
- É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO I**

**Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA  
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
15º	Francisco Aurélio Da Silva	769000709

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**FDD3527E

**Portaria nº 0046/2020**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal nº189/2016, nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Tenente Ananias/RN, conforme discriminação abaixo:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Antonio Marcos Rocha Germano- (Presidente)

Suplente: Eugenia Maria Pinto

**II – Representante do Suporte Pedagógico:**

Titular: Maria Zildilene Lopes Pereira

Suplente: Maria Goreth Fernandes

**III – Representante dos Professores:**

Titular I: Thalita Juliana de Freitas Meneses

Suplente I: Lana Jérsica Alves de Lima

Titular II: Maria Vailma Batista da Silva

Suplente II: Francisca Traciana da Silva

**IV – Representante dos Secretários escolares:**

Titular: Juliana Crysthina Meyrelles Macena- (Secretária)

Suplente: Francisca Faustina Monte Moreira

**V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular I: Vinícius Wanderlei Alexandre Silva

Suplente I: Mariza Maria Pereira da Silva

Titular II: Damiana Patrícia Fernandes Avelino Rocha

Suplente II: Maria Francineide Pires da Silva

**VI – Representante dos Diretores das Escolas:**

Titular: Cistiane de Sousa Nazário- (Vice-presidente)

Suplente: Celda Maria Fernandes Avelino

**VII – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Abraão Pires de Andrade

Suplente: Suilly Chanaza da Silva Souto

**VIII – Representante dos Demais Funcionários:**

Titular: Thales Aldeide Moiseis Galdino

Suplente: Francisco Macélio Alves Silva

**IX – Representante das Escolas privadas:**

Titular: Cláudia Maria Mendes Martins

Suplente: Natasha Nogueira Brito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 28 de maio de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2EE76BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 186/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 186/2020 – SMS**

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE TENENTE ANANIAS/RN**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 425/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Maio de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Junho de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**5823C255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial/7/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS.

**CONTRATADO:**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

**VALOR:** R\$ 114.600,00(cento e quatorze mil e seiscentos reais)

**VIGENCIA:** 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Região:** 0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 04 de maio de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**35ED2A4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial/7/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS.

**CONTRATADO:** JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 212.940,00(duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais)

**VIGENCIA:** 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Região:** 0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 04 de maio de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0C1FA746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial/7/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS.

**CONTRATADO:** BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI

**VALOR:** R\$ 347.580,00(trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

**VIGENCIA:** 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Região:** 0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 04 de maio de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8B0C18C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MTB/ RN Nº 1901223767/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901223767/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº: 10.520/ 2002 e 13.979/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de junho de 2020, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTI-COVID-19 IGG E IGM PARA DIAGNOSTICO DO NOVO CORONA VÍRUS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com** e dos **telefones: (84) 9 9114-3821 / 9 9686-5132 – Pregoeiro Oficial - Rivanilson (das 07:00 às 13:00)**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**F431E725

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 182/2020-GPMTB**

**DECRETO n.º 182/2020-GPMTB**

*Declara estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 176, de 19 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público municipal;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade de o Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade, bem como o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 176, de 19 de março de 2020;

**Art. 3º** Ficam as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do COVID19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 018/2019, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 5º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 1º de junho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**643D4D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1309/2020 – GC – NOMEAÇÃO JAILSON DO NASCIMENTO GAMA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JAILSON DO NASCIMENTO GAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 037.119.424-58 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 001.992.653, para o Cargo de **DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**, junto a Controladoria Geral, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º-** o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 20 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:6E19E086**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1310/2020 – GC – NOMEAÇÃO JUCILENE PRISCILA DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JUCILENE PRISCILA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 098.596.414-63 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 3.081.465, para o Cargo de **CHEFE DE CADASTRO**, junto a Secretaria de Pesca e Aquicultura, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 20 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de junho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:4CEC0E4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0111/2020 - GPMU, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA N.º 0111/2020 - GPMU, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, matrícula 1334, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretária, para exercer as funções inerentes a gestão do Programa do Leite no município.

**Art. 2º.** As atividades de gerenciamento do Programa do Leite no âmbito municipal, serão desenvolvidas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:9866FD01**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 036/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.****DECRETO Nº 036/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de 118.739,31 (Cento e dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais trinta e um centavos), para transposição e transferência de saldo financeiros constantes do Fundo de Saúde do Município, provenientes de repasses federais da Lei Orçamentária vigente, conforme Lei complementar nº 172 de 15 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: 118.739,31 (Cento e dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais trinta e um centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH****Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****Valor: R\$ 88.739,31 (Oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH****Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Total da suplementação:** 118.739,31 (Cento e dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais trinta e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de 118.739,31 (Cento e dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais trinta e um centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 1036: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 12150000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 118.739,31 (Cento e dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais trinta e um centavos).**

**Total da anulação:** 118.739,31 (Cento e dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais trinta e um centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**009FA9E7

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**Objeto: Contratação de serviços Médicos para compor as Equipes de Saúde da Família.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2020 – Processo n.º 0399/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F4C22A97

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**Objeto: Aquisição de cestas básicas para as crianças dos Programas Sociais em vulnerabilidade do município de Upanema/RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2020 – Processo n.º 0855/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0479C079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N. 0112/2020 – GPMU, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA N. 0112/2020 – GPMU, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

*SÚMULA: Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Upanema/RN e dá outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de realizar os procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar da agricultura familiar.

I – **Simone Maria Bezerra de Mendonça**, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.658.444-04, membro e **Presidente da (CEL)**

II – **Elizabete Maria Lopes Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.630.254-87, com matrícula funcional nº 396, **membro e Secretária de (CEL)**;

III – **Maria Marilene da Cruz Silva Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.590.584-87 com matrícula funcional nº 285, **membro da (CEL)**; e,

IV – **Jozenilda Alves da Costa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.105704-49, com matrícula funcional nº 258, **membro da (CEL)**.

V – **Leonilde Sobral Dantas Fernandes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.019.434-68, com matrícula funcional nº 381, **membro da (CEL)**.

**Art. 2º** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 3º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º** À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Prefeitura Municipal de Upanema**, Gabinete do Prefeito, em Upanema, 29 de Maio de 2020; 66 anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D57D1EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2020**

**Processo n.º 0399/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 037/2020**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de serviços Médicos para compor as Equipes de Saúde da Família**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**PROPONENTES:** DIOGO MARTINE DE BRITO, CPF: 049.997.084-50 e LUCAS COSTA FEITOSA ALVES, CPF: 108.872.644-50. **ITEM: 008528** – Médico VII - para compor a Equipe VII do Programa Estratégia Saúde da Família; realizar diagnósticos, solicitar exames, prescrever e administrar as doses e períodos de uso dos medicamentos, atuar em programas de esclarecimento e prevenção de doenças, prescrever regimes alimentares, dentre outros; **ITEM: 008524** - Médico III – para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; realizar diagnósticos, solicitar exames, prescrever e administrar as doses e períodos de uso dos medicamentos, atuar em programas de esclarecimento e s prevenção de doenças, prescrever regimes alimentares, dentre outros. **Valor mensal por item:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**As despesas decorrentes** da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - Esf
Natureza	12140000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	12140000	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pelo fato de que o atendimento a população está com déficit de médicos nestas equipes de Estratégia Saúde da Família. Como a Unidade não pode ficar sem o atendimento médico a população, pelas necessidades dos atendimentos médicos nessas áreas que têm funções básicas aos usuários deste município que ficaram descobertas de profissionais. Tal solicitação se justifica pela necessidade de manutenção e melhorias dos serviços de saúde do município de Upanema /RN, na formação das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF. Vale salientar que saúde é direito de todos e dever do Estado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F8BF2030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º. 335/20-GP DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei n.º 8.666/93, os veículos objeto do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo decorre do fato de que os veículos são imprestáveis ao serviço público.

**Art. 2.º.** Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender ao relatório do avaliador em conformidade com os anexos desta Lei.

**Art. 3.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de juho de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1CD18EFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 069/2020 - PMVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 01/06/2020. O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de extrato de contrato n.º 069/2020. Onde se lê, **CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34 lê-se: **CONTRATADA RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME CNPJ:** 10.719.048/0001-08. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 01/06/2020, neste diário.

Venha-Ver/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C3D5EF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2020 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos

veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, em favor dos Licitantes: 1º) 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF: 29.834.638/0001-00, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, juntos perfazendo um valor de R\$ 315.290,00 (trezentos e quinze mil duzentos e noventa reais); e 2º) EURO CAR BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 20.532.051/0001-71, vencedora dos itens 1, 2 e 3, juntos perfazendo um valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 413.790,00 (quatrocentos e treze mil setecentos e noventa reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 1º de Junho de 2020.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**91C0084D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**DECRETO Nº 010, de 28 de maio de 2020.**

*Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Vila Flor/Rn.*

**A PREFEITA MUNICIPAL de Vila Flor/Rn**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Geraldo Felipe de Oliveira, ocorrido no dia 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a dedicação e empenho apresentados pelo Sr. Geraldo Felipe de Oliveira por seus serviços prestados a esta Municipalidade,

**DECRETA:**

Art. 1º Em decorrência do falecimento do Sr. Geraldo Felipe de Oliveira, ocorrido na data de 28 de maio de 2020, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2020.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de maio de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

I - coleta de lixo;

II - guarda patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 de maio de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**5FD4BE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA / RN.

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal e, em face das disposições do Decreto Federal nº 10.063, de 14 de outubro de 2019,

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia-RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art 2º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia-RN, acompanhar, mobilizar e avaliar a implementação das ações previstas o Projeto de erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no município de Florânia-RN

**Art 3º** - O Comitê Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia-RN é composto por um representante dos órgãos/entidades abaixo listados, indicados para mandato de 02(dois) anos através dos entes aos quais se vinculam, com nomeação pelo Prefeito (a) do município:

Conselho Tutelar

Sindicato dos Trabalhadores de Saúde

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Câmara Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

Pastoral da Criança

**Parágrafo Único** – A função de membro do Comitê é de interesse público relevante e não remunerada.

**Art 4º** - Cabe ao Comitê Municipal de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do município de Florânia-RN a elaboração do seu Regimento Interno com especificações quanto a organização e funcionamento.

**Art 5º** - As despesas desse Decreto são custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art 6º** - Os casos omissos serão apresentados e resolvidos segundo o Regimento Interno

**Art 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 1º de junho de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**02D288D7

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020**

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da **Portaria nº 188/2020**, do **Ministério da Saúde**, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela **Organização Mundial da Saúde** em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;



**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

**CONSIDERANDO**, que consoante dispõe o Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, **assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do estado do Rio Grande do Norte;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do município de Florânia/RN **Fica prorrogado até 6 de julho de 2020**, no âmbito do ensino infantil e fundamental, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD) autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Estadual de Educação.

**Parágrafo único.** No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 1º de junho de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:2D9F132D**

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020**

**NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO (PMAQ-AB) AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, REFERENTE AO 3º CICLO DE CERTIFICAÇÃO NO ANO DE 2020.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, que define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Inciso II, do Artigo 4º da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que define entre as etapas de transição para o ano de 2020, que o pagamento por desempenho equivalente ao valor definido pela Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, será transferido aos municípios, conforme certificação, em 8 (oito) competências financeiras do ano de 2020, de janeiro a agosto,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Normatizada a execução do incentivo financeiro de desempenho aos profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família, decorrente da participação no 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

**§ 1º.** Fazem jus a tal incentivo as equipes que foram avaliadas e certificadas no 3º ciclo do PMAQ-AB; e a pessoa ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Básica.

**§ 2º.** O incentivo será pago para as 8 (oito) primeiras competências do ano de 2020, ou seja, de janeiro a agosto, seguindo a regra de transição do Inciso II, do Artigo 4º da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019. Mediante disponibilidade financeira por transferência fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde correspondentes ao 3º ciclo do PMAQ-AB nas competências financeiras de 2020, 50% será destinado a estruturação da Atenção Primária do município, e os outros 50% serão pagos a título de incentivo de desempenho aos profissionais integrantes das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, participantes do referido ciclo, e coordenador de Atenção Básica.

**Art. 3º.** Os 50% repassados a título de incentivo de desempenho será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado temporariamente desde que esteja em atividade, seguindo a seguinte divisão:

**I** – 21,5% para os ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro e Dentista;

**II** – 27% para os ocupantes dos cargos de Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

**III** – 1,5% para o ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Básica.

**Art. 4º.** A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas com direito a plena defesa do servidor.

**Parágrafo Único** – Na avaliação de desempenho individual deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:

**I** – produtividade no trabalho, com base em parâmetros estabelecidos de qualidade e produtividade;

**II** – conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo exercido na unidade de lotação;

**III** – trabalho em equipe;

**IV** – comprometimento com o trabalho;

**V** – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições.

**Art. 5º.** O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho, e tal valor passará a ser redistribuído para os demais profissionais, quando:

**I** – for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, de forma que não sejam penalizadas com a falta de estrutura e condição de trabalho, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado no SIAB - Sistema de Informação Atenção Básica e no e-SUS;

**II** – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**III** – que estiver gozando de períodos de licença (exceto licença médica) superior a 15 (quinze) dias, férias e licença maternidade, conforme previsto em lei;

**IV** – licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

**V** – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao

exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º.** O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

**Art. 7º.** Os pagamentos aos servidores serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde, ficando definido o último dia útil do mês, posterior a tal repasse.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 1º de junho de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**6B0A6F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 565/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4BE3DE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 566/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**10E8E665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 567/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**199D7194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 568/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B5269479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 569/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 30 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 87080CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 570/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 7470FF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 571/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 30 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 9F05B645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 572/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6ACC6EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 574/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**66687DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 575/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**25B28281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 576/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A5CC5645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 577/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6BAFA696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 578/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**595CC3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**242A7861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DDDF962C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 573/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A7277F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 - TP 003/2020**

**PROCESSO Nº 1901182010/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ Nº 18.004.407/0001-52, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.004.407/0001-52**, com sede Rua José Primo Filho, nº 542, bairro José Marcelino, Equador/RN, representada por Sebastião Carlos Derick, portador da Cédula de Identidade nº 1.370.440, expedida pela SSP/RN e CPF nº 966.856.704-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto ao Município de Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), nos seguintes termos:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Técnica na área de licitações e contratos públicos desenvolvendo as seguintes tarefas: I - Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; II - Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;	Serviço	12	5.500,00	66.000,00

	III - Acompanhamento na elaboração de Editais ou Convites, Termos de Referências, Contratos, e demais Anexos Pertinentes; IV - Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias; V - Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados; VI - Orientação na elaboração dos procedimentos de Dispensa (Art. 24) ou Inexigibilidade (Art. 25) da Lei nº 8.666/93; VII - Assessoramento a Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; auxílio nas respostas aos recursos administrativos interpostos; VIII - Informação imediata sobre modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; IX - Acompanhar as justificativas e esclarecimentos prestados aos órgãos fiscalizadores do Município (TCE/RN, Câmara Municipal, Ministério Público, etc); X - Revisar todos os procedimentos licitatórios antes do envio para os órgãos de controle interno e externo; XI - Acompanhar por um prazo de 05 (cinco) anos a partir do término do processo licitatório a sua tramitação perante os órgãos de controle interno e externo apresentando quando for o caso todos os esclarecimentos necessários para a análise do referido processo.				
<b>TOTAL</b>					<b>66.000,00</b>

5.2- O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Nº 1901182010/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas para atender a esta licitação são provenientes do Orçamento Geral do Município de Acari/RN do ano de 2020, aplicando os recursos da Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 8.1. permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;
- 8.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 8.3. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.4. supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no item 1 do Termo de Referência - Anexo I, do Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as suas especificações;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a seis (06) meses;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- 11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- 11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 29 de maio de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

CNPJ nº 18.004.407/0001-52

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª .....  
CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F5370474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.344.000,00	1.344.000,00	288.013,26	21,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.000,00	19.000,00		
IPTU	10.000,00	10.000,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	65.000,00	65.000,00		
ITBI	50.000,00	50.000,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	590.000,00	590.000,00	120.880,53	20,49
ISS	550.000,00	550.000,00	120.880,53	21,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	670.000,00	670.000,00	167.132,73	24,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.080.000,00	15.080.000,00	5.123.533,81	33,98
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.203.519,10	35,03
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	7.560,78	126,01
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	17.673,66	11,05
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	893.872,98	30,82
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	907,29	11,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.424.000,00</b>	<b>16.424.000,00</b>	<b>5.411.547,07</b>	<b>32,95</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.713.600,00	3.713.600,00	2.413.822,17	65,00	1.085.957,37	29,24	791.530,27	21,31	
Despesas Correntes	3.470.200,00	3.470.200,00	2.413.822,17	69,56	1.085.957,37	31,29	791.530,27	22,81	
Despesas de Capital	243.400,00	243.400,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	155.200,00	155.200,00	3.240,00	2,09	810,00	0,52	270,00	0,17	
Despesas Correntes	155.200,00	155.200,00	3.240,00	2,09	810,00	0,52	270,00	0,17	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.868.800,00</b>	<b>3.868.800,00</b>	<b>2.417.062,17</b>	<b>62,48</b>	<b>1.086.767,37</b>	<b>28,09</b>	<b>791.800,27</b>	<b>20,47</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.417.062,17	1.086.767,37	791.800,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.417.062,17</b>	<b>1.086.767,37</b>	<b>791.800,27</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			811.732,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			811.732,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)/(Quando valor inferior a zeros)	1.605.330,11	275.035,31	-19.931,79
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>44,66</b>	<b>20,08</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020										

(regra nova)											
Empenhos 2019 (regra nova)											
Empenhos 2018											
Empenhos 2017											
Empenhos 2016 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.150.000,00	2.150.000,00	505.465,63	23,51	
Provenientes da União	2.100.000,00	2.100.000,00	505.465,63	24,07	
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00			
Provenientes de Outros Municípios					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)					
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	118.439,67	10,97	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.230.000,00</b>	<b>3.230.000,00</b>	<b>623.905,30</b>	<b>19,32</b>	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.396.400,00	2.396.400,00	1.082.558,74	45,17	491.615,26	20,51	388.649,70	16,22	
Despesas Correntes	2.239.800,00	2.239.800,00	1.032.147,24	46,08	483.626,31	21,59	388.649,70	17,35	
Despesas de Capital	156.600,00	156.600,00	50.411,50	32,19	7.988,95	5,10			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	389.800,00	389.800,00	164.589,80	42,22	123.289,80	31,63	86.289,80	22,14	
Despesas Correntes	319.800,00	319.800,00	164.589,80	51,47	123.289,80	38,55	86.289,80	26,98	
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	205.000,00	205.000,00	37.482,07	18,28	21.216,52	10,35	13.639,32	6,65	
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	37.482,07	18,28	21.216,52	10,35	13.639,32	6,65	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	47.000,00	47.000,00	21.828,27	46,44	13.376,51	28,46	5.686,51	12,10	
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	21.828,27	51,97	13.376,51	31,85	5.686,51	13,54	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	278.000,00	278.000,00	55.456,00	19,95	45.947,14	16,53	29.793,91	10,72	
Despesas Correntes	277.000,00	277.000,00	55.456,00	20,02	45.947,14	16,59	29.793,91	10,76	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV)	3.316.200,00	3.316.200,00	1.361.914,88	41,07	695.445,23	20,97	524.059,24	15,80	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.110.000,00	6.110.000,00	3.496.380,91	57,22	1.577.572,63	25,82	1.180.179,97	19,32	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	545.000,00	545.000,00	167.829,80	30,79	124.099,80	22,77	86.559,80	15,88	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	205.000,00	205.000,00	37.482,07	18,28	21.216,52	10,35	13.639,32	6,65	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	47.000,00	47.000,00	21.828,27	46,44	13.376,51	28,46	5.686,51	12,10	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	278.000,00	278.000,00	55.456,00	19,95	45.947,14	16,53	29.793,91	10,72	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.185.000,00	7.185.000,00	3.778.977,05	52,60	1.782.212,60	24,80	1.315.859,51	18,31	

FONTE: CÂMARA DE AFONSO BEZERRA – RN

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE 2020 - BO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.128.000,00	39.128.000,00	4.335.335,62	11,08	10.000.333,63	25,56	29.127.666,37
RECEITAS CORRENTES	37.813.000,00	37.813.000,00	4.335.335,62	11,47	10.000.333,63	26,45	27.812.666,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.000,00	1.395.000,00	90.307,16	6,47	249.829,66	17,91	1.145.170,34
Impostos	1.344.000,00	1.344.000,00	90.307,16	6,72	249.829,66	18,59	1.094.170,34
Taxas	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.000,00	216.000,00	1.507,73	0,70	4.807,14	2,23	211.192,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.000,00	136.000,00					136.000,00
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	1.507,73	2,51	4.807,14	8,01	55.192,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00					240.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.834.000,00	35.834.000,00	4.242.853,00	11,84	9.744.289,22	27,19	26.089.710,78
Transferências da União e de suas Entidades	25.829.600,00	25.829.600,00	3.046.738,58	11,80	6.991.236,67	27,07	18.838.363,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.854.400,00	2.854.400,00	330.308,77	11,57	737.087,04	25,82	2.117.312,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.150.000,00	7.150.000,00	865.805,65	12,11	2.015.965,51	28,20	5.134.034,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.000,00	78.000,00	667,73	0,86	1.407,61	1,80	76.592,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	667,73	5,14	1.407,61	10,83	11.592,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.315.000,00	1.315.000,00					1.315.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.215.000,00	1.215.000,00					1.215.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	905.000,00	905.000,00					905.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.128.000,00	39.128.000,00	4.335.335,62	11,08	10.000.333,63	25,56	29.127.666,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.128.000,00	39.128.000,00	4.335.335,62	11,08	10.000.333,63	25,56	29.127.666,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.128.000,00	39.128.000,00	4.335.335,62	11,08	10.000.333,63	25,56	29.127.666,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Publicado por:  
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
Código Identificador:44887FE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE 2020 - BO DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.928.000,00	39.532.540,38	1.297.209,93	18.588.570,72	20.943.969,66	4.447.875,63	8.843.641,73	30.688.898,65	6.087.251,44	
DESPESAS CORRENTES	33.421.000,00	34.025.540,38	1.124.091,69	17.733.604,48	16.291.935,90	4.311.878,04	8.549.638,60	25.475.901,78	5.810.074,54	
Pessoal e Encargos Sociais	18.274.000,00	18.878.540,38	192.649,88	12.894.819,77	5.983.720,61	2.852.128,91	6.186.111,89	12.692.428,49	4.043.101,74	
Juros e Encargos da Dívida	85.000,00	85.000,00		21.500,00	63.500,00		6.796,58	78.203,42	6.796,58	
Outras Despesas Correntes	15.062.000,00	15.062.000,00	931.441,81	4.817.284,71	10.244.715,29	1.459.749,13	2.356.730,13	12.705.269,87	1.760.176,22	
DESPESAS DE CAPITAL	5.507.000,00	5.507.000,00	173.118,24	854.966,24	4.652.033,76	135.997,59	294.003,13	5.212.996,87	277.176,90	
Investimentos	4.582.000,00	4.582.000,00	173.118,24	249.966,24	4.332.033,76	58.491,62	83.688,12	4.498.311,88	66.861,89	
Inversões Financeiras	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
Amortização da Dívida	765.000,00	765.000,00		605.000,00	160.000,00	77.505,97	210.315,01	554.684,99	210.315,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.928.000,00	39.532.540,38	1.297.209,93	18.588.570,72	20.943.969,66	4.447.875,63	8.843.641,73	30.688.898,65	6.087.251,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.928.000,00	39.532.540,38	1.297.209,93	18.588.570,72	20.943.969,66	4.447.875,63	8.843.641,73	30.688.898,65	6.087.251,44	
SUPERÁVIT (XIII)							1.156.691,90		3.913.082,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.928.000,00	39.532.540,38	1.297.209,93	18.588.570,72	20.943.969,66	4.447.875,63	10.000.333,63	29.532.206,75	10.000.333,63	
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		

Publicado por:  
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
Código Identificador:D986724A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico sanitário)** A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 01 de Junho de 2020.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM BR 1009 PCT COM 100 PEÇAS	PCT	100
2	ABRAÇADEIRA NYLON 14 CM BR 1009 PCT COM 100 PEÇAS	PCT	100
3	ADAPTADOR PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO	UND	10
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2	UND	10
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	UND	5
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	UND	5
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4"	UND	5
8	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	UND	100

9	ALÇA PARA CABO 10MM	UND	200
10	ALÇA PARA CABO 16MM	UND	100
11	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 35MM	UND	50
12	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO PROFISSIONAL 30/700MM	UND	5
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6´ MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.	UND	2
14	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UND	1
15	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas	UND	5
16	ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8´, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO "1.000 V" NO MATERIAL ISOLANTE.	UND	2
17	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	UND	10
18	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	UND	40
19	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UND	5
20	ANEL EM CONCRETO ARMADO 0,60 de M diâmetro x 0,50 de altura	UND	10
21	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,00 M de diâmetro x 0,50 de altura	UND	10
22	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,20 M de diâmetro x 0,50 de altura	UND	10
23	ARAME FARPADO 500M	RODA	30
24	ARAME FARPADO DE 250MTS	RODA	30
25	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	KG	30
26	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	KG	10
27	ARAME RECOZIDO N 18	KG	50
28	ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12´, AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8´,10´ E 12´. EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90. TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).	UND	2
29	AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	M3	100
30	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	SACO	900
31	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	SACO	200
32	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)	SACO	200
33	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	UND	100
34	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	UND	50
35	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	UND	50
36	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERBA	UND	50
37	ARRUELA EM AÇO 32MM	UND	50
38	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMP A DE PLÁSTICO SOPRADO	UND	20
39	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	30
40	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	10
41	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	UND	10
42	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UND	10
43	BANCO DE MADEIRA PARA PRAÇA medindo 1,60m	UND	60
44	BARRA CHAPA 2X3/8 ACO-25	METRO	50
45	BARRA ROSCADA 3/8	METRO	30
46	BARRA ROSCADA 5/16	METRO	30
47	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X5	METRO	200
48	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X6	METRO	150
49	BASE PARA RELE	UND	100
50	BLOCO DE ESPUMA 22X13X6	UND	10
51	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	UND	50
52	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	UND	50
53	BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	UND	30
54	BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	PAR	200
55	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA CADARÇO 38 AO 44	PAR	100
56	BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA S.A. COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATORIA EM USINA DOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	M3	80
57	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UND	5
58	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	UND	5
59	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	UND	5
60	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	UND	5
61	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UND	5
62	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	UND	5
63	BROCA DE WÍDIA Nº 10	UND	5
64	BROCA DE WÍDIA Nº 12	UND	5
65	BROCA DE WÍDIA Nº 5	UND	5
66	BROCA DE WÍDIA Nº 6	UND	5
67	BROCA DE WÍDIA Nº 7	UND	5
68	BROCA DE WÍDIA Nº 8	UND	5
69	BROXA PARA PINTURA A CAL 18 cm	UND	30
70	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	UND	20
71	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	100
72	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	100
73	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	100
74	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	100
75	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	10
76	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	10
77	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	UND	10
78	CABO ANTIFURTO 10MM	METRO	100
79	CABO FLEXÍVEL 10MM	METRO	500
80	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	500
81	CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	700
82	CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	500
83	CABO MULTIPLEXADO 10MM MONOFÁSICO	METRO	500
84	CABO MULTIPLEXADO 10MM TRIFÁSICO	METRO	500
85	CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFÁSICO	METRO	2.000
86	CABO MULTIPLEXADO 16MM TRIFÁSICO	METRO	2.000
87	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	METRO	1.500
88	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 35MM	METRO	1.500
89	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	10
90	CABO PP 2X10MM	METRO	1.000
91	CABO PP 2X2 5MM	METRO	300

92	CABO PP 2X4MM	METRO	1.000
93	CABO PP 2X6MM	METRO	1.000
94	CABO PP 3X6 MM750V	METRO	300
95	CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	5
96	CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	5
97	CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	10
98	CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	20
99	CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	10
100	CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	10
101	CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	5
102	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	METRO	500
103	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	UND	10
104	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500ML COM TAMPA	UND	10
105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3000L COM TAMPA	UND	10
106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L COM TAMPA	UND	10
107	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L COM TAMPA	UND	10
108	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMPA	UND	5
109	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMPA	UND	10
110	CAIXA DE DESCARGA	UND	30
111	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR	UND	50
112	CAIXA DE GORDURA EM PVC 52LT 520MM X 330MM X 510MM	UND	15
113	CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	15
114	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	UND	15
115	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	UND	10
116	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	UND	10
117	CAIXA DE PORTA 2.10X0,70CM	UND	10
118	CAIXA DE PORTA EM MASSA 0,60X2,10.0.70X2,10.0.80X2,10	UND	20
119	CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	UND	5
120	CAIXA SIFONADA DE PVC 100X40	UND	20
121	CAIXA SIFONADA DE PVC 100X100X50	UND	20
122	CAIXA SIFONADA DE PVC 100X100X75	UND	20
123	CAL ARTESANAL PACOTE DE 10 QUILOS	UND	100
124	CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CALIÇÃO EM TIJOLOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	UND	100
125	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3,25X80	UND	10
126	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3,50X80	UND	10
127	CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPA E FITA DUPLA FACE	UND	50
128	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	UND	10
129	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	UND	10
130	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	UND	10
131	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	UND	10
132	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	UND	6
133	CAVADOR ARTICULADO	UND	5
134	CHAPA DE FERRO 1/16	UND	50
135	CHAPA DE FERRO N 18 1X2M	UND	50
136	CHAPA LAMBRILO ONDULADA GALVANIZADA	UND	30
137	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	UND	3
138	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	UND	3
139	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	UND	3
140	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	UND	3
141	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	UND	3
142	CHAVE MAGNÉTICA 2 X 30A P/ COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO NA 220V/60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-1/70 OU EQUIV.	UND	5
143	CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	10
144	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	SACO	1.000
145	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	UND	30
146	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN	UND	20
147	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	GALÃO	2
148	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	UND	20
149	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	UND	20
150	COLA PARA PVC, TUBO COM 850G	UND	10
151	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	5
152	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	UND	10
153	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLEXIVO	UND	30
154	CONECTOR AMPACT PARA CABO 4 E 1/0	UND	30
155	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	30
156	CONECTOR PERFURANTE 10MMX4X95MM	UND	200
157	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	UND	200
158	CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	UND	15
159	CORDA DE SEDA 16MM	METRO	100
160	CORDA DE SEDA 20MM	METRO	100
161	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIÂMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	METRO	300
162	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 16MM	METRO	50
163	CORRENTE SOLDADA ELO LONGO 16MM	METRO	50
164	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	UND	2
165	CORTADOR DE GALHOS DE CABO LONGO	UND	2
166	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	UND	2
167	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA	UND	3

	MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM		
168	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM	UND	3
169	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	UND	5
170	DISCO DE CORTE 4,1/2 PARA FERRO/INOX	UND	200
171	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	UND	200
172	DISCO DE CORTE DE FERRO 9"	UND	30
173	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM 110 MM PARA CONCRETO	UND	30
174	DISCO DE CORTE SECO DIAM.110MM PARA CONCRETO	UND	30
175	DISCO DE DESBASTE GRANILITEIRO	UND	100
176	DISCO DE DESGASTE DE 4"	UND	50
177	DISCO DE DESGASTE DE 7"	UND	50
178	DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	UND	30
179	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X1,2X20MM	UND	20
180	DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	UND	20
181	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	UND	10
182	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	20
183	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	10
184	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	10
185	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	10
186	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	10
187	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	10
188	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	10
189	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	UND	20
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	UND	20
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	UND	10
192	DIVISÓRIA EM BLOCO DE GESSO 1M X 1M	UND	100
193	DOBRADIÇA 1 ½" ZINCADA	UND	20
194	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	UND	30
195	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	UND	30
196	DOBRADIÇA CILÍNDRICA GONZO	UND	30
197	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	UND	30
198	ELETRODO 2,5MMX300MM	KG	100
199	ELETRODO 2,5MMX350MM	KG	50
200	ELETRODO 3,25MMX350MM	KG	100
201	ELETRODO PARA SOLDA 7018	KG	50
202	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	METRO	300
203	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	300
204	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	UND	20
205	ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	UND	20
206	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 8 EM 1 COM PLATAFORMA	UND	2
207	ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	UND	2
208	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	10
209	ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	UND	20
210	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	UND	2
211	ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	UND	200
212	FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	UND	4
213	FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	UND	3
214	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA	UND	50
215	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA	UND	20
216	FERRO DE SOLDA 220V/40W	UND	10
217	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UND	20
218	FIO CABO PLÁSTICUMBO CINZA	METRO	500
219	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3.00MM COM 100MT	UND	20
220	FIO RÍGIDO 10MM	METRO	200
221	FIO RÍGIDO 4MM	METRO	300
222	FIO RÍGIDO 6MM	METRO	300
223	FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	UND	200
224	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	UND	5
225	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 5M X 50MM	UND	5
226	FITA ISOLANTE 18X20M	UND	50
227	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	10
228	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X2,5M	UND	30
229	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X3 M	UND	30
230	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X3,5M	UND	30
231	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X4 M	UND	30
232	FOTO ELÉTRICO NA	UND	300
233	FOTO ELÉTRICO NF	UND	200
234	FRECHAL 7MT	UND	50
235	FRECHAL DE MADEIRA	METRO	100
236	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	UND	5
237	GESSO BRANCO SACO 50K	UND	50
238	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	KG	5
239	GRANILITE	M3	100
240	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	UND	30
241	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	UND	20
242	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	UND	10
243	JANELA VENEZIANA DE MADEIRA 1,20X0,80CM	UND	10
244	JOELHO AZUL LR 20X1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UND	10
245	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½" SOLDÁVEL	UND	20
246	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UND	20
247	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	UND	20
248	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UND	20
249	JOELHO DE 20MM X ½" ROSCÁVEL	UND	20
250	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	UND	20
251	JOELHO DE 25MM X ¾" ROSCÁVEL	UND	20
252	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	UND	10
253	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	50
254	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	50
255	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	40

256	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50
257	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50
258	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	30
259	KIT BRAÇO LUMINÁRIA CURTO	UND	100
260	KIT BRAÇO LUMINÁRIA LONGO	UND	50
261	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"COM 32 DENTES A CADA 25MM	UND	10
262	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W BRANCA ESPIRALE-40	UND	50
263	LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V - COMPACTA BASE E-27	UND	50
264	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	UND	200
265	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	UND	200
266	LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	UND	100
267	LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	UND	500
268	LÂMPADA LED POTÊNCIA 40 WATTS - BASE E27	UND	100
269	LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	UND	100
270	LAVATÓRIO COM COLUNA EM COLUNA	UND	10
271	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	UND	5
272	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL., USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	UND	5
273	LINHA DE MADEIRA 3X4	METRO	500
274	LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA OU ANGELIM 3X5	METRO	200
275	LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA OU ANGELIM 3X6	METRO	200
276	LINHA PARA PEDREIRO LISA 50 METROS	UND	5
277	LIXA P/ ACO N 40	UND	100
278	LIXA D'AGUA N 200,	UND	100
279	LIXA D'AGUA N 300	UND	100
280	LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM	UND	200
281	LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM	UND	200
282	LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM	UND	200
283	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	UND	200
284	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	UND	200
285	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	UND	200
286	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	UND	200
287	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	UND	100
288	LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 6M DE LARGURA	METRO	100
289	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4	UND	50
290	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	UND	10
291	LUVA 100MM ESGOTO	UND	10
292	LUVA 150MM ESGOTO	UND	10
293	LUVA 200MM ESGOTO	UND	10
294	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	UND	30
295	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	UND	30
296	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	UND	30
297	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	UND	30
298	LUVA DE CORRER 25MM	UND	20
299	LUVA DE CORRER 40MM	UND	20
300	LUVA DE CORRER 50MM	UND	20
301	LUVA DE CORRER 20MM	UND	20
302	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	UND	30
303	LUVA EM LÁTEX NATURAL TAMANHOS P, M, G, GG E XG	UND	50
304	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	UND	10
305	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	UND	10
306	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	30
307	LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGO	UND	200
308	MACHADO LENHADOR	UND	3
309	MADEIRA MASSARANDUBA OU AGELIM P/ LINHA 3X8	METRO	100
310	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP 15MM	M2	20
311	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.10MM	M2	20
312	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.12MM	M2	20
313	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA, 2,20X1,10M (AXL)	UND	20
314	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" X 2 MM	METRO	50
315	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ¾" X 2,5 MM	METRO	50
316	MAQUINA DE CORTAR CERÂMICA, CORTE RETO	UND	1
317	MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UND	6
318	MARTELO DE BORRACHA 40CM	UND	3
319	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UND	2
320	MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA	UND	200
321	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	UND	200
322	MASCARA PARA PULVERIZAÇÃO COM FILTROS LATERAIS	UND	10
323	MASCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS RC 206	UND	50
324	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	UND	20
325	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)	LATÃO	50
326	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS	UND	10
327	MASSA PLÁSTICA DE 500	UND	20
328	METALON 30X50 MM	METRO	500
329	MICTÓRIO	UND	5
330	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	UND	5
331	NÍVEL ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA	UND	2
332	NÍVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	2
333	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	100
334	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO VIRTUA	UND	100
335	ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	UND	100
336	ÓLEO MINERAL MULTITUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	UND	10
337	OLHAL PARA PARAFUSO ACO FORJ RASG 18X30	UND	100
338	OLHAL PARA PARAFUSO DE 16MM2	UND	50
339	PÁ DE BICO	UND	10
340	PA DE BICO COM CABO 295X260MM	UND	30
341	PÁ QUADRADA	UND	20
342	PA QUADRADA COM CABO 285X245MM	UND	30
343	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	UND	50
344	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	UND	200



345	PARAFUSO DE PIA LATÃO NUMERO 10	UND	50
346	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	UND	300
347	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	UND	300
348	PARAFUSO FIXA LUMINÁRIA	UND	200
349	PARAFUSO LATÃO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	UND	50
350	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA	UND	50
351	PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	UND	100
352	PARAFUSO PARA SANITÁRIO NUMERO 12	UND	30
353	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, SEXTAVADO 5/16'X110MM, INCLUINDO ARRUELAS DE METAL E ARRUELAS DE BORRACHA	UND	500
354	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	UND	100
355	PEDRA TIPO BRITA CASCALHINHO (METRO CÚBICO)	M3	100
356	PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO GRANITICO	UND	50.000
357	PERFIL U 3 1/18 6MT	UND	100
358	PIA INOX 1,50	UND	10
359	PIA INOX 1,20	UND	10
360	PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM ACO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA UNICA, SEM UTILIZACAO DE SOLDAS. TRATAMENTO TERMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTECAO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFICIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACA O C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	UND	10
361	PISO CERÂMICO PI 4 45cmx45cm	M2	2.000
362	PISO CERÂMICO PI 5 ANTI DERRAPANTE 45cmx45cm	M2	300
363	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10X06CM CINZA CABRAL - PEÇA DE CONCRETO, QUE SE ENCAIXAM UMAS ÀS OUTRAS, PERMITEM A DRENAGEM DAS ÁGUAS DAS CHUVAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ARGAMASSA, INDICADA PARA ALTO TRÁFEGO.	UND	3.000
364	PISO TÁTIL DE CONCRETO 20X20CM, NAS CORES AMARELO E VERMELHO	M2	300
365	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	M2	100
366	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	M2	100
367	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	M2	100
368	PLACA DE GESSO 60X60	UND	200
369	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	UND	200
370	PLUG 2P + T 20A PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	30
371	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	UND	10
372	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	UND	10
373	PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	UND	50
374	PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	UND	20
375	PONTEIRO REDONDO DE ¾ X 12"	UND	2
376	PORCA 5/6	UND	20
377	PORCA SEXTAVADO 3/8	UND	100
378	PORCELANATO ESMALTADO 61X61	CX	200
379	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 60X2,10M	UND	5
380	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UND	5
381	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 100X2,10	UND	5
382	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M	UND	5
383	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	UND	5
384	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UND	10
385	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UND	10
386	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UND	10
387	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UND	10
388	PORTA SANFONADA PVC 80CM	UND	10
389	PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	UND	20
390	POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT	UND	10
391	POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT	UND	10
392	POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT	UND	5
393	PREGO 1. ½ X14	KG	10
394	PREGO 3. ½ X8	KG	10
395	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	KG	5
396	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	KG	5
397	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	KG	5
398	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	KG	5
399	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	KG	5
400	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)	KG	5
401	PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)	KG	2
402	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	KG	5
403	PREGOS POLIDOS 10X10	KG	10
404	PROTECTOR AUDITIVO ABAFADOR TIPO CONCHA	UND	20
405	PRUMO PARA PEDREIRO G4 5/550 ,1QUILO	UND	5
406	PRUMO PARA PEDREIRO N3/380 , 400 GRAMAS	UND	2
407	REBITADEIRA PORTÁTIL	UND	1
408	REBITE WM ALUMÍNIO P/ FIXAO DE FORRO EM PVC	UND	100
409	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	UND	10
410	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	UND	10
411	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	UND	20
412	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	UND	10
413	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UND	5
414	REGISTRO DE ESPERA PVC 25CM	UND	10
415	REGISTRO DE ESPERA PVC 32CM	UND	10
416	RÉGUA PARA PEDREIRO 1 METRO	UND	5
417	RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS	UND	3
418	REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES	KG	300
419	RELE FOTO CÉLULA 1000W NF	UND	100
420	REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLA ACIONAMENTO – MODELO UNIVERSAL	UND	30
421	RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	METRO	1.000
422	Roadadeira à Gasolina, Capacidade mínima do tanque de combustível (l) 0,58, Cilindrada mínima (cm³): 29,8, Potência mínima (kW/cv): 1,4/1,9, Rot. máx. aprox. (RPM): 1250	UND	5
423	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	UND	50
424	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	UND	50
425	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM	UND	50
426	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	10
427	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
428	SERROTE DE 18CM	UND	2

429	SIFÃO DUPLO CROMADO	UND	5
430	SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	UND	30
431	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	UND	5
432	SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE). PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BISNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	UND	30
433	SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A	UND	30
434	SOLVENTE 500ML 101	UND	50
435	TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	METRO	50
436	TALHADEIRA REDONDA 12"	UND	10
437	TAMBOR DE FERRO CAP 200LT	UND	200
438	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	UND	10
439	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	UND	10
440	TÊ (90º) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	UND	30
441	TÊ (90º) DE 100MM ESGOTO	UND	30
442	TÊ (90º) DE 150MM ESGOTO	UND	30
443	TÊ (90º) DE 40MM ESGOTO	UND	30
444	TÊ (90º) DE 50MM ESGOTO	UND	30
445	TE 90 PVC SODAVEL 32MM	UND	10
446	TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 1,50 X 50 MT	METRO	300
447	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO (CRFS - CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS) 110X42CM 6MM UNIVERSAL CINZA	UND	50
448	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA 6MX1,50MX6MM (CXLXE)	UND	100
449	TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 48CMX20CM	UND	10.000
450	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M	UND	300
451	TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADIUM DE 170MM.	UND	2
452	TEXTURA ACRÍLICA 18 LITROS	UND	20
453	TEXTURA RUSTICA 18LT	UND	20
454	THINNER (SOLVENTE) 900ML	UND	100
455	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS 9X19X19 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	20.000
456	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	20
457	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)	LATÃO	100
458	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)	GALÃO	100
459	TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	20
460	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	100
461	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 18 LITROS)	GALÃO	50
462	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600º NA COR ALUMÍNIO	UND	30
463	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO	UND	100
464	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	UND	20
465	TOMADA DUPLA 2P + T 10A	UND	50
466	TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	50
467	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4	UND	50
468	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	UND	20
469	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	UND	5
470	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	UND	10
471	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	UND	5
472	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	UND	20
473	TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM ¾"	UND	5
474	TORNO DE BANCADA FIXO PROFISSIONAL	UND	2
475	TORQUES AZULEJISTA	UND	2
476	TRELIÇA TB08 1 MT	METRO	100
477	TRENA COM TRAVA 5MT 25MM	UND	5
478	TRENA STANDART 10 METROS	UND	5
479	TRENA STANDART 50 METROS	UND	5
480	TRINCHA DE 1 ½"	UND	20
481	TRINCHA DE 2"	UND	20
482	TRINCHA DE 3"	UND	20
483	TRINCHA DE 4"	UND	20
484	TRINCHA Nº 5	UND	10
485	TUBO AGUA SOLDÁVEL EB 25MM	METRO	200
486	TUBO AGUA SOLDÁVEL EB 32 MM	METRO	300
487	TUBO AGUA SOLDÁVEL EB 50 MM	METRO	100
488	TUBO DE AGUA SOLDÁVEL EB 40 MM	METRO	80
489	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	UND	20
490	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.200MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	UND	20
491	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	UND	5
492	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	UND	100
493	TUBO ELETRODUTO PVC DE ¾ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	UND	100
494	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	UND	10
495	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS ½"	METRO	500
496	TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	UND	50
497	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	UND	200
498	TUBO GALVANIZADO 40MM	METRO	100
499	TUBO PARA ESGOTO 100MM	UND	500
500	TUBO PARA ESGOTO 150MM	UND	300
501	TUBO PARA ESGOTO 200MM	UND	120
502	TUBO PARA ESGOTO 50MM	UND	100
503	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	UND	33
504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	UND	5
505	VASSOURÃO 40CM GARI NYLON COM CABO	UND	50
506	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	UND	10
507	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM.	UND	10
508	VERGALHÃO ¼ PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	UND	100
509	VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	UND	100
510	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UND	100
511	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UND	100
512	VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	20
513	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	METRO	50
514	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	UND	50

515	VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	METRO	50
516	ZARCÃO 3,6 LITROS	GALÃO	20
517	ZARCÃO 900ML	UND	40

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** B2CBD37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0248/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0248/2020**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
0022	Saúde Integral para Todos			
1.138	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$ 53.000,00
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140000	R\$ 47.000,00
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta nº 36000315332202000 - Emenda Parlamentar nº 40910007 – Portaria nº 806, de 14 de abril de 2020	Fonte	12140000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º**. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de junho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9CE9EEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 012, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caput dos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2020.012/SMGARH**.

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para **gozo de Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO (ORIGEM)
GEOVANI CORTEZ DE AZEVEDO	00170-1	01/02/2015	31/01/2016	11/03/2020	09/04/2020	Sec. Municipal de Educação
FRANCISCO LENILDO COSTA	00482-1	01/02/2019	31/01/2020	04/05/2020	02/06/2020	Sec. Municipal de Infraestr.
MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	00272-1	28/02/2018	27/02/2019	10/05/2020	08/06/2020	Sec. Municipal De Adminis.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 29 DE MAIO 2020, Folha 01.

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:**F32CB875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 013, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2020.013 SMGARH**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
RAIMUNDA DEUSA DAMASCENO	00218-1	16/05/2011	15/05/2016	14/05/2020	11/08/2020	Sec. Municipal De Infraestr.
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	00632-2	14/10/2014	13/10/2019	15/05/2020	12/08/2020	Sec. Municipal De Saúde

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 29 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:**D87428E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - 31010001/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, FARDAMENTO DE GARIS E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 19 de fevereiro de 2020

Vigência: 19.02.2020 a 19.02.2021.

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - MF COMERCIO E SERVICOS.

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Colibris, 33 - Conjunto Alameda Potiguar. Tel: (84) 3664-7646

Cidade: São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.296-545 - E-mail: mafjunior1@hotmail.com

Representante: Alexandre Carlos de Oliveira - CPF: 555.180.444-53 RG: 880.609

ITEM (NS): 07, 08, 19 e 28

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5900 - CAMISETA PROMOCIONAL SUBLIMADAS COM GOLA CAMISETA PROMOCIONAL SUBLIMADAS COM GOLA, MANGA, COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 5 CORES. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARIA DE FATIMA MF	250	9,10	2.275,00
8	5901 - KIT AVENTAL E TOCA KIT AVENTAL E TOCA EM TECIDO COM 1 BOLSO FRONTAL COR BRANCA.	UND	MARIA DE FATIMA MF	40	15,89	635,60
19	5912 - CAMISAS NA COR BRANCA C/ PUNHO E GOLA CAMISA NA COR BRANCA C/ PUNHO E GOLA, CONTENDO LOGOMARCA FRENTE E COSTAS	Kit	MARIA DE FATIMA MF	100	9,00	900,00
28	5921 - CALÇAS EM OXFORD CALÇAS EM OXFORD, BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS NA COR AZUL ROYAL COM FITA LUMINOSA, TAMANHOS P, M, G, GG E EGG	UND	MARIA DE FATIMA MF	100	18,00	1.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.610,60</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Carlos de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**429DB9C3

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - 31010001/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, FARDAMENTO DE GARIS E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 19 de fevereiro de 2020.

Vigência: 19.02.2020 a 19.02.2021.

Empresa: LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI.

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Endereço: Rua Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural. Tel: 84 99481-5216 - 99166-3553

Cidade: Brejinho/RN CEP: 59.219-000 E-mail: layssa\_matias@hotmail.com

Representante: Layssa Matias Medeiros - CPF: 072.512.044-44 RG: 002.622.663 RN

ITEM (NS): 10, 25 e 27

Item	Material/serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5903 - COLETES EM BRIM COLETES EM BRIM, MICROFIBRA, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, BOTÕES FRONTAIS, GOLA V, SEM MANGAS NA COR AZUL ROYAL. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	CONCREALL	40	32,15	1.286,00
25	5918 - KIT FARDAMENTO P/ FUNCIONÁRIOS (KIT FARDAMENTO P/ FUNCIONÁRIOS), CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: REGLĂ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÕES ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG	UND	CONCREALL	250	29,60	7.400,00
27	5920 - BONÉ ÁRABE NA COR AZUL	UND	CONCREALL	100	10,00	1.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>9.686,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Layssa Matias Medeiros – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**6454A7AC

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - 31010001/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, FARDAMENTO DE GARIS E CAMISAS

DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 19 de fevereiro de 2020.

Vigência: 19.02.2020 a 19.02.2021.

Empresa: W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - WS SERVICOS

CNPJ: 18.647.472/0001-04.

Endereço: Rua Moises Sesyon, 3510 - Candelária. Tel: (84) 3206-1591 / (84) 3206-1591

Cidade: Natal/RN CEP: 59.064-700 E-mail: wsadm17@gmail.com

Representante: Sebastião da Costa Silva Junior - CPF: 049.195.934-65 e RG: 1.912.168

ITEM (NS): 1, 12 e 23

Item	Material/serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5894 - CAMISETA FARDAMENTO BÁSICA COR AZUL ROYAL E AMARELA POLO CAMISETA FARDAMENTO BÁSICA NA COR AZUL ROYAL COM GOLA E AMARELA POLO, BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO E PUNHO, NA MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE). COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 4 CORES. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS E NO PEITO A DA SECRETARIA. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	WS SERVICOS	250	14,90	3.725,00
12	5905 - CAMISETA SUÉTER BRANCA - INFANTO JUVENIL CAMISETA SUÉTER NA COR BRANCO COM GOLA E PUNHO, NA MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE). COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 04 CORES. INFANTO JUVENIL (P, M, E G)	UND	WS SERVICOS	150	7,90	1.185,00
23	5916 - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTOS E GOLA V. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIS (ALUNOS): P, M, G E GG.	UND	WS SERVICOS	400	15,68	6.272,00
<b>Total (R\$):</b>						11.182,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sebastião da Costa Silva Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**B34D8F15

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - 31010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, FARDAMENTO DE GARIS E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 19 de fevereiro de 2020.

Vigência: 19.02.2020 a 19.02.2021.

Empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - DODY SPORT

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Endereço: Rua Edgar Dantas, 350 - Santos Reis. Tel: (84) 3272-3429

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.141-150 E-mail: dody\_sport@hotmail.com

Representante: Jozilma Maria de Carvalho - CPF: 791.603.954-00 - RG: 1213167 RN

ITEM (NS): 11 e 17

Item	Material/serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	5904 - JALECO BRANCO C/ MANGA CURTA JALECO BRANCO COM MANGA CURTA, DOIS BOLSOS E BOTÕES FRONTAIS TECIDO OXFORD ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	DODY SPORT	10	24,90	249,00
17	5910 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO DE 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES, COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS.	Kit	DODY SPORT	50	540,00	27.000,00
<b>Total (R\$):</b>						27.249,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jozilma Maria de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**B0547F2E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - 31010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, FARDAMENTO DE GARIS E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 19 de fevereiro de 2020.

Vigência: 19.02.2020 a 19.02.2021.

Empresa: M SIMAO DA SILVA - MARILUCIA CONFECÇOES

CNPJ: 07.232.094/0001-73.

Endereço: Rua Joao Guilherme, 141 - Centro. Tel: ((84) 3251-2059

Cidade: São Paulo do Potengi/RN CEP: 59.460-000

Representante: Francisco Adriano da Silva - CPF: 914.323.834-34 - RG: 1.385.512 SSP/RN

ITEM (NS): 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 29 e 30

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5895 - CAMISETAS 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL CAMISETAS NA COR AZUL ROYAL, 100% COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS. TAMANHOS: P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	300	5,50	1.650,00
3	5896 - CAMISETA PROMOCIONAL NA COR BRANCA CAMISETA PROMOCIONAL NA COR BRANCA COM GOLA, MANGA, COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 5 CORES. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	500	6,50	3.250,00
4	5897 - CAMISETA PROMOCIONAL NA COR AMARELO CAMISETA PROMOCIONAL NA COR AMARELO COM GOLA, MANGA, COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 5 CORES. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	400	6,50	2.600,00
5	5898 - CAMISETA PROMOCIONAL NA COR AZUL CAMISETA PROMOCIONAL NA COR AZUL COM GOLA, MANGA, COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 5 CORES. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	400	6,50	2.600,00
6	5899 - CAMISETA PROMOCIONAL NA COR ROSA CAMISETA PROMOCIONAL NA COR ROSA COM GOLA, MANGA, COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 5 CORES. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA NAS COSTAS. ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	400	6,50	2.600,00
9	5902 - CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR BRANCA ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	100	18,00	1.800,00
13	5906 - CAMISETA SUÉTER BRANCA - ADULTO CAMISETA SUÉTER NA COR BRANCA COM GOLA E PUNHO, NA MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE). COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 04 CORES. ADULTO (P, M E G)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	200	7,35	1.470,00
14	5907 - CAMISETA BABY LOOK NA COR AMARELA CAMISETA BABY LOOK NA COR AMARELA COM GOLA, BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO E PUNHO NA MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE). COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 4 CORES. ADULTO (P, M, G E GG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	100	9,00	900,00
15	5908 - CONJUNTO FARDAMENTO SCFV CONJUNTO FARDAMENTO SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM ACABAMENTO V, MEIA MANGA E CALÇA TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	150	17,80	2.670,00
16	5909 - CAMISETA PROMOCIONAL 100% POLIESTER BRANCA CAMISETA PROMOCIONAL NA COR BRANCA, 100% POLIESTER, COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 5 CORES, JUVENIL E ADULTO (P, M, G, GG E EG)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	250	7,00	1.750,00
18	5911 - COLETES PARA TREINAMENTO ADULTO COLETES PARA TREINAMENTO ADULTO DUPLA FACE 100% POLIESTER COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM DIVERSAS CORES.	Kit	MARILÚCIA CONFECÇÕES	100	9,00	900,00
20	5913 - CAMISETAS 100% ALGODÃO NA COR BRANCA CAMISETA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	300	8,00	2.400,00
21	5914 - CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA. TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG.	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	200	20,00	4.000,00
22	5915 - CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÃ COM MANGA AZUL E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA FRENTE E COSTAS. TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	1.200	8,50	10.200,00
24	5917 - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT SAIA CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT SAIA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTOS E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIS (ALUNOS): P, M, G E GG.	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	400	14,90	5.960,00
26	5919 - CAMISAS PROMOCIONAIS P/ EVENTOS DIVERSOS CAMISAS PROMOCIONAIS P/ EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS. TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G, GG E EG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	500	6,50	3.250,00
29	5922 - CAMISAS EM ELANQUINHA AMARELA CAMISAS EM ELANQUINHA AMARELA, MANGA LONGA COM FITA LUMINOSA E SERIGRAFIA, TAMANHOS P, M, G, GG E EGG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	200	9,30	1.860,00
30	5923 - CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL, BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO E PUNHO, NA MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE). COM ESTAMPA MULTICOLORIDA ATÉ 4 CORES. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO A LOGOMARCA DA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G, GG E EG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	100	17,50	1.750,00
<b>Total (R\$):</b>						51.610,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Adriano da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**0D888ABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP - 31010002/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 19 de fevereiro de 2020.

Vigência: 19.02.2020 a 19.02.2021.

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS - POSTO RIACHUELO

CNPJ: 08.534.562/0010-18

Endereço: Rua Manoel Basílio, 278 - N S da Conceição Aparecida. Tel: (84) 3212-2202/ (84) 3222-2110

Cidade: Riachuelo/RN CEP: 59.470-000

Representante: Juliana Leonardo - RG: 002.567.793 RN - CPF: 059.271.254-09

ITEM (NS) 01

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	VALOR MÉDIO (B)	DESCONTO OFERTADO % (C)	VALOR UNITARIO (D) = (B - C%)	VALOR TOTAL (E) = A x D
1	2311 - OLEO DIESEL S10	LITRO	160.000	R\$ 3,936	3%	3,817	610.720,00
VALOR TOTAL							610.720,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juliana Leonardo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:** 1F06B6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2020 com início 22 de janeiro de 2020, realizada em 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME							
CNPJ: 31.070.140/0001-60		Telefone: (81) 3099-1310				E-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com	
Endereço: Rua Pinto Júnior, 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50830-060							
Representante: ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)		
00002	4	UND	AR CONDICIONADO. CAPACIDADE: 9000 A 12.000 BTUs. TIPO: SPLIT. FUNÇÃO: QUENTE E FRIJO	AGRATTO		1.250,00	
00003	4	UND	ARMÁRIO VITRINE. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	412,50		
00004	13	UND	ARMÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 179 CM X LARGURA DE 70 A 100 CM. PRATELEIRAS: 03. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. APACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	346,15		
00005	1	UND	ARMÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS: 04. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	370,00		
00006	8	UND	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU SIMILAR. GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	337,50		
00007	1	UND	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	400,00		
00016	80	UND	CADEIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	62,00		
00027	12	UND	ESTANTE. CAPACIDADE: MIN. 100 KG; PRATELEIRAS: 06; REFORÇO: POSSUI	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	123,33		
00033	21	UND	LONGARINA. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	192,85		
00036	3	UND	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	AÇO EXPRESS MOVEIS Fabricante: AÇO EXPRESS	260,00		

Vencedor(es): A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME							
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone: 84-988994715				E-mail: J.LICITACOES@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340							
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)		
00015	7	UND	CADEIRA PARA OBESO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO	FRISOKAR	300,00		
00018	4	UND	CARRO DE CURATIVOS. ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL	AÇOAMBIENTE	820,00		

Vencedor(es): BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 34.680.592/0001-51		Telefone: (41) 3699-3278				E-mail: brasildevices@uol.com.br	
Endereço: Rodovia dos Minérios, 403 Barracão 05, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000							
Representante: SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)		
00022	10	UND	DETECTOR FETAL. TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL	Jumper Fabricante: ShenZhen Jumper Medical Equipment Co.,Ltd. - CHINA	330,00		
00024	16	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	Premium Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD - CHINA	59,37		

Vencedor(es): COMERCIAL PRIME EIRELI							
CNPJ: 13.096.647/0001-00		Telefone: (85) 98720-6115				E-mail: vitor.comercialprime@gmail.com	
Endereço: Rua Henrique Autran, 9 Loja 15 e 16, Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP: 60325-670							
Representante: FRANCISCO CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)		



00013	3	UND	CADEIRA DE RODAS ADULTO. PÉS: REMOVÍVEL. ATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: FIXO	CARONE	569,33
-------	---	-----	--	--------	--------

Vencedor(es): <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 20.934.278/0001-43				Telefone: (84) 99993-6764	
E-mail: <b>elohimcomercialme@gmail.com</b>					
Endereço: <b>Rua José Vieira da Silva, 11 Sala 03, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59625-574</b>					
Representante: <b>LOURDETE VIEIRA BEZERRA - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00011	3	UND	BALDE/ LIXEIRA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	JSN	46,66
00012	4	UND	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO	ARRUDA	250,00
00020	1	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIG	BLUECASE	1.600,00
00028	16	UND	ESTETOSÓPIO ADULTO. TIPO: DUPLA. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	15,00
00029	18	UND	ESTETOSÓPIO INFANTIL. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLA	PREMIUM	15,00
00030	1	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL	AÇO AMBIENTE	215,00
00034	23	UND	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES. DIVISÕES: 02	PALLET	160,00
00035	1	UND	MESA DE EXAMES. ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	760,00
00037	1	UND	MESA GINECOLÓGICA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	ARRUDA	600,00
00040	1	UND	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; T	RAGTECH	370,00

Vencedor(es): <b>GRM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME</b>					
CNPJ: 22.614.545/0001-20				Telefone: (16) 3625-6065	
E-mail: <b>licitacao@gmrtecnologia.com.br</b>					
Endereço: <b>Rua Rangel Pestana, 1916, Jardim Piratininga, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14030-565</b>					
Representante: <b>GIULIANO DA SILVA GONÇALVES - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00042	3	UND	TELA DE PROJEÇÃO. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROS	GRM	350,00

Vencedor(es): <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>					
CNPJ: 70.318.597/0001-00				Telefone: (84) 3316-0836	
E-mail: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>					
Endereço: <b>Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-010</b>					
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	4	UND	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO. BALDE ESPREMEDOR: POSSUI. KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI. SACO DE VINIL: POSSUI	NOBRE Fabricante: GOEDERT	825,00
00039	8	UND	NEGATOSÓPIO. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	AÇO AMBIENTE	331,25

Vencedor(es): <b>ITACA EIRELI</b>					
CNPJ: 24.845.457/0001-65				Telefone: (47) 3057-3928	
E-mail: <b>propostas@itaca.eco.br</b>					
Endereço: <b>RUA LUIZ ALTEMBERG SENIOR, 635 SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC, CEP: 89031-300</b>					
Representante: <b>ISMAEL GEOVANI REICHERT - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00043	3	UND	TELEVISOR. TIPO: LED. CONVERSOR DIGITAL. POSSUI. ENTRADA: HDMI. PORTAS: USB. TAMANHO DA TELA: E 42" ATÉ 50"	AOC	1.733,33

Vencedor(es): <b>K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI</b>					
CNPJ: 09.251.627/0001-90				Telefone: 18-36212782	
E-mail: <b>KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR</b>					
Endereço: <b>RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370</b>					
Representante: <b>MARCOS RIBEIRO JUNIOR - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	4	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	LIDER Fabricante: LIDER BALANÇAS	762,00

Vencedor(es): <b>MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 05.022.486/0001-82				Telefone: (42) 3367-9996	
E-mail: <b>macrolife@macrolife.com.br</b>					
Endereço: <b>Rua Dante Angelote, 551, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-470</b>					
Representante: <b>CYNTIA FUMAGALLI - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00025	12	UND	ESPIGOMANÔMETRO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇA ADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM Fabricante: WENZHOU INSTRUMENTS CO. LTD - CHINA	60,00
00038	4	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO: ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	G-TECH Fabricante: FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECTRONIC TECHNOLOGY C	140,00

Vencedor(es): <b>MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 19.910.840/0001-10				Telefone: (11) 3892-2771	
E-mail: <b>MAGITECH@UOL.COM.BR</b>					
Endereço: <b>RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 136, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02755-000</b>					
Representante: <b>THAYS APARECIDA DAMACHI - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00045	8	UND	VENTILADOR DE TETO/PAREDE. COMPOSIÇÃO: 03 PÁS. TIPO TETO	Ventisol	140,00

Vencedor(es): <b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI</b>					
CNPJ: 68.886.605/0001-65				Telefone: (11) 3411-4500	
E-mail: <b>edital@marte.com.br</b>					
Endereço: <b>Avenida Miguel Estefno, 773, Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04143-020</b>					
Representante: <b>ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	2	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	MARTE	787,00

Vencedor(es): <b>RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 28.031.958/0001-69				Telefone: (84) 3643-3823	
E-mail: <b>reinaldo_peixoto@hotmail.com</b>					
Endereço: <b>Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220</b>					
Representante: <b>JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)

00031	3	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR. CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	ESMALTEC	1.283,33
-------	---	-----	--	----------	----------

Vencedor(es): STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 24.768.176/0001-56		Telefone: (47) 3363-8293			E-mail: licitacao@straffer.com.br
Endereço: Rua Dinamarca, 197 Sala 02 Térreo, Nações, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88338-315					
Representante: FERNANDA DE SOUZA STRALIOOTTO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00026	4	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	56,25
00032	10	UND	LANTERNA CLÍNICA. TIPO:LED	Mikatos	49,53

Vencedor(es): V P SILVA BRINQUEDOS					
CNPJ: 18.448.863/0001-91		Telefone: (43) 3154-1186			E-mail: vpdistribuidoralicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Portugal, 713, Centro, Cambé/PR, CEP: 86181-310					
Representante: VINICIUS PEREIRA DA SILVA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	10	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARKTUS	220,00

Vencedor(es): V. S. COSTA & CIA LTDA					
CNPJ: 05.286.960/0001-83		Telefone: (43) 3252-7897			E-mail: vscosta@vscosta.com.br
Endereço: Rua Francelho, 69, Vila Nova, Araçongas/PR, CEP: 86707-040					
Representante: THAYNA RODRIGUES DOMINGOS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	2	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	BALMAK	607,50

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**54FDC152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 025/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**291 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3896 - ADESIVO COR 4X0 MEDINDO 20X14CM	UN	a nova solução	15.500	0,22	3.410,00
2	3968 - ADESIVO PRISMÁTICO - COR AMARELA	M²	a nova solução	5	34,85	174,25
5	3930 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ELETRÔNICO MEDINDO 06X12CM, CREDENCIADO MOTO TÁXI	UN	a nova solução	800	0,11	88,00
6	3969 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES DO TEMPO. MEDINDO 1,35 M X 0,25 M	UN	a nova solução	400	6,05	2.420,00
7	3931 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 30CMX40CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	a nova solução	150	1,16	174,00
9	3933 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 8CMX8CM, RESIDENTE	UN	a nova solução	250	0,13	32,50
10	3929 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 10CM X 20CM PARA TÁXI	UN	a nova solução	200	0,26	52,00
11	3934 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 7CM X 12CM, RESIDENTE	UN	a nova solução	1.000	0,18	180,00
12	3935 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 7CMX20CM (MOTO TÁXI)	UN	a nova solução	1.100	0,20	220,00
13	3895 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL - NUMERACAO PARA MOTOCICLETAS - MEDINDO 05 CM X 10 CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	a nova solução	1.200	0,05	60,00
14	3936 - ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL IDENTIFICAÇÃO CAPACETE - 04X08CM (QUATRO ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	a nova solução	1.200	0,06	72,00
15	3900 - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1X0,80M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	a nova solução	360	15,00	5.400,00
17	3893 - BOTTONS ADESIVOS 7X7CM 4X0 CORES	UN	a nova solução	15.050	0,07	1.053,50
18	3902 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AMARELA, TAM 48CMX33CM	UN	a nova solução	21.000	0,41	8.610,00
38	3971 - CONFECCÃO DE PLACA EM CHAPA DE PVC (03 MM) COM FUNDO EM CORES E APLICAÇÃO DE LETREIROS E SIMBOLOS REFLETIVOS MEDINDO 50CM X 35 CM	UN	a nova solução	30	19,69	590,70
53	3976 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO POPULAR COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	UN	a nova solução	96	155,00	14.880,00
54	3977 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS	UN	a nova solução	65	389,00	25.285,00

	TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE.					
55	3974 - TALONARIO DE AUTO DE EMBARGO COM 50 FOLHAS 0,30CMX0,21CM	BLOCO	a nova solução	10	4,50	45,00
56	3975 - TALONARIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS - 0,30CMX0,21CM	BLOCO	a nova solução	10	5,00	50,00
86	3898 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	M	a nova solução	50	16,95	847,50
TOTAL						63.644,45

**290 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3967 - ADESIVO PRISMÁTICO - COR BRANCA	M²	SERVGRAFICA	10	24,69	246,90
4	3984 - ADESIVO PRISMÁTICO - COR VERMELHA	M²	SERVGRAFICA	5	24,69	123,45
21	2481 - CARIMBO AUTOMÁTICO G	UN	SERVGRAFICA	130	38,79	5.042,70
22	2482 - CARIMBO AUTOMÁTICO M	UN	SERVGRAFICA	155	38,79	6.012,45
23	2483 - CARIMBO AUTOMÁTICO P	UN	SERVGRAFICA	155	38,79	6.012,45
28	2491 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	SERVGRAFICA	11.200	1,00	11.200,00
29	3909 - COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	50	3,70	185,00
45	3913 - GUARDA BAGAGEM TAM 12CMX10CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	15	3,45	51,75
46	3972 - GUIA COMPROVANTE OBRA EMBARGADA NA COR VERMELHA 30CMX21CM COM 200 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	10	16,00	160,00
52	3943 - PLACA MOVEI EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTÉTICA APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - COM INFORMAÇÕES DIVERSOS CONFORME ARTE EM ANEXO; Desvio/Sentido Obrigatório/Área exclusiva para taxi/Área exclusiva para moto táxi/Estamos em Obra - MEDINDO 1,20 altura estrutura e placa de 1,60M X 35CM	UN	SERVGRAFICA	30	337,50	10.125,00
54	3977 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE.	UN	SERVGRAFICA	21	234,99	4.934,79
57	3944 - TALONARIO DE OBRA FISCALIZADA NA COR AMARELA COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	10	7,79	77,90
58	3917 - TALONÁRIO DE PEDIDO INTERNO NUMERADA, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	SERVGRAFICA	130	5,89	765,70
59	3918 - TALONÁRIO DE RECIBO, 100FLS, DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	SERVGRAFICA	35	6,99	244,65
60	3922 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AMARELA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	75	5,49	411,75
61	3920 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AZUL COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	55	5,49	301,95
62	3921 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR BRANCA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	60	5,49	329,40
63	3919 - TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR VERDE COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	60	6,49	389,40
64	3923 - TAXA DE UTILIZAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	25	6,98	174,50
65	3924 - TICKET INTEIRA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	SERVGRAFICA	6.000	0,04	240,00
66	3927 - TICKET MEIA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	SERVGRAFICA	70.000	0,04	2.800,00
67	3916 - TALONÁRIO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	SERVGRAFICA	35	7,95	278,25
69	3951 - CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M²	UN	SERVGRAFICA	20	276,90	5.538,00
71	3947 - DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO.	UN	SERVGRAFICA	150	10,99	1.648,50
72	3948 - DIARIO DE CLASSE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 4º AO 5º PERIODOS.	UN	SERVGRAFICA	100	9,99	999,00
73	3961 - FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL V	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
74	3960 - FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL IV	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
75	3959 - FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL III	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
76	3958 - FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL II	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
77	3957 - FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL I	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
78	3950 - FICHA DE MATRICULA EDUCACAO INFANTIL.	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
79	3956 - DIARIO DE CLASSE EDUCACAO INFANTIL	UN	SERVGRAFICA	100	8,98	898,00
TOTAL						60.031,49

**1475 - D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	3937 - Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Ônibus e ou Transporte Público Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Ônibus e ou Transporte Público - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UN	PROPRIA	50	70,00	3.500,00
31	3985 - Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Moto Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva	UN	PROPRIA	30	58,00	1.740,00

	fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.					
32	3942 - Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Látex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UN	PRÓPRIA	30	58,00	1.740,00
35	3954 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OCTOGONA - PARE (R1-CONTRAN) MEDINDO 25CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UN	PRÓPRIA	50	48,00	2.400,00
37	3955 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA - REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS MEDINDO 50CM DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UN	PRÓPRIA	30	80,00	2.400,00
68	3952 - CONFECCÃO DE MEDALHAS EM ACRILICO COM RECORTE A LASER E CORDAO TORSAL.	UN	PRÓPRIA	500	3,20	1.600,00
81	3962 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL OFICIO A4 (PRETO E BRANCO)	UN	PRÓPRIA	100.000	0,07	7.000,00
TOTAL						20.380,00

**1498 - INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI (30.019.250/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
87	3925 - LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UN	INTERLABEL	15.000	0,41	6.150,00
88	2543 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	INTERLABEL	10.000	0,38	3.800,00
TOTAL						9.950,00

**1047 - MARIA L CAMINHA DA SILVA (18.658.386/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	3932 - ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 40CMX50CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	150	1,87	280,50
16	3901 - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2MX1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	GRÁFICA CAMINHA	310	21,50	6.665,00
19	3928 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AZUL, TAM 48CMX33CM.	UN	GRÁFICA CAMINHA	29.600	0,49	14.504,00
20	3945 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G BRANCA, TAM 48CMX33CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	5.600	0,49	2.744,00
24	3906 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA G	UN	GRÁFICA CAMINHA	95	30,00	2.850,00
25	3905 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA M	UN	GRÁFICA CAMINHA	95	20,00	1.900,00
26	3904 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA P	UN	GRÁFICA CAMINHA	95	15,00	1.425,00
41	3899 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	GRÁFICA CAMINHA	220	43,50	9.570,00
42	3970 - FAIXA REFLETIVA DE PARACHOQUE DE CAMINHÃO, MEDINDO 2,40 M X 0,10 M	UN	GRÁFICA CAMINHA	50	46,90	2.345,00
44	3912 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	7.750	0,54	4.185,00
47	3973 - GUIA COMPROVANTE OBRA FISCALIZADA NA COR AZUL TAM 30CMX21CM COM 500 FOLHAS	BLOCO	GRÁFICA CAMINHA	10	27,70	277,00
48	3914 - PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X0 CORES, MEDINDO 15X21CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	16.000	0,16	2.560,00
49	3915 - PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X4 CORES, MEDINDO 15X21CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	61.000	0,12	7.320,00
50	3946 - PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	UN	GRÁFICA CAMINHA	10.500	0,16	1.680,00
82	3965 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (COLORIDO)	UN	GRÁFICA CAMINHA	25.000	1,00	25.000,00
83	3964 - IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (PRETO E BRANCO)	UN	GRÁFICA CAMINHA	25.000	0,29	7.250,00
84	3894 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	20.000	0,40	8.000,00
TOTAL						98.555,50

**1499 - ROGER ANDRE BRAUN (29.253.577/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	3907 - CARTÃO DE PONTO FRENTE E VERSO PAPEL FICHA OURO 180G TAM 20CMX22CM	UN	RMB	5.520	0,17	938,40
39	3908 - CRACHAS 12X16 CM 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 240G COM CORDAO	UN	RMB	5.350	0,79	4.226,50
43	2527 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	RMB	26.000	0,25	6.500,00
44	3912 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UN	RMB	23.250	0,39	9.067,50
70	3953 - CONFECCAO DE TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 25 X 14CM COM RECORTE A LASER	UN	RMB	150	42,00	6.300,00
85	3897 - ADESIVO COR 4X0, MEDINDO 16X6CM	UN	RMB	11.000	0,16	1.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.792,40</b>

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**936D12C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A NOVA SOLUCAO EIRELI	1	ADESIVO COR 4X0 MEDINDO 20X14CM	UN	a nova solução	15.500	0,22	3.410,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	2	ADESIVO PRISMÁTICO - COR AMARELA	M²	a no va solução	5	34,85	174,25
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	3	ADESIVO PRISMÁTICO - COR BRANCA	M²	SERVGRAFICA	10	24,69	246,90
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	4	ADESIVO PRISMÁTICO - COR VERMELHA	M²	SERVGRAFICA	5	24,69	123,45
A NOVA SOLUCAO EIRELI	5	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ELETRÔNICO MEDINDO 06X12CM, CREDENCIADO MOTO TÁXI	UN	a nova solução	800	0,11	88,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	6	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES DO TEMPO. MEDINDO 1,35 M X 0,25 M	UN	a no va solução	400	6,05	2.420,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	7	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 30CMX40CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	a no va solução	150	1,16	174,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	8	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 40CMX50CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	150	1,87	280,50
A NOVA SOLUCAO EIRELI	9	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 8CMX8CM, RESIDENTE	UN	a no va solução	250	0,13	32,50
A NOVA SOLUCAO EIRELI	10	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 10CM X 20CM PARA TÁXI	UN	a no va solução	200	0,26	52,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	11	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 7CM X 12CM, RESIDENTE	UN	a no va solução	1.000	0,18	180,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	12	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 7CMX20CM (MOTOTÁXI)	UN	a no va solução	1.100	0,20	220,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	13	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL - NUMERACAO PARA MOTOCICLETAS - MEDINDO 05 CM X 10 CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	a no va solução	1.200	0,05	60,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	14	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL IDENTIFICAÇÃO CAPACETE - 04X08CM (QUATRO ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UN	a no va solução	1.200	0,06	72,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	15	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1X0,80M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	a no va solução	360	15,00	5.400,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	16	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2MX1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	GRÁFICA CAMINHA	310	21,50	6.665,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	17	BOTTONS ADESIVOS 7X7CM 4X0 CORES	UN	a no va solução	15.050	0,07	1.053,50
A NOVA SOLUCAO EIRELI	18	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AMARELA, TAM 48CMX33CM	UN	a no va solução	21.000	0,41	8.610,00

MARIA L CAMINHA DA SILVA	19	.CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AZUL, TAM 48CMX33CM.	UN	GRÁFICA CAMINHA	29.600	0,49	14.504,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	20	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G BRANCA, TAM 48CMX33CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	5.600	0,49	2.744,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	21	CARIMBO AUTOMATICO G	UN	SERVGRAFICA	130	38,79	5.042,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	22	CARIMBO AUTOMATICO M	UN	SERVGRAFICA	155	38,79	6.012,45
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	23	CARIMBO AUTOMATICO P	UN	SERVGRAFICA	155	38,79	6.012,45
MARIA L CAMINHA DA SILVA	24	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA G	UN	GRÁFICA CAMINHA	95	30,00	2.850,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	25	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA M	UN	GRÁFICA CAMINHA	95	20,00	1.900,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	26	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA P	UN	GRÁFICA CAMINHA	95	15,00	1.425,00
ROGER ANDRE BRAUN	27	CARTÃO DE PONTO FRENTE E VERSO PAPEL FICHA OURO 180G TAM 20CMX22CM	UN	RMB	5.520	0,17	938,40
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	28	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	SERVGRAFICA	11.200	1,00	11.200,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	29	COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	50	3,70	185,00
D. A. DANTAS MENDONCA	30	Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Ônibus e ou Transporte Público	UN	PRÓPRIA	50	70,00	3.500,00
D. A. DANTAS MENDONCA	31	Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Moto Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm	UN	PRÓPRIA	30	58,00	1.740,00
D. A. DANTAS MENDONCA	32	Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm	UN	PRÓPRIA	30	58,00	1.740,00
D. A. DANTAS MENDONCA	35	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OCTOGONA - PARE (R1-CONTRAN)	UN	PRÓPRIA	50	48,00	2.400,00
D. A. DANTAS MENDONCA	37	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA - REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS	UN	PRÓPRIA	30	80,00	2.400,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	38	CONFECCÃO DE PLACA EM CHAPA DE PVC (03 MM) COM FUNDO EM CORES E APLICAÇÃO DE LETREIROS E SIMBOLOS REFLETIVOS MEDINDO 50CM X 35 CM	UN	a no va solução	30	19,69	590,70
ROGER ANDRE BRAUN	39	CRACHAS 12X16 CM 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 240G COM CORDAO	UN	RMB	5.350	0,79	4.226,50
MARIA L CAMINHA DA SILVA	41	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UN	GRÁFICA CAMINHA	220	43,50	9.570,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	42	FAIXA REFLETIVA DE PARACHOQUE DE CAMINHÃO, MEDINDO 2,40 M X 0,10 M	UN	GRÁFICA CAMINHA	50	46,90	2.345,00
ROGER ANDRE BRAUN	43	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	RMB	26.000	0,25	6.500,00
ROGER ANDRE BRAUN	44 - Cota principal	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UN	RMB	23.250	0,39	9.067,50
MARIA L CAMINHA DA SILVA	44 - Cota reservada	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	7.750	0,54	4.185,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	45	GUARDA BAGAGEM TAM 12CMX10CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	15	3,45	51,75
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	46	GUIA COMPROVANTE OBRA EMBARGADA NA COR VERMELHA 30CMX21CM COM 200 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	10	16,00	160,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	47	GUIA COMPROVANTE OBRA FISCALIZADA NA COR AZUL TAM 30CMX21CM COM 500 FOLHAS	BLOCO	GRÁFICA CAMINHA	10	27,70	277,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	48	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X0 CORES, MEDINDO 15X21CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	16.000	0,16	2.560,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	49	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X4 CORES, MEDINDO 15X21CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	61.000	0,12	7.320,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	50	PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	UN	GRÁFICA CAMINHA	10.500	0,16	1.680,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	52	PLACA MOVEL EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA	UN	SERVGRAFICA	30	337,50	10.125,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	53	SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO POPULAR COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE	UN	a no va solução	96	155,00	14.880,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	54 - Cota principal	SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS	UN	a no va solução	65	389,00	25.285,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	54 - Cota reservada	SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS	UN	SERVGRAFICA	21	234,99	4.934,79
A NOVA SOLUCAO EIRELI	55	TALONARIO DE AUTO DE EMBARGO COM 50 FOLHAS 0,30CMX0,21CM	BLOCO	a no va solução	10	4,50	45,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	56	TALONARIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS - 0,30CMX0,21CM	BLOCO	a no va solução	10	5,00	50,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	57	TALONARIO DE OBRA FISCALIZADA NA COR AMARELA COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	10	7,79	77,90
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	58	TALONÁRIO DE PEDIDO INTERNO NUMERADA, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	SERVGRAFICA	130	5,89	765,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	59	TALONÁRIO DE RECIBO, 100FLS, DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	SERVGRAFICA	35	6,99	244,65
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	60	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AMARELA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	75	5,49	411,75
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	61	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AZUL COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	55	5,49	301,95
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	62	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR BRANCA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	60	5,49	329,40
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	63	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR VERDE COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	SERVGRAFICA	60	6,49	389,40
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	64	TAXA DE UTILIZAÇÃO TERMINAL	BLOCO	SERVGRAFICA	25	6,98	174,50

		RODOVIARIO COM 100 FOLHAS					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	65	TICKET INTEIRA. PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	SERVGRAFICA	6.000	0,04	240,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	66	TICKET MEIA. PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	SERVGRAFICA	70.000	0,04	2.800,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	67	TALONÁRIO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	SERVGRAFICA	35	7,95	278,25
D. A. DANTAS MENDONCA	68	CONFECCAO DE MEDALHAS EM ACRILICO COM RECORTE A LASER E CORDAO TORSAL.	UN	PROPRIA	500	3,20	1.600,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	69	CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M²	UN	SERVGRAFICA	20	276,90	5.538,00
ROGER ANDRE BRAUN	70	CONFECCAO DE TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 25 X 14CM COM RECORTE A LASER	UN	RMB	150	42,00	6.300,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	71	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO.	UN	SERVGRAFICA	150	10,99	1.648,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	72	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 4º AO 5º PERIODOS.	UN	SERVGRAFICA	100	9,99	999,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	73	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL V	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	74	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL IV	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	75	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL III	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	76	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL II	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	77	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL I	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	78	FICHA DE MATRICULA EDUCACAO INFANTIL.	UN	SERVGRAFICA	1.000	0,14	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	79	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	SERVGRAFICA	100	8,98	898,00
D. A. DANTAS MENDONCA	81	IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL OFICIO A4 (PRETO E BRANCO)	UN	PROPRIA	100.000	0,07	7.000,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	82	IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (COLORIDO)	UN	GRÁFICA CAMINHA	25.000	1,00	25.000,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	83	IMPRESSOS GRAFICOS TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (PRETO E BRANCO)	UN	GRÁFICA CAMINHA	25.000	0,29	7.250,00
MARIA L CAMINHA DA SILVA	84	LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UN	GRÁFICA CAMINHA	20.000	0,40	8.000,00
ROGER ANDRE BRAUN	85	ADESIVO COR 4X0, MEDINDO 16X6CM	UN	RMB	11.000	0,16	1.760,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	86	ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL	M	a nova solução	50	16,95	847,50
INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI	87	LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UN	INTERLABEL	15.000	0,41	6.150,00
INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI	88	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	INTERLABEL	10.000	0,38	3.800,00

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:660027CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030-2020- REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 030-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

##### 1494 - G.P. VEZONO EIRELI (30.778.749/0001-25)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	2	6406 - BERÇO HOSPITALAR COM CESTO ACRÍLICO E TRENDELEMBURG MANUAL	UN	5	748,90	3.744,50
TOTAL						3.744,50

##### 1467 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	11	6380 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSO) - TIPO: CUB/ MIN 200L/ POLIPROPILENO	UN	10	950,00	9.500,00
TOTAL						9.500,00

**1282 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	23	6426 - MÁSCARA CIRURGICA TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UN	100.000	1,23	123.000,00
01/06/20	25	5339 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	200	3,89	778,00
01/06/20	26	6535 - SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	100	3,58	358,00
01/06/20	27	6497 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LT	1.000	7,50	7.500,00
01/06/20	28	6498 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO	LT	1.000	4,99	4.990,00
01/06/20	30	6427 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, cx c/ 100und	CX	1.000	39,00	39.000,00
01/06/20	31	6428 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL cx c/ 100und	CX	1.000	39,00	39.000,00
01/06/20	32	6429 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL cx c/ 100und	UN	1.000	39,00	39.000,00
01/06/20	33	6536 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	39,00	39.000,00
01/06/20	34	6437 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 8.0 - PAR	UN	2.000	1,90	3.800,00
01/06/20	35	6438 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.5 - PAR	UN	4.000	1,90	7.600,00
01/06/20	36	6439 - LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.0 - PAR	UN	4.000	1,90	7.600,00
01/06/20	37	5296 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 6.5	PAR	1.000	1,75	1.750,00
01/06/20	40	6581 - PROTETOR FACIAL EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM GUIA DE REGULAGEM MACIA	UN	1.000	11,89	11.890,00
TOTAL						325.266,00

**1495 - N M DE MEDEIROS TEXTIL (34.588.543/0001-93)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	38	6539 - MÁSCARA 100% ALGODÃO - FORRO DUPLA COM ELÁSTICO NAS ORELHAS	UN	30.000	1,19	35.700,00
01/06/20	39	6540 - MÁSCARA TNT GRAMATURA 60, FORRO DUPLA, COM ELÁSTICO NAS ORELHAS	UN	50.000	0,55	27.500,00
TOTAL						63.200,00

**1496 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS (09.478.023/0001-80)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	12	6533 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - EM POLIPROPILENO - POSSUI BALDE ESPREMEDOR DE 30 LITROS - KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ	UN	10	520,00	5.200,00
01/06/20	24	6431 - COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	200	4,50	900,00
TOTAL			6.100,00			

**1497 - PLENO DISTRIBUIDORA LTDA (26.580.885/0001-39)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	41	6582 - KIT DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19	UN	5.000	86,50	432.500,00
TOTAL			432.500,00			

**1500 - PRECISAO MEDICAL EIRELI (26.205.050/0001-07)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	22	6425 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95)	UN	500	4,51	2.255,00
TOTAL			2.255,00			

**1460 - RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (14.487.679/0001-08)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	10	6532 - CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MATERIAL	UN	10	399,00	3.990,00



		DE CONFECCÃO:POLIPROPILENO? POSSUI TAMPA? CAPACIDADE MÍNIMO DE 200L				
01/06/20	21	6424 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISOE E ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR COM EXCELENTE VISÃO PERIFÉRICA, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTE FLEXIVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL, FECHADA TRATAMENTO ANTI EMBARAÇANTE E ANTI ARRANHÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, EXCELENTE ABSORÇÃO DE UV.	UN	1.000	4,89	4.890,00
01/06/20	29	2185 - ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	LT	500	8,80	4.400,00
TOTAL						13.280,00

**946 - W FELIPE DA SILVA (04.099.366/0001-10)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/06/20	14	6485 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL P/ANESTESIA. COM 3 TRAQUÉIAS E UM INTERMEDIÁRIO EM Y.	UN	5	580,00	2.900,00
01/06/20	19	6442 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 120CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL, FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	25,67	2.567,00
TOTAL						5.467,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 1º de junho de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** 1991FADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030-2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAIC****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 030-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G.P. VEZONO EIRELI	2	6406	BERÇO HOSPITALAR COM CESTO ACRÍLICO E TRENDELEMBURG MANUAL	UN	5	748,90	3.744,50
RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	6532	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MATERIAL DE CONFECCÃO:POLIPROPILENO? POSSUI TAMPA? CAPACIDADE MÍNIMO DE 200L	UN	10	399,00	3.990,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	11	6380	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSO) - TIPO: CUB/ MIN 200L/POLIPROPILENO	UN	10	950,00	9.500,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	12	6533	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - EM POLIPROPILENO - POSSUI BALDE ESPREMEDOR DE 30 LITROS - KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ	UN	10	520,00	5.200,00
W FELIPE DA SILVA	14	6485	CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL P/ANESTESIA. COM 3 TRAQUÉIAS E UM INTERMEDIÁRIO EM Y.	UN	5	580,00	2.900,00
W FELIPE DA SILVA	19	6442	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 120CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL,	UN	100	25,67	2.567,00
RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21	6424	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISOE E ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR COM EXCELENTE VISÃO PERIFÉRICA, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTE FLEXIVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL, FECHADA	UN	1.000	4,89	4.890,00
PRECISAO MEDICAL EIRELI	22	6425	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95)	UN	500	4,51	2.255,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23 - Cota principal	6426	MÁSCARA CIRURGICA TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/	UN	75.000	1,23	92.250,00

			FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.				
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23 - Cota reservada	6426	MÁSCARA CIRURGICA TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UN	25.000	1,23	30.750,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	24	6431	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO.	UN	200	4,50	900,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25	5339	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	200	3,89	778,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	26	6535	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UN	100	3,58	358,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	27	6497	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LT	1.000	7,50	7.500,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	28	6498	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO	LT	1.000	4,99	4.990,00
RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29	2185	ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	LT	500	8,80	4.400,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30	6427	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, cx c/ 100und	CX	1.000	39,00	39.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	31	6428	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL cx c/ 100und	CX	1.000	39,00	39.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	32	6429	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL cx c/ 100und	UN	1.000	39,00	39.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33	6536	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	39,00	39.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34	6437	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 8.0 - PAR	UN	2.000	1,90	3.800,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	35	6438	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.5 - PAR	UN	4.000	1,90	7.600,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	36	6439	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 7.0 - PAR	UN	4.000	1,90	7.600,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37	5296	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 6.5	PAR	1.000	1,75	1.750,00
N M DE MEDEIROS TEXTIL	38	6539	MÁSCARA 100% ALGODÃO - FORRO DUPLO COM ELASTICO NAS ORELHAS	UN	30.000	1,19	35.700,00
N M DE MEDEIROS TEXTIL	39	6540	MÁSCARA TNT GRAMATURA 60, FORRO DUPLO, COM ELASTICO NAS ORELHAS	UN	50.000	0,55	27.500,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40	6581	PROTETOR FACIAL EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM GUIA DE REGULAGEM MACIA.	UN	1.000	11,89	11.890,00
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	41 - Cota principal	6582	KIT DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19	UN	3.750	86,50	324.375,00
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	41 - Cota reservada	6582	KIT DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19	UN	1.250	86,50	108.125,00

Caicó-RN, 1º de junho de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Fabrizio Dantas de Medeiros**  
**Código Identificador: B77C6CEF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE 04/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 29/05/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2020, destinado a Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, e de acordo com as propostas apresentadas, pelas respectivas empresas, e anexada ao processo.

**494 - MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	762 - Teclado Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.	UND	30	29,90	897,00
6	766 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	UND	30	14,90	447,00
22	793 - Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Corprateada	UND	5	454,00	2.270,00
35	3663 - Carregador de pilhas AA e AAA Carregador de pilhas AA e AAA. Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas, Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (NiMH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AAA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor); Garantia mínima de 3 (três) meses.	UND	5	88,00	440,00
40	3669 - Carregador Universal para Notebook Carregador Universal para Notebook, com as seguintes especificações: Proteção contra curto-circuito - Adaptador AC e DC - LED de funcionamento - Potência 100W - Tensão de entrada AC: 127 ~ 240V - Tensão de entrada DC: 11 ~ 14V - Corrente máxima de entrada AC: 1.8A - Corrente máxima de entrada DC: 15A - Saída: 15, 16, 18, 19 ou 20 em 4.5A ou 22, 24 ou 26V em 3.85A - Saída USB de 5V - Proteção contra Overload - Temperatura de operação: 0 a 60°C - 85% de eficiência energética; Garantia mínima: 12 meses.	UND	5	119,00	595,00
43	3672 - Cabo de força de 3 pinos Cabo de força de 3 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos	UND	8	19,50	156,00
<b>VALOR TOTAL</b>					4.805,00

**495 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: 12.007.998/0001-35**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	2781 - Serviço de manutenção de impressora.	Horas	400	104,50	41.800,00
28	2782 - Serviço de manutenção de notebook e computador.	Horas	400	72,90	29.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					70.960,00

**496 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI CNPJ: 17.184.211/0001-24**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	2787 - Impressora com Bulk Velocidade de impressão: Impressora com Bulk Velocidade de impressão: - Foto sem borda 10x15 cm: Aproximadamente 60 segundos ESAT - Preto: Aproximadamente 8,8 ppm ESAT - Colorido: Aproximadamente 5,0 ppm Resolução de impressão: - Colorido: Até 4800 x 1200dpi - Preto: Até 600 x 600 dpi Recursos adicionais: - USB de alta velocidade - Imprime fotos e documentos - Full HD Movie Print - My Image Garden - Modo Silencioso - Fun Filter Effects.	UND	16	954,99	15.279,84
<b>VALOR TOTAL</b>					15.279,84

**497 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	763 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	UND	25	343,99	8.599,75
<b>VALOR TOTAL</b>					8.599,75

**498 - PC FORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.502.653/0001-90**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	769 - Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000000:1; - numero de cores: 16.7m. (apresentar prospecto).	UND	10	419,00	4.190,00
19	788 - Equipamento estabilizador Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima	UND	10	149,00	1.490,00

	em VA 500VA/500W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60 Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama, Garantia de 12 meses Brasil.				
24	2777 - Estabilizador de 1000 para impressora a laser (8 unidades)	UND	10	176,47	1.764,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.444,70</b>

**499 - FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.132.095/0001-93**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	779 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	300,00	30.000,00
16	784 - Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	UND	50	75,00	3.750,00
17	785 - Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	UND	50	75,00	3.750,00
18	786 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W	UND	100	75,00	7.500,00
26	2780 - Tinta para Impressora Epson	UND	25	90,00	2.250,00
47	787 - Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	UND	100	75,00	7.500,00
48	778 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 81102	UND	100	170,00	17.000,00
49	781 - Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 81102	UND	100	75,00	7.500,00
50	782 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	75,00	7.500,00
51	783 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	75,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>94.250,00</b>

**500 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 32.179.865/0001-53**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	770 - Microcomputador desktop Microcomputador; desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrao sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução grafica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botoes + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	2.175,00	21.750,00
10	795 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrao sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução grafica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses	UND	10	1.615,00	16.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>37.900,00</b>

**376 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	771 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	UND	20	26,00	520,00
12	772 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	UND	10	28,70	287,00
14	774 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede IPv4, ARP, TCP, UDP, ICMP, DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 150 Mbps - Radio frequência de operação - 2,4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	10	109,00	1.090,00
20	789 - Equipamento Nobreak Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 700/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	UND	10	433,00	4.330,00
21	792 - Caixa De Som Amplificada Potência: 600w Entrada USB Entrada Microfone, com bateria	UND	5	919,00	4.595,00
32	2786 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UND	15	1.240,00	18.600,00

	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT <sup>1</sup> 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT <sup>1</sup> 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi <sup>2</sup> - Impressão Sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.				
34	2790 - HD externo portátil 1TB USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível Windows XP, Vista, 7 e 8.	UND	10	344,99	3.449,90
45	791 - Projetor Multimídia de teto, mesa e frontal com no mínimo 2.700 lumens, resolução nativa de no mínimo a 1600x1200, usb com cabo HDMI	UND	4	1.550,00	6.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					39.071,90

**501 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 07.055.987/0001-90**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	760 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB;	UND	15	239,00	3.585,00
13	773 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Rádio frequência de operação - 2,4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	10	113,00	1.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					4.715,00

**502 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 77.578.524/0001-99**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	759 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB 12 meses de garantia	UND	15	300,00	4.500,00
7	767 - Notebook Notebook com processador Intel Core i5 - 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	10	2.529,67	25.296,70
25	2778 - Estabilizador de 2000 (4 unidades)	UND	8	443,33	3.546,64
31	2785 - Impressora/ Multifuncional Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades; Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano	UND	5	1.900,00	9.500,00
37	3665 - Memória RAM para Notebook padrão, com capacidade de 04 (Gigabytes)	UND	10	275,67	2.756,70
<b>VALOR TOTAL</b>					45.600,04

Coronel João Pessoa/RN, 29/05/2020

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**9B79007D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. E de acordo com as propostas apresentadas, pelas respectivas empresas, e anexada no processo.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****494 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	762 - Teclado Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua. Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.	UND	30	29,90	897,00

6	766 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	UND	30	14,90	447,00
22	793 - Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Cor prateada	UND	5	454,00	2.270,00
35	3663 - Carregador de pilhas AA e AAA Carregador de pilhas AA e AAA. Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas, Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (NiMH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor); Garantia mínima de 3 (três) meses.	UND	5	88,00	440,00
40	3669 - Carregador Universal para Notebook Carregador Universal para Notebook, com as seguintes especificações: Proteção contra curto-circuito - Adaptador AC e DC - LED de funcionamento - Potência 100W - Tensão de entrada AC: 127 - 240V - Tensão de entrada DC: 11 - 14V - Corrente máxima de entrada AC: 1.8A - Corrente máxima de entrada DC: 15A - Saída: 15, 16, 18, 19 ou 20 em 4.5A ou 22, 24 ou 26V em 3.85A - Saída USB de 5V - Proteção contra Overload - Temperatura de operação: 0 a 60°C - 85% de eficiência energética; Garantia mínima: 12 meses.	UND	5	119,00	595,00
43	3672 - Cabo de força de 3 pinos Cabo de força de 3 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1.2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos	UND	8	19,50	156,00
Valor Total					4.805,00

**495 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (12.007.998/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	2781 - Serviço de manutenção de impressora.	Horas	400	104,50	41.800,00
28	2782 - Serviço de manutenção de notebook e computador.	Horas	400	72,90	29.160,00
Valor Total					70.960,00

**496 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI (17.184.211/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	2787 - Impressora com Bulk Velocidade de impressão: Impressora com Bulk Velocidade de impressão: - Foto sem borda 10x15 cm: Aproximadamente 60 segundos ESAT - Preto: Aproximadamente 8,8 ppm ESAT - Colorido: Aproximadamente 5,0 ppm Resolução de impressão: - Colorido: Até 4800 x 1200dpi - Preto: Até 600 x 600 dpi Recursos adicionais: - USB de alta velocidade - Imprime fotos e documentos - Full HD Movie Print - My Image Garden - Modo Silencioso - Fun Filter Effects.	UND	16	954,99	15.279,84
Valor Total					15.279,84

**497 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (27.274.178/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	763 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	UND	25	343,99	8.599,75
Valor total					8.599,75

**498 - PC FORT INFORMATICA LTDA (34.502.653/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	769 - Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000000:1; - numero de cores: 16.7m. (apresentar prospecto).	UND	10	419,00	4.190,00
19	788 - Equipamento estabilizador Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomas tripolares (padrão N/F/T), atendendo distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60 Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama, Garantia de 12 meses Brasil.	UND	10	149,00	1.490,00
24	2777 - Estabilizador de 1000 para impressora a laser (8 unidades)	UND	10	176,47	1.764,70
Valor Total					7.444,70

**499 - FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	779 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	300,00	30.000,00
16	784 - Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	UND	50	75,00	3.750,00
17	785 - Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	UND	50	75,00	3.750,00
18	786 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W	UND	100	75,00	7.500,00
26	2780 - Tinta para Impressora Epson	UND	25	90,00	2.250,00
47	787 - Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	UND	100	75,00	7.500,00
48	778 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 81102	UND	100	170,00	17.000,00
49	781 - Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 81102	UND	100	75,00	7.500,00
50	782 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	75,00	7.500,00
51	783 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	75,00	7.500,00
Valor Total					94.250,00

**500 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI (32.179.865/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	770 - Microcomputador desktop Microcomputador; desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	2.175,00	21.750,00
10	795 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção	UND	10	1.615,00	16.150,00

adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses					
Valor Total					37.900,00

**376 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	771 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	UND	20	26,00	520,00
12	772 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	UND	10	28,70	287,00
14	774 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede IPv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 150 Mbps - Radio frequência de operação - 2,4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	10	109,00	1.090,00
20	789 - Equipamento Nobreak Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 700/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audio visual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	UND	10	433,00	4.330,00
21	792 - Caixa De Som Amplificada Potência: 600w Entrada USB Entrada Microfone, com bateria	UND	5	919,00	4.595,00
32	2786 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi - Impressão Sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: . ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.	UND	15	1.240,00	18.600,00
34	2790 - HD externo portátil 1TB USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível Windows XP, Vista,7 e 8.	UND	10	344,99	3.449,90
45	791 - Projetor Multimídia de teto, mesa e frontal com no mínimo 2.700 lumens, resolução nativa de no mínimo a 1600x1200, usb com cabo HDMI	UND	4	1.550,00	6.200,00
Valor Total					39.071,90

**501 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (07.055.987/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	760 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB;	UND	15	239,00	3.585,00
13	773 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede IPv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação - 2,4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	10	113,00	1.130,00
Valor Total					4.715,00

**502 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (77.578.524/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	759 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB 12 meses de garantia	UND	15	300,00	4.500,00
7	767 - Notebook Notebook com processador Intel Core i5 - 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	10	2.529,67	25.296,70
25	2778 - Estabilizador de 2000 (4 unidades)	UND	8	443,33	3.546,64
31	2785 - Impressora/ Multifuncional Impressora/ Multifuncional com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano	UND	5	1.900,00	9.500,00
37	3665 - Memória RAM para Notebook padrão, com capacidade de 04 (Gigabytes)	UND	10	275,67	2.756,70
Valor Total					45.600,04

Coronel João Pessoa/RN, 29/05/2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**2558CC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – PREGÃO eletrônico Nº 03/2020**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a Empresa:

Empresa  
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 03/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, de acordo com o convênio Nº 033/2018 – SESAP

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 03/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **cláusula sexta DA entrega**



6.1 O prazo para a entrega do medicamento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de compra, e de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, fazendo constar à descrição do medicamento.

6.2 – A entrega deverá ser feita na secretaria municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN.

6.3 – Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (84) 3357-0179.

#### **CLÁUSULA Sétima DA NOTA DE EMPENHO**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

7.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA oitava DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA nona DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

9.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA décima DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

##### **477 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17/04/2020	1	3541 - ACEBROFILINA ADULTO - 120ML	FR	300	9,45	2.835,00
17/04/2020	2	3542 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - 100MG	CP	4.984	0,04	199,36
17/04/2020	3	3543 - ÁCIDO FÓLICO - 5MG	CP	5.000	0,10	500,00
17/04/2020	5	3545 - ALBENDAZOL - SUSP 40MG/ML	FR	500	2,04	1.020,00
17/04/2020	6	3546 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	CP	400	1,13	452,00
17/04/2020	7	3547 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	2.000	0,20	400,00
17/04/2020	8	3548 - ALPRAZOLAM 2MG	CP	2.000	0,24	480,00
17/04/2020	10	3550 - AMBROXOL XPE ADULTO - 100ML	FR	200	3,06	612,00
17/04/2020	11	3551 - AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO - 100ML	FR	200	3,27	654,00
17/04/2020	12	3552 - AMITRIPLINA 25MG	CP	5.000	0,08	400,00
17/04/2020	15	3555 - AMPLICTIL 100MG	CP	2.000	0,56	1.120,00
17/04/2020	16	3556 - AMPLICTIL 25MG	CP	1.000	0,51	510,00
17/04/2020	17	3557 - AMPLICTIL GOTAS	FR	100	8,24	824,00
17/04/2020	21	3561 - BIPERIDENO 2MG	CP	2.000	0,40	800,00
17/04/2020	22	3562 - BROMAZEPAM 6MG	CP	2.000	0,19	380,00
17/04/2020	23	3563 - BROMIDRATO DE IPRATÓPRIO - GTS 20ML	FR	100	2,20	220,00
17/04/2020	24	3564 - BROMOPRIDA - 4MG/ML	FR	150	2,68	402,00
17/04/2020	25	3565 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - GTS 20ML	FR	120	9,90	1.188,00
17/04/2020	26	3566 - CAPTOPRIL - 25MG	CP	5.000	0,05	250,00
17/04/2020	27	3567 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	3.000	0,20	600,00
17/04/2020	28	3568 - CARBAMAZEPINA 400MG	CP	1.500	0,63	945,00
17/04/2020	29	3569 - CARVEDILOL - 3,125MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
17/04/2020	30	3570 - CARVEDILOL - 6,25MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
17/04/2020	31	3571 - CEFALEXINA - 250MG/5ML	FR	350	9,20	3.220,00
17/04/2020	32	3572 - CEFALEXINA - 500MG	CP	6.000	0,40	2.400,00
17/04/2020	34	3574 - CETOCONAZOL CREME - 20MG/G 30G	TB	100	4,50	450,00
17/04/2020	36	3576 - CIPROFLOXACINO - 500MG	CP	2.800	0,26	728,00
17/04/2020	37	3577 - CLINDAMICINA - 300MG	CP	3.000	2,15	6.450,00
17/04/2020	38	3578 - CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000	0,11	220,00

17/04/2020	39	3579 - CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000	0,08	400,00
17/04/2020	41	3581 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR	40	4,40	176,00
17/04/2020	42	3582 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	2.400	0,14	336,00
17/04/2020	43	3583 - COMPLEXO B SUSP - 20ML	FR	100	5,11	511,00
17/04/2020	44	3584 - DEXAMETASONA CREME - 1MG/G	TB	150	1,36	204,00
17/04/2020	45	3585 - DEXAMETASONA XAROPE	FR	200	3,56	712,00
17/04/2020	46	3586 - DEXCLORFENIRAMINA - 2MG - COMP	CP	1.000	0,24	240,00
17/04/2020	47	3587 - DEXCLORFENIRAMINA - 0,04 - FR. 100ML	FR	150	2,96	444,00
17/04/2020	48	3588 - DEXCORFENIRAMINA + BETA - 0,04MG/ML + 0,05MG/ML	FR	150	10,00	1.500,00
17/04/2020	49	3589 - DIAZEPAM 10MG	CP	3.000	0,18	540,00
17/04/2020	50	3590 - DICLOFENACO GOTAS - 15MG/ML	FR	300	4,69	1.407,00
17/04/2020	51	3591 - DICLOFENACO CP - 50MG	CP	2.400	0,16	384,00
17/04/2020	52	3592 - DIGOXINA - 0,25 MG	CP	3.000	0,24	720,00
17/04/2020	53	3593 - DIPIRONA CP - 500MG	CP	200	0,10	20,00
17/04/2020	55	3595 - ENALAPRIL - 10MG	CP	4.500	0,08	360,00
17/04/2020	56	3596 - ENALAPRIL - 20MG	CP	2.250	0,07	157,50
17/04/2020	58	3598 - FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000	0,23	1.150,00
17/04/2020	59	3599 - FINASTERIDA - 5MG	CP	1.500	0,52	780,00
17/04/2020	64	3604 - HALOPERIDOU GOTAS	FR	200	5,10	1.020,00
17/04/2020	65	3605 - HIDEOCLOROTIAZISA - 25MG	CP	750	0,06	45,00
17/04/2020	66	3606 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	200	4,07	814,00
17/04/2020	67	3607 - HOLOPERIDOU 5MG	CP	5.000	0,50	2.500,00
17/04/2020	68	3608 - IBUPROFENO CP - 600MG	CP	2.000	0,21	420,00
17/04/2020	70	3610 - INVERMECTINA - 6MG	CP	1.000	0,55	550,00
17/04/2020	71	3611 - LACTULOSE SUSP -	FR	150	6,10	915,00
17/04/2020	72	3612 - LEVOZINE 100MG	CP	1.500	1,00	1.500,00
17/04/2020	73	3613 - LEVOZINE 25MG	CP	1.500	0,92	1.380,00
17/04/2020	74	3614 - LORATADINA - 10MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	0,25	250,00
17/04/2020	75	3615 - LORATADINA - 1MG/ML - 100ML XAROPE	FR	120	3,15	378,00
17/04/2020	76	3616 - LOZARTANA POTÁSSICA - 50MG	CP	1.000	0,09	90,00
17/04/2020	77	3617 - MEBENDAZOL COMP	CP	600	2,50	1.500,00
17/04/2020	79	3619 - MELOXICAM - 15MG	CP	1.000	0,22	220,00
17/04/2020	81	3621 - METFORMINA 850MG	CP	500	0,11	55,00
17/04/2020	82	3622 - METILDOPA - 250MG	CP	100	0,90	90,00
17/04/2020	85	3625 - NEMLICINA + BACITRACINA	TB	200	2,10	420,00
17/04/2020	86	3626 - NIFEDIPINO - 10MG	CP	200	0,21	42,00
17/04/2020	87	3627 - NIMESULIDA - 100 MG	CP	4.000	0,10	400,00
17/04/2020	88	3628 - NISTANTINA SUSP ORAL - 100.000 UI/ML	FR	50	4,20	210,00
17/04/2020	89	3629 - NISTATINA CR VAGINAL	TB	210	3,60	756,00
17/04/2020	90	3630 - NORFLOXACINO - 400MG	CP	2.500	0,50	1.250,00
17/04/2020	91	3631 - OMEPRAZOL - 20MG	CP	5.000	0,08	400,00
17/04/2020	92	3632 - OSTEOFIX - 1500MG 200UI	CP	4.000	0,42	1.680,00
17/04/2020	94	3634 - PARACETAMOL - 750MG	CP	2.000	0,12	240,00
17/04/2020	95	3635 - PERMETRINA - 5%	FR	200	4,03	806,00
17/04/2020	96	3636 - PREDNISOLONA - 3MG/ML	FR	100	6,03	603,00
17/04/2020	97	3637 - PREDNISONA - 20MG	CP	8.000	0,20	1.600,00
17/04/2020	100	3640 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 + GLICOSE 20G)	SCH	1.000	0,53	530,00
17/04/2020	101	3641 - SIMETICO GOTAS	FR	300	1,90	570,00
17/04/2020	102	3642 - SINVASTANTINA - 20MG	CP	100	0,09	9,00
17/04/2020	103	3643 - SINVASTANTINA - 40MG	CP	100	0,20	20,00
17/04/2020	104	3644 - SORINAN INFANTIL	FR	110	16,30	1.793,00
17/04/2020	105	3645 - SULFA + TRIM - 200+40/5ML	FR	200	3,80	760,00
17/04/2020	107	3647 - SULFATO DE ZINCO - 4MG/ML	TB	40	25,00	1.000,00
17/04/2020	108	3648 - SULFATO FERROSO - 40 MG	CP	5.000	0,06	300,00
17/04/2020	110	3650 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 10MG	CP	200	9,80	1.960,00
17/04/2020	111	3651 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	CP	300	0,60	180,00
17/04/2020	112	3652 - ALOPURINOL - 100MG	CP	600	0,13	78,00
VALOR TOTAL						67.634,86

## CLÁUSULA DÉCIMA primeira DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa, 20/04/2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**  
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde

Visto De:

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Empresa Registrada  
**CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 26.436.406/0001-05

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
cpf:\_\_\_\_\_  
cpf:**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**D1CF3B8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 03/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – PREGÃO eletônico Nº 03/2020**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a Empresa:

**Empresa****EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 03/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, de acordo com o convênio Nº 033/2018 – SESAP

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 03/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **cláusula sexta**

##### **DA entrega**

6.1 O prazo para a entrega do medicamento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de compra, e de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, fazendo constar à descrição do medicamento.

6.2 – A entrega deverá ser feita na secretaria municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN.

6.3 – Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (84) 3357-0179.

#### **CLÁUSULA Sétima**

##### **DA NOTA DE EMPENHO**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

7.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA oitava**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA nona**

##### **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

9.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA décima**

##### **DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

##### **478 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17/04/2020	4	3544 - ALBENDAZOL - 400MG	CP	2.000	0,70	1.400,00
17/04/2020	13	3553 - AMITRIPLINA 75MG	CP	1.000	1,70	1.700,00
17/04/2020	14	3554 - AMOXICILINA - 500MG	CP	5.000	0,33	1.650,00
17/04/2020	18	3558 - ATENOLOU – 50MG	CP	5.000	0,10	500,00
17/04/2020	20	3560 - AZITROMICINA SUSP - 600MG	FR	300	13,10	3.930,00
17/04/2020	33	3573 - CETO + BETA CREME – 20MG/G	TB	100	9,75	975,00
17/04/2020	35	3575 - CETOPROFENO – 100MG	CP	3.500	1,35	4.725,00
17/04/2020	40	3580 - CLONAZEPAM GOTAS	FR	500	2,85	1.425,00
17/04/2020	54	3594 - DIPIRONA GOTAS – 500MG/ML	FR	600	0,95	570,00
17/04/2020	57	3597 - FENTOINA 100MG	CP	1.000	0,19	190,00

17/04/2020	60	3600 - FLUCONAZOL - 150MG CP	CP	600	0,75	450,00
17/04/2020	61	3601 - FLUOXECTINA 20MG	CP	2.000	0,19	380,00
17/04/2020	62	3602 - FUROSEMIDA - 40MG	CP	800	0,123	98,40
17/04/2020	63	3603 - GLIBENCLAMIDA - 5MG	CP	750	0,12	90,00
17/04/2020	69	3609 - IBUPROFENO GOTAS - 50MG/ML	FR	300	2,30	690,00
17/04/2020	78	3618 - MEBENDAZOL SUSP	FR	50	2,10	105,00
17/04/2020	80	3620 - METFORMINA 500MG	CP	500	0,25	125,00
17/04/2020	83	3623 - METRO + NISTA CR VAGINAL	TB	200	7,80	1.560,00
17/04/2020	84	3624 - MUIROCINA - 20MG	TB	30	15,10	453,00
17/04/2020	93	3633 - PARACETAMOL 200MG/ML	FR	200	1,10	220,00
17/04/2020	106	3646 - SULFA + TRIM - 400 + 80MG	CP	5.000	0,18	900,00
17/04/2020	109	3649 - TRIACINOLONA CREME	TB	100	11,50	1.150,00
17/04/2020	113	3653 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA	CP	400	0,29	116,00
17/04/2020	114	3654 - CLORIDRADO DE TIAMINA	CP	900	0,44	396,00
VALOR TOTAL						23.798,40

## CLÁUSULA DÉCIMA primeira DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa, 20/04/2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Visto De:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Empresa Registrada

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 23.312.871/0001-46

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
cpf:

\_\_\_\_\_  
cpf:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:** 1FF66744

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 03/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 – PREGÃO eletônico Nº 03/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a Empresa:

**Empresa**  
**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 03/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, de acordo com o convênio Nº 033/2018 – SESAP

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 03/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada****CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**cláusula sexta  
DA entrega**

6.1 O prazo para a entrega do medicamento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de compra, e de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, fazendo constar à descrição do medicamento.

6.2 – A entrega deverá ser feita na secretaria municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN.

6.3 – Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (84) 3357-0179.

**CLÁUSULA Sétima  
DA NOTA DE EMPENHO**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

7.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

**CLÁUSULA oitava  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA nona**

#### **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

9.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA décima**

#### **DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17/04/2020	19	3559 - AZITROMICINA - 500MG	CP	2.000	0,64	1.280,00
VALOR TOTAL						1.280,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA primeira**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa, 20/04/2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Visto De:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Empresa Registrada

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 32.364.822/0001-48

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
cpf:

\_\_\_\_\_  
cpf:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador: 8B7792B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2020**

**Portaria nº 040/2020, Doutor Severiano, 01 de junho de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias coletivas a todos os servidores da Educação, correspondente ao período adquirido de 2019/2020, que será gozado de 1º a 30 de junho de 2020, conforme relação abaixo:

Matricula	Servidor
-	Secretaria : SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO
214	ADRIANA MARIA FERNANDES NERY
476	ADRIANA ROSICLEIA FERREIRA CASTRO
494	ALIANE DENISE ALVES DE QUEIROZ
145	ANA CELIA DE SOUZA MARTINS
397	ANA CELIA DOS SANTOS FREIRE
040	ANGELA MARIA ANDRE DA SILVA
044	ANGELA MARIA BENTO CORREIA
329	ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO
075	ANTONIA ARINALBA PEREIRA VITAL
114	ANTONIA GOMES DA SILVA
472	ANTONIA JAEDNA RODRIGUES SILVA BENTO
050	ANTONIO AILON MARQUES
156	ANTONIO IDALECIO DE SOUZA
429	ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS
350	BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES
285	CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA
	CAROLYNE DA SILVA QUEIROZ
216	CICERO MARQUES LOPES
316	CLAUDIVANIA FERREIRA DE QUEIROZ
496	DAMIANA DA SILVA DE FREITAS LINS
336	DAMIANA PINHEIRO MARQUES
386	DAMIAO CLEBIO JUNIOR BENTO
407	DEINE CRISTINA FERREIRA BESSA RODRIGUES
081	EDCARLOS LUIZ DA SILVA
333	EDCARLOS LUIZ DA SILVA
	ELIANE AUGUSTA DA SILVA SOUZA
287	ELISAMA BRAZ BARBOSA
335	ELIZANGELA FERNANDES DE LIRA SILVA
176	EVANIA FREIRE DA COSTA
284	EVILANIA PATRICIA GERONIMO ALVES
	FABIA NOGUEIRA DE BESSA
371	FABIANO HENRIQUE FERNANDES FILHO
269	FABIO JOSE FERNANDES
080	FABIO JOSE FERNANDES
	FAGNER DALVAN MARQUES BESSA
502	FRANCISCA JOSELANIA DA SILVA BENTO
247	FRANCISCA LEITE NOGUEIRA
320	FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS SILVA
041	FRANCISCO ALCIMAR LOPES FERNANDES
447	FRANCISCO DANIEL BEZERRA
500	FRANCISCO DIASSIS DA SILVA
332	FRANCISCO ROBSON ALVES DOS SANTOS
415	FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO RUFINO
341	FRANCISDALVA BATALHA LEITE
082	GLECIA LOPES MORAIS
343	GLICIA MARIA FERNANDES DE BRITO
128	GONÇALO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
467	IANARA NIELLE LIMA AUGUSTO
293	IDALINA NETA DE LIMA VIANA
318	IRANI FREIRE DA COSTA OLIVEIRA
420	IVONARIA BARBOZA DA SILVA
160	JACILEIDE ALVES FALCAO
414	JACKSON EDPO GOMES DE SOUZA
085	JANAINA MARIA FERNANDES GEUDES QUEIROZ
399	JOSE CLAUDIO NUNES REIS
450	JOSE DE ARIMATEIA DE FIGUEIREDO
208	JOSE EDILTON DA SILVA
501	JOSE FLAVIO FALCAO
	JOSE GILSON DE OLIVEIRA
110	JOSE GILVANI LOPES
	JOSE JOCELIO PINHEIRO OLIVEIRA
458	JOSE NILTON GONCALVES
033	JOSE VALMIR DA COSTA
406	JOSEFA ELIANE GONCALVES DE QUEIROZ
	JOSIANE FLORENCIO DE QUEIROZ GOMES
314	KATIUCHE KANDICE FERNANDES LEITE
310	LEILANE MARIA DE CASTRO
137	LIDIANE MARIA DE CASTRO LIMA
424	LILIAN Y LAYS BESSA DE OLIVEIRA
481	LUANA LUZIA LIMA DOS REIS
	LUZIRENE LOBO DA CUNHA
468	MARCELINA LIMA DE CASTRO NETA
267	MARCELLA LIMA SOARES
184	MARGARIDA MARIA FERNANDES SAMPAIO DANTAS
167	MARIA ADEJANES FERNANDES HENRIQUE
334	MARIA ADEJANES FERNANDES HENRIQUE
390	MARIA ADILENE FERNANDES
356	MARIA ALANDERLEI DA SILVA
202	MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA
	MARIA ANDREIA DA SILVA
391	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERREIRO
425	MARIA APARECIDA LOPES DE BESSA
	MARIA AURICLEIDE PEREIRA



122	MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA
168	MARIA DAS DORES DA SILVA QUEIROZ
289	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FREIRE
113	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES
400	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA
383	MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
392	MARIA DO SOCORRO BENTO DE SA OLIVEIRA
464	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR ARAUJO
254	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ NOGUEIRA
419	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ARAUJO FERNANDES DA SILVA
405	MARIA DUCILENE MONTEIRO DE MELO AQUINO
394	MARIA EDILANIA MARQUES CIPRIANO
255	MARIA ELENI PEREIRA FERNANDES
166	MARIA ELENILCE DE ALMEIDA CARVALHO
037	MARIA ENGRACA DANTAS
083	MARIA ENIA MARQUES DE MELO
317	MARIA EVILANIA FERNANDES
409	MARIA FABIA DE FREITAS
201	MARIA FRANCISCA LOBO CUNHA
230	MARIA FRANCISMEIRE BATALHA LEITE
169	MARIA GIL VANEIDE VIRGINIO DE MELO
355	MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA
367	MARIA JANIKEZA AUGUSTA GUEDES
215	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
485	MARIA LAURIANA DA SILVA
325	MARIA LUZINEIDE DE BRITO REGO
016	MARIA NUCLEIDE BENTO CARVALHO
344	MARIA SEZIO DA SILVA EDUARDO
457	MARIA SEZIO DA SILVA EDUARDO
133	MARIA SIMARIA BENTO PEREIRA
086	MARIA SOELY ALVES VICENTE
290	MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO
161	MARIA VALDETILDE DA SILVA QUEIROZ
175	MARIA VANDERLEIA RIBEIRO DE SOUZA
	MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
304	MAX LAIRE NATO E SILVA
	MAYRLA CORREIA BENTO
312	MERSELANDIA DARIA FERNANDES
074	MIRIAM LOPES DA SILVA
416	MONICA MICHELE DE SOUZA MORAIS
462	RAIMUNDA CLECIA CAMPOS DE QUEIROZ
171	RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA
319	RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA
321	RAIMUNDO ADEILSON BENTO
302	REGINA CELIA DOS SANTOS
393	REGIVANIA KATIA NOGUEIRA DE LIMA
423	RITA DE LIMA GOMES
477	ROGER BARBOSA LIMA
170	ROSE MERE MARIA ALMEIDA DA SILVA
305	ROSE MERE MARIA ALMEIDA DA SILVA
378	ROSIMEIRE ROCHA FAUCAO DE QUEIROZ
446	SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES
456	SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA BARBOSA
498	SEBASTIAO CLEBER CASTRO
362	SOLANDRIA DARIO FERNANDES
410	SONALI CELI FERNANDES BEZERRA
213	SONIA MARIA DE OLIVEIRA
288	TANIA MARIA DE CASTRO MARQUES
365	VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA
479	VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA
408	VANDA ECY DE OLIVEIRA AQUINO
499	WALESKA OLIVEIRA BENTO DE SA
079	WANDERLANIA JACOME DE FRANCA LIMA
451	WANESSA JACOME FRANCA SOUZA
417	WEDSON FREITAS DA SILVA
342	ZELEIDE NATO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**54FF8AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2704000096/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2704000096/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2704000096/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de automotivas a serem utilizadas em veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**780 - SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17344 - Kit Embreagem Completo	UND		1	1.343,00	1.343,00
2	17345 - Base Caixa de Marcha	UND		1	220,00	220,00
<b>Total (R\$):</b>						1.563,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/04/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**6341D14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de expediente, conforme constante no Termo de Referência.  
VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VALOR TOTAL: R\$16.376,38 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME - CNPJ: 21.189.579/0001-52

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

CNPJ: 21.189.579/0001-52

ENDEREÇO: RUA CONRADO KOGLS, 90, AGUA VERDE, BLUMEAU/SC, CEP: 89037-425

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL GARTINER BOING

CPF: 036.320.699-05

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	109,00	CX	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.		2,51	273,59
00009	480,00	UND	Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.		0,21	100,80
00010	180,00	UND	Borracha branca.		0,23	41,40
00012	86,00	UND	Caixa para correspondência dupla cristal.		29,39	2.527,54
00026	76,00	CX	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.		1,81	137,56
00031	188,00	TB	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.		0,74	139,12
00059	144,00	UND	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.		16,31	2.348,64
00074	152,00	UN	Lapiseira diâmetro 0,7mm cin prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.		3,43	521,36
00075	140,00	UN	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.		3,43	480,20
00077	143,00	UN	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2,0mm. jogar office		1,38	197,34
00083	164,00	UN	Pasta catalog tamanho a4 com 20 sacos.		6,12	1.003,68
00085	702,00	UND	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.		9,53	6.690,06
00151	531,00	PCT	Elastico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.		2,39	1.269,09
00158	100,00	CX.	Grampos Trilho		6,46	646,00
<b>Total:</b>						16.376,38

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, E,

**DANIEL GARTINER BOING**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FEE17FA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de expediente, conforme constante no Termo de Referência.  
VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13  
 FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS  
 CNPJ: 28.910.694/0001-13  
 ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112  
 REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
 CPF: 7000709405

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	48,00	UN	Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entintada cores variadas		3,05	146,40
00005	807,00	UN	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações		2,65	2.138,55
00011	185,00	UND	Borracha ponteira.		0,11	20,35
00013	66,00	UND	Caixa correspondência tripla cristal.		28,50	1.881,00
00014	99,00	UND	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.		11,90	1.178,10
00032	212,00	CX	Cola gliter caixa com 6x25g cores.		5,50	1.166,00
00072	71,00	CX	Lápis grafite caixa com 144 unidades		29,90	2.122,90
00091	353,00	UND	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.		1,44	508,32
00093	252,00	UND	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.		2,35	592,20
00097	542,00	UND	Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas.		1,54	834,68
00098	542,00	UND	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.		2,15	1.165,30
00099	184,00	UND	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.		15,15	2.787,60
00100	162,00	UND	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.		29,90	4.843,80
00104	27,00	UND	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.		125,00	3.375,00
00105	41,00	UND	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.		58,90	2.414,90
00107	197,00	UND	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo poliço e tampa da cor da tinta.		2,68	527,96
00118	172,00	UN	TESOURA ESCOLAR		1,35	232,20
00119	127,00	UN	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço com no mínimo 21cm.		3,19	405,13
00120	85,00	UN	Tinta permante com 40ml embalagem plástica.		4,05	344,25
00124	134,00	UN	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.		13,12	1.758,08
00126	146,00	UN	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.		7,35	1.073,10
00128	144,00	UN	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.		1,45	208,80
00130	1280,00	UND	Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.		0,23	294,40
00132	510,00	UN	Envelope pardo kg nº28, tamanho 200x280.		0,22	112,20
00134	410,00	UN	Envelope pardo kg nº34, tamanho 240x340.		0,28	114,80
00136	254,00	UN	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.		10,35	2.628,90
00140	660,00	Folha	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.		0,81	534,60
00142	530,00	Metros	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.		2,33	1.234,90
00144	610,00	Folha	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.		0,85	518,50
00154	155,00	UND	Dvd r 4.7gb 120min.		1,10	170,50
00156	26,00	UN	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.		146,50	3.809,00
00157	10,00	CX	Bobinas Térmicas 57x22mm		7,50	75,00
00164	5,00	PCT	Marcaador de Pagina de Papel 76/15mm		3,84	19,20
00166	2,00	CX	Papel Adisivo para Impressão		28,75	57,50
00178	20,00	UND	Fita dupla face massa acrílica 12x2mm		7,29	145,80
Total:						39.439,92

Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

P/Órgão Gestor, e,

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

P/Fornecedor

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6385B47C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de expediente, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VALOR TOTAL: R\$17.166,84 (dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00

FORNECEDOR: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME

CNPJ: 19.518.098/0001-00

ENDEREÇO: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS /RN, CEP: 59665-000

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS

CPF: 097.319.694-70

Vencedor(es): F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME						
CNPJ: 19.518.098/0001-00					Email:	Telefone:
Endereço: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS /RN, CEP: 59665-000						
Representante: Francisco das Chagas - RG: 002437695						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	140,00	UND	Apontador simples.		0,25	35,00
00037	105,00	UN	Cola aderência instantânea.		3,85	404,25
00061	66,00	UND	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.		48,00	3.168,00
00062	197,00	CX	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.		0,99	195,03
00069	296,00	Folha	Placa de isopor com espessura de 10mm.		1,85	547,60
00076	524,00	UN	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.		1,15	602,60

00108	140,00	UND	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.		1,11	155,40
00111	90,00	UND	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.		0,99	89,10
00112	110,00	UND	Pistola elétrica para cola quente grande.		14,00	1.540,00
00113	111,00	UND	Pistola elétrica para cola quente pequena.		8,80	976,80
00114	104,00	UN	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.		9,67	1.005,68
00115	143,00	UN	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.		3,09	441,87
00121	154,00	CX	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.		2,58	397,32
00137	94,00	UN	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.		18,00	1.692,00
00139	110,00	UN	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.		6,95	764,50
00141	710,00	Folha	Papel telefone tamanho 80x80 cores variadas.		0,88	624,80
00143	210,00	Folha	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.		0,78	163,80
00145	590,00	Folha	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.		0,60	354,00
00149	35,00	RL	Papel para presente em bobina 60x100 variados.		59,84	2.094,40
00152	355,00	Pacote	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.		3,10	1.100,50
00159	3,00	UN	Grampeador de Parede		35,03	105,09
00163	10,00	CX.	Grampos para Grampeador de Parede		4,57	45,70
00191	100,00	Cartela	Pilha alcalina "aa" cartela com 2 unidades.		1,31	131,00
00192	90,00	Cartela	Pilha alcalina "aaa" cartela com 2 unidades.		1,31	117,90
00194	50,00	UND	Tinta a dedo c/6 - cores variadas		2,58	129,00
00196	50,00	Caixa	TESOURA PARA PICOTAR		4,00	200,00
00197	90,00	UND	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.		0,95	85,50
Total:						17.166,84

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**FRANCISCO DAS CHAGAS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:9ADACE86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de expediente, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VALOR TOTAL: R\$98.569,39 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29

FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU JUSTINO FILHO

CPF: 369.251.874-91

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP</b>						
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000</b>						
Representante: <b>IRINEU JUSTINO FILHO - RG: 1553154</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	73,00	UND	Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.		2,28	166,44
00006	271,00	UND	Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.		1,68	455,28
00007	221,00	UND	Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.		1,98	437,58
00008	221,00	UND	Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.		1,48	327,08
00015	205,00	Caixa	Caneta esferográfica escrita em média cor azul		16,00	3.280,00
00016	125,00	CX.	Caneta esferográfica escrita média na cor preta		16,00	2.000,00
00017	92,00	CX.	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha		16,00	1.472,00
00018	166,00	PCT	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.		9,60	1.593,60
00019	166,00	PCT	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.		19,90	3.303,40
00020	128,00	PCT	cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas		38,40	4.915,20
00021	355,00	CX	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência		1,15	408,25
00022	207,00	CX	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.		1,15	238,05
00023	192,00	CX	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.		0,88	168,96
00024	189,00	CX.	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.		1,09	206,01
00025	179,00	CX	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.		1,20	214,80
00028	292,00	TB	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.		0,92	268,64
00029	185,00	CX	Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida.		4,75	878,75
00030	185,00	CX	Cola colorida com4x25g, secagem rápida		2,40	444,00
00033	77,00	UN	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.		19,96	1.536,92
00034	245,00	TB	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g.		1,84	450,80
00035	917,00	UND	Cola em bastão de silicone fina (quente).		0,26	238,42
00036	915,00	UND	Cola em bastão de silicone grossa (quente).		0,54	494,10
00038	471,00	TB	Corretivo líquido 18ml a base d'água.		0,72	339,12
00039	292,00	UN	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.		0,66	192,72
00040	248,00	RL	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.		0,44	109,12
00041	1120,00	RL	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.		0,84	940,80
00042	920,00	Folha	Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm.		0,84	772,80
00043	222,00	UND	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.		0,95	210,90
00044	199,00	UN	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.		0,44	87,56
00045	100,00	UN	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.		0,72	72,00

00046	225,00	Rolo	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.		2,68	603,00
00047	213,00	RL	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.		3,84	817,92
00048	202,00	RL	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.		5,44	1.098,88
00049	302,00	RL	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.		7,28	2.198,56
00050	209,00	RL	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.		1,60	334,40
00051	307,00	UND	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.		1,44	442,08
00052	125,00	Rolo	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m		3,68	460,00
00053	154,00	Rolo	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m		5,04	776,16
00054	28,00	UN	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm		97,04	2.717,12
00055	90,00	Caixa	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão		0,92	82,80
00056	80,00	CX	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.		1,70	136,00
00057	95,00	TB	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.		0,54	51,30
00058	69,00	TB	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.		0,74	51,06
00060	108,00	UND	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.		10,90	1.177,20
00063	193,00	Caixa	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado		3,50	675,50
00064	152,00	Caixa	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.		13,80	2.097,60
00065	319,00	Caixa	Grampo trilha em metal caixa com 50 unidades. jogar office		4,76	1.518,44
00066	137,00	Caixa	Grampo trilha plástico caixa com 50 unidades.		5,98	819,26
00067	122,00	CX.	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalegm plástica		2,68	326,96
00068	276,00	UN	Placa de isopor com espessura de 0,5mm		1,02	281,52
00070	47,00	Tubo	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.		2,84	133,48
00071	48,00	Tubo	Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.		1,72	82,56
00073	150,00	CX	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.		2,24	336,00
00078	147,00	UN	Marcador para quadro branco recarregavel, com pontas arredondadas e corpo poliço e tampa da cor da tinta.jogar office		1,40	205,80
00079	112,00	CX	Massa para modelar com 12 cores.		1,98	221,76
00080	59,00	UN	Molha dedo pote arredondado.		1,18	69,62
00081	150,00	UN	Pasta Classificadora A4 Grampo trilha		0,94	141,00
00082	157,00	UND	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico.		6,50	1.020,50
00084	1.138,00	UND	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta.		6,60	7.510,80
00086	1.142,00	UN	Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.		0,90	1.027,80
00087	852,00	UN	Pasta com grampo em papelão cores diversas.		0,70	596,40
00089	745,00	UND	Pasta plástica tipo "I" tamanho a4.		0,45	335,25
00090	742,00	UND	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.		1,32	979,44
00092	252,00	UND	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.		1,76	443,52
00094	596,00	UN	Pasta plástica com elástico, cores variadas.		0,93	554,28
00095	392,00	Unid	Pasta plástica com grampo, cores variadas.		0,88	344,96
00096	242,00	UND	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.		1,40	338,80
00101	232,00	UND	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.		0,90	208,80
00102	140,00	UND	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.		2,30	322,00
00103	77,00	UND	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.		6,20	477,40
00106	65,00	UND	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.		23,10	1.501,50
00109	140,00	UND	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.		1,32	184,80
00110	90,00	UND	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4		0,92	82,80
00116	120,00	UN	Reabastecedor permante para lápis marcador de quadro branco.		1,80	216,00
00117	235,00	UN	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.waleu		0,44	103,40
00122	116,00	Rolo	Tnt cores variadas largura rolo com 50 metros.		39,60	4.593,60
00123	120,00	UN	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.		3,50	420,00
00125	146,00	UND	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.		2,48	362,08
00127	146,00	UN	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.		6,50	949,00
00129	144,00	UND	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.		10,34	1.488,96
00131	470,00	UN	Envelope pardo kg nº25, tamanho 176x250.		0,20	94,00
00133	1070,00	UN	Envelope pardo kg nº32, tamanho 324x229.		0,25	267,50
00135	370,00	UN	Envelope pardo kg nº36, tamanho 265x360. f		0,44	162,80
00138	53,00	UN	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.		9,84	521,52
00146	960,00	RESMA	Papel gramatura 75g/m2 tamanho A4 branco resma com 500 folhas.		11,96	11.481,60
00150	85,00	Folha	Papel presente folha, cores variadas. vmp		0,24	20,40
00153	620,00	UND	Cd rw regravável 700mb 80min.		2,32	1.438,40
00155	31,00	UN	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em aluminio.		340,00	10.540,00
00161	30,00	Rolo	Fita Adesiva Marron 48/100mm		8,10	243,00
00171	100,00	UN	CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO		4,10	410,00
00173	100,00	UND	Colchetes Nº7		4,10	410,00
00174	100,00	UND	Colchetes Nº9		6,13	613,00
00175	100,00	UND	Colchetes Nº13		9,08	908,00
00176	100,00	UND	Colchetes Nº14		8,20	820,00
00177	500,00	UND	Protetor para Crachá Pvc Hor 6x9 Presilha jacaré Metal		1,52	760,00
00179	20,00	UND	Fita decorativa Max de polipropileno 16mm Rolo com 50M - Cores Varejadas		5,00	100,00
00183	20,00	UND	Brinquedo pedagógico jogo pega varetas 32 unidades		7,00	140,00
00187	20,00	UND	Jogo de memoria Infantil		12,64	252,80
00193	100,00	PCT	Palito de picole pacote com 100 Unidades		2,45	245,00
00195	50,00	UND	Tinta Spray Secagem Rápida Multiuso todas as cores 400ml		20,00	1.000,00
Total:						98.569,39

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**IRINEU JUSTINO FILHO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:** 10CAD641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VALOR TOTAL: R\$37.503,24 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34

FORNECEDOR: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTIO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34					Email: dismedmossoro@gmail.com	Telefone: 33165726
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTIO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340						
Representante: RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL - RG: 437.858						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	12000,00	Unidade	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO		0,43	5.160,00
00047	12000,00	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		0,89	10.680,00
00048	600,00	Unidade	EQUIPO MICROGOTAS		1,05	630,00
00052	1000,00	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM		5,48	5.480,00
00068	600,00	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.		8,60	5.160,00
00076	10,00	Caixa	Lâmina de bisturi estéril Nº11 caixa com 100		22,00	220,00
00077	20,00	Caixa	Lâmina de bisturi estéril Nº15 caixa com 100		21,70	434,00
00078	10,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100		22,00	220,00
00094	600,00	Unidade	SCALP 19		0,18	108,00
00156	480,00	Litro	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.		19,00	9.120,00
00159	12,00	Litro	Vaselina líquida bidestilada		24,27	291,24
Total:						37.503,24

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:** 7218E6DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VALOR TOTAL: R\$58.451,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.520.483/0001-34

FORNECEDOR: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.520.483/0001-34

ENDEREÇO: RUA PEDRO SILVA, 100, TAMBOR, CAMPINE GRANDE/PB, CEP: 58414-60

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE LOPES MEIRELLES

CPF: 876.851.914-15

Vencedor(es): MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 12.520.483/0001-34					Email:	Telefone:
Endereço: Rua Pedro Silva, 100, TAMBOR, CAMPINE GRANDE/PB, CEP: 58414-60						
Representante: - RG: 1.410.97						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	80,00	PC	Absorvente higiênico tipo hospitalar, contendo pétalas macias e ventiladas de pétalas macias e ventiladas de algodão macio e flocc-gel, garantindo a capacidade de absorção; com filme plástico, garantindo impermeabilidade. Forrado em tecido-não-tecido contendo fita adesiva na parte externa. Embalagem mínima de 20 unidades.		6,85	548,00
00009	60,00	Unidade	Almofolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL		1,88	112,80
00010	100,00	Unidade	Almofolia em plástico rígido, branco, bico reto, capacidade de 250 mL		1,88	188,00
00017	200,00	Unidade	Bolsa para Colostomia Simples		0,39	78,00
00027	20,00	Unidade	COLAR CERVICAL G		7,45	149,00
00028	40,00	Unidade	COLAR CERVICAL M		7,45	298,00
00029	30,00	Unidade	COLAR CERVICAL P		7,45	223,50
00034	1000,00	Unidade	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L		3,18	3.180,00
00039	20000,00	Envelope	Compressa de gaze hidrófila, estéril, confeccionado em tecido de algodão purificado, com estrutura de 13 fios/cm2, sem falhas ou fiapos, apresentando oito dobras, propiciando perfeita uniformidade c/ fibras uniformes, sem fio cirúrgicos soltos, pH neutro, embalagem primária em papel grau cirúrgico e polipropileno com 10 unidades, esterilizada, com data de validade, com abertura em pétala. Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades.		0,41	8.200,00
00050	300,00	Unidade	ESCOVA COM DEGERMANTE		1,57	471,00
00054	400,00	Unidade	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho G.		0,62	248,00
00055	1400,00	Unidade	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho M.		0,58	812,00

00056	200,00	Unidade	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho P.		0,52	104,00
00057	100,00	Caixa	Fio Catgut simples 2-0 Ag. 3,5cm		81,00	8.100,00
00069	300,00	Unidade	FRALDA INFANTIL "G"		0,36	108,00
00071	350,00	Unidade	FRALDA INFANTIL "M"		0,35	122,50
00072	60,00	Unidade	FRALDA INFANTIL "P"		0,32	19,20
00079	30,00	Caixa	Lamina p/ microscopia Lisa, 26X76mm caixa com 50 unidades		3,85	115,50
00080	50,00	Caixa	Lamina p/microscopia Fosca, 26x76mm caixa com 50 unidades		4,01	200,50
00092	80,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100		51,00	4.080,00
00093	50,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100		56,70	2.835,00
00095	5000,00	Rolo	SCALP 21		0,16	800,00
00096	5000,00	Unidade	SCALP 23		0,16	800,00
00097	500,00	Unidade	SCALP 25		0,16	80,00
00098	300,00	Unidade	SCALP 27		0,16	48,00
00100	10000,00	Unidade	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA		0,17	1.700,00
00102	10000,00	Unidade	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA		0,28	2.800,00
00104	60,00	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		0,41	24,60
00105	60,00	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		0,43	25,80
00106	60,00	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		0,47	28,20
00107	200,00	Unidade	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12		0,44	88,00
00108	200,00	Unidade	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14		0,53	106,00
00109	200,00	Unidade	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16		0,56	112,00
00118	30,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12		0,48	14,40
00119	30,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		0,48	14,40
00120	30,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16		0,55	16,50
00121	30,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		1,00	30,00
00122	30,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20		1,14	34,20
00129	200,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		0,98	196,00
00131	40,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 06		0,50	20,00
00132	40,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 08		0,54	21,60
00133	60,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 10		0,55	33,00
00134	6000,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 12		0,52	3.120,00
00135	6000,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 14		0,52	3.120,00
00136	500,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 16		0,59	295,00
00137	500,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 18		0,60	300,00
00138	60,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 20		0,67	40,20
00139	60,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 24		0,77	46,20
00142	10,00	Pacote	Tabo em borracha de látex natural Nº200 (pacote c/15 metros).		20,58	205,80
00143	10,00	Pacote	Tabo em borracha de látex natural Nº204 (pacote c/15 metros).		65,85	658,50
00157	800,00	Litro	Iodopovidona 10% solução tópica - frasco 1 litro.		16,85	13.480,00
Total:						58.451,40

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ALEXANDRE LOPES MEIRELLES**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:DF99717C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2020 à 31/05/2021

**VALOR TOTAL:** R\$313.247,30 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

**FORNECEDOR:** NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 18.588.224/0001-21

**FORNECEDOR:** NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 18.588.224/0001-21

**ENDEREÇO:** RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160

**REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

<b>Vencedor(es): NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>						
<b>CNPJ: 18.588.224/0001-21</b>						
<b>Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160</b>					<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO - RG: 1.792.882</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	2000,00	UN	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20mm x 5,5mm.		0,06	120,00
00004	2000,00	UN	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.		0,06	120,00
00005	3000,00	UN	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.		0,06	180,00
00006	2000,00	UN	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm.		0,06	120,00
00007	100000,00	UN	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 4,5 mm		0,06	6.000,00
00008	1000,00	UN	Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.		4,80	4.800,00
00011	300,00	Unidade	Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.		0,69	207,00
00012	12000,00	Unidade	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO		0,34	4.080,00
00014	10000,00	Unidade	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO		0,66	6.600,00

00018	2800,00	Unidade	Cateter Intravenoso Periférico N° 24		0,64	1.792,00
00019	2400,00	Unidade	Cateter Intravenoso Periférico N° 22		0,59	1.416,00
00020	2400,00	Unidade	Cateter Intravenoso Periférico N° 20		0,59	1.416,00
00021	2000,00	Unidade	Cateter Intravenoso Periférico N° 18		0,54	1.080,00
00022	1000,00	Unidade	Cateter Intravenoso Periférico N° 16		0,62	620,00
00023	800,00	Unidade	Cateter Intravenoso Periférico N° 14		0,64	512,00
00024	2000,00	Unidade	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO		0,66	1.320,00
00026	200,00	Unidade	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL		0,27	54,00
00030	100,00	Unidade	COLETOR URINARIO P/ INCONT URINARIA 500 OU 750ML		1,68	168,00
00031	400,00	Unidade	COLETOR DE URINA INF "F"		0,22	88,00
00032	400,00	Unidade	COLETOR DE URINA INF "M"		0,22	88,00
00033	2000,00	Unidade	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		2,69	5.380,00
00035	2600,00	Unidade	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L		2,84	7.384,00
00036	600,00	Unidade	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL		0,22	132,00
00037	1000,00	Pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unid. 13 Fios.		7,74	7.740,00
00038	12000,00	Rolo	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio 91 x 91 cm		15,71	188.520,00
00044	200,00	Unidade	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO		1,02	204,00
00045	1000,00	Unidade	Dispositivo p/ conexão de soluções parenterais, em 2 vias, descartável, estéril, com clamp.		0,62	620,00
00049	8000,00	Unidade	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA		0,16	1.280,00
00051	200,00	Rolo	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM		4,37	874,00
00053	150,00	Pacote	ESPATULA DE AYRES C/100		3,89	583,50
00059	240,00	Envelope	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM		1,25	300,00
00060	480,00	Envelope	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM		1,25	600,00
00063	600,00	Rolo	FITA ADESIVA HOSPITALAR		2,21	1.326,00
00064	200,00	Rolo	FITA AUTOCLAVE		3,18	636,00
00070	300,00	Unidade	FRALDA INFANTIL "GG"		0,40	120,00
00073	60,00	Caixa	KIT ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO		48,00	2.880,00
00074	60,00	Unidade	KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO		8,20	492,00
00075	60,00	Unidade	KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO INFANTIL		8,20	492,00
00099	90000,00	Unidade	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA		0,14	12.600,00
00101	12000,00	Unidade	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA		0,20	2.400,00
00103	15000,00	Unidade	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA		0,42	6.300,00
00141	8000,00	Unidade	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL		0,16	1.280,00
00146	4000,00	Litro	Álcool etílico 70%		6,10	24.400,00
00147	360,00	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%		15,00	5.400,00
00148	480,00	Litro	Clorexidina aquosa 0,2%		7,00	3.360,00
00149	480,00	Litro	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		14,28	6.854,40
00153	60,00	Litro	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG		5,14	308,40
Total:						313.247,30

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A9251C10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VALOR TOTAL: R\$50.895,20 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PANORAMA COM. DE PROD. MÉD. FARM. LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

FORNECEDOR: PANORAMA COM. DE PROD. MÉD. FARM. LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

ENDEREÇO: RUA SANTA QUITÉRIA, 176, BOM FUTURO, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-330

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE D ALMEIDA

CPF: 201.474.223-53

Vendedor(es): PANORAMA COM. DE PROD. MÉD. FARM. LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17					Email:	Telefone:
Endereço: RUA SANTA QUITÉRIA, 176, BOM FUTURO, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-330						
Representante: - RG: 0622178						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	60,00	Unidade	Bolsa para Colostomia Drenável, Opaca 15-60MM		12,40	744,00
00043	10,00	Unidade	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5L		93,00	930,00
00061	240,00	Envelope	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM		1,28	307,20
00062	240,00	Envelope	FIO NYLON 5-0 AG CORT 30MM		1,28	307,20
00065	1200,00	Pacote	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho GG.		8,20	9.840,00
00066	1400,00	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.		8,20	11.480,00
00067	1200,00	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.		8,20	9.840,00
00150	36,00	Litro	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML		19,30	694,80
00155	4000,00	Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%		2,80	11.200,00
00158	800,00	Litro	Sabonete neutro líquido, ph semelhante ao da pele, atóxico, perfume suave, embalagem contendo Registro do Produto, Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.		6,94	5.552,00



Total:

50.895,20

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**JOSE D ALMEIDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**D4B7DB13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****DECRETO 013/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA LEI 479/2019, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº924, de 13 de março de 2020, Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de IPUEIRA RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 764.800,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 – Contratos por Tempo Determinado

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.51.00 – Obras e Instalações

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

<b>ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>			
<b>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
<b>PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE</b>		<b>ATIV.: 2064 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>ESTADO</b>	<b>TOTAL</b>
		<b>PRÓPRIOS</b>			

339030	Material de Consumo	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
339032	Mat. De Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 50.000,00	R\$ 173.000,00	R\$ 0,00	R\$ 223.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
449051	Obras e instalação	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 170.000,00</b>	<b>R\$ 433.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 603.000,00</b>

<b>ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>			
<b>FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
<b>PROGRAMA: 0008 – COMBATE A FOME E A MISÉRIA</b>		<b>ATIV.: 2064 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19</b>			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			TOTAL
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 51.800,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 161.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 764.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

Recursos Municipal	1001.0000- Recursos Ordinários
	1211.0000 – Receitas de Impostos - Saúde
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
Recursos Federais	1214.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
	1215.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
	1220.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde
	1311.0000 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
	1390.0000-Outros Recursos Vinculados a Assistência
	1510.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
Recursos Estaduais	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
	1390.0000-Outros Recursos Vinculados a Assistência
	1520- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados ao Estado
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários

**Art. 4º** - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 459/2017 de 28 de dezembro de 2017, e a Lei 479/2019, Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Ipueira RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de maio de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**BEB23C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>3.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**E1F95869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 69**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira/RN, 29 de maio de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.510,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.990,00
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**D8B97F64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 01/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de janeiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					120.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	120.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	120.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**798E1B87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 27 de fevereiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>327.950,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					217.950,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				217.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	217.950,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00

12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					100.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>327.950,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					217.950,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				37.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:5A176696**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 03/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de março de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>165.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>165.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					150.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	45.000,00

		PERMANENTE			
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	75.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3BB1BD34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 04/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 01 de abril de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>330.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					100.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	230.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>330.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					100.000,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	30.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	30.000,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	30.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**704D722E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a

classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 56/2020, SRP Pregão Presencial nº 016/2020, homologado em 29/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 29.834.638/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 99696-8366
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FERRO CARDOSO, Nº177, ROCAS – NATAL/RN, CEP:59012- 140	
<b>E-MAIL:</b> adm3aservicos@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	
<b>RG</b> Nº: 1.565.093 – SSP/RN	<b>CPF/MF</b> Nº: 027.770.524-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PNEU 185/65 R15	ADERENZA	UND	18	295,00	5.310,00
02	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UND	32	285,00	9.120,00
03	PNEU 175/70 R13	XBRI	UND	16	250,00	4.000,00
04	PNEU 195/55/16	HIFLY	UND	08	345,00	2.760,00
05	PNEU 165/70R13	HIFLY	UND	16	230,00	3.680,00
06	PNEU 275/80 R22.5	FATE	UND	36	1.930,00	69.480,00
08	PNEU 900/20	MAGNUM	UND	24	1.292,00	31.008,00
09	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	UND	24	105,00	2.520,00
10	PNEU 205/70 R15C 106/104	HIFLY	UND	12	445,00	5.340,00
11	PNEU 1000 R 20	MAGNUM	UND	12	1.480,00	17.760,00
12	CAMARA DE AR 1000 R 20	MAGNUM	UND	12	110,00	1.320,00
13	PNEU 1400-24 PN.14.G2/12	ROADGUINDE	UND	08	3.390,00	27.120,00
14	CAMARA DE AR 1400-24	MAGNUM	UND	04	260,00	1.040,00
15	PNEU 12.5.80-18 DIANTEIRO	R.D.G	UND	08	1.950,00	15.600,00
16	CAMARA DE AR 12.5.80-18	MAGNUM	UND	08	145,00	1.160,00
17	PNEU 19.5 L 24 TRAZEIRO	R.D.G	UND	08	4.000,00	32.000,00
18	CAMARA DE AR 19.5 L 24	M.GM	UND	08	314,00	2.512,00
19	PNEU 17.5 R 25	R.D.G	UND	16	4.100,00	65.600,00
20	CAMARA DE AR 17.5 R 25	M.GM	UND	16	320,00	5.120,00
21	PNEU 750/16 116/114L AS22	PIRELLI	UND	36	707,00	25.452,00
22	CAMARA DE AR 7.50R 16	MAGNUM	UND	42	70,00	2.940,00
23	PNEU 18.4X30	ALLIANCE	UND	02	4.200,00	8.400,00
24	CAMARA DE AR 18.4x30	M.G.M	UND	02	385,00	770,00
25	PNEU 900X16	PIRELLI	UND	02	1.200,00	2.400,00
26	CAMARA DE AR 900/16	MAGNUM	UND	04	100,00	400,00
27	PNEU 18.4X34	M.R.L	UND	06	4.545,00	27.270,00
28	CAMARA DE AR 18.4X34	M.G.M	UND	06	428,00	2.568,00
29	PNEU 14.9 X 24	ATF	UND	04	2.130,00	8.520,00
30	CAMARA DE AR 14.9X24	MAGNUM	UND	04	258,00	1.032,00
33	PROTETOR ARO 25	CARRETEIRO	UND	20	70,00	1.400,00
34	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO	UND	20	56,00	1.120,00
35	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	UND	32	49,00	1.568,00
36	PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO	UND	30	34,00	1.020,00
37	PNEU 175/65/14	FATE	UND	32	285,00	9.120,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 396.430,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social

– INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DE6177D3

#### GABINETE DO PREFEITO D010 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

#### Decreto Nº 10, de 15 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.161,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.161,42 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2020

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>246.161,42</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>7.368,31</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>7.368,31</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	168,31
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>5.160,20</b>
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>5.160,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.160,20
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>187.000,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
	<b>2039 Manut. do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
	<b>2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%</b>				<b>62.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	62.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>21.233,60</b>
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	12.000,00
	<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>				<b>9.233,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.233,60
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>7.649,31</b>
	<b>2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>				<b>2.860,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.860,00
	<b>2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>4.789,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	389,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.400,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>17.750,00</b>
	<b>2091 Implem. da Coleta e Destín. de Resíduos Sólidos</b>				<b>17.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.750,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>246.161,42</b>
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>227.738,22</b>
	<b>1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas</b>				<b>227.738,22</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	227.738,22
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>17.750,00</b>
	<b>1040 Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>				<b>17.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	17.750,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>					<b>673,20</b>
	<b>1048 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais</b>				<b>673,20</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	673,20

Jundiá/RN, 15 de abril de 2020

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:** BF714F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 168/2020**

Processo de Despesa nº: 205174/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 168/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de Kit reagente de testes rápidos para COVID-19, para a população suspeita na pandemia do novo coronavírus;

**Fornecedor(es): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026666 / Kit reagente para COVID-19 - IGG/IGM (Teste rápido para determinação de IGG e IGM)		Unid	50,00	175,0000	8.750,00
Total 8.750,00					

Preço Global: R\$ 8.750,00(oito mil, setecentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**54FF25E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 42**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 42

Processo nº3794/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: COBERTURA DE COLCHÕES E MACAS**

**JUSTIFICATIVA**

Diante da pandemia de COVID-19, que assola mundialmente e coloca em risco principalmente os profissionais da área assistencial, a presente solicitação de abertura de processo de despesa pública, se faz necessário, tendo em vista a necessidade constante limpeza e desinfecção das superfícies hospitalares e de demais serviços onde se presta assistência a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, minimizando o risco de contágio. A proteção dos colchões com material impermeável facilita a limpeza e minimiza o risco de contaminação, sendo primordial nesse momento de alerta a saúde pública. Com base no Art. 4º da Lei 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, bem como o Decreto Legislativo de Calamidade Pública Federal nº. 06/2020, Decreto Estadual nº. 29534, de 19 de Março de 2020, e Decreto Municipal nº. 12/2020, de 20 de Março de 2020. Setor: Hospital Dr. José Augusto Dantas Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: 2121 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade PROPOSTA Nº. 36000250848201900 EMENDA Nº. 37790007 PARLAMENTAR: WALTER ALVES

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CRISTOVÃO DE QUEIROZ NASCIMENTO</b>						
CNPJ: <b>28.840.334/0001-92</b>				Email:	Telefone: <b>8499392052</b>	
Endereço: <b>00, 817, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	43,00	M²	COBERTURA DE COLCHÕES E MACAS HOSPITALARES COM NAPA.		19,50	838,50
Total:						838,50

**VALOR:** R\$ 838,50(oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 01 de junho de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**5F4BA278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 42**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 3794/2020  
DISPENSA Nº 42/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**COBERTURA DE COLCHÕES E MACAS  
**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CRISTOVÃO DE QUEIROZ NASCIMENTO</b>						
CNPJ: <b>28.840.334/0001-92</b>			Email:	Telefone: <b>8499392052</b>		
Endereço: <b>00, 817, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	43,00	M²	COBERTURA DE COLCHÕES E MACAS HOSPITALARES COM NAPA.		19,50	838,50
Total:						838,50

**VALOR:** R\$ 838,50(oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 01 de junho de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**4E978F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 43**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA nº 43

Processo nº3709/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ABASTECER AS MÁQUINAS ROÇADEIRAS LOTADAS NESTA SECRETARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NO ROÇO NAS VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO ITEM NÃO É LICITADO NO MOMENTO E É DE GRANDE NECESSIDADE O MESMO. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CASA DO SERTANEJO LTDA</b>						
CNPJ: <b>01.466.313/0001-00</b>			Email:	Telefone:		
Endereço: <b>RUA OLEGARIO VALE, 741-CENTRO Caicó RN, 0, , /RN, CEP: -</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM. BOBINA COM 194M.		122,20	1.222,00
Total:						1.222,00

**VALOR:** R\$ 1.222,00(um mil, duzentos e vinte e dois reais )

Parelhas/RN, 01 de junho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**E0F664D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 3709/2020  
DISPENSA Nº 43/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CASA DO SERTANEJO LTDA						
CNPJ: 01.466.313/0001-00					Email:	Telefone:
Endereço: RUA OLEGARIO VALE, 741-CENTRO Caicó RN, 0., /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM. BOBINA COM 194M.		122,20	1.222,00
Total:						1.222,00

**VALOR:** R\$ 1.222,00(um mil, duzentos e vinte e dois reais )

Parelhas/RN, 01 de junho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**B57C24EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 11/2020**

**Pregão Eletrônico**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00011/2020 (SRP)

Às 16:12 horas do dia 29 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2020, referente ao Processo nº 000052/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 1</b>		
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0480	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 20.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0400
<b>Item: 2</b>		
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2280	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 4.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1700
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO ASCÓRBICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0030	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO ASCÓRBICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6390	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8290 e a quantidade de 600 Ampola 5,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,8290
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO VALPRÓICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,3870	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 , com valor negociado a R\$ 4,4600 e a quantidade de 150 Frasco 100,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 7,0000, Valor Negociado: R\$ 4,4600
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO VALPRÓICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 7.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,3900
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO VALPRÓICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9360	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8900
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> ACEBROFILINA		
<b>Descrição Complementar:</b> ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,9120	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,7800 e a quantidade de 400 Frasco 120,00 ML .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 3,7800
<b>Item: 9</b>		
Descrição: ACEBROFILINA		
Descrição Complementar: ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,2800, com valor negociado a R\$ 7,7300 e a quantidade de 400 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,2800, Valor Negociado: R\$ 7,7300
<b>Item: 10</b>		
Descrição: ACICLOVIR		
Descrição Complementar: ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4710	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3300
<b>Item: 11</b>		
Descrição: ACICLOVIR		
Descrição Complementar: ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,9390	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,4400 e a quantidade de 100 Bisnaga 10,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,4400
<b>Item: 12</b>		
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG, TIPO USO TAMPONADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 8.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7500
<b>Item: 13</b>		
Descrição: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 30,3550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 60 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 30,0000
<b>Item: 14</b>		
Descrição: ÁCIDO FÓLICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0710	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 16.000 Comprimido.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO FÓLICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,5210	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,3300 e a quantidade de 100 Frasco 30,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,3300
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> ÁCIDO TRANEXÂMICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,2940	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,2500 e a quantidade de 100 Ampola 5,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,2500
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> ÁGUA DESTILADA		
<b>Descrição Complementar:</b> ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 4.000 Ampola 10,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3300
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> ALBENDAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6950	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 1.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4400
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> ALBENDAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,3900 e a quantidade de 500 Frasco 10,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,3900
<b>Item: 20</b>		
<b>Descrição:</b> ALENDRONATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5760	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações



Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,3400
<b>Item: 21</b>		
Descrição: ALOPURINOL		
Descrição Complementar: ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2590	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 1.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2400
<b>Item: 22</b>		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:54:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 23</b>		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 20.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,1400
<b>Item: 24</b>		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5320	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2700
<b>Item: 25</b>		
Descrição: AMBROXOL		
Descrição Complementar: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,2180	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,6300 e a quantidade de 500 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,6300
<b>Item: 26</b>		
Descrição: AMBROXOL		
Descrição Complementar: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,3800 e a quantidade de 500 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,3800

<b>Item: 27</b>		
<b>Descrição:</b> AMINOFILINA		
<b>Descrição Complementar:</b> AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7140	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 28</b>		
<b>Descrição:</b> AMIODARONA		
<b>Descrição Complementar:</b> AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8480	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 6.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,7600
<b>Item: 29</b>		
<b>Descrição:</b> AMITRIPTILINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 35.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0620	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 35.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:10:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.
Adjudicado	29/05/2020 16:12:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.
<b>Item: 30</b>		
<b>Descrição:</b> AMITRIPTILINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7170	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3915 e a quantidade de 12.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,3915
<b>Item: 31</b>		
<b>Descrição:</b> AMOXICILINA		
<b>Descrição Complementar:</b> AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 80 MG + 11,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 70,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,3580	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,3400 e a quantidade de 200 Frasco 70,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 16,3400
<b>Item: 32</b>		
<b>Descrição:</b> AMOXICILINA		
<b>Descrição Complementar:</b> AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 1.400 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,2000

	15:58:45	
<b>Item: 33</b>		
Descrição: AMOXICILINA		
Descrição Complementar: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.400	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 4,0180	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 1.400 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,9900
<b>Item: 34</b>		
Descrição: AMOXICILINA		
Descrição Complementar: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9600 e a quantidade de 1.000 Frasco 60,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 4,9600
<b>Item: 35</b>		
Descrição: AMOXICILINA		
Descrição Complementar: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000
<b>Item: 36</b>		
Descrição: AMOXICILINA		
Descrição Complementar: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 75,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 20,4430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18,9300 e a quantidade de 50 Frasco 75,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 18,9300
<b>Item: 37</b>		
Descrição: ANLÓDIPINO BESILATO		
Descrição Complementar: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0530	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600, com valor negociado a R\$ 0,0500 e a quantidade de 36.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600, Valor Negociado: R\$ 0,0500
<b>Item: 38</b>		
Descrição: ANLÓDIPINO BESILATO		
Descrição Complementar: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1400 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$

	15:58:46	0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1400
<b>Item: 39</b>		
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA LIBERAÇÃO ENTÉRICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:55:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 40</b>		
Descrição: ATENOLOL		
Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 3.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,0900
<b>Item: 41</b>		
Descrição: ATENOLOL		
Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0530	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 , com valor negociado a R\$ 0,0500 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700, Valor Negociado: R\$ 0,0500
<b>Item: 42</b>		
Descrição: ATENOLOL		
Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 25.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,0700
<b>Item: 43</b>		
Descrição: ATENOLOL		
Descrição Complementar: ATENOLOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.800	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 1.800 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2100
<b>Item: 44</b>		
Descrição: AZITROMICINA		
Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2580	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 4.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,0000
<b>Item: 45</b>		

<b>Descrição:</b> AZITROMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 15,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11.3820	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,4900 e a quantidade de 400 Frasco 15,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,4900
<b>Item: 46</b>		
<b>Descrição:</b> BENZILPENICILINA		
<b>Descrição Complementar:</b> BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,6860	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 600 Frasco-ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 11,9900
<b>Item: 47</b>		
<b>Descrição:</b> BENZILPENICILINA		
<b>Descrição Complementar:</b> BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,8160	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 200 Frasco-ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 16,5000
<b>Item: 48</b>		
<b>Descrição:</b> BENZOATO DE BENZILA		
<b>Descrição Complementar:</b> BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA SABONETE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 60,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,2060	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,4200 e a quantidade de 50 Embalagem 60,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,4200
<b>Item: 49</b>		
<b>Descrição:</b> BETAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTAT O, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO POMADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bsnaga 15,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,3120	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,7000, com valor negociado a R\$ 6,3100 e a quantidade de 200 Bsnaga 15,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7000, Valor Negociado: R\$ 6,3100
<b>Item: 50</b>		
<b>Descrição:</b> BETAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,9820	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,1700 e a quantidade de 350 Ampola 1,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,1700
<b>Item: 51</b>		

<b>Descrição:</b> BIMATOPROSTA		
<b>Descrição Complementar:</b> BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 3,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 99,5720	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 51,2100 e a quantidade de 18 Frasco 3,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 51,2100
<b>Item: 52</b>		
<b>Descrição:</b> BIPERIDENO		
<b>Descrição Complementar:</b> BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 16.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2980	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2835 e a quantidade de 16.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2835
<b>Item: 53</b>		
<b>Descrição:</b> BISOPROLOL FUMARATO		
<b>Descrição Complementar:</b> BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7240	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 2.400 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,8500
<b>Item: 54</b>		
<b>Descrição:</b> BROMOPRIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETAVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6420	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 500 Ampola 2,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,2000
<b>Item: 55</b>		
<b>Descrição:</b> BROMAZEPAM		
<b>Descrição Complementar:</b> BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1920	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1700
<b>Item: 56</b>		
<b>Descrição:</b> BROMAZEPAM		
<b>Descrição Complementar:</b> BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3240	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2600
<b>Item: 57</b>		
<b>Descrição:</b> BUDESONIDA		

<b>Descrição Complementar:</b> BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO SPRAY		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 DOSE(S)	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 26,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.9400 e a quantidade de 50 Frasco 120,00 DOSE(S).		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9400
<b>Item: 58</b>		
<b>Descrição:</b> BUDESONIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 DOSE(S)	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,2470	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 50 Frasco 120,00 DOSE(S).		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 37,0000
<b>Item: 59</b>		
<b>Descrição:</b> BUDESONIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO SPRAY		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 DOSE(S)	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,3723	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:55:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 60</b>		
<b>Descrição:</b> CAPTOPRIL		
<b>Descrição Complementar:</b> CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0370	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0300
<b>Item: 61</b>		
<b>Descrição:</b> CAPTOPRIL		
<b>Descrição Complementar:</b> CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1210 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1210
<b>Item: 62</b>		
<b>Descrição:</b> CARBAMAZEPINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2370	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400, com valor negociado a R\$ 0,2300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2400, Valor Negociado: R\$ 0,2300
<b>Item: 63</b>		
<b>Descrição:</b> CARBAMAZEPINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 18.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,7600
<b>Item: 64</b>		
<b>Descrição:</b> CARBAMAZEPINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 450	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,8030	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 311,0400, com valor negociado a R\$ 15,8000 e a quantidade de 450 Frasco 100,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55, Melhor lance: R\$ 311,0400, Valor Negociado: R\$ 15,8000
<b>Item: 65</b>		
<b>Descrição:</b> CITRATO DE CÁLCIO		
<b>Descrição Complementar:</b> CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7430	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9100 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9100
<b>Item: 66</b>		
<b>Descrição:</b> CARBONATO DE CÁLCIO		
<b>Descrição Complementar:</b> CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600 MG+ 400 UI		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3700, com valor negociado a R\$ 0,3500 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3700, Valor Negociado: R\$ 0,3500
<b>Item: 67</b>		
<b>Descrição:</b> CARBONATO DE LÍTIO		
<b>Descrição Complementar:</b> CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4540	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	26/05/2020 09:25:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com valor acima da média, não obtendo êxito na negociação.
<b>Item: 68</b>		
<b>Descrição:</b> CARBONATO DE LÍTIO		
<b>Descrição Complementar:</b> CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 450 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9470	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 69</b>		
<b>Descrição:</b> CARVEDILOL		
<b>Descrição Complementar:</b> CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		



Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1350	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600, com valor negociado a R\$ 0,1300 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1600, Valor Negociado: R\$ 0,1300
Item: 70		
Descrição: CARVEDILOL		
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 71		
Descrição: CARVEDILOL		
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3340	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2800

Item: 72		
Descrição: CARVEDILOL		
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1820	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1200
Item: 73		
Descrição: CEFALEXINA		
Descrição Complementar: CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:56:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Item: 74		
Descrição: CEFALEXINA		
Descrição Complementar: CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5080	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,6500, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,6500, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Item: 75		
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA		
Descrição Complementar: CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	

Valor Estimado: R\$ 10,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,4000 , com valor negociado a R\$ 10,7800 e a quantidade de 300 Frasco-ampola .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$14,4000, Valor Negociado: R\$ 10,7800
Item: 76		
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA		
Descrição Complementar: CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 12,3120	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:56:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Item: 77		
Descrição: CETAMINA		
Descrição Complementar: CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 95,0250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
Item: 78		
Descrição: CETOCONAZOL		
Descrição Complementar: CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3520	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2783 e a quantidade de 4.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873.0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2783
Item: 79		
Descrição: CETOCONAZOL		
Descrição Complementar: CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME TÓPICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,1820	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,7800 , com valor negociado a R\$ 3,1800 e a quantidade de 500 Bisnaga 30,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,7800, Valor Negociado: R\$ 3,1800
Item: 80		
Descrição: CETOCONAZOL		
Descrição Complementar: CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,7730	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,7800 , com valor negociado a R\$ 8,7700 e a quantidade de 100 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,7800, Valor Negociado: R\$ 8,7700
Item: 81		
Descrição: CIMETIDINA		
Descrição	Complementar: CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,3490	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,3500 , com valor negociado a R\$ 1,3400 e a quantidade de 500 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,3500, Valor Negociado: R\$ 1,3400
<b>Item: 82</b>		
<b>Descrição:</b> CIPROEPTADINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 240,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,3140	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 150 Frasco 240,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,1000
<b>Item: 83</b>		
<b>Descrição:</b> CINARIZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CINARIZINA, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 3.500 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2700
<b>Item: 84</b>		
<b>Descrição:</b> CINARIZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4600 e a quantidade de 6.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,4600
<b>Item: 85</b>		
<b>Descrição:</b> CIPROFLOXACINO CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 14.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3860	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 14.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2900
<b>Item: 86</b>		
<b>Descrição:</b> CITALOPRAM		
<b>Descrição Complementar:</b> CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3370	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1949 e a quantidade de 20.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1949
<b>Item: 87</b>		
<b>Descrição:</b> CLONAZEPAM		
<b>Descrição Complementar:</b> CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1540	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1300
<b>Item: 88</b>		
<b>Descrição:</b> CLONAZEPAM		
<b>Descrição Complementar:</b> CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,2380	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 89</b>		
<b>Descrição:</b> CLONAZEPAM		
<b>Descrição Complementar:</b> CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 45.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1660	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 45.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1000
<b>Item: 90</b>		
<b>Descrição:</b> CLONIDINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2620	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300, com valor negociado a R\$ 0,2600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3300, Valor Negociado: R\$ 0,2600
<b>Item: 91</b>		
<b>Descrição:</b> CLOPIDOGREL		
<b>Descrição Complementar:</b> CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5830	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3800
<b>Item: 92</b>		
<b>Descrição:</b> CLORETO DE POTÁSSIO		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4600, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 500 Ampola 10,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4600, Valor Negociado: R\$ 0,3400
<b>Item: 93</b>		
<b>Descrição:</b> BUPROPIONA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5980	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 94</b>		
<b>Descrição:</b> CLORPROMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 95</b>		
<b>Descrição:</b> CLORPROMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 0,4600 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 0,4600
<b>Item: 96</b>		
<b>Descrição:</b> CLORPROMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3820	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 0,3800 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 0,3800
<b>Item: 97</b>		
<b>Descrição:</b> CLORPROMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 130	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,7170	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 98</b>		
<b>Descrição:</b> CLORTALIDONA		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3930	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,3100
<b>Item: 99</b>		
<b>Descrição:</b> CLORETO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,1000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 200 Frasco 30,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,9000

<b>Item: 100</b>		
<b>Descrição:</b> CURATIVO		
<b>Descrição Complementar:</b> CURATIVO, MATERIAL GEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 85,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 32,5750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 32,8800 , com valor negociado a R\$ 32,5700 e a quantidade de 20 Bisnaga 85,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$32,8800, Valor Negociado: R\$ 32,5700
<b>Item: 101</b>		
<b>Descrição:</b> TETRACAÍNA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,1250	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 102</b>		
<b>Descrição:</b> DELTAMETRINA		
<b>Descrição Complementar:</b> DELTAMETRINA, INDICAÇÃO 0,2MG/ML SHAMPOO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,3930	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,1100 e a quantidade de 50 Frasco 100,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,1100
<b>Item: 103</b>		
<b>Descrição:</b> DESLANÓSIDO		
<b>Descrição Complementar:</b> DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9830	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4700 , com valor negociado a R\$ 1,9800 e a quantidade de 100 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4700, Valor Negociado: R\$ 1,9800
<b>Item: 104</b>		
<b>Descrição:</b> DESLORATADINA		
<b>Descrição Complementar:</b> DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:35:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média.
<b>Item: 105</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8410	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 3.000 Ampola 1,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7900
<b>Item: 106</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5210	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3800
<b>Item: 107</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,50 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3230	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,50 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9000
<b>Item: 108</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,2570	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,3000, com valor negociado a R\$ 15,2500 e a quantidade de 30 Frasco 5,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 15:58:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 16,3000, Valor Negociado: R\$ 15,2500
<b>Item: 109</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Biscnaga 10,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7980	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 600 Biscnaga 10,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
<b>Item: 110</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4410	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 300 Frasco 120,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9900
<b>Item: 111</b>		
<b>Descrição:</b> DEXCLORFENIRAMINA MALEATO		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1540	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 3.500 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1200
<b>Item: 112</b>		
<b>Descrição:</b> DEXCLORFENIRAMINA MALEATO		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,0920	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.2000 e a quantidade de 250 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,2000
Item: 113		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 400 Ampola 2,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,0900
Item: 114		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1510	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 115		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 , com valor negociado a R\$ 0,1600 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2500, Valor Negociado: R\$ 0,1600
Item: 116		
Descrição: DICLOFENACO		
Descrição Complementar: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 117		
Descrição: DICLOFENACO		
Descrição Complementar: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1240	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 6.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 118		
Descrição: DICLOFENACO		
Descrição Complementar: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		



<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 3,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,1530	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 2.000 Ampola 3,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8000
<b>Item: 119</b>		
<b>Descrição:</b> DIGOXINA		
<b>Descrição Complementar:</b> DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1240	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1100
<b>Item: 120</b>		
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA		
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0620	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 3.000 Ampola 2,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8000
<b>Item: 121</b>		
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA		
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1570	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1300
<b>Item: 122</b>		
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA		
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3080	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9100 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,9100
<b>Item: 123</b>		
<b>Descrição:</b> DIVALPROATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 500 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,0800
<b>Item: 124</b>		
<b>Descrição:</b> DIVALPROATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

<b>Quantidade:</b> 2.880	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 2.880 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9900
<b>Item: 125</b>		
<b>Descrição:</b> DIVALPROATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000, com valor negociado a R\$ 3,4300 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 5,0000, Valor Negociado: R\$ 3,4300
<b>Item: 126</b>		
<b>Descrição:</b> DOXAZOSINA MESILATO		
<b>Descrição Complementar:</b> DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3900
<b>Item: 127</b>		
<b>Descrição:</b> DULOXETINA		
<b>Descrição Complementar:</b> DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7540	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7500 ea quantidade de 4.500 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,7500
<b>Item: 128</b>		
<b>Descrição:</b> DULOXETINA		
<b>Descrição Complementar:</b> DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,6880	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 2.100 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,2000
<b>Item: 129</b>		
<b>Descrição:</b> EPINEFRINA		
<b>Descrição Complementar:</b> EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9920	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3900 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 2,3900
<b>Item: 130</b>		
<b>Descrição:</b> ENALAPRIL MALEATO		
<b>Descrição Complementar:</b> ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 90.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,0830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 90.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 131		
Descrição: ENALAPRIL MALEATO		
Descrição Complementar: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 132		
Descrição: ESCITALOPRAM OXALATO		
Descrição Complementar: ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 15 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6700 e a quantidade de 1.500 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,6700
Item: 133		
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,1030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,3000 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,3000
Item: 134		
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,7160	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3900 e a quantidade de 1.500 Ampola 5,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 2,3900
Item: 135		
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,1770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3900 e a quantidade de 500 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,3900
Item: 136		
Descrição: ESPIRONOLACTONA		
Descrição Complementar: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

0,6010		
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 1.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5800
<b>Item: 137</b>		
<b>Descrição:</b> ESPIRONOLACTONA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2420	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
<b>Item: 138</b>		
<b>Descrição:</b> ESPIRONOLACTONA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4530	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 1.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4000
<b>Item: 139</b>		
<b>Descrição:</b> ESTRIOLOL		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTRIOLOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 50,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,6100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,9000 e a quantidade de 50 Bisnaga 50,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 17,9000
<b>Item: 140</b>		
<b>Descrição:</b> ESTROGÊNIO CONJUGADOS		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO 0,3 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,8550	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 141</b>		
<b>Descrição:</b> ESTROGÊNIO CONJUGADOS		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.344	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7960	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 142</b>		
<b>Descrição:</b> FELODIPINO		
<b>Descrição Complementar:</b> FELODIPINO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 450	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 450 Comprimido .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,5000
<b>Item: 143</b>		
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA		
Descrição Complementar: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3010	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1700
<b>Item: 144</b>		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1755 e a quantidade de 35.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1755
<b>Item: 145</b>		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,6970	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 146</b>		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,4620	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,9999, com valor negociado a R\$ 4,4600 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 9,9999, Valor Negociado: R\$ 4,4600
<b>Item: 147</b>		
Descrição: FENOFIBRATO		
Descrição Complementar: FENOFIBRATO, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,7110	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8800 e a quantidade de 2.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,8800
<b>Item: 148</b>		
Descrição: FENOTEROL BROMIDRATO		
Descrição Complementar: FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARAINALAÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 110 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,0000
<b>Item: 149</b>		
<b>Descrição:</b> FITOMENADIONA		
<b>Descrição Complementar:</b> FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,0900 e a quantidade de 150 Ampola 1,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,0900
<b>Item: 150</b>		
<b>Descrição:</b> FLUCONAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 1.200 Cápsula .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4000
<b>Item: 151</b>		
<b>Descrição:</b> FLUOXETINA		
<b>Descrição Complementar:</b> FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 22.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1580	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1075 e a quantidade de 22.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1075
<b>Item: 152</b>		
<b>Descrição:</b> FOSFATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATODIBÁSICO 6%		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 130,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,8090	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 10 Frasco 130,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,8000
<b>Item: 153</b>		
<b>Descrição:</b> FUROSEMIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8560	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7000
<b>Item: 154</b>		
<b>Descrição:</b> FUROSEMIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0780	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 155</b>		
<b>Descrição:</b> GABAPENTINA		
<b>Descrição Complementar:</b> GABAPENTINA, DOSAGEM 300 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7870	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5314 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,5314
<b>Item: 156</b>		
<b>Descrição:</b> GENTAMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTÁLMICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 25	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 30,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 25 Bisnaga 30,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 12,0000
<b>Item: 157</b>		
<b>Descrição:</b> GENTAMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,0550	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 50 Frasco 5,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 12,4000
<b>Item: 158</b>		
<b>Descrição:</b> GENTAMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,5700 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,8000, Valor Negociado: R\$ 1,5700
<b>Item: 159</b>		
<b>Descrição:</b> GENTAMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7510	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,4900
<b>Item: 160</b>		
<b>Descrição:</b> GENTAMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5920	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,5900 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,8000, Valor Negociado: R\$ 1,5900

	16:01:17	lance: R\$ 1,8000, Valor Negociado: R\$ 1,5900
<b>Item: 161</b>		
Descrição: GLIBENCLAMIDA		
Descrição Complementar: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0500
<b>Item: 162</b>		
Descrição: GLICOSE		
Descrição Complementar: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,3470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4200, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 300 Ampola 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4200, Valor Negociado: R\$ 0,3400
<b>Item: 163</b>		
Descrição: GLIMEPIRIDA		
Descrição Complementar: GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4090	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3900
<b>Item: 164</b>		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,4870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 165</b>		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2150	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 166</b>		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2920	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:57:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 167</b>		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG		



<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4860	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2767 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2767
<b>Item: 168</b>		
<b>Descrição:</b> HALOPERIDOL		
<b>Descrição Complementar:</b> HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7670	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 169</b>		
<b>Descrição:</b> HIDROCLOROTIAZIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0370	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0300
<b>Item: 170</b>		
<b>Descrição:</b> HIDROCLOROTIAZIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0650	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700, com valor negociado a R\$ 0,0600 e a quantidade de 8.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700, Valor Negociado: R\$ 0,0600
<b>Item: 171</b>		
<b>Descrição:</b> HIDROCORTISONA		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,0450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,5800, com valor negociado a R\$ 4,0400 e a quantidade de 300 Frasco-ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,5800, Valor Negociado: R\$ 4,0400
<b>Item: 172</b>		
<b>Descrição:</b> HIDROCORTISONA		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,6650	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,9200, com valor negociado a R\$ 7,6600 e a quantidade de 300 Frasco-ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,9200 Valor Negociado: R\$ 7,6600
<b>Item: 173</b>		
<b>Descrição:</b> HIDROCORTISONA		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 30,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,0080	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,9100 e a quantidade de 60 Bisnaga 30,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,9100
<b>Item: 174</b>		
<b>Descrição:</b> HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,3730	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 200 Frasco 100,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,9900
<b>Item: 175</b>		
<b>Descrição:</b> IBANDRONATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO 150 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 36	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 109,5770	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 52,9000 e a quantidade de 36 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 52,9000
<b>Item: 176</b>		
<b>Descrição:</b> IBUPROFENO		
<b>Descrição Complementar:</b> IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1900
<b>Item: 177</b>		
<b>Descrição:</b> IBUPROFENO		
<b>Descrição Complementar:</b> IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4530	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4800
<b>Item: 178</b>		
<b>Descrição:</b> IBUPROFENO		
<b>Descrição Complementar:</b> IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3150	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 12.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2500
<b>Item: 179</b>		
<b>Descrição:</b> IPRATRÓPIO BROMETO		
<b>Descrição Complementar:</b> IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2930	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 110 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 180		
Descrição: IMIPRAMINA		
Descrição Complementar: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6980	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,6900
Item: 181		
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA		
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 493,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 493,0000 e a quantidade de 20 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$493,0000
Item: 182		
Descrição: INSULINA		
Descrição Complementar: INSULINA, TIPO GLARGINA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL REFIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 93,7720	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 93,0000 e a quantidade de 50 Tubete 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 93,0000
Item: 183		
Descrição: ISOSSORBIDA		
Descrição Complementar: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL. DINTRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 500 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3200
Item: 184		
Descrição: ISOSSORBIDA		
Descrição Complementar: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL. MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7700, com valor negociado a R\$ 0,6200 e a quantidade de 300 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7700, Valor Negociado: R\$ 0,6200
Item: 185		
Descrição: ITRACONAZOL		
Descrição Complementar: ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3600 e a quantidade de 500 Cápsula .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,3600
<b>Item: 186</b>		
<b>Descrição:</b> LANSOPRAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM 30MG+ 500MG + 500MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 200,9990	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 72,4000 e a quantidade de 50 Cápsula .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 72,4000
<b>Item: 187</b>		
<b>Descrição:</b> LEVODOPA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7060	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 600 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,5000
<b>Item: 188</b>		
<b>Descrição:</b> LEVODOPA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,0690	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,3162 e a quantidade de 1.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,3162
<b>Item: 189</b>		
<b>Descrição:</b> LEVOMEPRIMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3730	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,9585 e a quantidade de 7.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,9585
<b>Item: 190</b>		
<b>Descrição:</b> LEVOMEPRIMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8120	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 , com valor negociado a R\$ 0,8100 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 10,0000, Valor Negociado: R\$ 0,8100
<b>Item: 191</b>		
<b>Descrição:</b> LEVOMEPRIMAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,6080	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 100,0000, com valor negociado a R\$ 15,6000 e a quantidade de 200 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 100,0000, Valor Negociado: R\$ 15,6000
Item: 192		
Descrição: LEVONORGESTREL		
Descrição Complementar: LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1200 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1200
Item: 193		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 194		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 125 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3960	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no	29/05/2020 14:46:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com valor julgamento muito acima da média.
Item: 195		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 150 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4880	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4700
Item: 196		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 197		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 198		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 75 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,3000
Item: 199		
Descrição: LORATADINA		
Descrição Complementar: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2060	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 200		
Descrição: LORATADINA		
Descrição Complementar: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1480	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 200 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,8500
Item: 201		
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA		
Descrição Complementar: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1200 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1200
Item: 202		
Descrição: MEBENDAZOL		
Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2380	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:47:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com valor muito acima da média.
Item: 203		
Descrição: MEBENDAZOL		
Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,5420	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,6100 , com valor negociado a R\$ 1,5400 e a quantidade de 100 Frasco 30,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,6100, Valor Negociado: R\$ 1,5400
<b>Item: 204</b>		
<b>Descrição:</b> MELOXICAM		
<b>Descrição Complementar:</b> MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 15 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2330	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1400
<b>Item: 205</b>		
<b>Descrição:</b> MEMANTINA		
<b>Descrição Complementar:</b> MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.160	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3720	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 2.160 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,9800
<b>Item: 206</b>		
<b>Descrição:</b> METFORMINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 14.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1140	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 , com valor negociado a R\$ 0,1100 e a quantidade de 14.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1100
<b>Item: 207</b>		
<b>Descrição:</b> METFORMINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0950	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 , com valor negociado a R\$ 0,0900 e a quantidade de 18.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1300, Valor Negociado: R\$ 0,0900
<b>Item: 208</b>		
<b>Descrição:</b> METILDOPA		
<b>Descrição Complementar:</b> METILDOPA, DOSAGEM 250 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9230	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 7.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5400
<b>Item: 209</b>		
<b>Descrição:</b> METILDOPA		
<b>Descrição Complementar:</b> METILDOPA, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7160	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0200 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0200
<b>Item: 210</b>		
<b>Descrição:</b> METILERGOMETRINA MALEATO		
<b>Descrição Complementar:</b> METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,0970	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4100 , com valor negociado a R\$ 2,0900 e a quantidade de 100 Ampola 1,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4100, Valor Negociado: R\$ 2,0900
<b>Item: 211</b>		
<b>Descrição:</b> METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1870	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1400
<b>Item: 212</b>		
<b>Descrição:</b> METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2020	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,4400 , com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 150 Frasco 100,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4400, Valor Negociado: R\$ 1,2000
<b>Item: 213</b>		
<b>Descrição:</b> METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7870	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.120 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,6000
<b>Item: 214</b>		
<b>Descrição:</b> METOPROLOL		
<b>Descrição Complementar:</b> METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5040	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 3.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,3700
<b>Item: 215</b>		
<b>Descrição:</b> METOPROLOL		
<b>Descrição Complementar:</b> METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0110	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 2.400 Comprimido .		



Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502.0001-76, Melhor lance: R\$ 1,4800
<b>Item: 216</b>		
Descrição: METRONIDAZOL		
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,9730	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.9600 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,9600
<b>Item: 217</b>		
Descrição: METRONIDAZOL		
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,8480	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 250 Bisnaga 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,0000
<b>Item: 218</b>		
Descrição: METRONIDAZOL		
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1400
<b>Item: 219</b>		
Descrição: METRONIDAZOL		
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ APLICADORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,4580	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,8590 e a quantidade de 300 Bisnaga 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 5,8590
<b>Item: 220</b>		
Descrição: METRONIDAZOL		
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:50:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média.
<b>Item: 221</b>		
Descrição: MICONAZOL NITRATO		
Descrição Complementar: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Bisnaga 28,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,2170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2100 e a quantidade de 100 Bisnaga 28,00 G.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,2100
<b>Item: 222</b>		
<b>Descrição:</b> MICONAZOL NITRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 80,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,7230	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,7200 e a quantidade de 100 Bisnaga 80,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7200
<b>Item: 223</b>		
<b>Descrição:</b> NEOMICINA		
<b>Descrição Complementar:</b> NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 10,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7520	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4900 e a quantidade de 300 Bisnaga 10,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4900
<b>Item: 224</b>		
<b>Descrição:</b> NIFEDIPINO		
<b>Descrição Complementar:</b> NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1230	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 4.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1100
<b>Item: 225</b>		
<b>Descrição:</b> NIFEDIPINO		
<b>Descrição Complementar:</b> NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1280	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1200
<b>Item: 226</b>		
<b>Descrição:</b> NIMESULIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 16.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1620	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0874 e a quantidade de 16.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,0874
<b>Item: 227</b>		
<b>Descrição:</b> NIMESULIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 15,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5200 e a quantidade de 200 Frasco 15,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,5200
<b>Item: 228</b>		
<b>Descrição:</b> NISTATINA		
<b>Descrição Complementar:</b> NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9030	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6900 e a quantidade de 200 Frasco 30,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,6900
<b>Item: 229</b>		
<b>Descrição:</b> MICONAZOL NITRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 80,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,1580	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,3300, com valor negociado a R\$ 8,1500 e a quantidade de 100 Bisnaga 80,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,3300, Valor Negociado: R\$ 8,1500
<b>Item: 230</b>		
<b>Descrição:</b> NITROFURANTOÍNA		
<b>Descrição Complementar:</b> NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5900, com valor negociado a R\$ 0,5300 e a quantidade de 2.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5900, Valor Negociado: R\$ 0,5300
<b>Item: 231</b>		
<b>Descrição:</b> NORFLOXACINO		
<b>Descrição Complementar:</b> NORFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4940	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 4.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4700
<b>Item: 232</b>		
<b>Descrição:</b> NORTRIPILINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> NORTRIPILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6420	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 2.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,6400
<b>Item: 233</b>		
<b>Descrição:</b> NORTRIPILINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> NORTRIPILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0470	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 3.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0000

	16:03:47	
<b>Item: 234</b>		
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,5290	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 2.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0000
<b>Item: 235</b>		
Descrição: OMEPRAZOL		
Descrição Complementar: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 30.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0800
<b>Item: 236</b>		
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 4,7670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3200 e a quantidade de 300 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,3200
<b>Item: 237</b>		
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,6680	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,5900 e a quantidade de 900 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,5900
<b>Item: 238</b>		
Descrição: OXCARB AZEPINA		
Descrição Complementar: OXCARB AZEPINA, DOSAGEM 300 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,7040	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9900
<b>Item: 239</b>		
Descrição: OXCARB AZEPINA		
Descrição Complementar: OXCARB AZEPINA, DOSAGEM 600 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6740	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6800 e a quantidade de 1.600 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:12:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,6800, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.

<b>Item: 240</b>		
<b>Descrição:</b> PANTOPRAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 17.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4940	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 17.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2300
<b>Item: 241</b>		
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6070	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5900
<b>Item: 242</b>		
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 15,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5060	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 800 Frasco 15,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 243</b>		
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1070	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 , com valor negociado a R\$ 0,1000 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1100, Valor Negociado: R\$ 0,1000
<b>Item: 244</b>		
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1620	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 , com valor negociado a R\$ 0,1600 e a quantidade de 8.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000, Valor Negociado: R\$ 0,1600
<b>Item: 245</b>		
<b>Descrição:</b> PAROXETINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 15:02:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média.
<b>Item: 246</b>		
<b>Descrição:</b> SABÃO PASTA		

<b>Descrição Complementar:</b> PASTA D AGUA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,6850	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,3000 , com valor negociado a R\$ 4,6800 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,3000, Valor Negociado: R\$ 4,6800
<b>Item: 247</b>		
<b>Descrição:</b> PERICIAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> PERICIAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,6030	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 248</b>		
<b>Descrição:</b> PERICIAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> PERICIAZINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 70	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,8930	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 249</b>		
<b>Descrição:</b> PERMANGANATO DE POTÁSSIO		
<b>Descrição Complementar:</b> PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0660	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 250</b>		
<b>Descrição:</b> PERMETRINA		
<b>Descrição Complementar:</b> PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 60,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,4520	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,1200 e a quantidade de 100 Frasco 60,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,1200
<b>Item: 251</b>		
<b>Descrição:</b> PETIDINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4130	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4100 e a quantidade de 100 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,4100
<b>Item: 252</b>		
<b>Descrição:</b> PIROXICAM		
<b>Descrição Complementar:</b> PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,3380	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 5.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2500
Item: 253		
Descrição: POLIMIXINA B		
Descrição Complementar: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,2930	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,2000 e a quantidade de 100 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 15,2000
Item: 254		
Descrição: PREDNISONA		
Descrição Complementar: PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2980	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 255		
Descrição: PREDNISONA		
Descrição Complementar: PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:12:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1600, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.
Item: 256		
Descrição: PREDNISOLONA		
Descrição Complementar: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,2370	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 300 Frasco 60,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,0000
Item: 257		
Descrição: PROBIÓTICO		
Descrição Complementar: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.200	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,3790	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 4.200 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,9000
Item: 258		
Descrição: PROBIÓTICO		
Descrição Complementar: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Sachê 1,00 G	

Valor Estimado: R\$ 1,7850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 2.000 Sachê 1,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4000
Item: 259		
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2200
Item: 260		
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,5790	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4000
Item: 261		
Descrição: PROPRANOLOL CLORIDRATO		
Descrição Complementar: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2390	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 500 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2300
Item: 262		
Descrição: PROPRANOLOL CLORIDRATO		
Descrição Complementar: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 263		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5800
Item: 264		
Descrição: RAMIPRIL		
Descrição Complementar: RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO 10 MG + 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: -	



2,5000		
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 900 Cápsula .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,9800
<b>Item: 265</b>		
<b>Descrição:</b> RAMIPRIL		
<b>Descrição Complementar:</b> RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 5MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0090	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.500 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,9900
<b>Item: 266</b>		
<b>Descrição:</b> RANITIDINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2060	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 15:06:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média de preços.
<b>Item: 267</b>		
<b>Descrição:</b> RANITIDINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1550	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000, com valor negociado a R\$ 0,1500 e a quantidade de 4.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000, Valor Negociado: R\$ 0,1500
<b>Item: 268</b>		
<b>Descrição:</b> RISPERIDONA		
<b>Descrição Complementar:</b> RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4280	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 8.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2200
<b>Item: 269</b>		
<b>Descrição:</b> RISPERIDONA		
<b>Descrição Complementar:</b> RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,4900 e a quantidade de 350 Frasco 30,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 15,4900
<b>Item: 270</b>		
<b>Descrição:</b> RISPERIDONA		
<b>Descrição Complementar:</b> RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 11.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4240	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 11.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2400
<b>Item: 271</b>		
<b>Descrição:</b> RISPERIDONA		
<b>Descrição Complementar:</b> RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5580	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 9.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,3300
<b>Item: 272</b>		
<b>Descrição:</b> ROSUVASTATINA		
<b>Descrição Complementar:</b> ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 10 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0420	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3900
<b>Item: 273</b>		
<b>Descrição:</b> ROSUVASTATINA		
<b>Descrição Complementar:</b> ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2220	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,6000
<b>Item: 274</b>		
<b>Descrição:</b> SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
<b>Descrição Complementar:</b> SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Envelope	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7880	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 1.000 Envelope.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7300
<b>Item: 275</b>		
<b>Descrição:</b> SECNIDAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7810	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 1.600 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7500
<b>Item: 276</b>		
<b>Descrição:</b> SECNIDAZOL		
<b>Descrição Complementar:</b> SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,6000 , com valor negociado a R\$ 18,1200 e a quantidade de 30 Frasco 30,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 21,6000, Valor Negociado: R\$ 18,1200
<b>Item: 277</b>		
<b>Descrição:</b> SERTRALINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2990	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 9.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1900
<b>Item: 278</b>		
<b>Descrição:</b> SIMETICONA		
<b>Descrição Complementar:</b> SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1570	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 1.400 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1500
<b>Item: 279</b>		
<b>Descrição:</b> SIMETICONA		
<b>Descrição Complementar:</b> SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7990	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 500 Frasco 10,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,3500
<b>Item: 280</b>		
<b>Descrição:</b> SINVASTATINA		
<b>Descrição Complementar:</b> SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1020	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 12.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0800
<b>Item: 281</b>		
<b>Descrição:</b> SINVASTATINA		
<b>Descrição Complementar:</b> SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1900
<b>Item: 282</b>		
<b>Descrição:</b> SULFADIAZINA		
<b>Descrição Complementar:</b> SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 50,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,8320	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,6900 e a quantidade de 300 Bisnaga 50,00 G .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 6,6900
<b>Item: 283</b>		
Descrição: SULFAMETOXAZOL		
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,9700, com valor negociado a R\$ 4,6500 e a quantidade de 400 Frasco 50,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,9700, Valor Negociado: R\$ 4,6500
<b>Item: 284</b>		
Descrição: SULFAMETOXAZOL		
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1600
<b>Item: 285</b>		
Descrição: SULFATO FERROSO		
Descrição Complementar: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1070	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 286</b>		
Descrição: SULFATO FERROSO		
Descrição Complementar: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 150 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,1700
<b>Item: 287</b>		
Descrição: SULFATO FERROSO		
Descrição Complementar: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9500, com valor negociado a R\$ 1,9000 e a quantidade de 200 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9500, Valor Negociado: R\$ 1,9000
<b>Item: 288</b>		
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL		
Descrição Complementar: SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,9350	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Item cancelado no julgamento	no 29/05/2020 15:09:10	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média de preços.
<b>Item: 289</b>		
Descrição: TENOXICAM		
Descrição Complementar: TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 13,3940	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,3400 e a quantidade de 250 Frasco-ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 12,3400
<b>Item: 290</b>		
Descrição: TIAMINA		
Descrição Complementar: TIAMINA, DOSAGEM 300 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3140	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3000
<b>Item: 291</b>		
Descrição: TIBOLONA		
Descrição Complementar: TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO 2,5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3280	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 800 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,7900

<b>Item: 292</b>		
Descrição: TIMOLOL		
Descrição Complementar: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,2450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 100 Frasco 5,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 8,1000
<b>Item: 293</b>		
Descrição: TIORIDAZINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 294</b>		
Descrição: TIORIDAZINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7380	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 295</b>		
Descrição: TOPIRAMATO		

<b>Descrição Complementar:</b> TOPIRAMATO, DOSAGEM 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 3.500 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9000
<b>Item: 296</b>		
<b>Descrição:</b> TOPIRAMATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TOPIRAMATO, DOSAGEM 25 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2410	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 3.500 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2500
<b>Item: 297</b>		
<b>Descrição:</b> TOPIRAMATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TOPIRAMATO, DOSAGEM 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2210	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 3.500 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,7300
<b>Item: 298</b>		
<b>Descrição:</b> TRAMADOL CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:57:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 299</b>		
<b>Descrição:</b> TRAMADOL CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	Cancelamento Automático
<b>Item: 300</b>		
<b>Descrição:</b> TRAZODONA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2170	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 3.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 301</b>		
<b>Descrição:</b> TRAZODONA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5230	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:58:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 302</b>		
<b>Descrição:</b> TRIANCINOLONA		
<b>Descrição Complementar:</b> TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL. ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA* PASTA ORAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 10,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1180	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,1100 e a quantidade de 100 Bisnaga 10,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,1100
<b>Item: 303</b>		
<b>Descrição:</b> VITAMINAS DO COMPLEXO B		
<b>Descrição Complementar:</b> VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,6070	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 250 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,6000
<b>Item: 304</b>		
<b>Descrição:</b> VITAMINAS DO COMPLEXO B		
<b>Descrição Complementar:</b> VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B6		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700
<b>Item: 305</b>		
<b>Descrição:</b> VITAMINAS DO COMPLEXO B		
<b>Descrição Complementar:</b> VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3,B5,B6		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4250	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0000
<b>Item: 306</b>		
<b>Descrição:</b> RIVAROXABANA		
<b>Descrição Complementar:</b> RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,1280	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 2.100 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
<b>Item: 307</b>		
<b>Descrição:</b> RIVAROXABANA		
<b>Descrição Complementar:</b> RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,1780	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 1.400 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
<b>Item: 308</b>		
<b>Descrição:</b> XILAZINA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 62,8630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:54:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
<b>Item: 309</b>		
<b>Descrição:</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 50,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 67,7080	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 67,7000 e a quantidade de 3 Frasco 50,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 67,7000
<b>Item: 310</b>		
<b>Descrição:</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 30,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,1750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,3700 e a quantidade de 400 Bisnaga 30,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	29/05/2020 16:03:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 3,3700

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FB1018AC

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.001.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.001.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de brinquedos e recursos pedagógicos destinados as escolas municipais de Educação Infantil

**Proc. Licitatório n.º 000051/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 21 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2020 – PMP, homologado em 28 de maio de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 43.128,65 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

232	D F DE S SILVA					
Item	Código	CNPJ: 04.599.190/0001-66	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-5583/				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.043.917	BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRIÇÃO: BALANÇO DE TRÊS LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS NA HORA DA DIVERSÃO. FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORAS "CASTANHAS" PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE	UND	4	1.280,00	5.120,00



		INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA TÉCNICA DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Marca: ANIMAMIX				
2	029.001.180	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS DESCRIÇÃO: BLOCOS LÓGICOS EM EVA; CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM. DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM Marca: REIBRINK	UND	20	26,00	520,00
3	029.001.259	ESCORREGADOR DESCRIÇÃO: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS - DESCRIÇÃO: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPAS CONTÍNUAS OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPAS À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA:59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRIN Marca: XALINGO	UND	10	1.333,99	13.339,90
4	029.001.248	CADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS EDUCATIVOS .FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870.COR ROSA E AZUL .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Marca: DISMAT	UND	10	49,90	499,00
5	029.001.260	CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA SÃO 27 PEÇAS PARA BRINCAR DE COZINHA. PAINÉIS, PRATOS, COPOS E TALHERES DE TAMANHOS DIFERENTES PARA QUE AS MENINAS SE SINTAM DENTRO DE UMA COZINHA.FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870.COR ROSA .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Marca: DISMAT	UND	10	49,90	499,00
6	029.001.262	CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS. CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTEÚDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO 1 ESCORREGADOR 1 ESCALADA DE CORDA 1 ESCADA Marca: KASKA	UND	1	10.899,00	10.899,00
7	029.001.263	CLÁSSICOS INFANTIS: MINHA HISTÓRIA FAVORITA NARRADA - COLEÇÃO COM 6 TÍTULOS.CAPA DURA, DIMENSÕES 7,8CM X 18,9CM X 20,5CM (AXLXCOMP.), IDIOMA PORTUGUÊS, PÁGINAS 72.TÍTULOS: PINÓQUIO, CINDERELA, PETER PAN, BRANCA DE NEVE, OS TRÊS PORQUINHOS E CHAPEUZINHO VERMELHO Marca: BLU EDITORA	UND	5	261,00	1.305,00
8	029.001.254	COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS, GÊNEROS INFANTIL, ACABAMENTO CARTONADO, FORMATO (LXA): 18,5X19,5, NÚMERO DE PÁGINAS 12. COLEÇÃO COM 4 LIVROS: 03 CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA PATINHO, CAVALO E PORQUINHO E 01 CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA ELEFANTE Marca: BLU EDITORA	UND	5	175,55	877,75
9	029.001.255	LIVROS DA COLEÇÃO ALMOFADADO UM CONTO POP UP CLÁSSICOS. 12 PÁGINAS CADA LIVRO, FORMATO 20X20CM. TÍTULOS: O GATO DE BOTAS, O MÁGICO DE OZ, A BELA ADORMECIDA, A PEQUENA SEREIA, O PATINHO FEIO, BAMBÍ, CINDERELA, CHAPEUZINHO VERMELHO, PETER PAN Marca: CIRANDA CULTURAL	UND	5	255,00	1.275,00
11	029.001.257	ALMOFADA EM TECIDOS IMPERMEÁVEL, COM ZIPER , ENCHIMENTO 100% POLIESTER. TAMANHO 60CM X 60CM Marca: TEXTIL	UND	10	55,00	550,00
12	029.001.264	1. TATAME/TAPETE EM EVA, CONJUNTO COM 20 PEÇAS, TAPETE DE EVA TATAME ESCOLAR INFANTIL 50X50 10MM. O KIT COM 20 UNIDADES COBRE UMA ÁREA DE 5M. EVAS PRODUZIDOS COM QUALIDADE E EM DIVERSAS DENSIDADES PARA ABRANGER TODAS AS SUAS APLICAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUA TEXTURA DE ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES E, AO SER PRESSIONADO, O EVA EM SEU FORMATO ORIGINAL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ESPUMA VINÍCOLA ACETINADA. LAVÁVEL. ATÓXICO, ESPESURA: 10MM. ACOMPANHA BORDAS. DIMENSÕES APROX. DA PEÇA (CM) - AXLXC: 50X50X10CM. CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: IBEL	CONJU	5	129,00	645,00
13	029.001.265	FANTASIAS GIGANTES: EM PELÚCIA E ORGANIZA (CORPO) E TELA (CABEÇA) MEDINDO APROX. 1,70M DE ALTURA, SENDO: MINNIE, MICKEY, PEPPA, GEORGE, PIU-PIU, FRAJOLA, PATO DONALD, MARGARIDA, PATATI E PATATÁ. Marca: FANTASIAS FANTASTICA	UND	10	759,90	7.599,00
Total do Proponente						43.128,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**• DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**• DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de junho de 2020.

### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: D F DE S SILVA

CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

CPF: 941.799.804-87

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:** 1D4F9A05

### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.001.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.006.001.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de brinquedos e recursos pedagógicos destinados as escolas municipais de Educação Infantil

**Proc. Licitatório n.º 000051/20****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 21 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2020 – PMP, homologado em 28 de maio de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, com endereço na R NICOLAU MALYZ, 151, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.912.500/0001-65 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
909		TNAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65 R NICOLAU MALYZ, 151 SALA 01 - LOTEAMENTO MALYZ, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 9621-1408 Fax: 54-3523 2199				
10	029.001.256	KIT LIVRO DE PANO COLEÇÃO QUE FOFURA. COMPOSTO DE 4 LIVROS. PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA. PRIMEIROS APRENDIZADOS E ESTIMULO SENSORIAL, COM 6 PÁGINAS. FORMATO: 15,5 X 15CM. ACABAMENTO DO LIVRO DE TECIDO COM CHOCALHO. TÍTULOS: LUPITO E PEPITO, ESQUILO ENCUCADO, AOS TRANCOS E BARRANCOS E NICO E ZICO Marca: TODO LIVRO	UND	5	170,00	850,00
Total do Proponente						850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **• DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **• DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de junho de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

#### PROPONENTE: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 18.912.500/0001-65

REPRESENTANTE: Tamires Nava

CPF: 019.737.340-28

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:34CBCFE5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

Proc. Licitatório n.º 000037/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP, homologado em , resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D. A. DANTAS MENDONÇA**, com endereço na R DOUTOR MOISES DA COSTA LOPES, 149, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.729.998/0001-20 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.667,50 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3145	D. A. DANTAS MENDONÇA CNPJ: 30.729.998/0001-20 R DOUTOR MOISES DA COSTA LOPES, 149 ***** - NOVA BETANIA, MOSSORO - RN, CEP: 59607-490 Telefone: (84) 9616-8293 Descrição do Produto/Serviço				

13	006.042.043	CARTILHA EM PÁGINAS COUCHÊ - CARTILHA CALCULADA PELO NÚMERO DE PÁGINAS, FORMATO ABERTO: A4 - 30 X 21 CM; FORMATO FECHADO: A5 - 15 X 21 CM; CAPA PAPEL: COUCHÊ FOSCO 120 GRAMAS, MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS; CORES: 4X4. ACABAMENTO: GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO	FOLHA	200	1,50	300,00
26	006.043.583	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	50	8,00	400,00
32	006.043.589	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	600	0,50	300,00
35	006.043.134	CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA. MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	30	5,00	150,00
39	006.043.596	NECESSER EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	600	6,00	3.600,00
42	006.043.142	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	530	0,75	397,50
46	006.043.628	COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G	UND	550	2,00	1.100,00
51	006.043.611	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	30	20,00	600,00
63	006.043.622	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	20	16,00	320,00
74	006.043.131	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11 CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	150	16,00	2.400,00
77	006.043.629	PORTA RETRATO TIPO ACRÍLICO 15 X 21 CM	UND	150	14,00	2.100,00
Total do Proponente						11.667,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **• DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **• DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.



9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de maio de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: D. A. DANTAS MENDONCA

CPF/CNPJ: 30.729.998/0001-20

REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

CPF: 088.892.404-66

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 8D27AB9B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

Proc. Licitatório n.º 000037/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP, homologado em , resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA**, com endereço na ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.615.848/0001-28 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3144		TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTD				
		CNPJ: 17.615.848/0001-28				
		ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N ***** - TAGUATINGA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 72153-503				
		Telefone: (61) 3336-2001				
16	006.043.593	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2700	0,35	945,00
Total do Proponente						945,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**• DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### • DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### 8. DA GARANTIA

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de maio de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

#### PROPONENTE: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

CPF/CNPJ: 17.615.848/0001-28

REPRESENTANTE: Domingos Sávio Teixeira Junior

CPF: 025.420.951-32

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**35FE4989

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.029.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000037/20****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP, homologado em , resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **O & P COMUNICACAO LTDA**, com endereço na AV 7 DE SETEMBRO, 564, MARAVILHA/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.566.370/0001-87 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	3146 Código	O & P COMUNICACAO LTDA CNPJ: 32.566.370/0001-87 AV 7 DE SETEMBRO, 564 ***** - CENTRO, MARAVILHA - SC, CEP: 89874-000 Telefone: (49) 8423-1351 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	006.043.598	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	450	1,95	877,50
48	006.042.071	PASTA DE PAPEL PARA EVENTO MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	500	1,89	945,00
Total do Proponente						1.822,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **• DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **• DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de maio de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

#### PROPONENTE: O & P COMUNICACAO LTDA

CPF/CNPJ: 32.566.370/0001-87

REPRESENTANTE: Josiane Vieira

CPF: 052.479.069-85

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D67D874E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PP

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Presencial Nº 015/2020 - PP

Na data de 30 de Abril de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 015/2020 - PP, destinado a , o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE:	33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407				
<b>LOTE 02</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Camiseta - Fardamento Escola Adulto		600.0	UND	19,63	11.778,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 11.778,00</b>
<b>LOTE 03</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Camiseta - Fardamento Escola Infantil		500.0	UND	19,27	9.635,00
Short - Fardamento Escolar Infantil		600.0	UND	19,27	11.562,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 21.197,00</b>
<b>LOTE 07</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Calça Jeans		40.0	UND	88,25	3.530,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 3.530,00</b>

Adjudicado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 36.505,00, em 30/04/2020.

LICITANTE:	13.922.872/0001-59 - A M D PEREIRA				
<b>LOTE 05</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Boné Árabe		100.0	UND	21,34	2.134,00
Boné		500.0	UND	13,00	6.500,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 8.634,00</b>

Adjudicado para A M D PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 13.922.872/0001-59, pelo melhor valor de R\$ 8.634,00, em 30/04/2020.

LICITANTE:	11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA				
<b>LOTE 01</b>					

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Camiseta - Gola Simples		600.0	UND	25,80	15.480,00
Camiseta - Gola Polo		1650.0	UND	42,00	69.300,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 84.780,00</b>

**Adjudicado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 84.780,00, em 30/04/2020.**

LICITANTE:		15.865.698/0001-85 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466				
<b>LOTE 04</b>						
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
Jaleco para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/Operador de Máquinas		50.0	UND	77,00	3.850,00	
Calça para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/Operador de Máquinas		50.0	UND	67,00	3.350,00	
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>	
<b>LOTE 06</b>						
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
Jaleco		100.0	UND	66,90	6.690,00	
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 6.690,00</b>	

<b>LOTE 08</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Colete - Prática esportiva		300.0	UND	15,90	4.770,00
Colete - Agente de Endemias		25.0	UND	74,00	1.850,00
Colete - Agente Comunitário de Saúde		25.0	UND	70,00	1.750,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 8.370,00</b>

**Adjudicado para MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 inscrita no CNPJ/MF Nº 15.865.698/0001-85, pelo melhor valor de R\$ 22.260,00, em 30/04/2020.**

Riacho da Cruz/RN, 01 de Junho de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 1FD60B24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO Pregão Presencial Nº 015/2020 - PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0000010030001/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para possível confecção de fardamentos escolares, uniformes, camisas e camisetas destinados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407				
<b>LOTE 02</b>						
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
Camiseta - Fardamento Escola Adulto		600.0	UND	19,63	11.778,00	
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 11.778,00</b>	
<b>LOTE 03</b>						
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
Camiseta - Fardamento Escola Infantil		500.0	UND	19,27	9.635,00	
Short - Fardamento Escolar Infantil		600.0	UND	19,27	11.562,00	
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 21.197,00</b>	
<b>LOTE 07</b>						
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
Calça Jeans		40.0	UND	88,25	3.530,00	
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 3.530,00</b>	

**Homologado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 36.505,00, em 04/05/2020.**

LICITANTE:		13.922.872/0001-59 - A M D PEREIRA				
<b>LOTE 05</b>						
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
Boné Árabe		100.0	UND	21,34	2.134,00	
Boné		500.0	UND	13,00	6.500,00	
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 8.634,00</b>	

**Homologado para A M D PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 13.922.872/0001-59, pelo melhor valor de R\$ 8.634,00, em 04/05/2020.**

LICITANTE:		11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA			
<b>LOTE 01</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Camiseta - Gola Simples		600.0	UND	25,80	15.480,00
Camiseta - Gola Polo		1650.0	UND	42,00	69.300,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 84.780,00</b>

**Homologado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 84.780,00, em 04/05/2020.**

LICITANTE:		15.865.698/0001-85 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466			
<b>LOTE 04</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Jaleco para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/Operador de Máquinas		50.0	UND	77,00	3.850,00
Calça para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/Operador de Máquinas		50.0	UND	67,00	3.350,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Jaleco		100.0	UND	66,90	6.690,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 6.690,00</b>
<b>LOTE 08</b>					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Colete - Prática esportiva		300.0	UND	15,90	4.770,00
Colete - Agente de Endemias		25.0	UND	74,00	1.850,00
Colete - Agente Comunitário de Saúde		25.0	UND	70,00	1.750,00
<b>Total do lote.....</b>					<b>R\$ 8.370,00</b>

**Homologado para MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 inscrita no CNPJ/MF Nº 15.865.698/0001-85, pelo melhor valor de R\$ 22.260,00, em 04/05/2020.**

Riacho da Cruz/RN, 01 de Junho de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** B0E1531E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 11.419.125/0001-77;

**Contratado:** Pontanegra Automóveis LTDA, **CNPJ:** 40.757.908/0001-69.

**Objeto:** A aquisição de um veículo de passeio, para realizar o transporte das equipes para as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, proveniente da Emenda Parlamentar – Proposta nº 11419.125000/1190-01.

**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Argo Drive 1.0 Flex 4P 2020 VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, O KM), CARACTERÍSTICA FÍSICAS: MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP; POSSUI: CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁLICA/ELETRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); POSSUI.	Und	01	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00

**Valor Global do contrato:** 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais).

**Vigência:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 010/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Garibaldi Chianca de Carvalho Filho - CPF: 438.941.004-00 (Procurador).



Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CE8D9338

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratado:** Pneu's Shop LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40;**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T Marca: Dunlop	UND	08	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
04	PNEU 185/60R15 88H SC Marca: GT Radial	UND	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
08	PNEU 750-16 CT52 E Marca: Pirelli	UND	36	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
09	PNEU 215/75R17.5 135/133J 16PR Marca: Ling Long	UND	36	R\$ 690,00	R\$ 24.840,00
10	PNEU 225/75R16C Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
11	PNEU 900-20 CT65 Marca: Pirelli	UND	48	R\$ 1.020,00	R\$ 48.960,00
12	PNEU 1000-20 CT65 Marca: Pirelli	UND	20	R\$ 1.315,00	R\$ 26.300,00
13	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC. Marca: Pirelli	UND	40	R\$ 1.555,00	R\$ 62.200,00
15	PNEU 12.4-24 TM95 6. Marca: Pirelli	UND	2	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00
16	PNEU 12.5/80-18 10 PN12. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
17	PNEU 19.5/24TL. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 3.540,00	R\$ 14.160,00
19	CÂMARA DE AR 900-20. Marca: Pirelli	UND	48	R\$ 105,00	R\$ 5.040,00
20	CÂMARA DE AR 1000-20. Marca: Pirelli	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
21	CÂMARA DE AR 750/700-16 TR75. Marca: Pirelli	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
22	CÂMARA DE AR 18.4-30. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
23	CÂMARA DE AR 12.4-24. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
24	CÂMARA DE AR 1400-24. Marca: Pirelli	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
25	PROTETOR DE 20R. Marca: ABS Valad.	UND	68	R\$ 58,00	R\$ 3.944,00
26	PROTETOR DE 16R Marca: ABS Valad.	UND	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00

**Valor Global do contrato:** R\$ 242.686,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais);**Vigência:** 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 007/2020;**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);**Pela contratada:** José Aurino Asevedo Lopes - CPF: 092.882.523-04. (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F0DCE144

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

Ao primeiro dia de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA**

**ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à: **AQUISIÇÃO DE PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Pneu's Shop LTDA- ME		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	TELEFONE: (84)3653-3292	E-MAIL:
ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor- Natal/RN- CEP:59051-000		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T Marca: Dunlop	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
02	PNEU 175/70R 14.88T Marca: Dunlop	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R Marca: Dunlop	UND	24	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
04	PNEU 185/60R15 88H SC Marca: GT Radial	UND	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
07	PNEU 205/75R16 112T Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
08	PNEU 750-16 CT52 E Marca: Pirelli	UND	36	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
09	PNEU 215/75R17.5 135/133J 16PR Marca: Ling Long	UND	36	R\$ 690,00	R\$ 24.840,00
10	PNEU 225/75R16C Marca: Dunlop	UND	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
11	PNEU 900-20 CT65 Marca: Pirelli	UND	48	R\$ 1.020,00	R\$ 48.960,00
12	PNEU 1000-20 CT65 Marca: Pirelli	UND	20	R\$ 1.315,00	R\$ 26.300,00
13	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC. Marca: Pirelli	UND	40	R\$ 1.555,00	R\$ 62.200,00
15	PNEU 12.4-24 TM95 6. Marca: Pirelli	UND	2	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00
16	PNEU 12.5/80-18 10 PN12.	UND	4	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00

	Marca: Pirelli				
17	PNEU 19.5L24TL. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 3.540,00	<b>R\$ 14.160,00</b>
19	CÂMARA DE AR 900-20. Marca: Pirell	UND	48	R\$ 105,00	<b>R\$ 5.040,00</b>
20	CÂMARA DE AR 1000-20. Marca: Pirelli	UND	20	R\$ 125,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
21	CÂMARA DE AR 750/700-16 TR75. Marca: Pirelli	UND	36	R\$ 65,00	<b>R\$ 2.340,00</b>
22	CÂMARA DE AR 18.4-30. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 360,00	<b>R\$ 1.440,00</b>
23	CÂMARA DE AR 12.4-24. Marca: Pirelli	UND	4	R\$ 200,00	<b>R\$ 800,00</b>
24	CÂMARA DE AR 1400-24. Marca: Pirelli	UND	6	R\$ 300,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
25	PROTETOR DE 20R. Marca: ABS Valad.	UND	68	R\$ 58,00	<b>R\$ 3.944,00</b>
26	PROTETOR DE 16R Marca: ABS Valad.	UND	36	R\$ 30,00	<b>R\$ 1.080,00</b>

**R\$ Valor Global R\$ 264.282,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TOUROS/RN. Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pneu's Shop LTDA- ME

CNPJ: 09.524.685/0001-40

**JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES**

CPF: 092.882.523-04

Proprietário

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0DCBB3C4

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

Ao primeiro de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : A aquisição de um veículo de passeio, para realizar o transporte das equipes para as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, proveniente da Emenda Parlamentar – Proposta nº 11419.125000/1190-01**, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **A aquisição de um veículo de passeio, para realizar o transporte das equipes para as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, proveniente da Emenda Parlamentar – Proposta nº 11419.125000/1190-01**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados/entregar o bem solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/da ordem de compras;
- c) Prestar os serviços/Entregar a mercadoria, conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Pontanegra Automóveis LTDA		
CNPJ: 40.757.908/00001-69	TELEFONE: (84) 4006-1590	E-MAIL: rommel.duarte@pontanegra.vom.br
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-600		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Argo Drive 1.0 Flex 4P 2020 VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, O KM), CARACTERÍSTICA FÍSICAS: MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP; POSSUI: CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁLICA/ELETRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO: POSSUI: TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); POSSUI.	Und	01	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00

**R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais).**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços/fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, a duplicidade do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pontanegra Automóveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/00001-69

**GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**

CPF: 438.941.004-00

Procurador

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**EEFD43CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br		pmsf@bol.com.br	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0265/2020 de 13/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	202545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.461,30	
13/05/2020	214236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				26.861,30	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	202546	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	202547	Redução da Despesa			2.461,30
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.461,30
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				26.861,30	4.461,30
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				26.861,30	4.461,30
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	214237	Redução da Despesa			22.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	22.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	22.400,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	22.400,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária					
Despesa 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	97422	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 591 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2020	97421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				200,00	200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				200,00	200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				27.061,30	27.061,30
<b>Total Geral:</b>				27.061,30	27.061,30

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7486D19B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 SRP**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1654 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
36	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	MAIS SABOR	3.320	4,00	13.280,00
85	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	ITAMBE	2.500	5,40	13.500,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>26.780,00</b>

**1655 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dzs	In Natura	2.400	3,40	8.160,00
111	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Puro Sabor	5.300	3,98	21.094,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>29.254,00</b>

**193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	3,90	897,00
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	4,90	6.027,00
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	3,50	1.085,00
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	2,40	360,00
5	5658 - Acolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	9,19	9.649,50
6	5659 - Acolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	5,80	435,00
7	5660 - Acolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italakinho	2.300	5,80	13.340,00
8	5661 - Acolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Italakinho	2.200	1,80	3.960,00
9	5663 - Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	ASSUGRIM	135	3,60	486,00
10	5664 - Alfaca lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,30	2.852,00
11	5665 - Alho graúdo De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	28,50	13.965,00
12	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	KiMIMO	370	4,90	1.813,00
13	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	Seara	600	10,50	6.300,00
14	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Kiarroz	850	3,69	3.136,50
15	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Kiarroz	1.750	3,40	5.950,00
16	5670 - Arroz parboilizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Kiarroz	4.565	3,35	15.292,75
17	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Nosso Grão	500	4,80	2.400,00
18	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,90	1.521,00
19	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Favo de Mel	4.950	2,95	14.602,50
21	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida. Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	6,90	7.590,00
22	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	490	3,50	1.715,00



	para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA					
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Kariz	300	12,50	3.750,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	Gurupy	6.560	3,60	23.616,00
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,80	888,00
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,50	3.015,00
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,45	2.047,00
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,50	3.150,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.200	3,70	11.840,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	3,70	2.405,00
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.550	3,65	12.957,50
32	9206 - Bolacha peteca	PCT	F A Nunes	2.500	2,90	7.250,00
33	5685 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.950	1,50	2.925,00
34	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	1.650	10,40	17.160,00
35	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Freezer Carnes	510	18,00	9.180,00
37	5688 - Caldo de carne, caixa de 5g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,60	240,00
38	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,60	304,00
39	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Freezer Carnes	3.845	23,50	90.357,50
40	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	6,90	25.530,00
41	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Freezer Carnes	1.600	26,80	42.880,00
42	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	11,80	2.360,00
43	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	10,70	16.906,00
44	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	8,40	5.460,00
45	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	6,90	6.072,00
46	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,90	5.192,00
47	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,30	2.599,00
48	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Dori	500	6,80	3.400,00
49	5698 - Chucho de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	3,90	1.248,00
50	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Mr. Coco	160	2,49	398,40
51	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Dona Clara	240	3,10	744,00
52	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	370	0,60	222,00
53	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	3,79	265,30
54	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,59	3.885,00
55	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás Verde	630	2,09	1.316,70
56	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,80	576,00
57	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	CX	Fugini	650	2,49	1.618,50
58	5781 - FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	24,50	8.575,00
59	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,89	466,80
60	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas:	PCT	Nutritional	120	10,29	1.234,80

	farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas					
61	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,40	660,00
62	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	420	4,19	1.759,80
63	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	550	3,79	2.084,50
64	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	FINNA	250	3,69	922,50
65	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	400	3,69	1.476,00
66	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutritional	380	4,80	1.824,00
67	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	300	7,19	2.157,00
68	5717 - Feijão tipo 1 cariquinho livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	600	7,19	4.314,00
69	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	110	7,15	786,50
70	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Nosso Grão	150	6,80	1.020,00
71	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Oeiker	50	4,10	205,00
72	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	24,50	3.675,00
73	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	Claramil	5.635	1,15	6.480,25
74	3358 - FÉCULA FÉCULA, MATERIAL MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	KG	Lopes	2.500	4,69	11.725,00
75	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Fritos	500	14,00	7.000,00
76	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,59	238,50
77	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,89	700,20
78	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	São Braz	90	7,50	675,00
79	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	AURORA	250	17,30	4.325,00
80	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	AURORA	100	17,50	1.750,00
81	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução n° 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	3,49	2.809,45
82	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	Betânia	820	3,79	3.107,80
83	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,79	2.610,55
84	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,89	583,50
86	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,49	179,60
87	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	4.750	2,29	10.877,50
88	5734 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela	640	2,19	1.401,60
89	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.250	1,79	2.237,50
90	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,09	613,50
91	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	3,59	2.333,50
92	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	6,79	4.277,70
93	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	15,70	1.413,00
94	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução n° 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministér	UND	Puro Sabor	2.870	4,69	13.460,30
95	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	8,79	4.175,25
96	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	1.920	1,79	3.436,80
97	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	1.220	2,79	3.403,80
98	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio	PCT	In Natura	2.650	1,95	5.167,50

	livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.					
99	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	2,80	532,00
100	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás Verde	520	2,29	1.190,80
101	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Maratá	260	3,80	988,00
102	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Maratá	150	10,29	1.543,50
103	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	Seara	180	7,09	1.276,20
104	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírio dos Vales	150	1,80	270,00
105	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Forte Gema	1.360	15,00	20.400,00
106	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	10,80	10.800,00
107	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	14,70	15.435,00
108	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,70	185,00
109	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	9,90	1.584,00
110	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,80	1.344,00
112	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	Granado	150	4,49	673,50
113	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Nutriday	180	4,80	864,00
114	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	AURORA	60	21,50	1.290,00
115	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Cereali	60	3,90	234,00
116	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	F A Nunes	17.350	0,35	6.072,50
117	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	1.500	4,90	7.350,00
118	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	300	5,70	1.710,00
119	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	F A Nunes	450	4,00	1.800,00
120	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	27,00	20.250,00
121	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	24,00	6.480,00
122	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cícero	240	4,89	1.173,60
123	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,80	720,00
124	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	4,90	392,00
125	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	4,80	384,00
126	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	CARIRI	200	5,80	1.160,00
127	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Pureza	2.620	0,90	2.358,00
128	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	Friato	650	7,39	4.803,50
129	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	250	3,40	850,00
130	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Ades	3.000	1,50	4.500,00
131	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	4,90	490,00
132	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
133	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
134	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
135	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
136	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00

137	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,49	747,00
138	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	6,80	7.140,00
139	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	8,70	1.218,00
140	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,90	465,50
141	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	L	Soya	560	4,70	2.632,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>684.529,95</b>

São Francisco do Oeste/RN, 28 de maio de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**C9CF0028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 010/20**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L P MENDONÇA SOBRINHO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa L P MENDONÇA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, estabelecida na Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 458617 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 254.572.174-34, residente e domiciliado na Sítio Santo Antônio, nº 01, Zona Rural, Assú/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 011/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados*

pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dzs	In Natura	2.400	3,40	8.160,00
111	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Puro Sabor	5.300	3,98	21.094,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>29.254,00</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 011/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 28 de maio de 2020.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 01 de junho de 2020

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MIKAEL JACSON ALVES BRILHANTE**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **LUÍS PIO MENDONÇA SOBRINHO**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-08

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:** 1F8ED09D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D G DE ALMEIDA DIOGENES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **D G DE ALMEIDA DIOGENES ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.642.003/0001-29, estabelecida na Rua José Cavalcante, nº 257, Edmar Barreira, Jaguaribe/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **PEDRO D WILLIAMS MAIA DIOGENES**, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 2009010326663 SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 604.029.943-61, residente e domiciliado na José Cavalcante, nº 234, Edmar Barreira, Jaguaribe/CE, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 011/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 011/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília

Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
36	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	MAIS SABOR	3.320	4,00	13.280,00
85	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	ITAMBE	2.500	5,40	13.500,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>26.780,00</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 011/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 28 de maio de 2020.



**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 01 de junho de 2020

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MIKAEL JACSON ALVES BRILHANTE**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **PEDRO D WILLIAMS MAIA DIÓGENES**

Procurador Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 00.642.003/0001-29

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**2EF58E08

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.995.411/0001-43, estabelecida na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 65, Centro, Martins/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 657147 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 378.187.834-15, residente e domiciliado na Praça Almino Afonso, nº 20, Centro, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 011/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 011/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	3,90	897,00
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	4,90	6.027,00
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	3,50	1.085,00
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	2,40	360,00
5	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	9,19	9.649,50
6	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	5,80	435,00
7	5660 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italakinho	2.300	5,80	13.340,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Italakinho	2.200	1,80	3.960,00
9	5663 - Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	ASSUGRIM	135	3,60	486,00
10	5664 - Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,30	2.852,00
11	5665 - Alho graúdo De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	28,50	13.965,00
12	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	KIMIMO	370	4,90	1.813,00
13	5667 - Apresentado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	Seara	600	10,50	6.300,00
14	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Kiarroz	850	3,69	3.136,50
15	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Kiarroz	1.750	3,40	5.950,00
16	5670 - Arroz parboilizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Kiarroz	4.565	3,35	15.292,75
17	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Nosso Grão	500	4,80	2.400,00
18	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,90	1.521,00
19	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Favo de Mel	4.950	2,95	14.602,50
21	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida. Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	6,90	7.590,00
22	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	3,50	1.715,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Kariz	300	12,50	3.750,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNP/PA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	Gurupy	6.560	3,60	23.616,00

25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,80	888,00
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,50	3.015,00
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,45	2.047,00
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,50	3.150,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.200	3,70	11.840,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	3,70	2.405,00
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.550	3,65	12.957,50
32	9206 - Bolacha peteca	PCT	F A Nunes	2.500	2,90	7.250,00
33	5685 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.950	1,50	2.925,00
34	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	1.650	10,40	17.160,00
35	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Freezer Carnes	510	18,00	9.180,00
37	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,60	240,00
38	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,60	304,00
39	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DÍPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Freezer Carnes	3.845	23,50	90.357,50
40	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	6,90	25.530,00
41	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DÍPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Freezer Carnes	1.600	26,80	42.880,00
42	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	11,80	2.360,00
43	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	10,70	16.906,00
44	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	8,40	5.460,00
45	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	6,90	6.072,00
46	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,90	5.192,00
47	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,30	2.599,00
48	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Dori	500	6,80	3.400,00
49	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	3,90	1.248,00
50	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Mr. Coco	160	2,49	398,40
51	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Dona Clara	240	3,10	744,00
52	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	370	0,60	222,00
53	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	3,79	265,30
54	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,59	3.885,00
55	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goias Verde	630	2,09	1.316,70
56	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,80	576,00
57	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNMPA	CX	Fugini	650	2,49	1.618,50
58	5781 - FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	24,50	8.575,00
59	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,89	466,80
60	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nutritional	120	10,29	1.234,80
61	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,40	660,00
62	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	420	4,19	1.759,80
63	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação	KG	FINNA	550	3,79	2.084,50

	do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA					
64	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	FINNA	250	3,69	922,50
65	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	400	3,69	1.476,00
66	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutritional	380	4,80	1.824,00
67	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	300	7,19	2.157,00
68	5717 - Feijão tipo 1 cariquinho livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	600	7,19	4.314,00
69	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	110	7,15	786,50
70	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Nosso Grão	150	6,80	1.020,00
71	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Oeiker	50	4,10	205,00
72	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	24,50	3.675,00
73	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	Claramil	5.635	1,15	6.480,25
74	3358 - FÉCULA FÉCULA, MATERIAL MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	KG	Lopes	2.500	4,69	11.725,00
75	5720 - Figado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	14,00	7.000,00
76	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,59	238,50
77	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,89	700,20
78	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	São Braz	90	7,50	675,00
79	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	AURORA	250	17,30	4.325,00
80	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	AURORA	100	17,50	1.750,00
81	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	3,49	2.809,45
82	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	Betânia	820	3,79	3.107,80
83	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,79	2.610,55
84	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,89	583,50
86	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,49	179,60
87	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	4.750	2,29	10.877,50
88	5734 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela	640	2,19	1.401,60
89	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.250	1,79	2.237,50
90	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,09	613,50
91	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	3,59	2.333,50
92	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	6,79	4.277,70
93	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	15,70	1.413,00
94	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério	UND	Puro Sabor	2.870	4,69	13.460,30
95	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	8,79	4.175,25
96	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	1.920	1,79	3.436,80
97	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	1.220	2,79	3.403,80
98	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	In Natura	2.650	1,95	5.167,50
99	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	2,80	532,00
100	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água,	Lata	Goiás Verde	520	2,29	1.190,80

	açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g					
101	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Maratá	260	3,80	988,00
102	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Maratá	150	10,29	1.543,50
103	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	Seara	180	7,09	1.276,20
104	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírio dos Vales	150	1,80	270,00
105	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Forte Gema	1.360	15,00	20.400,00
106	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	10,80	10.800,00
107	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	14,70	15.435,00
108	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,70	185,00
109	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	9,90	1.584,00
110	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,80	1.344,00
112	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	Granado	150	4,49	673,50
113	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Nutriday	180	4,80	864,00
114	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	AURORA	60	21,50	1.290,00
115	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Cereali	60	3,90	234,00
116	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	F A Nunes	17.350	0,35	6.072,50
117	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	1.500	4,90	7.350,00
118	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	300	5,70	1.710,00
119	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	F A Nunes	450	4,00	1.800,00
120	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	27,00	20.250,00
121	5761 - Queijo de Queijo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	24,00	6.480,00
122	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cícero	240	4,89	1.173,60
123	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,80	720,00
124	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	4,90	392,00
125	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	4,80	384,00
126	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	CARIRI	200	5,80	1.160,00
127	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Pureza	2.620	0,90	2.358,00
128	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	Friato	650	7,39	4.803,50
129	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	250	3,40	850,00
130	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Ades	3.000	1,50	4.500,00
131	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	4,90	490,00
132	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
133	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
134	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
135	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
136	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Sazon	100	3,89	389,00
137	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,49	747,00
138	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos	KG	In Natura	1.050	6,80	7.140,00

	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
139	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	8,70	1.218,00
140	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,90	465,50
141	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	L	Soya	560	4,70	2.632,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>684.529,95</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 011/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 28 de maio de 2020.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal/ Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;



f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 01 de junho de 2020

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MIKAEL JACSON ALVES BRILHANTE**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **FERNANDO ANTÔNIO ANTUNES GONDIM**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**889B8F12

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 254 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Altera o horário de funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) nas cidades circunvizinhas com o Município de São José do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adotar outras medidas para reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive nos comércios não essenciais;

**CONSIDERANDO**, a ocorrência dos primeiros casos diagnosticados de coronavirus (COVID-19) no município de São José do Seridó-RN;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado, a partir de 01 de junho de 2020 a alteração do funcionamento dos comércios e serviços ESSENCIAIS, pelo prazo de 36 dias, que passarão a funcionar, conforme horários estabelecidos no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 01 de junho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 254 DE 01 DE JUNHO DE 2020**

ITEM	ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DE
1	Lavanderias	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
2	Serviços de limpeza	Libre	
3	Hotéis e similares	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
4	Serviços de construção civil	Libre	
5	Comercialização de materiais de construção	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
6	Serviços veterinários e de venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais, não incluídos nesta exceção os serviços de banho, tosa e estética para pets	Ver detalhamento nos subitens abaixo	
6.1	Serviços veterinários	Libre	
6.2	Venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais, não incluídos nesta exceção os serviços de banho, tosa e estética para pets	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
7	Cuidados com animais em cativeiro	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
8	Serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares	Libre	
9	Oficinas de veículos automotores, borracharias, bancas de jornal e serviços para manutenção de bicicletas	Ver detalhamento nos subitens abaixo	
9.1	Oficinas de veículos automotores	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
9.2	Borracharias	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
9.3	Borracharias localizadas em postos de combustível	Libre	
9.4	Serviços para manutenção de bicicletas	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
10	Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares	Libre	
11	Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade	Libre	
12	Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos	Libre	
13	Atividades de defesa nacional e de defesa civil	Libre	
14	Transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo	Libre	
15	Telecomunicações e internet	Libre	
16	Serviço de call center;	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	
17	Captação, tratamento e distribuição de água	Libre	
18	Captação e tratamento de esgoto e lixo	Libre	
19	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte, e distribuição e comercialização de gás natural	Libre	
20	Iluminação pública;	Libre	
21	Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente, exceto para consumo local, ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene, alimentos e bebidas, a exemplo de farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, lojas conveniência, lojas de venda de água mineral, padarias e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares	Ver detalhamento nos subitens abaixo	
21.1	Farmácias, hipermercados, supermercados centros de abastecimento de alimentos, lojas de venda de água mineral e padarias.	Libre	
21.2	Lojas conveniência e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares	08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h	

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**93ABE8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 226/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000251	Antonio Marques da Silva	01/03/2019 a 01/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
0000002	Cícero Batista dos Santos	02/06/2019 a 01/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	15/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
0000169	Sebastião Araújo Romualdo	01/04/2019 a 01/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 75D07F97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**PROCESSO Nº **0685/20**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao 01 dia do mês de junho de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira, 30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 013.491.736-73, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): 3.300,00, (três mil e trezentos reais).

Fornecedor: Dimalab Eletronics do Brasil Ltda		
CNPJ: 02.472.743/0001-90	Telefone: (83)35313217	Email: dimalab.pregao1@uol.com.br
Endereço: RUA SALINAS, 709, 0 CASA, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365		
Representante: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA - CPF: 013.491.736-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034607 - GLICOSE ENZIMÁTICA	BIOTECNICA	Kit	60,00	55.000	3.300,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial e de utilização do aparelho de Raios-X, da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública DANUBIA ALVES MARTINS

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 3.300,00, (três mil e trezentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 01 de junho de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador: 884C521B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 04/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

PROCESSO Nº **0685/20**  
 VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao 01 dia do mês de **junho** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, 59600-000, com sede na **Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59600-000**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 537.619.104-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **55.021,60, (cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: <b>MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.969.641/0001-06</b>	Telefone: (84) 3321-4850	Email:
Endereço: <b>RUA FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - CPF: 537.619.104-44</b>		

Item	Descrição	FABRICANTE	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0034608 - COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 500ML	VIDA	Kit	60,00	111,590	6.695,40
3	0034609 - TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 500ML	VIDA	Kit	60,00	280,000	16.800,00
4	0034610 - CREATINA/CINÉTICA AUTOMAÇÃO 250ML	VIDA	Kit	55,00	49,990	2.749,45
5	0034611 - UREIA ENZIMÁTICA 200ML	VIDA	Kit	55,00	105,000	5.775,00
6	0034612 - ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	VIDA	Kit	30,00	42,000	1.260,00
7	0034613 - SORO ANTI -A	EBRAM	Kit	30,00	19,800	594,00
8	0034614 - SORO ANT - B	EBRAM	Kit	30,00	18,250	547,50
9	0034615 - SORO ANTI -D	EBRAM	Kit	30,00	35,700	1.071,00
10	0034616 - SORO ANTI -AB	EBRAM	Kit	30,00	19,040	571,20
11	0034617 - SORO ANTI -D FRACO	EBRAM	Kit	30,00	17,800	534,00
12	0034618 - FATOR REUMATOIDE LÁTEX 2 ML	EBRAM	Kit	55,00	29,990	1.649,45
14	0034620 - HCG QUICKSTRIP C/50 TESTE SORO /URINA	EBRAM	Kit	55,00	36,000	1.980,00
15	0034621 - ASLO LÁTEX 02 ML	EBRAM	Kit	55,00	32,500	1.787,50
16	0034622 - PCR LÁTEX 02ML	EBRAM	Kit	55,00	28,200	1.551,00
17	0034623 - FITA DE URINA URICOLOR CHECK 100 TIRAS	WAMA	Kit	60,00	24,600	1.476,00
18	0034624 - PONTEIRA GILSON AZUL 200-1000 UL C/1000	GLOBAL	Kit	30,00	27,390	821,70
21	0034627 - TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 12X75MM	GLOBAL	PCT	80,00	0,100	8,00
24	0034630 - PLACA DE LKLINE PRA VDRL	GLOBAL	UNI	40,00	43,200	1.728,00
25	0034631 - TUBO DE URINA 10ML	GLOBAL	CX	30,00	0,350	10,50
26	0034632 - TUBO PARA FEZES 12ML	GLOBAL	CX	30,00	0,350	10,50
27	0034633 - CORANTE RÁPIDO PANOTICO 3X500ML	RENYLAB	Kit	40,00	40,000	1.600,00
28	0034634 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	VIDA	Kit	40,00	6,690	267,60
31	0034637 - COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20LTS BOX	GLOBAL	UNI	500,00	5,100	2.550,00
40	0034646 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 20UL	KACIL	UNI	15,00	82,800	1.242,00
45	0034651 - LUGOL FORTE P/PERASITOLOGIA 1% IODO	RENYLAB	LTS	20,00	53,000	1.060,00
46	0034658 - ESTANTE 90 FURO P/ TUBO COM DIÂMETRO 12/75MM	GLOBAL	UNI	20,00	9,110	182,20
50	0034665 - ESCOVA DIÂMETRO 15MM	GLOBAL	UNI	40,00	6,000	240,00
52	0034667 - PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML	GLOBAL	UNI	1500,00	0,100	150,00
53	0034669 - CALICES DE PLÁSTICO P/ FEZES	GLOBAL	UNI	40,00	2,640	105,60
54	0034670 - TAMPAS PARA TUBOS DE ENSAIO 12/75MM	GLOBAL	CX	80,00	0,050	4,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial e de utilização do aparelho de Raios-X, da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública DANUBIA ALVES MARTINS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 55.021,60, (cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 01 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C959B387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 04/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

PROCESSO Nº **0685/20**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao 01 dia do mês de junho de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, com sede na AV. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro jardim Oasis, Cajazeiras-PB- CEP: 58.900-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, Brasileiro (a), portador do CPF nº 959.145.283-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **1.751,00, (um mil, setecentos e cinquenta e um reais).**

Fornecedor: <b>PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- ME</b>		
CNPJ: <b>09.210.219/0001-90</b>	Telefone: <b>83+35313217_</b>	Email: <b>dentalcajazeiras@gmail.com</b>
Endereço: AV. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro jardim Oasis, Cajazeiras-PB- CEP: 58.900-000		
Representante: <b>PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CPF: 959.145.283-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0034674 - ÁLCOOL ACIDO A 3%	PROC9	UNI	40,00	24,500	980,00
64	0033873 - Kit revelador radiológico, tipo solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático. Suficiente para preparar 38 litros de solução.	IBF	Kit	3,00	257,000	771,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial e de utilização do aparelho de Raios-X, da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública DANUBIA ALVES MARTINS

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.751,00, (um mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 01 de junho de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5C6471FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 04/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

PROCESSO Nº **0685/20**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao 01 dia do mês de **junho** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av Ayrton Senna, 526- Capim Macio, Natal-RN, CEP: 59080-100, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 413.273.304-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): 32.807,13, (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos).

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3217-5960	Email: atendimento@phospodont.com.br
Endereço: Av Ayrton Senna, 526- Capim Macio, Natal-RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0034619 - VDRL 250 TESTE (5,0ML) C/CONTROLE	GOLD ANALISA	Kit	55,00	31,450	1.729,75
19	0034625 - PONTEIRA GILSON AMARELA DE '0-200 UL	CRAL PLAST	Kit	30,00	10,900	327,00
20	0034626 - TUBO A VÁCUO PRA HEMOGRAMA	CRAL PLAST	CX	80,00	42,000	3.360,00
23	0034629 - TUBO EM GEL P/COLETA DE SORO 12X75MM	CRAL PLAST	CX	80,00	84,340	6.747,20
29	0034635 - LAMINAS 26X76MM LIZA COM C/50	CRAL PLAST	CX	40,00	4,260	170,40
30	0034636 - LAMINAS 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	CRAL PLAST	CX	40,00	4,260	170,40
32	0034638 - CURATIVO CURE AID COR DE PELE C/500	CRAL PLAST	CX	30,00	11,300	339,00
33	0034639 - CURATIVO AID INFANTIL C/500	CRAL PLAST	CX	20,00	12,280	245,60
34	0034640 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 1000UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	75,000	1.125,00
35	0034641 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 100UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	75,000	1.125,00
36	0034642 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	76,000	1.140,00
37	0034643 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 500UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	78,800	1.182,00
38	0034644 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 50UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	76,500	1.147,50
39	0034645 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO200UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	78,450	1.176,75
41	0034647 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 5UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	79,890	1.198,35
42	0034648 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 250UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	75,000	1.125,00
43	0034649 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 25UL	CRAL PLAST	UNI	15,00	76,500	1.147,50
44	0034650 - ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCOPIA	RENYLAB	UNI	20,00	15,000	300,00
47	0034659 - ESTANTE 60 FURO P/TUBO COM DIÂMETRO 16MM	CRAL PLAST	UNI	20,00	9,120	182,40
48	0034662 - PERA DE SUÇÃO	J PROLAB	UNI	10,00	15,500	155,00
49	0034663 - ESCOVA DIÂMETRO 08MM	J PROLAB	UNI	40,00	4,800	192,00
51	0034666 - ESCOVA DIÂMETRO 20MM	J PROLAB	UNI	40,00	4,900	196,00
55	0034671 - KIT ZIEHL PARA COANTES P/ZIERHL - NEELSEN	RENYLAB	Kit	40,00	47,900	1.916,00
57	0034673 - AZUL DE METILENO	RENYLAB	UNI	40,00	16,800	672,00
61	0034677 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 30 X 40 CM. PACOTE COM 100 LAMINAS.	IBF	Pct.	8,00	302,400	2.419,20
62	0034678 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 35 CM. PACOTE COM 100 LAMINAS.	IBF	Pct.	8,00	315,760	2.526,08
63	0033872 - Kit fixador radiológico, aplicação para processamento automático, aspecto físico solução aquosa concentrada. Suficiente para preparar 38 litros de solução.	IBF	Kit	3,00	264,000	792,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial e de utilização do aparelho de Raios-X, da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública DANUBIA ALVES MARTINS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 32.807,13, (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 01 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**PHOSPODONT LTDA**

## TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:** A629C9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2020**

**Processo n.º 0855/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 036/2020**  
**Interessado: Sec. Mun. de Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º a despesa referente ao objeto “**Aquisição de cestas básicas para as crianças dos Programas Sociais em vulnerabilidade do município de Upanema/RN**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** J W DA SILVA DANTAS, CNPJ: 35.475.568/0001-43.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unit	Vlr. Total
0002054	Bolacha Comum	100	Und	1,69	169,00
0000253	FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões.	200	Pacote	1,19	238,00
0000267	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranc e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	100	Frasco	5,09	509,00
0000225	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	200	Kg	3,49	698,00
0000262	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	200	Pacote	2,19	438,00
0000222	AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	Kg	2,59	518,00
0000231	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	200	Pacote	4,59	918,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
Ação:	2157	Cofinanciamento De Benefícios Eventuais
Natureza:	3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte:	13900000	Outros Recursos Vinculados À Assistência Social

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação mostra-se necessário levando em consideração que o Governo do Rio Grande do Norte, por meio do Termo de Aceite à Benefícios eventuais, provenientes de recursos estaduais, onde o Município se compromete em fornecer o seguinte benefício socioassistencial, com ações de proteção específica e especial às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade, com enfoque para as pessoas em situação de rua, refugiados, migrantes, pessoas sem teto, povos e comunidades tradicionais, consistindo em benefícios eventuais de situação de vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19: a) de acesso a alimentação; b) de acesso a materiais descartáveis (talheres, pratos, garrafas etc.) e kits de higiene pessoal (sabonete líquido, máscara, álcool gel, escova de dente, creme dental, absorvente etc.); c) de auxílio-moradia / aluguel social; d) por situação de morte; e e) por situação de natalidade.

Upanema/RN, 12 de maio de 2020.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:27DD0FEB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

